



PROCESSO: **00749-2001-016-10-00-7 (0019)**  
 RECLAMANTE Espólio de Carlos Augusto Giffoni Barros  
 ADVOGADO: ELIANA TRAVERSO CALEGARI  
 RECLAMADO TV OMEGA (REDE TV)  
 ADVOGADO: RENATA PIRES  
 DESP. DE FL.430: "Intime-se a executada para no prazo de dez dias apresentar o original da guia de depósito judicial no valor de R\$516,03 relativa a primeira parcela do acordo. Publique-se. Data supra." Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

PROCESSO: **01007-2001-020-10-00-8 (0020)**  
 RECLAMANTE EDVAR FRANCISCO ALVES  
 ADVOGADO: DOMERINA MACHADO OLIVEIRA  
 RECLAMADO TV OMEGA LTDA  
 ADVOGADO: JOAO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS  
 DESP. DE FL.714: "Vistos os autos. O documento de folha 712 comprova o recolhimento pela reclamada das contribuições previdenciárias. Os valores concernentes às custas processuais e aos honorários periciais foram recolhidos em uma única conta judicial no Banco do Brasil, folha 713. Utilizando os recursos da conta judicial mencionada no parágrafo anterior, expeça-se alvará a fim de liberar os honorários periciais ao perito Juarez Cordeiro Ribeiro e proceder ao devido recolhimento das custas processuais, observando-se os valores constantes no resumo de cálculo de folha 699. Intime-se, via postal, o perito Juarez Cordeiro Ribeiro para comparecer à Diretoria de Serviço de Apoio ao Juízo Conciliatório a fim de receber o alvará. Publique-se. Data supra." Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

## ÍNDICE

Advogado: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS **3529/DF**  
 (0012)  
 Advogado: AURENI FERREIRA VITURINO **6231/DF**  
 (0013)  
 Advogado: CARLOS BELTRAO HELLER **3096/DF**  
 (0011) (0013)  
 Advogado: CLAUDISMAR ZUPIROLI **12250/DF**  
 (0007)  
 Advogado: DIEGO DA SILVA VENCATO **14798/DF**  
 (0002)  
 Advogado: DOMERINA MACHADO OLIVEIRA **6384/DF**  
 (0020)  
 Advogado: EDUARDO LUIS S.CARNEIRO **867/DF**  
 (0004)  
 Advogado: ELIANA TRAVERSO CALEGARI **1856/DF**  
 (0019)  
 Advogado: FABIO SILVA FERRAZ DOS PASSOS **21897/DF**  
 (0002) (0010) (0014) (0016)  
 Advogado: FLAVIO CORTES PAIVA **7413/DF**  
 (0016)  
 Advogado: FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA **12954/DF**  
 (0006)  
 Advogado: GELVA C.P. DE OLIVEIRA **23955/DF**  
 (0015)  
 Advogado: JOAO BATISTA DE ALMEIDA **8102/DF**  
 (0009)  
 Advogado: JOAO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS **1663/DF**  
 (0009)  
 Advogado: JOAO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS **1663A/DF**  
 (0005) (0018) (0020)  
 Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA **6083/DF**  
 (0010)  
 Advogado: JORGE LUIZ PAPADOPOLIS BOTE- **4380/DF**  
 GA.  
 (0008)  
 Advogado: LÍCIA GOMES DE BARROS DE SOU- **8531/DF**  
 ZA  
 (0001)  
 Advogado: LUCAS AIRES BENTO GRAF **13246/DF**  
 (0004) (0012)  
 Advogado: LUCAS AIRES BENTO GRAF **13246/T/DF**  
 (0017)  
 Advogado: LUIS AUGUSTO SCANDIUZZI **15311/DF**  
 (0011)  
 Advogado: MARIA DE LOURDES M. OLIVEIRA **4429/DF**  
 (0005) (0014) (0018)  
 Advogado: MARIA LINDINALVA DE SOUZA **22536/DF**  
 (0015)  
 Advogado: NORMANDO AUGUSTO E CAVAL- **13454/DF**  
 CANTE JUNIOR  
 (0010)  
 Advogado: PEDRO COELHO RIBEIRO **3650/DF**  
 (0003)

Advogado: RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS **2174/DF**  
 (0017)  
 Advogado: RAQUEL SARAIVA GOMES DE BAR- **8992/DF**  
 ROS  
 (0001)  
 Advogado: RENATA PIRES **15895/DF**  
 (0006) (0007) (0019)  
 Advogado: SILVIO CIRILO DA SILVA **2907/DF**  
 (0008)  
 Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE **968/DF**  
 (0003)

## VARAS DO TRABALHO DE BRASÍLIA

## 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

## DESPACHOS

PROCESSO: **01445-1968-001-10-00-6 (0001)**  
 RECLAMANTE JOSE ANDRADE E OUTROS  
 ADVOGADO: MARCIO GONTIJO  
 RECLAMANTE MILTON SCHEL B FILHO  
 ADVOGADO: MILTON SCHEL B FILHO  
 RECLAMADO BANCO DO BRASIL S.A  
 ADVOGADO: FERNANDO JOSE MOTTA FERREIRA  
 DESPACHOS Fls. 6521, 6530 e 6554. "J. Defiro a habilitação dos sucessores. Expeça-se o alvará para liberação do crédito, depositando-se em conta apartada o valor dos honorários devidos ao patrono anterior. Em 15/02/2008."

PROCESSO: **01163-2000-001-10-00-0 (0002)**  
 RECLAMANTE JORGE JOAO DA SILVA  
 ADVOGADO: GASPAR REIS DA SILVA  
 RECLAMADO BRASKON COMERCIO E REPRESENTACAO  
 LTDA  
 ADVOGADO: FABIANA DE MORAIS COSTA  
 DESPACHO Fl. 100. "Indefiro, uma vez que é responsabilidade do exequente o mínimo dever de diligenciar meios de impulsionar a execução, sem contudo mitigar a execução ex officio, visto que à parte incumbe diligenciar algo que está dentro do possível. Além disso, a gratuidade da justiça não está sendo negada, pois as alegações de falta de dinheiro para o pagamento de eventuais taxas fora desta Especializada não se encontram abrangidas dentro da obrigação do Estado constante no artigo 5º LXXIV da CF/88. Por fim, informo que este Juízo vela pela agilidade no andamento dos processos, motivo pelo qual busca enxugar os procedimentos para não assorbar mais ainda a Secretaria da Vara com expedientes que a parte pode facilmente obter, visando assim uma duração razoável do processo, conforme determina a Constituição Federal em seu art. 5º inciso LXXVIII. Em 13/02/2008."

PROCESSO: **01259-2000-001-10-00-8 (0003)**  
 RECLAMANTE CARLOS ANDRE DIAS LIMA  
 ADVOGADO: GASPAR REIS DA SILVA  
 RECLAMADO ANTONAMAZIO DE OLIVEIRA COSTA  
 DESPACHO Fl. 53. "Ante a certidão negativa do Oficial de Justiça à fl. 52, intime-se o exequente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução. Em 18/02/2008."

PROCESSO: **01352-2001-001-10-00-3 (0004)**  
 RECLAMANTE MARIA SALOME VIEIRA DE CASTRO  
 ADVOGADO: ANDERSON FERREIRA GONCALVES  
 RECLAMADO L. MARQUES ASSESSORIA DE COBRANCAS  
 LTDA  
 DESPACHO Fl. 129. "Mantenha a carta precatória anexada à contracapa. Vista à exequente do retorno da carta precatória pelo prazo de dez dias. Em 19/02/2008."

PROCESSO: **00941-2002-001-10-00-5 (0005)**  
 RECLAMANTE DAYVISON FERNANDO JOAQUIM DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: ALCESTE VILELA JUNIOR  
 RECLAMADO LUBRIFICANTES GASOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 ADVOGADO: CLELIA SCAFUTO

SENTENÇA: "CONCLUSÃO - Pelos fundamentos expostos, conhecimento da Impugnação aos Cálculos, para, no mérito, acolhe-la parcialmente nos termos da fundamentação, que chama a fazer parte do presente dispositivo. Devolva-se os autos à Contadoria para ajuste da conta no que se refere aos honorários advocatícios. Transitada em julgado a presente decisão prossiga-se na execução. Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2008." Decisão de fls. 295/296.

PROCESSO: **01085-2002-001-10-00-5 (0006)**  
 RECLAMANTE LUIZ CARLOS VIEIRA  
 ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 RECLAMADO SISTEMA ENGENHARIA LTDA  
 ADVOGADO: LEO ROCHA MIRANDA  
 RECLAMADO Aires Martins  
 RECLAMADO Ademir Oliveira de Aguiar  
 DESPACHO Fl. 501. "J. Vista ao exequente deste ofício pelo prazo de dez dias. Em 19/02/2008."

PROCESSO: **00299-2003-001-10-00-5 (0007)**  
 RECLAMANTE ROBERTO TADEU CASSIANO  
 ADVOGADO: JOAO BATISTA DE ALMEIDA  
 RECLAMADO ASCON ASSESSORIA DE CONDOMINIOS  
 LTDA (+02)  
 ADVOGADO: MARCO ANTONIO MARQUES ATIE  
 RECLAMADO CARLOS EDUARDO DA PONTE  
 ADVOGADO: MARCO ANTONIO MARQUES ATIE  
 RECLAMADO TATIANA SILVA DA PONTE  
 ADVOGADO: MARCO ANTONIO MARQUES ATIE  
 DESPACHO Fl. 633. "J. Vista ao exequente dos comprovantes no prazo de dez dias. Em 19/02/2008."

PROCESSO: **00170-2005-001-10-00-9 (0008)**  
 RECLAMANTE Mário Roberto Vieira de Alencar  
 ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE  
 RECLAMADO CEB Distribuição S/A  
 ADVOGADO: MICHELLA CHRISTIAN SIMOES F. LIMA  
 DESPACHO Fl. 245. "Ante os termos da promoção da Contadoria à fl. 243, intime-se a reclamada para carrear, aos autos, no prazo de 15 dias, os contraques dos reclamante, relativo ao período de junho/2002, agosto a novembro/2002, março e novembro/2003 para fins de apuração do cálculo. Em 19/02/2008."

PROCESSO: **00463-2005-001-10-00-6 (0009)**  
 RECLAMANTE Joany Alves Pereira  
 ADVOGADO: DIEX JANE LETIERI  
 RECLAMADO Natalino Madruga  
 ADVOGADO: CESAR GUIMARAES FARIA  
 DESPACHO Fl. 154. "Indefiro o requerimento de fl. 153. Indique o exequente outros bens do executado para integral garantia do Juízo, a fim de dar prosseguimento à execução, prazo de 10 dias. Em 15/02/2008."

PROCESSO: **00059-2006-001-10-00-3 (0010)**  
 RECLAMANTE Daniel Cunha de Oliveira  
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO  
 RECLAMADO Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda.  
 ADVOGADO: MARCOS DE OLIVEIRA PEREIRA  
 DESPACHO Fl. 114. "Indefiro o requerimento de fls. 112/113, reportando-me ao despacho de fl. 109. Em 15/02/2008."

PROCESSO: **00698-2006-001-10-00-9 (0011)**  
 RECLAMANTE OTAVIO NEVES BARRETO  
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE  
 RECLAMADO CENTRO DE ENSINO MINAS GERAIS SC  
 LTDA  
 ADVOGADO: JOSÉ PIO DE ABREU  
 DESPACHO Fl. 172. "J. Vista ao exequente, prazo 5 dias. Em 18/02/2008."

PROCESSO: **00999-2006-001-10-00-2 (0012)**  
 RECLAMANTE Francisco das Chagas Barros  
 ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA  
 RECLAMADO Condomínio do Edifício do Bloco D SQN 307  
 ADVOGADO: DEBORA COELHO COSTA  
 DESPACHO Fl. 649. "Libere-se a guia referente aos honorários advocatícios ao advogado constituído à fl. 648. Em 20/02/2008."

PROCESSO: **01084-2006-001-10-00-4 (0013)**  
 RECLAMANTE Severino de Farias Souza Lima  
 ADVOGADO: FRANCISCO LUIZ GUEDES  
 RECLAMADO Brasília Moto náutica Clube  
 ADVOGADO: JOSE DIMAS MACIEL DOS SANTOS  
 DESPACHO Fl. 438. "Intime-se a reclamada para comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais constantes da planilha de fl. 405 e custas processuais consignadas à fl. 436, prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Em 19/02/2008."

PROCESSO: **01205-2006-001-10-00-8 (0014)**  
 RECLAMANTE Elio Minieri  
 ADVOGADO: ADILSON MAGALHAES DE BRITO  
 RECLAMADO Banco do Brasil S.A.  
 ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE SOUZA  
 SENTENÇA: "CONCLUSÃO - Pelos fundamentos expostos, conhecimento da Impugnação aos Cálculos, para, no mérito, rejeita-os nos termos da fundamentação, que chama a fazer parte do presente dispositivo. Mantenha-se os cálculos. Transitada em julgado a presente decisão prossiga-se na execução. Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2008." Decisão de fls. 865/866.

PROCESSO: **00163-2007-001-10-00-9 (0015)**  
 RECLAMANTE Claudete da Costa Borba  
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE  
 RECLAMADO Centro de Estudos Superiores Planalto Ltda.  
 ADVOGADO: SERGIO LEVERDI CAMPOS E SILVA  
 SENTENÇA: "CONCLUSÃO - Pelos fundamentos expostos, conhecimento dos embargos à execução, para no mérito, rejeita-lo, nos termos da fundamentação, que chama a fazer parte do presente dispositivo. Publique-se. Transitada em julgado a presente decisão, prossiga-se na execução. Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2008." Decisão de fls. 221/222.



PROCESSO: **00259-2007-001-10-00-7 (0016)**  
 RECLAMANTE Jarbas Fernando da Silva  
 ADVOGADO: CELSO JOSÉ SOARES  
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outro  
 RECLAMADO Distrito Federal  
 ADVOGADO: EDUARDO CORDEIRO ROCHA  
 DESPACHO Fl. 104. "Vista ao exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça à fl. 103. Em 18/02/2008."

PROCESSO: **00482-2007-001-10-00-4 (0017)**  
 RECLAMANTE Tiago Maia Araújo  
 ADVOGADO: THAMARA BARBOSA DE SOUZA  
 RECLAMADO Fundação Visconde de Cabo Frio  
 ADVOGADO: HUMBERTO CESAR ITACARAMBY  
 DESPACHO Fl. 67. "J. Intime-se a reclamada para proceder as anotações na CTPS do reclamante, prazo 5 dias. Em 18/02/2008."

PROCESSO: **00522-2007-001-10-00-8 (0018)**  
 RECLAMANTE Saul Ventura de Moura Silva  
 ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES  
 RECLAMADO A Toca do Chopp Bar Ltda - EPP  
 ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 DESPACHO Fl. 205. "J. Intime-se a reclamada para manifestar-se sobre as alegações de descumprimento do acordo no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Em 18/02/2008."

PROCESSO: **00772-2007-001-10-00-8 (0019)**  
 RECLAMANTE Joaquim Barbosa dos Santos  
 ADVOGADO: ESMERALDINO BARBOZA NETO  
 RECLAMADO On Time Encomendas Urgentes Ltda ME  
 ADVOGADO: MARAIZA VIEIRA DE BRITO PORTOCARRERO  
 DESPACHO Fl. 448. "J. O valor informado já encontra-se compensado, haja vista o demonstrativo à fl. 446. Em 19/02/2008."

PROCESSO: **00861-2007-001-10-00-4 (0020)**  
 RECLAMANTE Nelson Silva de Jesus  
 ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA  
 RECLAMADO Shok Segurança Ltda.  
 ADVOGADO: CARLOS DOS REIS  
 DESPACHO Fl. 94. "J. Intime-se a reclamada para manifestar-se sobre as alegações de descumprimento do acordo no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Em 18/02/2008."

PROCESSO: **01040-2007-001-10-00-5 (0021)**  
 RECLAMANTE Rita de Cássia Persiano  
 ADVOGADO: ROSIMEIRE DAVID DOS SANTOS  
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outro  
 RECLAMADO Distrito Federal  
 ADVOGADO: LUIS AUGUSTO SCANDIUZZI  
 DESPACHO Fl. 104. "Vista à reclamante e 1º reclamado do recurso interposto, prazo oito dias. Em 18/02/2008."

PROCESSO: **01108-2007-001-10-00-6 (0022)**  
 RECLAMANTE Mauro Oliveira Alves  
 ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO  
 RECLAMADO Panificadora e Confeitaria Modelar Ltda. ME  
 ADVOGADO: RENAULT CAMPOS LIMA  
 DESPACHO Fl. 53. "J. A ata de audiência à fl. 48 é documento hábil para a habilitação ao seguro desemprego. Nada a deferir. Em 18/02/2008."

PROCESSO: **01221-2007-001-10-00-1 (0023)**  
 RECLAMANTE Domingos dos Espirito Santo Duarte  
 ADVOGADO: LUCIANO PINHEIRO LACERDA  
 RECLAMADO Syn da Amazônia Ltda.  
 ADVOGADO: AFONSO HENRIQUE ARANTES DE PAULA  
 DESPACHO Fl. 56. "Vista ao exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça à fl. 55. Em 18/02/2008."

PROCESSO: **01279-2007-001-10-00-5 (0024)**  
 RECLAMANTE Wisley Pereira de Queiroz  
 ADVOGADO: CARLOS MAGNO DE SOUZA  
 RECLAMADO Supermaia Supermercados  
 ADVOGADO: FRANCISCO XAVIER DE ALMEIDA  
 DESPACHO Fl. 186. "J. Diga a outro parte sobre os documentos ora juntados. Em 18/02/2008."

PROCESSO: **01291-2007-001-10-00-0 (0025)**  
 RECLAMANTE Thiago Lopes de Carvalho  
 ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO  
 RECLAMADO Virtual Service Empreendimentos Serviços Gerais  
 DESPACHO Fl. 22. "Vista ao reclamante da certidão negativa de fl. 21, devendo indicar o endereço atual da reclamada para fins de intimação da sentença. Em 18/02/2008."

PROCESSO: **01295-2007-001-10-00-8 (0026)**  
 RECLAMANTE Nilton Cezar Villas Boas  
 ADVOGADO: MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO  
 RECLAMADO Cetead e Outros  
 RECLAMADO Cobra Tecnologia S.A.  
 ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
 RECLAMADO Banco do Brasil  
 ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE SOUZA  
 DESPACHO Fl. 280. "J. A Servidora somente poderia fazê-lo mediante determinação judicial. Por outro lado, não vejo necessidade e contrária a lógica e procedimento específico, próprio ao caso. Certifique-se a situação mencionada. Em 19/02/2008."

PROCESSO: **01310-2007-001-10-00-8 (0027)**  
 RECLAMANTE Djalma Cosmiro dos Anjos  
 ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA  
 RECLAMADO Conservo Serviços Gerais Ltda. - Grupo Conservo BH  
 ADVOGADO: SAMUEL OLIVEIRA MACIEL  
 Diante da informação supra, retiro o feito da pauta do dia 16/04/08. Designo nova audiência de encerramento da instrução no dia 23/04/2008, às 14:40 horas, mantidas as cominações da ata de fl.38. Em 19/02/08.

PROCESSO: **01332-2007-001-10-00-8 (0028)**  
 RECLAMANTE José Roberto Pereira de Araújo  
 ADVOGADO: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS  
 RECLAMADO Virtual Service - Empresa de Serviços Gerais Ltda.  
 DESPACHO Fl. 32. "Vista ao reclamante da certidão negativa de fl. 31, devendo indicar o endereço atual da reclamada para fins de intimação da sentença. Em 18/02/2008."

PROCESSO: **00036-2008-001-10-00-0 (0029)**  
 RECLAMANTE Elias Botelho Falcão  
 ADVOGADO: CIRENE ESTRELA  
 RECLAMADO LG Sub Empreiteira de Mão-de-Obra Ltda. e Outro  
 ADVOGADO: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA  
 RECLAMADO Velox Empreendimentos e Participações Ltda.  
 ATA DE AUDIÊNCIA Fl. 16. "Em 18 de fevereiro de 2008, ... Diante da ausência injustificada do reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo reclamante no importe de R\$ 108,99, calculadas sobre R\$ 5.449,44, dispensadas na forma da lei."

PROCESSO: **00116-2008-001-10-00-6 (0030)**  
 RECLAMANTE Joelma Lopes da Fonseca  
 ADVOGADO: ERNANI DA SILVA CARLOS  
 RECLAMADO Companhia Brasileira de Distribuição  
 DESPACHO Fl. 37. "J. Não consta dos autos as guias do seguro desemprego. Defiro o desentranhamento do TRCT, mediante cópia. Em 15/02/2008."

PROCESSO: **00158-2008-001-10-00-7 (0031)**  
 RECLAMANTE Othon Flávio Trindade Gonçalves  
 ADVOGADO: JUSCELINO REIS DE SOUZA  
 RECLAMADO Terraço Corretora de Seguros Ltda.  
 DESPACHO Fl. 59. "De ordem do Juiz Titular, incluo o feito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 17/03/2008, às 14:00 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se o reclamado. Em 20/02/2008."

PROCESSO: **00159-2008-001-10-00-1 (0032)**  
 RECLAMANTE Alvin José Augusto Bastos  
 ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS  
 RECLAMADO CAVA - Caixa Vicente de Araújo de Assistência aos Funcionários do Banco Mercantil de Minas Gerais e Outro  
 RECLAMADO Banco Mercantil do Brasil S.A.  
 DESPACHO Fl. 61. "De ordem do Juiz Titular, incluo o feito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 18/03/2008, às 14:05 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se os reclamados. Em 20/02/2008."

PROCESSO: **00160-2008-001-10-00-6 (0033)**  
 RECLAMANTE Neuza Aparecida Marques Teixeira  
 ADVOGADO: MAUREN PORTO ALEGRE DOS SANTOS  
 RECLAMADO Felipe Diniz  
 DESPACHO Fl. 08. "De ordem do Juiz Titular, incluo o feito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 12/03/2008, às 14:35 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se a reclamante. Notifique-se o reclamado. Em 20/02/2008."

PROCESSO: **00161-2008-001-10-00-0 (0034)**  
 RECLAMANTE Francisco Vieira Silva  
 ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO  
 RECLAMADO Serv. Aux. de Transportes Aéreos S.A. - SATA  
 DESPACHO Fl. 74. "De ordem do Juiz Titular, incluo o feito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 18/03/2008, às 14:10 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se a reclamada. Em 20/02/2008."

## ÍNDICE

Advogado: ADILSON MAGALHAES DE BRITO (0014)	12111/DF
Advogado: AFONSO HENRIQUE ARANTES DE PAULA (0023)	22868/DF
Advogado: ALCESTE VILELA JUNIOR (0005)	10609/DF
Advogado: ANDERSON FERREIRA GONCALVES (0004)	85657/MG
Advogado: BEATRIZ PEREIRA (0027)	19645/T/DF
Advogado: CARLOS ALBERTO DE SOUZA (0014) (0026)	19962/DF
Advogado: CARLOS DOS REIS (0020)	18440/DF
Advogado: CARLOS MAGNO DE SOUZA (0024)	22950/DF
Advogado: CELSO JOSÉ SOARES (0016)	17919/DF
Advogado: CESAR GUIMARAES FARIA (0009)	19202/DF
Advogado: CIRENE ESTRELA (0029)	15338/T/DF
Advogado: CLELIA SCAFUTO (0005)	11132/DF
Advogado: DEBORA COELHO COSTA (0012)	6700/MA
Advogado: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO (0022) (0025)	15690/DF
Advogado: DIEX JANE LETIERI (0009)	2248/DF
Advogado: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO (0006) (0018)	9315/DF
Advogado: EDUARDO CORDEIRO ROCHA (0016)	22603/DF
Advogado: ERNANI DA SILVA CARLOS (0030)	23010/O/DF
Advogado: ESMERALDINO BARBOZA NETO (0019)	3.902/DF
Advogado: FABIANA DE MORAIS COSTA (0002)	2049A/DF
Advogado: FERNANDO JOSE MOTTA FERREIRA (0001)	11019/DF
Advogado: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS (0028)	5707/DF
Advogado: FRANCISCO LUIZ GUEDES (0013)	2337/DF
Advogado: FRANCISCO XAVIER DE ALMEIDA (0024)	2.040/DF
Advogado: GASPAREIS DA SILVA (0002) (0003)	9324/DF
Advogado: HUDSON LINHARES BATISTA (0012)	9713/DF
Advogado: HUMBERTO CESAR ITACARAMBY (0017)	5470/DF
Advogado: JOAO BATISTA DE ALMEIDA (0007)	8102/DF
Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0010)	5218/DF
Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA (0020)	6083/DF
Advogado: JOSE DIMAS MACIEL DOS SANTOS (0013)	7748/DF
Advogado: JOSÉ PIO DE ABREU (0011)	1242/DF
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0011) (0015)	8583/DF
Advogado: JUSCELINO REIS DE SOUZA (0031)	09972/O/DF
Advogado: LEO ROCHA MIRANDA (0006)	10889/DF
Advogado: LUCIANO PINHEIRO LACERDA (0023)	18913/DF
Advogado: LUIS AUGUSTO SCANDIUZZI (0021)	15311/DF



Advogado: MARAIZA VIEIRA DE BRITO POR-TOCARRERO	17.812/DF
(0019) Advogado: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA	63440/MG
(0029) Advogado: MARCIO GONTIJO	1734/DF
(0001) Advogado: MARCO ANTONIO MARQUES ATIE	13904/DF
(0007) Advogado: MARCOS DE OLIVEIRA PEREIRA	12.882/DF
(0010) Advogado: MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO	1681/A/DF
(0026) Advogado: MAUREN PORTO ALEGRE DOS SANTOS	16788/O/DF
(0033) Advogado: MICHELLA CHRISTIAN SIMOES F. LIMA	16803/DF
(0008) Advogado: MILTON SCHEL B FILHO	252/DF
(0001) Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO	09978/O/DF
(0034) Advogado: RENAULT CAMPOS LIMA	4303/DF
(0022) Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS	20730/GO
(0032) Advogado: ROSIMEIRE DAVID DOS SANTOS	23915/DF
(0021) Advogado: SAMUEL OLIVEIRA MACIEL	72.793/MG
(0027) Advogado: SERGIO LEVERDI CAMPOS E SILVA	12069/DF
(0015) Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES	17173/DF
(0018) Advogado: THAMARA BARBOSA DE SOUZA	16798/DF
(0017) Advogado: ULISSES B. DE RESENDE	4595/DF
(0008) Advogado: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	3.609/DF
(0026)	

## 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

PROCESSO: 00806-1991-003-10-00-9 (0001)	
RECLAMANTE LOURDES MARIA PEREIRA	
ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS	
RECLAMADO ORGANIZACAO MARTINS DE OTICAS LT-DA	
ADVOGADO: VALDIR CAMPOS LIMA	
...intime-se a executada para pagamento das verbas ainda devidas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento do processo executivo".	
PROCESSO: 01058-1995-003-10-00-5 (0002)	
RECLAMANTE IRACI CARDOSO DE ALENCAR	
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI	
RECLAMADO CARMO ROCHA & CIA LTDA ME	
Vistos. Indefero os pedidos da exequente, posto que o contrato social colacionado às fls. 64/66 refere-se à empresa diversa da executada, conforme teor da certidão de fl. 29. Intime-se a exequente para ciência deste, via DJ, bem como para requerer o que entender de direito, devendo inclusive comprovar a sucessão alegada à fl. 59, se for o caso. Prazo de dez dias. Data supra.FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA Juiz do Trabalho	
PROCESSO: 01178-2000-003-10-00-0 (0003)	
RECLAMANTE OLÍNEIA ALVES DA SILVA DOS SANTOS	
ADVOGADO: MOACIR AKIRA YAMAKAWA	
RECLAMADO UNIDAS EMPREENDIMENTOS E CONSERVACAO LTDA	
RECLAMADO UNIAO FEDERAL(MINISTERIO DA MARI-NHA)	
RECLAMADO Sandro Georgio Soares Moreira	
RECLAMADO Neemias Moreira da Silva	
..."Assim sendo, defiro parcialmente o requerimento do sócio executado SANDRO GEORGIO SOARES MOREIRA DOS SANTOS para liberar, por alvará, o valor bloqueado via BACENJUD excedente a 30% de seu salário líquido".Aguarde-se a integral garantia do Juizo.	
PROCESSO: 01119-2002-003-10-00-4 (0004)	
RECLAMANTE ANTONIO MENDES FILHO	
ADVOGADO: JOAQUIM LIMA RIBEIRO	
RECLAMADO DON TACO FIESTA LTDA	
ADVOGADO: HERALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE	
EDITAL DE CITAÇÃO 071/2008O DOUTOR FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA, Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, torna público que, pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s) o(s) sócio(s) da(s) executado(s) : o (s) Sr(s). DOM TACO FIESTA LTDA, encontrando-se atualmente	

estabelecido(s) em local incerto e não sabido, a efetuar o pagamento, em 48h (quarenta e oito horas) - Art. 8º da Lei nº 6.830/80, do valor de R\$ 17.496,86 (dezeesse mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos) ou apresentar bens a penhora. Valor atualizado até 31/01/2008. A(s) executada(s), desejando pagar ou garantir a execução com moeda, deverá(ão) comparecer à Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, instalada na Av. W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, Conjunto "B", Bloco 01, Salas 11, 13 15 e 17, 1º subsolo, Brasília/DF, no horário de 12h às 18h, de segunda a sexta-feira, requerendo a expedição de guias próprias. Na hipótese de pretender garantir a execução com a nomeação de bens, deverá observar o que dispõe o C.P.C. (art. 652/658) e C.L.T. (arts. 880 a 884). Eu, Mirian Vilas Boas Fernandes- Diretora de Secretaria, o subscreevi em 18 de fevereiro de 2008. Ass. DR.FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA, Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

PROCESSO: 00598-2004-003-10-00-3 (0005)  
 RECLAMANTE JOSE LUIZ DE FATIMA  
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE  
 RECLAMADO Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB  
 ADVOGADO: IVES GERALDO DE SOUZA  
 Vistos. Assino ao exequente o prazo de 5 dias para comprovar o valor sacado por meio da guia de fl. 838. Publique-se.

PROCESSO: 01303-2004-003-10-00-6 (0006)  
 RECLAMANTE JOSE DE CARVALHO RIBEIRO  
 ADVOGADO: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO  
 RECLAMADO LUBRIFICANTES GASOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA  
 DECISÃO-Em face do exposto, resolvo CONHECER dos embargos à execução e no mérito ACOLHE-LOS PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Na oportunidade, homologo os cálculos de liquidação de fls 733/739 em substituição aos de fls.663/687, fixando o valor da execução em R\$14.229,33, atualizados até 30/09/2007, sem prejuízo de futuras atualizações.R\$ 11.458,33-Total do exequente; R\$ 123,50-Custas; R\$ 57,29-Custas art. 789-A-IX-RS 1.718,75-Honorários Advocatícios; R\$ 605,32-INSS empregador;R\$ 90,64-SAT; R\$ 175,50-Terceiros; R\$ 14.229,33-Total do Cálculo.O valor referente ao INSS cota parte do reclamante (R\$233,09) e ao IRPF R\$2.005,90)deverão ser deduzidos do crédito do exequente.Julgo subsistente a penhora do numerário de fl.695, 696 e 720.intimem-se as partes, por intermédio de seus procuradores.FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA-Juiz da 03ª Vara do Trabalho de Brasília.

PROCESSO: 00786-2005-003-10-00-2 (0007)  
 RECLAMANTE Stéfani Wanderlei de Oliveira Borges  
 ADVOGADO: JOAO BATISTA DE ALMEIDA  
 RECLAMADO Kwikasair Cargas Expressas S.A  
 RECLAMADO Aig Capital Investimentos do Brasil S.A  
 ADVOGADO: JOAO ARMANDO MORETTO AMARANTE  
 RECLAMADO Unibanco Aig Seguros S/A  
 ADVOGADO: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO  
 Assino ao exequente o prazo de 5 dias para receber o alvará e requerer o que entender de direito, sob pena de extinção da execução.Publique-se.

PROCESSO: 00534-2006-003-10-00-4 (0008)  
 RECLAMANTE Antônio Pereira dos Santos  
 ADVOGADO: RITA HELENA PEREIRA  
 RECLAMADO Construtora Elétrica Saba Ltda. e Outro  
 RECLAMADO Furnas Centrais elétricas S.A.

EDITAL DE CITAÇÃO 070/2008O DOUTOR FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA, Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, torna público que, pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s) o(s) sócio(s) da(s) executado(s) : o (s) Sr(s). ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, encontrando-se atualmente estabelecido(s) em local incerto e não sabido, a efetuar o pagamento, em 48h (quarenta e oito horas) - Art. 8º da Lei nº 6.830/80, do valor de R\$ 8.328,70 (oito mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta centavos) ou apresentar bens a penhora. Valor atualizado até 31/01/2008. A(s) executada(s), desejando pagar ou garantir a execução com moeda, deverá(ão) comparecer à Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, instalada na Av. W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, Conjunto "B", Bloco 01, Salas 11, 13 15 e 17, 1º subsolo, Brasília/DF, no horário de 12h às 18h, de segunda a sexta-feira, requerendo a expedição de guias próprias. Na hipótese de pretender garantir a execução com a nomeação de bens, deverá observar o que dispõe o C.P.C. (art. 652/658) e C.L.T. (arts. 880 a 884). Eu, Mirian Vilas Boas Fernandes-Diretora de Secretaria, o subscreevi em 18 de fevereiro de 2008. Ass. DR.FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA, Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

PROCESSO: 01073-2006-003-10-00-7 (0009)  
 RECLAMANTE Anderson dos Santos Medeiros  
 ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES  
 RECLAMADO Sushi Bar Sound  
 RECLAMADO Roberto Anhezini de Sousa  
 ADVOGADO: EDER MACHADO LEITE

Vistos, etc.Compulsando os autos, verifico que o Sr. ROBERTO ANHEZINI DE SOUZA foi notificado para comparecer à audiência inaugural por mandado judicial (fl. 49) e, tendo em vista a sua ausência, foi-lhe aplicada a pena de confissão, nos termos do art. 844, caput da CLT.Ressalte-se que, não obstante a informação prestada

pelo reclamado ao Sr. Oficial no sentido de que não conhecia o reclamante, deveria comparecer à audiência e nesta ocasião apresentar sua defesa, o que não ocorreu.Ressalte-se, por fim, que as alegações do executado constituem matéria a desafiar a oposição de embargos à execução, observados os requisitos previstos no art. 884 da CLT.Mantenho a decisão de fl. 149.Data supra.FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA-JUIZ DO TRABALHO.

PROCESSO: 01097-2006-003-10-00-6 (0010)  
 RECLAMANTE Carlos Eduardo Santiago Lira  
 ADVOGADO: CARLOS EDUARDO SANTIAGO LIRA  
 RECLAMADO Capbrasil Informática e Serviços Ltda.  
 ADVOGADO: MAURICIO DE FIGUEIREDO C. DA VEIGA  
 RECLAMADO Alessandro Queiroz

..."Sendo assim, desentranhe-se o mandado de fl. 96 e entregue-o no setor competente para o seu fiel cumprimento, devendo o oficial de justiça solicitar o auxílio de força policial, no caso de resistência. O executado deverá comunicar ao executado o dia e horário do cumprimento da diligência. Anexar cópia deste ao mandado. Publique-se para ciência das partes".

PROCESSO: 08068-2006-003-10-00-5 (0011)  
 INSC. DIVÍDIA 1059600120509  
 ATIVA:  
 EXEQUENTE União (Fazenda Nacional)  
 ADVOGADO: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL  
 EXECUTADO Cascol Combustíveis para Veículos Ltda. e outro  
 ADVOGADO: FLÁVIA ANDRÉA FERREIRA PIMENTA  
 EXECUTADO Laudenor de Sousa Limeira

Vistos.Assino o prazo de trinta dias à executada para comprovar, com certidão, o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2000.01.00.066004-2, que tramitou na 7ª Turma do TRF 1ª Região, a fim de possibilitar a devida baixa na inscrição referente à presente execução. Publique-se. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA

PROCESSO: 00375-2007-003-10-00-9 (0012)  
 RECLAMANTE Eduardo Faustino da Silva  
 ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO  
 RECLAMADO Espaço e Forma Móveis e Divisórias Ltda.  
 ADVOGADO: JOAO LEITE  
 Intime-se a reclamada a proceder a baixa na CTPS do reclamante.

PROCESSO: 00485-2007-003-10-00-0 (0013)  
 RECLAMANTE Dommas Cardoso do Norte  
 ADVOGADO: LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO  
 RECLAMADO Serviço Especial de Segurança e Vigilância Internas de São Paulo Ltda. (SEsVI) e Outro  
 ADVOGADO: SILVIO CIRILO DA SILVA  
 RECLAMADO Banco Bradesco S. A.  
 ADVOGADO: LINO ALBERTO DE CASTRO  
 Para a prolação de nova sentença designo audiência para o dia 04/03/2008, às 17h59.

PROCESSO: 00647-2007-003-10-00-0 (0014)  
 RECLAMANTE Ney Jair de Melo dos Santos  
 ADVOGADO: JOAO BATISTA DE ALMEIDA  
 RECLAMADO Lubrificantes Gasol Indústria e Comércio Ltda.  
 ADVOGADO: GUILHERME RODRIGUES  
 Intime-se a reclamada, via DJ, para, querendo, contraminutar o recurso ordinário interposto pela União. Prazo de oito dias.

PROCESSO: 00758-2007-003-10-00-7 (0015)  
 RECLAMANTE Karla de Jesus Soares  
 ADVOGADO: AUREA FELICIANA P. MARTINS  
 RECLAMADO Casa do Colegial Livraria e Papelaria Ltda. (nome fantasia Casa do Colegial) e outros

ADVOGADO: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO  
 RECLAMADO Anna Paula Barros dos Santos ME (nome fantasia Casa do Colegial)  
 RECLAMADO ML Barros Livraria e Papelaria Ltda (nome fantasia Casa do Colegial)

ADVOGADO: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO  
 RECLAMADO Sandra Barros Bandos ME (nome fantasia Casa do Colegial)  
 ADVOGADO: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO  
 RECLAMADO Malharia Central Ltda (nome fantasia Casa do Colegial)

ADVOGADO: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO  
 Vistos. Assino ao reclamante o prazo de 5 dias para apresentar sua CTPS para anotações, sob pena de ser considerada cumprida a obrigação de fazer do reclamado. Publique-se.

PROCESSO: 00825-2007-003-10-00-3 (0016)  
 RECLAMANTE Henriqueta Gonçalves da Silva  
 ADVOGADO: EDUARDO GOMES DE SOUSA  
 RECLAMADO Furquim e Almeida Ltda. Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda. (Insônia Shop 24 Horas)  
 ADVOGADO: ALEXANDRE ROCHA DE CASTRO

..."Sendo assim, deixo de analisar o requerimento ora apresentado, devendo a reclamante regularizar sua representação processual. Contudo, cumpre observar que os formulários SD/CD foram entregues pelo reclamado (fl. 168). Publique-se para ciência".



PROCESSO: **00920-2007-003-10-00-7 (0017)**  
 RECLAMANTE José da Silva  
 ADVOGADO: LUCIANO FRANCISCO DA SILVA  
 RECLAMADO Conservenge Construção e Conservação Ltda.  
 ADVOGADO: JOAQUIM LIMA RIBEIRO  
 Vistos.Assino o prazo sucessivo de cinco dias às partes, a iniciar-se pelo reclamante para se manifestarem sobre o laudo pericial. Publique-se.Decorridos os prazos, aguarde-se a realização da audiência. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA

PROCESSO: **00947-2007-003-10-00-0 (0018)**  
 RECLAMANTE Edi Carlos Gomes dos Santos  
 ADVOGADO: EDUARDO CLEMENTE  
 RECLAMADO Ela Distribuidora Ltda.  
 ADVOGADO: ISABELA ROMINA ALBERNÁS DINIZ TEIXEIRA  
 Vistos.Assino o prazo de sucessivo de cinco dias às partes, a iniciar-se pelo reclamante para se manifestarem sobre o laudo pericial. Publique-se. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA

PROCESSO: **01015-2007-003-10-00-4 (0019)**  
 RECLAMANTE Sueli Carla Claudino Mayrink  
 ADVOGADO: THAMARA BARBOSA DE SOUZA  
 RECLAMADO Zania Werneck Xavier  
 Julgo extinta a execução do crédito previdenciário (art. 794, I, do CPC). Publique-se.

PROCESSO: **01155-2007-003-10-00-2 (0020)**  
 RECLAMANTE Denise Abiorana de França  
 ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO  
 RECLAMADO Vitalício Corretora e Administradora de Seguros Ltda. (na pessoa de seu proprietário Flávio Ribeiro)  
 ADVOGADO: ABIEL ALCANTARA LACERDA  
 Vistos.Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 141/142, complementado pela petição retro, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Custas processuais no importe de R\$ 220,00, pela reclamante, dispensadas.Tendo em vista que as partes informam que o acordo foi integralmente cumprido, declaro extinta a execução, no que tange ao crédito obreiro.O reclamado deverá comprovar o pagamento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o valor de natureza salarial do acordo, no prazo de dez dias.Publique-se.Decorridos os prazos acima, remetam-se os autos à Contadoria para vista à União do acordo e feita dos cálculos pertinentes aos recolhimentos previdenciários devidos.Data supra.FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA-Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **01201-2007-003-10-00-3 (0021)**  
 RECLAMANTE Alcir Gonçalves de Souza  
 ADVOGADO: DILAMAR FATIMA DE JESUS  
 RECLAMADO José Valdemir Jerônimo Ferreira  
 ADVOGADO: MILTON LOPES MACHADO FILHO  
 DECISÃO-Por todo o exposto, rejeito as preliminares e, no mérito, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados por ALCIR GONÇALVES DE SOUZA em desfavor de JOSÉ VALDEMIR JERÔNIMO FERREIRA, extinguindo o processo com resolução do mérito (CPC, art. 269, I), para condená-lo nas obrigações de fazer e de pagar constantes da fundamentação supra, a qual integra a presente conclusão para todos os efeitos.Custas pelo reclamado no importe de R\$ 70,00 (setenta reais), calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).Liquidação por cálculos (CLT, art. 879), incidindo juros e correção monetária (CLT, art. 883; Lei 8.177/91, art.39;TST, Súmulas 200 e 381),recolhimentos previdenciários e fiscais(TST, Súmula 368).Deferida a justiça gratuita ao reclamante.Em atenção ao art. 832, §3º, da CLT, o saldo salarial e o 13º salário proporcional possuem natureza salarial.Ciente o reclamante(TST, Súmula 197).Intime-se o reclamado.Brasília,15 de fevereiro de 2008.Raul Gualberto Fernandes de Amorim-Juiz Federal do Trabalho Substituto.

PROCESSO: **01220-2007-003-10-00-0 (0022)**  
 RECLAMANTE Raimunda Carvalho Oliveira Damasceno  
 ADVOGADO: ADÃO JUNIOR ABREU DOS SANTOS  
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro  
 RECLAMADO Distrito Federal - DF  
 ADVOGADO: JOSUE PINHEIRO DE MENDONÇA  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 069/2008O Doutor FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA - Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica intimado o executado: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE-ICS, do seguinte despacho:"Intime-se o 1º reclamado, por edital, para contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo 2º reclamado". Doutor FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA - Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, instalada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, Conjunto "B", Bloco 01, Salas 11, 13, 15 e 17, 1º sub-solo, Brasília/DF, no horário de 12h às 18h., de segunda a sexta-feira. Eu,Carlos David Pereira Alecrim, Diretor de Secretaria-Substituto o subscrevi em 18 de fevereiro de 2008.

PROCESSO: **01230-2007-003-10-00-5 (0023)**  
 RECLAMANTE Mauricio Marinho  
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO LUCAS FRANÇA  
 RECLAMADO Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT  
 ADVOGADO: FABIO DOURADO OLIVEIRA  
 Em 15 de fevereiro de 2008, na sala de sessões da MM. 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo. Juiz FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.As 17h05min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.Ausente o(a) reclamante e seu advogado.Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.Consta da defesa uma preliminar de litispendência em face de uma ação anterior ajuizada perante esta Vara, sob o número 1285/2005, alegando tratar-se de feitos idênticos.Pois bem.Por meio da presente ação, busco o autor a nulidade da sua demissão com a consequente reintegração definitiva aos quadros do reclamado, em face da alegada nulidade da decisão da comissão de sindicância que determinou a sua demissão por justa causa, invocando também uma suposta estabilidade fundada no Art. 19 do ADCT.Como pedido sucessivo, busca o reclamante o recebimento de verbas rescisórias, alegando tratar-se de demissão sem justa causa.Examinando os documentos de fls. 420 e seguintes, verifico que a presente ação tem as mesmas partes e a mesma causa de pedir da ação anterior julgada por esta Vara, mantida integralmente pelo Egrégio Regional e que se encontra pendente de Agravo de Instrumento perante o TST.Consoante se extrai da petição de fls. 464/511, o que busca o autor na ação anterior é a nulidade da sua demissão e a consequente manutenção do seu emprego, que equivale à reintegração.A presente lide, portanto, não guarda absoluta identidade quanto aos pedidos, já que traz em seu bojo também parcelas rescisórias decorrentes de uma suposta demissão motivada.A causa da dissolução do contrato já foi apreciada em 1ª e 2ª instâncias no processo 1285/2005 (fls. 420/435 e 436/462). Evidentemente que, para a análise do pedido sucessivo de verbas rescisórias formulado no presente feito, faz-se mister aguardar a decisão definitiva da ação anterior no que tange à questão da justa causa.Também influirá diretamente na decisão a ser proferida na presente ação um eventual provimento do recurso interposto na ação anterior.Desse modo, enquadra-se a situação dos autos na hipótese do Art. 265, IV, "a", do CPC, vez que a prolação da sentença depende do julgamento definitivo da ação anterior, mais especificamente em relação à causa da dissolução do contrato.Pelo exposto, determino a suspensão do processo até o trânsito em julgado do processo 1285/2005.Reabre-se, assim, a instrução processual, designando-se nova data de audiência apenas para encerramento de instrução, facultado o comparecimento da partes.Para encerramento de instrução, designo a data de 30.10.2008, às 14:50 horas,facultado o comparecimento das partes.Publique-se o inteiro teor desta decisão.Audiência.Nada mais.FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA-Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **01242-2007-003-10-00-0 (0024)**  
 RECLAMANTE Roberto de Oliveira Rocha  
 ADVOGADO: MANOEL G.FERNANDES DONAS  
 RECLAMADO Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda. e Outro  
 ADVOGADO: ANA ESTER FEITOSA DE BRITTO  
 RECLAMADO Distrito Federal  
 ADVOGADO: JOSUE PINHEIRO DE MENDONÇA  
 ..."intime-se o reclamante para contra-arrazoar, no prazo legal, o recurso ordinário interposto pela reclamada".

PROCESSO: **08043-2007-003-10-00-2 (0025)**  
 INSC. DIVÍDIA 1050400071438  
 ATIVA:  
 EXEQUENTE União Federal (Fazenda Nacional)  
 ADVOGADO: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL  
 EXECUTADO Autograff Gráfica e Editora Ltda. e Outros  
 EXECUTADO Paula da Silva Miranda  
 EXECUTADO Izabel Pereira Marques  
 ..."Assim sendo, defiro a liberação dos valores bloqueados nas contas bancárias dos executados por meio do sistema BACENJUD. Expeça-se alvará com URGÊNCIA. Aguarde-se o término do parcelamento. Publique-se".

PROCESSO: **00001-2008-003-10-00-4 (0026)**  
 RECLAMANTE Obede Rodrigues da Silva  
 ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO  
 RECLAMADO João Amélio Silva - Serviço Auxiliar de Transporte Aéreo Ltda. - JAS  
 ADVOGADO: PEDRO PAULO SARTIN MENDES  
 Vistos.Diante do comprovante apresentado pelo reclamado, dê-se ciência ao reclamante do pagamento efetuado, via DJ.Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo.Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA

PROCESSO: **00007-2008-003-10-00-1 (0027)**  
 RECLAMANTE Allison Roberto Veras Lima  
 ADVOGADO: PEDRO AURÉLIO ROSA DE FARIAS  
 RECLAMADO Labor Seleção e Treinamento de Pessoal Ltda.  
 ADVOGADO: TERSON RIBEIRO CARVALHO  
 DECISÃO-POSTO ISSO, decido julgar PROCEDENTE EM PARTE a reclamatória movida por ALLISON ROBERTO VERAS LIMA contra LABOR SELEÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA, para determinar a entrega das guias para levantamento do FGTS

e condenar a reclamada a pagar ao autoras parcelas deveridas na fundamentação supra, que passam a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.Custas pela reclamada no valor de R\$ 100,00 calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor estimado para esse fim. Juros, correção monetária e recolhimentos previdenciários na forma da lei. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA

PROCESSO: **00010-2008-003-10-00-5 (0028)**  
 RECLAMANTE Max Valério Rodrigues Barbosa  
 ADVOGADO: SAVIO DE FÁRIA CARAM ZUQUIM  
 RECLAMADO Este - Engenharia Serviços Técnicos Especiais S/A  
 Vistos.Defiro o pedido.Assino o prazo de cinco dias ao reclamante para receber os documentos de fls. 36/88, sendo a procaução mediante traslado. Publique-se. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA

PROCESSO: **00133-2008-003-10-00-6 (0029)**  
 RECLAMANTE Juraci Fernandes de Sousa  
 ADVOGADO: SUELI FERREIRA NUNES  
 RECLAMADO Condomínio de Mini Chácaras Sobradinho  
 AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 28/02/2008 às 13h:50Fica V.Sa.intimado(a)a comparecer à audiência que se realizará no dia e horaepígrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho deBrasília, sítia a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1ºsubsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presenteindependentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena dearquivamento darelação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente,desde já, de que a audiência NÃO será uma.

PROCESSO: **00142-2008-003-10-00-7 (0030)**  
 RECLAMANTE Laudirene Cavalcante Rocha  
 ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA  
 RECLAMADO Central Cred e Outros  
 RECLAMADO Cosme Lima de Carvalho  
 RECLAMADO Alexandre Lima de Carvalho  
 Incluo o feito na pauta de audiência inaugural do dia 03/03/2008, às 14h05. Notifiquem-se os reclamados, remetendo-lhes cópia da petição inicial. Publique-se para ciência da reclamante.V.Sa. deverá estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato).

PROCESSO: **00149-2008-003-10-00-9 (0031)**  
 RECLAMANTE Marlene Corrêa  
 ADVOGADO: LEONARDO MIRANDA SANTANA  
 RECLAMADO Caixa Econômica Federal  
 AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 03.03.2008 às 14h:10Fica V.Sa.intimado(a)a comparecer à audiência que se realizará no dia e horaepígrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho deBrasília, sítia a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1ºsubsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presenteindependentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena dearquivamento darelação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente,desde já, de que a audiência NÃO será uma.

PROCESSO: **00150-2008-003-10-00-3 (0032)**  
 RECLAMANTE João Francisco P. de Andrade  
 ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MIRANDA  
 RECLAMADO Fiança Serviços Gerais Ltda.  
 AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 04/03/2008 às 13h:30Fica V.Sa.intimado(a)a comparecer à audiência que se realizará no dia e horaepígrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho deBrasília, sítia a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1ºsubsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presenteindependentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena dearquivamento darelação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente,desde já, de que a audiência NÃO será uma.

PROCESSO: **00150-2008-003-10-00-3 (0032)**  
 RECLAMANTE João Francisco P. de Andrade  
 ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MIRANDA  
 RECLAMADO Fiança Serviços Gerais Ltda.  
 AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 04/03/2008 às 13h:30Fica V.Sa.intimado(a)a comparecer à audiência que se realizará no dia e horaepígrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho deBrasília, sítia a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1ºsubsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presenteindependentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena dearquivamento darelação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente,desde já, de que a audiência NÃO será uma.

PROCESSO: **00150-2008-003-10-00-3 (0032)**  
 RECLAMANTE João Francisco P. de Andrade  
 ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MIRANDA  
 RECLAMADO Fiança Serviços Gerais Ltda.  
 AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 04/03/2008 às 13h:30Fica V.Sa.intimado(a)a comparecer à audiência que se realizará no dia e horaepígrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho deBrasília, sítia a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1ºsubsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presenteindependentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena dearquivamento darelação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente,desde já, de que a audiência NÃO será uma.

PROCESSO: **00150-2008-003-10-00-3 (0032)**  
 RECLAMANTE João Francisco P. de Andrade  
 ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MIRANDA  
 RECLAMADO Fiança Serviços Gerais Ltda.  
 AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 04/03/2008 às 13h:30Fica V.Sa.intimado(a)a comparecer à audiência que se realizará no dia e horaepígrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho deBrasília, sítia a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1ºsubsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presenteindependentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena dearquivamento darelação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente,desde já, de que a audiência NÃO será uma.

PROCESSO: **00150-2008-003-10-00-3 (0032)**  
 RECLAMANTE João Francisco P. de Andrade  
 ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MIRANDA  
 RECLAMADO Fiança Serviços Gerais Ltda.  
 AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 04/03/2008 às 13h:30Fica V.Sa.intimado(a)a comparecer à audiência que se realizará no dia e horaepígrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho deBrasília, sítia a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1ºsubsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presenteindependentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena dearquivamento darelação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente,desde já, de que a audiência NÃO será uma.

PROCESSO: **00150-2008-003-10-00-3 (0032)**  
 RECLAMANTE João Francisco P. de Andrade  
 ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MIRANDA  
 RECLAMADO Fiança Serviços Gerais Ltda.  
 AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 04/03/2008 às 13h:30Fica V.Sa.intimado(a)a comparecer à audiência que se realizará no dia e horaepígrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho deBrasília, sítia a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1ºsubsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presenteindependentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena dearquivamento darelação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente,desde já, de que a audiência NÃO será uma.

PROCESSO: **00150-2008-003-10-00-3 (0032)**  
 RECLAMANTE João Francisco P. de Andrade  
 ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MIRANDA  
 RECLAMADO Fiança Serviços Gerais Ltda.  
 AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 04/03/2008 às 13h:30Fica V.Sa.intimado(a)a comparecer à audiência que se realizará no dia e horaepígrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho deBrasília, sítia a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1ºsubsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presenteindependentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena dearquivamento darelação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente,desde já, de que a audiência NÃO será uma.

PROCESSO: **00150-2008-003-10-00-3 (0032)**  
 RECLAMANTE João Francisco P. de Andrade  
 ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MIRANDA  
 RECLAMADO Fiança Serviços Gerais Ltda.  
 AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 04/03/2008 às 13h:30Fica V.Sa.intimado(a)a comparecer à audiência que se realizará no dia e horaepígrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho deBrasília, sítia a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1ºsubsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presenteindependentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena dearquivamento darelação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente,desde já, de que a audiência NÃO será uma.

PROCESSO: **00150-2008-003-10-00-3 (0032)**  
 RECLAMANTE João Francisco P. de Andrade  
 ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MIRANDA  
 RECLAMADO Fiança Serviços Gerais Ltda.  
 AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 04/03/2008 às 13h:30Fica V.Sa.intimado(a)a comparecer à audiência que se realizará no dia e horaepígrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho deBrasília, sítia a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1ºsubsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presenteindependentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena dearquivamento darelação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente,desde já, de que a audiência NÃO será uma.

PROCESSO: **00150-2008-003-10-00-3 (0032)**  
 RECLAMANTE João Francisco P. de Andrade  
 ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MIRANDA  
 RECLAMADO Fiança Serviços Gerais Ltda.  
 AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 04/03/2008 às 13h:30Fica V.Sa.intimado(a)a comparecer à audiência que se realizará no dia e horaepígrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho deBrasília, sítia a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1ºsubsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presenteindependentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena dearquivamento darelação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente,desde já, de que a audiência NÃO será uma.

#### ÍNDICE

Advogado: ABIEL ALCANTARA LACERDA **16577/DF**  
 (0020)  
 Advogado: ADÃO JUNIOR ABREU DOS SANTOS **19494/DF**  
 TOS  
 (0022)  
 Advogado: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO **11789/DF**  
 (0006)  
 Advogado: ALEXANDRE ROCHA DE CASTRO **9240/DF**  
 (0016)  
 Advogado: ANA ESTER FEITOSA DE BRITTO **649/RO**  
 (0024)  
 Advogado: AUREA FELICIANA P. MARTINS **11464/DF**  
 (0015)  
 Advogado: CARLOS EDUARDO SANTIAGO LI- **2455082/DF**  
 RA  
 (0010)  
 Advogado: CARLOS ROBERTO LUCAS FRANÇA **19251/DF**  
 (0023)  
 Advogado: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO **6.930/DF**  
 (0007)



Advogado: DILAMAR FATIMA DE JESUS **10718/DF**  
(0021)

Advogado: EDER MACHADO LEITE **20955/O/DF**  
(0009)

Advogado: EDUARDO CLEMENTE **21232/DF**  
(0018)

Advogado: EDUARDO GOMES DE SOUSA **25034/DF**  
(0016)

Advogado: FABIO DOURADO OLIVEIRA **15483/DF**  
(0023)

Advogado: FLÁVIA ANDRÉA FERREIRA PIMENTA **14622/DF**  
(0011)

Advogado: FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MIRANDA **04989/O/DF**  
(0032)

Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA **07437/O/DF**  
(0030)

Advogado: GUILHERME RODRIGUES **18443/DF**  
(0014)

Advogado: HERALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE **1916/DF**  
(0004)

Advogado: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO **20190/DF**  
(0012)

Advogado: ISABELA ROMINA ALBERNÁZ DINIZ TEIXEIRA **25.112/DF**  
(0018)

Advogado: IVES GERALDO DE SOUZA **7476/DF**  
(0005)

Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI **13505/DF**  
(0002)

Advogado: JOAO BATISTA DE ALMEIDA **8102/DF**  
(0007) (0014)

Advogado: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO **9593/DF**  
(0015)

Advogado: JOAO LEITE **12638/DF**  
(0012)

Advogado: JOAQUIM LIMA RIBEIRO **7131/DF**  
(0004) (0017)

Advogado: JOSUE PINHEIRO DE MENDONÇA **5592/DF**  
(0022) (0024)

Advogado: JOÃO ARMANDO MORETTO AMARANTE **234453/SP**  
(0007)

Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE **8583/DF**  
(0005)

Advogado: LEONARDO MIRANDA SANTANA **14196/T/DF**  
(0031)

Advogado: LINO ALBERTO DE CASTRO **6790/DF**  
(0013)

Advogado: LUCIANO FRANCISCO DA SILVA **7057-E/DF**  
(0017)

Advogado: LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO **4653/DF**  
(0013)

Advogado: MANOEL G.FERNANDES DONAS **9505/DF**  
(0024)

Advogado: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA **12330/DF**  
(0006)

Advogado: MAURICIO DE FIGUEIREDO C. DA VEIGA **109016/RJ**  
(0010)

Advogado: MILTON LOPES MACHADO FILHO **14087/DF**  
(0021)

Advogado: MOACIR AKIRA YAMAKAWA **1935-A/DF**  
(0003)

Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO **9978/DF**  
(0026)

Advogado: PAULO AYRTON CAMPOS **8521/DF**  
(0001)

Advogado: PEDRO AURÉLIO ROSA DE FARIAS **19.249/DF**  
(0027)

Advogado: PEDRO MARTINS FILHO **9158/DF**  
(0020)

Advogado: PEDRO PAULO SARTIN MENDES **22142/GO**  
(0026)

Advogado: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL **PFN/DF**  
(0011) (0025)

Advogado: RITA HELENA PEREIRA **7284/DF**  
(0008)

Advogado: SAVIO DE FARIA CARAM ZUQUIM **9191/DF**  
(0028)

Advogado: SILVIO CIRILO DA SILVA **2907/DF**  
(0013)

Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES **17.173/DF**  
(0009)

Advogado: SUELI FERREIRA NUNES **12120/O/DF**  
(0029)

Advogado: TERSON RIBEIRO CARVALHO **11195/DF**  
(0027)

Advogado: THAMARA BARBOSA DE SOUZA **16798/DF**  
(0019)

Advogado: VALDIR CAMPOS LIMA **870/DF**  
(0001)

## 4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

PROCESSO: **00362-1989-004-10-00-3 (0001)**  
RECLAMANTE: ANTONIO DA MATA E SILVA  
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA  
RECLAMADO: BRASIL SUL EDITORA LTDA(NA PESSOA DE SEU REPR.LEGAL SR.VALMIRO F.COSTA  
ADVOGADO: JOSE AIRTON CARNEIRO  
Fl. 282 Fica pelo presente despacho desconstituída a penhora de fl. 94 e liberado o bem, devendo a Executada retirá-lo do depósito público do TRT, conforme auto de remoção de fl. 112 (lote nº 58), prazo de trinta dias, sob pena de o mesmo ser revertido para UNIÃO, para futura doação. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **01803-1991-004-10-00-9 (0002)**  
RECLAMANTE: CHIRLEY FERREIRA MONTEIRO  
ADVOGADO: RENAULT CAMPOS LIMA  
RECLAMADO: ELYSEE ALIMENTACAO LTDA  
ADVOGADO: ISAU DOS SANTOS  
RECLAMADO: Gilberto Vieira Naves  
RECLAMADO: Francisco Sousa de Paulo  
Fl. 185 Dê-se vista ao Exequente da presente, bem como da devolução da CP de fls. 170/183, devendo requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de arquivamento provisório, desde já determinado. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **01163-1998-004-10-00-3 (0003)**  
RECLAMANTE: JONIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA  
RECLAMADO: CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
ADVOGADO: LUIS FELIPE R. COELHO  
Fl. 897 Declaro extinta a execução, nos termos do art.794, I, do CPC. Intime-se o exequente ao recebimento de seu crédito, prazo de cinco dias. Recebido, arquivem-se, dando baixa na distribuição. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **01280-1998-004-10-00-7 (0004)**  
RECLAMANTE: GILDEVA ALVES MOREIRA  
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI  
RECLAMADO: RECARO COMERCIO DE PNEUS E RODAS LTDA  
ADVOGADO: ISAU DOS SANTOS  
RECLAMADO: João de Paulo da Silva Gomes  
RECLAMADO: Jaqueline Farias de Almeida  
Fl. 215 Intime-se a parte Exequente para se manifestar a respeito da certidão expedida pelo Sr. Oficial de Justiça às fls. 214, devendo oferecer as diretrizes necessárias ao devido prosseguimento do feito. Prazo de 30 dias para tal, decorrido "in albis" o prazo acima estipulado, fica desde já determinada a remessa dos autos ao arquivo provisório. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00966-2002-004-10-00-8 (0005)**  
RECLAMANTE: GIOVANI PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: ANDRE VIEIRA MACARINI  
RECLAMADO: PROJEL PLANEJAMENTO ORGANIZACAO E PESQUISA LTDA  
ADVOGADO: JOAO LEITE  
Fl. 459 Homologo os cálculos às fls. 429/445, 446/449 e 452/457, fixando o débito exequendo, devido pelo reclamante, ora executado, em R\$ 837,89 (oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos), na data de 31/01/2008, já acrescidas as custas referentes à diligência do Oficial de Justiça para citação do executado, no importe de R\$ 11,06 (art. 789-A-II-a da CLT), tudo sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma apurada à fl. 447. Expeça-se mandado de citação em desfavor do executado GIOVANI PEREIRA DOS SANTOS. Concomitantemente, oficie-se à CEF determinando-lhe que, utilizando-se do crédito existente na conta judicial nº042.1538983-4, recolha os encargos discriminados à fl. 452, man-

tendo o saldo remanescente na referida conta à disposição do Juízo. Com a resposta ao ofício, libere-se à Projel Planejamento Organização e Pesquisa Ltda. o mencionado saldo, mediante o levantamento da guia acostada à contracapa. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00989-2003-004-10-00-3 (0006)**  
RECLAMANTE: REJANE LOPES BORGES  
ADVOGADO: ANDRE VIEIRA MACARINI  
RECLAMADO: FUTURUS TELEMARKETING LTDA  
RECLAMADO: CORPSERVICE COOPERATIVA DE SERVICOS LTDA  
ADVOGADO: NIXON FERNANDO RODRIGUES  
Fl. 213 Tendo em vista que a condenação é solidária, dê-se vista ao Exequente por cinco dias. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00261-2004-004-10-00-2 (0007)**  
RECLAMANTE: MANOEL DO NASCIMENTO GAIÁ  
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA  
RECLAMADO: VEG SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA  
ADVOGADO: FABIANO F. JERONIMO  
RECLAMADO: VEG ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA  
ADVOGADO: FABIANO F. JERONIMO  
RECLAMADO: UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DA JUSTICA)

Fl. 736 Intime-se a parte exequente para se manifestar a respeito da certidão expedida pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.735, devendo oferecer as diretrizes necessárias ao devido prosseguimento do feito. Prazo de 30 dias para tal. Decorrido "in albis" o prazo acima estipulado, fica desde já determinada a remessa dos autos ao arquivo provisório. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00375-2004-004-10-00-2 (0008)**  
RECLAMANTE: Marcos Antunes dos Santos  
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE  
RECLAMADO: CEB Distribuição S.A.  
ADVOGADO: ALEXIS TURAZI

Fl. 505 Em face do silêncio da parte Exequente e, estando ela ciente do ônus decorrente de tal atitude, julgo extinta a execução, com fundamento no art. 794, I, do CPC. Intime-se a Executada ao recebimento do saldo remanescente, por meio da guia (fl. 239) que se encontra acostada à contracapa dos autos. Prazo de 05 dias, recebida, remetam-se os presentes autos ao arquivo, com a devida baixa na distribuição. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00750-2004-004-10-00-4 (0009)**  
RECLAMANTE: JANICE ALVES PAIVA  
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI  
RECLAMADO: WILLIAN LEAO LOPES

Fl. 93 Intime-se o Exequente ao recebimento do seu crédito por meio da guia de levantamento de fl. 89, devendo manifestar-se acerca dos cálculos, prazo legal, sob pena de extinção da execução.

PROCESSO: **00905-2004-004-10-00-2 (0010)**  
RECLAMANTE: OFELIA MARIA LAPO GUERREIRO  
ADVOGADO: RENATO BORGES REZENDE  
RECLAMADO: REPUBLICA DE PORTUGAL  
ADVOGADO: VICTORINO RIBEIRO COELHO

Fl. 100 Intime-se a Reclamada a fornecer os valores recebidos pela Reclamante a título de salário no período de Janeiro/2001 a Maio/2002, elementos necessários à correta liquidação da sentença. Prazo de 30 dias, sob cominações de lei. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00551-2005-004-10-00-7 (0011)**  
RECLAMANTE: Aparecida fernandes dos Santos  
ADVOGADO: UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA  
RECLAMADO: Dgraus Conservação e Limpeza Ltda.  
RECLAMADO: União (advocacia Geral da União)  
ADVOGADO: LYGIA MARIA AVANCINI

Fl. 304 Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.Libere-se à exequente, por alvará, o saldo remanescente da referida conta, bem como os honorários assistenciais, também objeto do desmembramento supra, intimando-a ao recebimento em cinco dias. Com o recebimento, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00675-2005-004-10-00-2 (0012)**  
RECLAMANTE: Éliada Amorim Valentim Mourão  
ADVOGADO: WANDERLEY CAMPOS  
RECLAMADO: Massa insolvente de Cooperativa de Trabalho para a Conservação do Solo Meio Ambiente Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura - COTRADASP e Outro  
RECLAMADO: União Federal (Ministério da Saúde)

Fl. 255 Inicialmente, efetue a Secretaria as pertinentes anotações na CTPS da exequente, intimando-a a receber o documento em cinco dias. Quanto ao mais, tendo em vista que, nos termos de decisão proferida no dia 22/12/2006, nos autos do processo nº 583.00.2006.213944-9, em trâmite na MM. 23ª Vara Cível Central da Comarca de São Paulo, cuja cópia encontra-se atualmente arquivada em Secretaria, foi decretada a insolvência da 1ª executada, instaurou, neste ato, a execução em desfavor da 2ª devedora, União Federal, condenada subsidiariamente. Homologo os cálculos às fls. 241/254,



fixando o débito executando em R\$ 45.517,69 (quarenta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos), na data de 29/02/2008, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 241, já deduzidas da conta as importâncias relativas às custas processuais. Expeça-se mandado de citação, na forma do art. 730 do CPC. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00767-2005-004-10-00-2 (0013)**  
 RECLAMANTE Welton Nunes Barbosa  
 ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS  
 RECLAMADO Adcontrol Serviços Administrativos Ltda  
 RECLAMADO CBN Administradora de Consórcios Ltda Consórcio Selecta  
 RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
 ADVOGADO: TAWFIC AWWAD

Fl. 265 Intime-se a parte exequente para se manifestar a respeito da certidão expedida pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 2647, devendo oferecer as diretrizes necessárias ao devido prosseguimento do feito. Prazo de 30 dias para tal. Decorrido "in albis" o prazo acima estipulado, fica desde já determinada a remessa dos autos ao arquivo provisório. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00832-2005-004-10-00-0 (0014)**  
 RECLAMANTE André de Faria Gomes  
 ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR  
 RECLAMADO BMC Software do Brasil Ltda  
 ADVOGADO: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES

Fl. 822 Mantenha a CP nº 64 à contrapaca. Após, dê-se vista ao Exequente do bem indicado à penhora à fl. 07/08 da referida CP, prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **01297-2005-004-10-00-4 (0015)**  
 RECLAMANTE Carlos José Palhares  
 ADVOGADO: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA  
 RECLAMADO Flora Garden Gramados e Paisagismo Ltda.  
 RECLAMADO Sebastião de Castro  
 RECLAMADO Paulo Roberto de Castro

Fl. 294 Intime-se o Exequente a requerer o que entender de direito, prazo de 30 dias, sob pena de dar-se por satisfeita a obrigação relativa a entrega e transferência do bem adjudicado, quando dar-se-á o regular prosseguimento do feito. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00541-2006-004-10-00-2 (0016)**  
 RECLAMANTE Luiz Cláudio Machado dos Santos  
 ADVOGADO: JOAO BITENCOURT MESQUITA  
 RECLAMADO Faculdade Michelângelo  
 ADVOGADO: PAULO RENAN PEREIRA LOPES  
 RECLAMADO COOPESEM Cooperativa de Serviços Técnicos Empresariais  
 ADVOGADO: ANDREA GONÇALVES SILVA

Fl. 496 HOMOLOGO o presente acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. A Executada arcará com o pagamento das custas processuais no importe de R\$ 11,06, bem como com os encargos previdenciários (R\$ 22.307,56) e fiscais (R\$ 2.695,56) fixados à fl. 488, que deverão ser quitados em até trinta dias após o vencimento do acordo, cabendo observar que as partes não podem transigir acerca de direitos de terceiros. Não há necessidade de intimação do INSS, ante a manifestação de fl. 487. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00848-2006-004-10-00-3 (0017)**  
 RECLAMANTE Marcelo Alves de Araújo  
 ADVOGADO: MAURÍCIO DA SILVA MOREIRA  
 RECLAMADO Fóton Informática S.A.  
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES

Fl. 184 Dê-se vista ao Exequente da presente indicação de bens à penhora, prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00066-2007-004-10-00-5 (0018)**  
 RECLAMANTE Bernardo do Nascimento Conceição  
 ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE  
 RECLAMADO ENGLI - Engenharia e Indústria Ltda.  
 ADVOGADO: MAURICIO REIS MARGION DA ROCHA

Fl. 269 Estando o juízo integralmente garantido por meio do bloqueio, via bacen-jud, de fl. 259, bem como por meio do depósito recursal convolado em penhora de fl. 242, intime-se o Executado para os fins do artigo 884, da CLT. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00078-2007-004-10-00-0 (0019)**  
 RECLAMANTE Antonio Nobre Filho  
 ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE  
 RECLAMADO CEB Distribuição S.A.  
 ADVOGADO: ANA CAROLINA SOARES DA ROCHA

Fl. 274 Antes de efetuar o desmembramento, intime-se o Exequente para se manifestar a respeito dos cálculos, prazo de 05 dias, sob pena de extinção da execução, devendo, em igual prazo, informar nos autos o CPF de seu patrono, para que se cumpram os ditames expostos na Lei nº 10.833/03. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00377-2007-004-10-00-4 (0020)**  
 RECLAMANTE Márcio Oliveira de Araújo  
 ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO  
 RECLAMADO Hibisco Self Service Ltda. EPP  
 ADVOGADO: ALCESTE VILELA JUNIOR

Fl. 158 Intime-se o Exequente ao recebimento do seu crédito, por meio da guia a ser autenticada para esse fim, devendo manifestar-se acerca dos cálculos, prazo legal, sob pena de extinção da execução. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00486-2007-004-10-00-1 (0021)**  
 RECLAMANTE Hélio Leandro de Ataíde  
 ADVOGADO: ALDENEI DE SOUZA E SILVA  
 RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais S.A. (Sucessora de Entepa Ambiental S.A.)  
 ADVOGADO: ALMIR HOFFMANN

Fl. 287 Declaro extinta a execução, nos termos do Art. 794, I, CPC. Intime-se o Exequente e o Sr. Perito ao recebimento dos seus créditos, sendo o Exequente por meio da guia de fl. 282, prazo de cinco dias. Recebidos os créditos, arquivem-se, dando baixa na distribuição. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00519-2007-004-10-00-3 (0022)**  
 RECLAMANTE Rômulo Gonzaga Euflasino  
 ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE  
 RECLAMADO Cred Invest Representações Bancárias de Promotora de Vendas Ltda.  
 ADVOGADO: CHESTHER LUIZ VASCONCELOS BRAGA

Fl. 136 Intimem-se a Executada a se manifestar na forma do art. 879, §2º, da CLT. Prazo legal. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00663-2007-004-10-00-0 (0023)**  
 RECLAMANTE José Raimundo da Silva  
 ADVOGADO: ELIZIO ROCHA JUNIOR  
 RECLAMADO Wellington Aparicio de Sousa e Cia. Ltda. - ME (Grafart Pinturas) e Outro  
 ADVOGADO: LINCOLN DE OLIVEIRA

Fl. 127 Intime-se o reclamante a receber as guias para levantamento do FGTS e habilitação no benefício do seguro desemprego no prazo de 10 dias, devendo, no mesmo intervalo, comprovar o valor sacado a título de FGTS. Com a comprovação, ou decorrido o prazo supra, retomem-me os autos conclusos. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00669-2007-004-10-00-7 (0024)**  
 RECLAMANTE Ailson Barbosa de Souza  
 ADVOGADO: MARCELO UCCI PINHERIO  
 RECLAMADO Barsa Planeta Internacional  
 ADVOGADO: ROSA MARIA BENTO BRANDAO BICKER

Fl. 309 Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo legal, contrarrazoar o recurso ordinário ora interposto.  
 PROCESSO: **00670-2007-004-10-00-1 (0025)**  
 RECLAMANTE Honner Dellamare Costa e Silva  
 ADVOGADO: CLAUDIA CRISTINA NUNES NOBREGA  
 RECLAMADO Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRO - DF  
 ADVOGADO: JANE MARIA DO VALE

Fl. 470 Intime-se o reclamante para, querendo, no prazo legal, contrarrazoar o recurso ordinário ora interposto.

PROCESSO: **00718-2007-004-10-00-1 (0026)**  
 RECLAMANTE Maria Aparecida Veras Queiroz  
 ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 RECLAMADO Unisaud Administradora de Serviços e Planos de Assistência à Saúde Ltda.  
 ADVOGADO: HOSANAH MUNIZ DA COSTA

Fl. 63 Dê-se vista ao Exequente, devendo requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de arquivamento provisório, desde já determinado. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00729-2007-004-10-00-1 (0027)**  
 RECLAMANTE Peterson Moreira Corrente  
 ADVOGADO: ROBERTO GOMES FERREIRA  
 RECLAMADO Instituto Educacional Nádia Barbosa Ltda. ME  
 ADVOGADO: ÁTILA FEITOSA CASTELO BRANCO DANTAS

Fl. 151 Intime-se o Exequente para se manifestar a respeito dos cálculos, prazo de 05 dias, sob pena de extinção da execução. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00748-2007-004-10-00-8 (0028)**  
 RECLAMANTE Ana Lúcia Gismonetti Ferreira Coelho  
 ADVOGADO: ELENE DE S BASTOS DE ALBUQUERQUE  
 RECLAMADO Sociedade Objetivo de Ensino Superior - SOES  
 ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

Fl. 221 Intime-se o Reclamante a se manifestar acerca do presente recurso, caso queira, prazo legal.

PROCESSO: **00751-2007-004-10-00-1 (0029)**  
 RECLAMANTE Joaquina Lopes da Silva Reis  
 ADVOGADO: ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ  
 RECLAMADO APS Comércio de Alimentos Ltda-ME

Fl. 45 Ante a ausência de resposta satisfatória por parte das instituições bancárias (BACEN JUD), intime-se o Exequente a requerer o que for de seu interesse sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado caso seja constatada a sua inércia. Prazo de 30 dias. I. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **01029-2007-004-10-00-4 (0030)**  
 RECLAMANTE Cezar Marangoni Neto  
 ADVOGADO: ANGELA SORAIA AMORAS COLLARES  
 RECLAMADO Banco do Brasil S/A  
 ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE SOUZA

Fl. 362 Intime-se o Reclamante a se manifestar acerca do presente recurso, caso queira, prazo legal.

PROCESSO: **01035-2007-004-10-00-1 (0031)**  
 RECLAMANTE Fábio Gomes do Nascimento  
 ADVOGADO: PAULO RENAN PEREIRA LOPES  
 RECLAMADO CFC-B Auto Escola Filadélfia Ltda.  
 ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA

Fl. 245 Intime-se a Reclamada a juntar aos autos as guias próprias para levantamento dos depósitos fundiários, sob pena de arcar com indenização equivalente caso a obrigação não possa ser suprida pela confecção de alvará judicial, bem como a comprovar o recolhimento das custas processuais no importe de R\$ 20,00. Prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **01051-2007-004-10-00-4 (0032)**  
 RECLAMANTE Gilcinaldo Pereira Campos  
 ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE  
 RECLAMADO Vicente Martins Neto  
 ADVOGADO: ELISABETE ALVES VIEIRA

Fl. 66 Intime-se o Reclamante para proceder o levantamento da CTPS no prazo de 05 dias. Recebida, ao cálculo, conforme determinado no despacho de fl. 60. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **01084-2007-004-10-00-4 (0033)**  
 RECLAMANTE Núbia Pereira de Araújo  
 ADVOGADO: ROBERTO GOMES FERREIRA  
 RECLAMADO Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - Assupero  
 ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

Fl. 133 Intime-se a reclamante para, querendo, no prazo legal, contrarrazoar o recurso ordinário ora interposto.

PROCESSO: **01219-2007-004-10-00-1 (0034)**  
 RECLAMANTE Cícera Marta Barbosa  
 ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE  
 RECLAMADO Alsemir Miranda Pinto - EPP e Outro  
 RECLAMADO Taguasul Comercio de Alimentos Ltda  
 ADVOGADO: REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO

Fl. 76 Dê-se vista às partes do presente laudo pericial, prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pelo Reclamante. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **01296-2007-004-10-00-1 (0035)**  
 AUTOR Adonias Baraúna Ferreira  
 ADVOGADO: ERICO ALBERT PAYÃO  
 RÉU Gesse James Oliveira Almeida

Fl. 33 Intime-se o Autor a comprovar o pagamento das custas processuais no importe de R\$ 170,00, prazo de 05 dias, sob as cominações de lei. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **01334-2007-004-10-00-6 (0036)**  
 RECLAMANTE Ricardo Augusto do Carmo  
 ADVOGADO: ADEGILSON DE ARAUJO FRAZAO  
 RECLAMADO Connect System Consulting Informática Ltda. (Alcir Xavier Victoria Júnior)  
 ADVOGADO: ALCESTE VILELA JUNIOR

Sentença fls. 83/84 Logo, pela confissão obreira de que não só sua entrevista e contratação foram efetivadas por pessoa diversa da reclamada, aliado ao fato de não ter recebido orientações de trabalho da ré, imperiosa a conclusão da inexistência do vínculo empregatício, como definiu a decisão recorrida. E, somado aos demais fundamentos trazidos na sentença embargada, inexistiu cerceamento do direito à prova. Acolho os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos supra. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM

PROCESSO: **01355-2007-004-10-00-1 (0037)**  
 RECLAMANTE Leticia Queiroz Nunes de Miranda  
 ADVOGADO: NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES  
 RECLAMADO Banco do Brasil S.A.  
 ADVOGADO: MILENA ROSSINE

Fl. 453 Intime-se a Reclamada a se manifestar acerca do presente recurso, caso queira, prazo legal.



PROCESSO:		ÍNDICE		Advogado:	
RECLAMANTE	<b>00066-2008-004-10-00-6 (0038)</b> Edmilson José de Sousa	Advogado:	ADEGILSON DE ARAUJO FRAZAO <b>8633/DF</b> (0036)	Advogado:	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA <b>6083W/DF</b> (0001)
ADVOGADO:	FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS	Advogado:	ADIRCIO LOURENCO TEIXEIRA <b>3365/DF</b> (0023)	Advogado:	JOSE AIRTON CARNEIRO <b>7709/DF</b> (0001)
RECLAMADO	Virtual Service - Empresa de Serviços Gerais Ltda.	Advogado:	ALCESTE VILELA JUNIOR <b>10609/DF</b> (0020) (0036)	Advogado:	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS <b>9004/DF</b> (0013)
Fl. 17 Ausente o reclamante e seu advogado. Ausente o reclamado e seu advogado. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 54,66, calculadas sobre R\$ 2.733,25, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO		Advogado:	ALDENEI DE SOUZA E SILVA <b>4041/DF</b> (0021)	Advogado:	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA <b>20.058/DF</b> (0015)
PROCESSO:	<b>00090-2008-004-10-00-5 (0039)</b>	Advogado:	ALEXIS TURAZI <b>15775/DF</b> (0008)	Advogado:	LINCOLN DE OLIVEIRA <b>7626/DF</b> (0023)
AUTOR	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - STICMB	Advogado:	ALMIR HOFFMANN <b>11388/DF</b> (0021)	Advogado:	LUIS FELIPE R. COELHO <b>5297/DF</b> (0003)
ADVOGADO:	ROBSON FREITAS MELO	Advogado:	ANA CAROLINA SOARES DA ROCHA <b>20535/DF</b> (0019)	Advogado:	LYGIA MARIA AVANCINI <b>5833/DF</b> (0011)
RÉU	Norten Engenharia e Tecnologia Ltda.	Advogado:	ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ <b>15247/DF</b> (0029)	Advogado:	MARCELO UCCI PINHERIO <b>24937/DF</b> (0024)
Fl. 118 Verifica-se que a reclamada não foi intimada a respeito da audiência realizada em 13 de fevereiro de 2008, ata de audiência às fls.116, em razão da notificação ter sido devolvida às fls.117 com a informação "ausente", não se estabelecendo, assim, a relação jurídica processual e, portanto não há que se falar em aplicação da revelia. Ante a frustração do ato citatório, determino a reabertura da instrução processual, designando o dia 11/03/2008 às 13:55 horas, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, devendo as partes serem intimadas, sendo que a reclamada deverá ser intimada por mandado, mantendo-se as cominações do despacho de fls.113. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO		Advogado:	ANDRE VIEIRA MACARINI <b>2705/DF</b> (0005) (0006)	Advogado:	MARCONI GUIMARAES VIEIRA <b>9336/DF</b> (0003) (0031)
PROCESSO:	<b>00093-2008-004-10-00-9 (0040)</b>	Advogado:	ANDREA GONÇALVES SILVA <b>182750/SP</b> (0016)	Advogado:	MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN <b>12058/O/DF</b> (0043)
IMPETRANTE	Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Rio Grande do Norte - SETRANS	Advogado:	ANGELA SORAIA AMORAS COLLA-RES <b>17506/DF</b> (0030)	Advogado:	MAURICIO REIS MARGION DA ROCHA <b>12470/GO</b> (0018)
ADVOGADO:	ARTHURO G. RÉGO DE QUEIROZ SOARES	Advogado:	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE <b>6263/DF</b> (0018) (0022) (0032) (0034)	Advogado:	MAURÍCIO DA SILVA MOREIRA <b>19981/DF</b> (0017)
AUT. COATO-RA	Chefe de Gabinete do Ministério do Trabalho e Emprego (Marcelo de Oliveira Panella)	Advogado:	ANTONIO TORREAO BRAZ FILHO <b>09930/O/DF</b> (0041)	Advogado:	MILENA ROSSINE <b>208601/SP</b> (0037)
Fl. 97 Intime-se o impetrante a comprovar nos autos o pagamento das custas processuais no importe de R\$ 20,00, prazo de 05 dias, sob as cominações de lei. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO		Advogado:	ARTHURO G. RÉGO DE QUEIROZ SOARES <b>4810/RN</b> (0040)	Advogado:	NACIR DA CONCEICAO FERNANDES <b>18189/DF</b> (0037)
PROCESSO:	<b>00152-2008-004-10-00-9 (0041)</b>	Advogado:	CARLOS ALBERTO DE SOUZA <b>19962/DF</b> (0030)	Advogado:	NIXON FERNANDO RODRIGUES <b>11749/DF</b> (0006)
IMPETRANTE	Aner Sindical, Sindicato Nacional dos Especialistas em Regulação	Advogado:	CHESTER LUIZ VASCONCELOS BRAGA <b>25148/DF</b> (0022)	Advogado:	OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES <b>15553/DF</b> (0014)
ADVOGADO:	ANTONIO TORREAO BRAZ FILHO	Advogado:	CLAUDIA CRISTINA NUNES NOBRE-GA <b>10859/DF</b> (0025)	Advogado:	PAULO RENAN PEREIRA LOPES <b>10299/DF</b> (0016) (0031)
AUT. COATO-RA	Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego	Advogado:	DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO <b>9315/DF</b> (0026)	Advogado:	PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES <b>10844/DF</b> (0017)
Fls. 150/152 Por conseguinte, decido EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos dos artigos 267, incisos I e IV, do Código de Processo Civil, e 8º da Lei nº 1.533/51, nos termos da fundamentação retro. Custas, pelo Impetrante, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor dado à causa e aproveitado para esta finalidade. Intime-se o impetrante. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO		Advogado:	EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO <b>21176/O/DF</b> (0042)	Advogado:	REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO <b>5778/DF</b> (0034)
PROCESSO:	<b>00157-2008-004-10-00-1 (0042)</b>	Advogado:	ELENE DE S BASTOS DE ALBUQUERQUE <b>14036/DF</b> (0028)	Advogado:	RENATO BORGES REZENDE <b>10700/DF</b> (0010)
RECLAMANTE	Adriana de Oliveira Santos	Advogado:	ELISABETE ALVES VIEIRA <b>17116/DF</b> (0032)	Advogado:	RENAULT CAMPOS LIMA <b>4303/DF</b> (0002)
ADVOGADO:	EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO	Advogado:	ELIZIO ROCHA JUNIOR <b>11741/DF</b> (0023)	Advogado:	ROBERTO GOMES FERREIRA <b>11723/DF</b> (0027) (0033)
RECLAMADO	Atento Brasil S.A.	Advogado:	ERICO ALBERT PAYÃO <b>12.647/DF</b> (0035)	Advogado:	ROBSON FREITAS MELO <b>1982/DF</b> (0039)
Fl. 08 Determino o ARQUIVAMENTO da reclamatória, nos termos do artigo 852-B, inciso III, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 96,30, calculadas sobre R\$ 4.814,55 valor dado à causa e aproveitado para este fim, dispensadas. Decorrido o prazo legal, autorizo o desentranhamento dos documentos porventura anexados, sendo a procuração mediante cópia. Após, ao arquivo com baixa na distribuição. Intime-se o reclamante. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO		Advogado:	FABIANO F. JERONIMO <b>19400/DF</b> (0007)	Advogado:	ROSA MARIA BENTO BRANDAO BICKER <b>101967/SP</b> (0024)
PROCESSO:	<b>00158-2008-004-10-00-6 (0043)</b>	Advogado:	FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS <b>5707/DF</b> (0038)	Advogado:	TAWFIC AWWAD <b>7667/DF</b> (0013)
RECLAMANTE	Carlos Augusto Fernandes Soares	Advogado:	GERALDO GUALBERTO S. DE SOUSA <b>4925/GO</b> (0044)	Advogado:	UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA <b>7962/DF</b> (0011)
ADVOGADO:	MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN	Advogado:	HOSANAH MUNIZ DA COSTA <b>9578/DF</b> (0026)	Advogado:	ULISSES B. DE RESENDE <b>4595/DF</b> (0008) (0019)
RECLAMADO	GLCV Participações S.A.	Advogado:	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO <b>20190/DF</b> (0020)	Advogado:	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR <b>3609/DF</b> (0014) (0028) (0033)
Fl. 11 Determino o ARQUIVAMENTO da reclamatória, nos termos do artigo 852-B, inciso III, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 285,82, calculadas sobre R\$ 14.291,00, valor dado à causa e aproveitado para este fim, dispensadas. Autorizo o desentranhamento dos documentos porventura anexados, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Decorrido o prazo legal, sem manifestação, ao arquivo, com baixa na distribuição. Intime-se o reclamante. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO		Advogado:	ISAU DOS SANTOS <b>9364/DF</b> (0002) (0004)	Advogado:	VICTORINO RIBEIRO COELHO <b>146/DF</b> (0010)
PROCESSO:	<b>00163-2008-004-10-00-9 (0044)</b>	Advogado:	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI <b>13505/DF</b> (0004) (0009)	Advogado:	WANDERLEY CAMPOS <b>5966/DF</b> (0012)
AUTOR	Sérgio Adriano Lima Silva	Advogado:	JANE MARIA DO VALE <b>10968/DF</b> (0025)	Advogado:	ÁTILA FEITOSA CASTELO BRANCO DANTAS <b>25032/DF</b> (0027)
ADVOGADO:	GERALDO GUALBERTO S. DE SOUSA	Advogado:	JOAO BITENCOURT MESQUITA <b>8042/DF</b> (0016)		
RÉU	Abatedouro São Salvador Ltda.	Advogado:	JOAO LEITE <b>12638/DF</b> (0005)		
Fl. 08 Destarte, não observado um dos pressupostos de existência e validade da relação processual, decido EXTINGUIR O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 153,68, calculadas sobre R\$ 7.689,12, valor dado à causa e aproveitado para este fim, dispensadas. Decorrido o prazo legal, autorizo o desentranhamento dos documentos porventura anexados, sendo a declaração de pobreza mediante cópia. Após, ao arquivo com baixa na distribuição. Intime-se o reclamante. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO		Advogado:	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA <b>6083/DF</b> (0007)		



## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 50/2008

Processo nº : 01346-2007-004-10-00-0  
 Reclamante: ROSEJANE MARIA DA SILVA  
 Advogado : Francisco Barbosa de Moraes  
 Reclamado: VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA - CNPJ: 01.126.673/0001-55

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sito no SHLN, lote 2, conj. B, bloco 1, Sala S/14, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. - CNPJ: 01.126.673/0001-55, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, INTIMADO da decisão de fls. 26/28, a seguir transcrita: "CONCLUSÃO. Por todo o exposto, extingo o processo com resolução do mérito para declarar prescritas as parcelas requeridas na exordial que sejam anteriores a 13/12/2002, com fulcro no artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil e ainda, julgo PROCEDENTES os pedidos constantes do libelo, reconhecendo a relação de emprego mantida entre os litigantes no período de 21/02/2007 a 01/06/2007, condenando VIRTUAL SERVICE-EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA a proceder ao registro de saída na CTPS de ROSEJANE MARIA DA SILVA, bem como a pagar as seguintes parcelas deferidas: a) aviso prévio indenizado; b) 07 dias de saldo de salário de agosto de 2007; c) 08/12 de décimo terceiro salário; d) férias integrais relativas ao período aquisitivo de 2005/2006 em dobro, acrescidas do terço constitucional; e) férias integrais relativas ao período de 2006/2007 acrescidas do terço constitucional; f) 05/12 de férias proporcionais acrescidas de 1/3; g) FGTS acrescido da multa de 40%; h) entrega das guias TRCT própria à movimentação da conta vinculada, garantida a integralidade dos depósitos, sob pena de execução; i) multa do artigo 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho; j) acréscimo do art.467 da CLT, tudo limitado aos valores da exordial, nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Comprovará a acionada o recolhimento da contribuição previdenciária e fiscal, nos termos da legislação vigente e da Súmula nº 368, do Tribunal Superior do Trabalho. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 121,46, calculadas sobre R\$ 6.073,00, valor arbitrado à condenação nesta oportunidade e aproveitado para este fim. Oficie-se ao INSS, CEF e DRT. Intimem-se as partes, sendo a reclamada, via postal. DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular - 4ª VT/DF". Reclamada poderá retirar cópia do texto integral da sentença na Secretaria do Juízo, sito no SHLN, lote 2, conj. B, bloco 1, Sala S/14, nesta capital. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Márcio Magalhães Baidão, Diretor de Secretaria da Eg. 4ª Vara do Trabalho - Brasília DF, conferi e subscrevi o presente, aos 20 dias do mês de fevereiro de dois mil e oito.

MÁRCIO MAGALHÃES BAIÃO  
 Diretor de Secretaria

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 51/2008

Processo nº : 01344-2007-004-10-00-1  
 Reclamante: IARA DE SOUSA LIMA  
 Advogado : Francisco Barbosa de Moraes  
 Reclamado: VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA  
 CNPJ: 01.126.673/0001-55

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sito no SHLN, lote 2, conj. B, bloco 1, Sala S/14, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: CONCLUSÃO Por todo o exposto, extingo o processo com resolução do mérito para declarar prescritas as parcelas requeridas na exordial que sejam anteriores a 13/12/2002, com fulcro no artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil e ainda, julgo PROCEDENTES os pedidos constantes do libelo, reconhecendo a relação de emprego mantida entre os litigantes no período de 21/02/2007 a 01/06/2007, condenando VIRTUAL SERVICE-EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA a proceder ao registro de saída na CTPS de IARA DE SOUSA LIMA, bem como a pagar as seguintes parcelas deferidas: a) aviso prévio indenizado; b) 08/12 de décimo terceiro salário; c) férias integrais relativas ao período aquisitivo de 2006/2007 acrescidas do terço constitucional; d) 05/12 de férias proporcionais acrescidas de 1/3; e) FGTS acrescido da multa de 40%; f) entrega das guias TRCT própria à movimentação da conta vinculada, garantida a integralidade dos depósitos, sob pena de execução; g) multa do artigo 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho; h) acréscimo do art.467 da CLT, tudo limitado aos valores da exordial, tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Comprovará a acionada o recolhimento da contribuição previdenciária e fiscal, nos termos da legislação vigente e da Súmula nº 368, do Tribunal Superior do Trabalho. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 79,47, calculadas sobre R\$ 3.973,65, valor arbitrado à condenação nesta oportunidade e aproveitado para este fim. Oficie-se ao INSS, CEF e DRT. Intimem-se as partes, sendo a reclamada, via postal. DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular - 4ª VT/DF". Reclamada poderá retirar cópia do texto integral da sentença na Secretaria do Juízo, sito no SHLN, lote 2, conj. B, bloco 1, Sala S/14, nesta capital. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Márcio Magalhães Baidão, Diretor de Secretaria da Eg. 4ª Vara do Trabalho - Brasília DF, conferi e subscrevi o presente, aos 20 dias do mês de fevereiro de dois mil e oito.

MÁRCIO MAGALHÃES BAIÃO  
 Diretor de Secretaria

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 52/2008

Processo nº : 01295-2007-004-10-00-7  
 Reclamante: ADEMERVAL BELISÁRIO DE SOUSA  
 Advogado : Francisco Rodrigues Preto Júnior  
 Reclamado: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS  
 CNPJ: 00.309.542/0001-40

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sito no SHLN, lote 2, conj. B, bloco 1, Sala S/14, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE ICS - CNPJ: 00.309.542/0001-40, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, INTIMADO da decisão de fls. 26/28, a seguir transcrita: "Dispositivo Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, pronuncio a prescrição dos pedidos anteriores a 30/11/02, extinguindo-os com resolução de mérito e julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os demais pedidos para: I) absolver deles o terceiro reclamado; II) condenar o primeiro reclamado a, no prazo de 48 horas, pagar ao reclamante, com juros e correção monetária, aplicando-se o disposto na Súmula 381 do C. TST, o que se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos, a título de a) salário de 22 dias de fevereiro de 2007 e b) indenização equivalente ao FGTS sobre salários dos meses de janeiro a outubro de 2006; dezembro de 2006; janeiro e 22 dias de fevereiro de 2007, além de, ao sindicato obreiro, honorários assistenciais. III) condenar a segunda reclamada a, apenas subsidiariamente, arcar com o pagamento das parcelas ora deferidas anteriores a 01/01/07, além de honorários assistenciais. Em tudo, deverão ser observados como teto, os valores dados pelo reclamante aos pedidos, a fim de que este receba, no máximo, o que postulou e não mais que isso. Descontos previdenciários na forma da Lei nº 8.212/91(artigo 43) e fiscais na forma da Lei nº 8.541/92 (artigo 46). Observe-se o disposto no Provimento CG/TST nº 1/96. Declaro, para os efeitos da Lei nº 10.035/00, que são suscetíveis de incidência previdenciária as parcelas relativas a salários. Oficie-se à DRT e ao INSS, ante as irregularidades constatadas. Custas de R\$ 14,20, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R\$ 710,00), a cargo dos dois primeiros reclamados. INTIMEM-SE AS PARTES. DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular - 4ª VT/DF". Reclamada poderá retirar cópia do texto integral da sentença na Secretaria do Juízo, sito no SHLN, lote 2, conj. B, bloco 1, Sala S/14, nesta capital. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Márcio Magalhães Baidão, Diretor de Secretaria da Eg. 4ª Vara do Trabalho - Brasília DF, conferi e subscrevi o presente, aos 20 dias do mês de fevereiro de dois mil e oito.

MÁRCIO MAGALHÃES BAIÃO  
 Diretor de Secretaria

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 53/2008

Processo nº : 00160-2008-004-10-00-5  
 Reclamante : CLÁUDIA RODRIGUES DE AGUIAR  
 Advogado : Celso José Soares  
 Reclamada : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - CNPJ: 00.309.542/0001-40

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - CNPJ: 00.309.542/0001-40, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 4ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, sito à SHLN lote 02, conjunto B, bloco 1, 4º andar, sala 403, às 13:45 horas do dia 28 de março de 2008, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Márcio Magalhães Baidão, Diretor de Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 20 de fevereiro de 2008 (4ª feira).

MÁRCIO MAGALHÃES BAIÃO  
 Diretor de Secretaria

## 5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

## AUTOS COM VISTA

PROCESSO: 00118-1991-005-10-00-1 (0001)  
 RECLAMANTE EDUARDO FERREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO: UBIRAJARA W LINS JUNIOR  
 RECLAMADO ARCO S/A TRANSPORTES ESPECIAIS

Despacho: Vistos os autos.Tendo em vista as informações prestadas pelo Banco de Brasília - BRB às fls. 1132/1333, indefiro o pedido do exequente constante de fls. 1129. Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis ao regular prosseguimento do feito e garantia da execução.Fica a parte ciente de que sua inércia implicará no arquivamento provisório dos autos, pelo prazo de 01 (um) ano, a teor dos art. 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, o que fica desde já determinado.

PROCESSO: 02079-1991-005-10-00-7 (0002)  
 RECLAMANTE MARCOS ANTONIO PEREIRA LIMA  
 ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS  
 RECLAMADO TECIDOS TAMINTEX LTDA  
 ADVOGADO: BEATRIZ CALDEIRA OLCHENSKI

"Vistos os autos.Tendo restado infrutíferas as diligências efetuadas visando bloquear créditos dos executados, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis à garantia da execução ou requerer o que entender de direito. Fica a parte ciente de que sua inércia implicará no arquivamento do feito pelo prazo de 01 (um) ano, a teor dos art. 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, o que fica desde já determinado.Brásilia/DF, Segunda-feira, 18 de Fevereiro de 2008.MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO Juiza do Trabalho"

PROCESSO: 00181-1998-005-10-00-4 (0003)  
 RECLAMANTE HIALUNI MARTINS BEZERRA  
 ADVOGADO: NELSON AGUIAR CAYRES  
 RECLAMADO GCA CONFECÇÕES EM COURO LTDA  
 RECLAMADO Luciene Otaviano do Nascimento  
 RECLAMADO Wallace Carneiro de Almeida

Despacho de fl.215:Vistos os autos.1.Ante os termos da certidão negativa do Oficial de Justiça de fl.301 e 314,intime-se a 2ª reclamada por edital. 2.Antue a carta precatória que se encontra apensada nos autos.3.Cumpra-se o despacho de fl.281,liberando o crédito do reclamante e incontinenti proceda a pesquisa junto ao Bacenjud.3.Após, restando infrutíferas a diligência,intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis ao regular prosseguimento do feito e garantia da execução.4.Fica a parte ciente de que sua inércia implicará no arquivamento provisório dos autos, pelo prazo de um ano, a teor dos art.268 a 270 do Prov. Geral Consolidado do Egrégio Regional, o que fica desde já determinado.Brásilia/DF, Terça-feira, 19 de Fevereiro de 2008.ELISÂNGELA SMOLARECK-Juiza do Trabalho.

PROCESSO: 00497-2001-005-10-00-2 (0004)  
 RECLAMANTE MARIA DAS GRACAS DIAS DA SILVA  
 ADVOGADO: MARIA REGINA GHISLEIN ZARDIN  
 RECLAMADO ASSOCIACAO DOS MORADORES DO VARIAO DO TORTO CRECHE DO TORTO

"Vistos os autos.Tendo restado infrutíferas as diligências efetuadas visando bloquear créditos do executado, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis à garantia da execução ou requerer o que entender de direito. Fica a parte ciente de que sua inércia implicará no arquivamento do feito pelo prazo de 01 (um) ano, a teor dos art. 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, o que fica desde já determinado.Brásilia/DF, Segunda-feira, 18 de Fevereiro de 2008.MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO Juiza do Trabalho"

PROCESSO: 00333-2004-005-10-00-8 (0005)  
 RECLAMANTE JOSE FRANCISCO MONTEIRO  
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO I DA SILVA  
 RECLAMADO LUIZ ESTEVAO DE OLIVEIRA NETO  
 ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA  
 RECLAMADO GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORACOES S/A

ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA  
 RECLAMADO GRUPO OK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA  
 RECLAMADO BANCO OK S/A  
 ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA  
 RECLAMADO CONSTRUTORA SANTA MARIA LTDA  
 RECLAMADO SAENCO SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA

Despacho: Vistos os autos.Ante as informações prestadas pela Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Judiciais e conforme já determinado na sentença de fls. 369/386.Designo para o encargo de perito contábil o Sr. EDGAR GONÇALVES MUNIZ, que deverá apresentar o laudo pericial no prazo de 60 dias, intime-o via postal. Publique-se para ciência das partes.



PROCESSO: **01185-2004-005-10-00-9 (0006)**  
 RECLAMANTE PALOMA ABREU DE LIMA  
 ADVOGADO: ANTONIO DE PADUA ARAUJO  
 RECLAMADO MED MIDIA PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

RECLAMADO Maria Eugênia Ribeiro  
 ADVOGADO: NIVALDO ADAO FERREIRA JUNIOR

Despacho de fl.207:Vistos os autos.1.Ante o teor da certidão negativa exarada pelo Oficial de justiça à fl.206,intime-se o exequente para no prazo de 30 dias,indicar meios hábeis ao regular prosseguimento do feito e garantia da execução.2.Fica a parte ciente de que sua inércia implicará no arquivamento provisório dos autos, pelo prazo de um ano, a teor dos art.268 a 270 do Prov. Geral Consolidado do Egrégio Regional, o que fica desde já determinado.Brasília/DF, Terça-feira, 19 de Fevereiro de 2008.ELISÂNGELA SMOLARECK-Juiza do Trabalho.

PROCESSO: **00482-2005-005-10-00-8 (0007)**  
 RECLAMANTE Sérgio Ricardo Cardoso e Silva Ribeiro  
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO  
 RECLAMADO N.F. Peças e Serviços Ltda  
 ADVOGADO: NIVALDO DANTAS DE CARVALHO  
 RECLAMADO Ponte Comércio de Veículos Ltda  
 ADVOGADO: NIVALDO DANTAS DE CARVALHO  
 RECLAMADO Vicente Veículos Ltda  
 ADVOGADO: NIVALDO DANTAS DE CARVALHO  
 RECLAMADO Vieira Diniz Veículos Ltda EPP  
 ADVOGADO: NIVALDO DANTAS DE CARVALHO  
 RECLAMADO Império Veículos Ltda  
 ADVOGADO: NIVALDO DANTAS DE CARVALHO

Despacho: Vistos os autos.Diante da quitação do débito do exequente conforme depósito de fl. 557 e findado o prazo para manifestação das partes extingue a execução nos termos do art. 794 parágrafo I e 795 da CLT.Defiro conforme requerido pelo exequente.Primeiramente atualizem-se os cálculos.Expeça-se alvará de levantamento de crédito ao exequente, utilizando o saldo da conta nº 042.01538793-7, condicionando o saque aos recolhimentos fiscais e previdenciários (INSS, Custas e IRPF), conforme determinado na sentença de fls. 585/587. Comprovadas as movimentações financeiras, expeça-se alvará para liberação do saldo remanescente da conta supracitado à executada.De corrido o prazo in albis, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Publique-se.

PROCESSO: **00763-2005-005-10-00-0 (0008)**  
 RECLAMANTE Maria Cely Corrêa Parronchi  
 ADVOGADO: EULER RODRIGUES DE SOUZA  
 RECLAMADO Caixa Econômica Federal  
 ADVOGADO: LEONARDO DA SILVA PATZLFAF

Vistos os autos. Intime-se a reclamada para que, no prazo de 10 dias, tenha vista da promoção da Contadoria(fl.202)e traga aos autos os documentos essenciais a elaboração da conta.Brasília/DF, Quarta-feira, 20 de fevereiro de 2008.

PROCESSO: **00836-2005-005-10-00-4 (0009)**  
 RECLAMANTE Maria Teresa Ferreira de Sousa Caldas  
 ADVOGADO: MARCOS AURELIO GHISLENI ZARDIN  
 RECLAMADO Hae Beon Hwang La Rochelle  
 ADVOGADO: SEBASTIAO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA

Despacho: Vistos os autos.O exequente requer o prosseguimento da execução com a atualização dos cálculos. Resta prejudicado tal pedido, haja vista o trânsito em julgado e ausência de manifestação do exequente no momento oportuno.Cumpra-se o último parágrafo da decisão de fls.364, uma vez que foram acostados nos autos os comprovantes de movimentação financeira.Publique-se.

PROCESSO: **00908-2005-005-10-00-3 (0010)**  
 CONSIGNANTE Toner Digital Comércio de Cartucho Ltda. EPP  
 ADVOGADO: CLEIDE FERRARI SABINO  
 CONSIGNADO Rosa Maria da Silva Lopes  
 ADVOGADO: ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES

Despacho de fl.362:Vistos os autos.Intime-se o exequente para os fins do art.884 da CLT.Brasília/DF, Terça-feira, 19 de Fevereiro de 2008.ELISÂNGELA SMOLARECK-Juiza do Trabalho.

PROCESSO: **00027-2006-005-10-00-3 (0011)**  
 AUTOR Maria Claudete de Carvalho Batista  
 ADVOGADO: LUIS ANTONIO CASTAGNA MAIA  
 RÉU Banco do Brasil S.A.  
 ADVOGADO: CIRNA TERESINHA LINDENNAIR

Despacho: Vistos os autos.A reclamada requer a devolução do prazo para manifestação da decisão dos embargos declaratórios de fls. 1347/1349, e aditamento do recurso ordinário, em virtude da ausência dos autos na Secretaria da Vara, conforme verificado e comprovado na certidão de fl. 1423.Assiste razão a reclamada, uma vez que resta comprovado que os autos estavam em posse da reclamante até o último dia do prazo para manifestação, conforme se infere às fls. 1351.Diante do requerido e em virtude dos fatos apresentados, defiro a devolução do prazo à reclamada para manifestação da decisão dos Embargos Declaratórios de fls. 1347/1349 e aditamento do recurso ordinário. Publique-se.

PROCESSO: **00963-2006-005-10-00-4 (0012)**  
 RECLAMANTE Rafael Gomes Medeiros  
 ADVOGADO: MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA  
 RECLAMADO Empório WS ( MB Mamédio Comércio de Moda - EPP

ADVOGADO: ANDRE ALBERNAZ DE OLIVEIRA  
 ATO ORDINATÓRIO-Amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de Ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência: Intimação da reclamada para, no prazo de 05 dias, proceder às anotações na CTPS obreira, bem como devolvê-la na Secretaria da Vara.

PROCESSO: **01011-2006-005-10-00-8 (0013)**  
 RECLAMANTE Bomfim de Nazaré Aires da Silva  
 ADVOGADO: ISAC SOARES CÂMARA  
 RECLAMADO Coral Serviços de Refeições Industriais Ltda.  
 ADVOGADO: RAQUEL CORAZZA

Despacho: Vistos os autos.Diante da quitação do débito do exequente conforme depósito de fl. 183 e findado o prazo para manifestação das partes extingue a execução nos termos do art. 794 parágrafo I e 795 da CLT.Expeça-se alvará de levantamento ao exequente, utilizando o saldo do depósito de fl. 183, condicionando o saque aos recolhimentos fiscais e previdenciários (INSS, Custas), devendo o saldo remanescente permanecer à disposição deste Juízo.Após o levantamento do crédito exequendo expeça-se alvará à executada para liberação do saldo do depósito de fls.183.Comprovadas as movimentações financeiras e decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Publique-se.

PROCESSO: **01139-2006-005-10-00-1 (0014)**  
 RECLAMANTE Solange de Oliveira Santos  
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI  
 RECLAMADO Maria de Fátima Nunes de Almeida  
 ADVOGADO: JURANDIR SOARES DE CARVALHO JUNIOR

"Vistos os autos.Tendo restado infrutíferas as diligências efetuadas visando bloquear créditos dos executados, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis à garantia da execução ou requerer o que entender de direito. Fica a parte ciente de que sua inércia implicará no arquivamento do feito pelo prazo de 01 (um) ano, a teor dos art. 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, o que fica desde já determinado.Brasília/DF, Segunda-feira, 18 de Fevereiro de 2008.MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO Juiza do Trabalho"

PROCESSO: **00272-2007-005-10-00-1 (0015)**  
 RECLAMANTE Francisco Álvaro Dutra Dias  
 ADVOGADO: CARLOS VINICIUS R. DE OLIVEIRA  
 RECLAMADO Capbrasil Informática e Serviços Ltda.  
 ADVOGADO: MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA  
 ATO ORDINATÓRIO-Amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de Ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência: Intimação da reclamada para, no prazo de 05, apresentar a CTPS devidamente anotada.

PROCESSO: **00391-2007-005-10-00-4 (0016)**  
 RECLAMANTE João Ernane de Souza  
 ADVOGADO: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO  
 RECLAMADO Manchester Construções e Incorporadora Ltda.  
 ADVOGADO: HERACLITO ZANONI PEREIRA  
 Despacho: Vistos os autos.Não remanescentes pendências a serem processadas, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Publique-se.

PROCESSO: **00468-2007-005-10-00-6 (0017)**  
 RECLAMANTE Karen de Ataides Rodrigues  
 ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO  
 RECLAMADO Alan Rodrigues Araujo

Despacho de fl.56:Vistos os autos.1.Ante os termos da certidão negativa do Oficial de Justiça de fl.55,intime-se o reclamante para complementar o endereço do reclamado. Prazo 5 dias.2.Fica a parte ciente de que sua inércia implicará no arquivamento provisório dos autos, pelo prazo de um ano, a teor dos art.268 a 270 do Prov. Geral Consolidado do Egrégio Regional, o que fica desde já determinado.Brasília/DF, Terça-feira, 19 de Fevereiro de 2008.ELISÂNGELA SMOLARECK-Juiza do Trabalho.

PROCESSO: **00685-2007-005-10-00-6 (0018)**  
 RECLAMANTE Wilson Rodrigues de Carvalho  
 ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS  
 RECLAMADO Atha Assessoria Técnica Habitacional Ltda  
 ADVOGADO: LEANDRO ARTEAGA E VIEIRA  
 ATO ORDINATÓRIO - Amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de Ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência: Intimação da reclamada para, no prazo de 05 dias, proceder às anotações na CTPS obreira.

PROCESSO: **00716-2007-005-10-00-9 (0019)**  
 RECLAMANTE Thiago Pereira Sales  
 ADVOGADO: RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA  
 RECLAMADO Adservis Multiperfil Ltda.  
 ADVOGADO: RENATA CRISTINA VILELA NUNES  
 Despacho de fl.211:Vistos os autos.1.Ante o teor da certidão negativa exarada pelo Oficial de justiça à fl.210,intime-se o exequente para no prazo de 30 dias,indicar meios hábeis ao regular prosseguimento do feito e garantia da execução.2.Fica a parte ciente de que sua inércia

implicará no arquivamento provisório dos autos, pelo prazo de um ano, a teor dos art.268 a 270 do Prov. Geral Consolidado do Egrégio Regional, o que fica desde já determinado.Brasília/DF, Terça-feira, 19 de Fevereiro de 2008.ELISÂNGELA SMOLARECK-Juiza do Trabalho.

PROCESSO: **00922-2007-005-10-00-9 (0020)**  
 RECLAMANTE Sônia de Jesus Nascimento dos Santos  
 ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES  
 RECLAMADO A Toca do Chopp Bar Ltda. EPP  
 ADVOGADO: PEDRO MAGALHÃES DE MORA NETO  
 ATO ORDINATÓRIO-Amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de Ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência: Intimação do reclamante para, no prazo de 05, manifestar-se acerca do r. Petição da reclamada.

PROCESSO: **01002-2007-005-10-00-8 (0021)**  
 RECLAMANTE Cláudio Roberto de Brito  
 ADVOGADO: FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA  
 RECLAMADO Shop Glass Comércio de Vidros Ltda-ME  
 Despacho de fl.33:Vistos os autos.1.Ante o teor da certidão negativa exarada pelo Oficial de justiça à fl.32,intime-se o exequente para no prazo de 30 dias,indicar meios hábeis ao regular prosseguimento do feito e garantia da execução.2.Fica a parte ciente de que sua inércia implicará no arquivamento provisório dos autos, pelo prazo de um ano, a teor dos art.268 a 270 do Prov. Geral Consolidado do Egrégio Regional, o que fica desde já determinado.Brasília/DF, Terça-feira, 19 de Fevereiro de 2008.ELISÂNGELA SMOLARECK-Juiza do Trabalho.

PROCESSO: **01245-2007-005-10-00-6 (0022)**  
 RECLAMANTE Hildete Conceição Costa Silva  
 ADVOGADO: LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA  
 RECLAMADO DF Representações de Consórcios Ltda.  
 ADVOGADO: RAUL CANAL  
 ATO ORDINATÓRIO-Amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de Ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência: Intimação da reclamada para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca das alegações do reclamante sobre o adimplemento do acordo.

PROCESSO: **01317-2007-005-10-00-5 (0023)**  
 EMBARGANTE Raphaela El-Haddad  
 ADVOGADO: JESUS GERALDO MOROSINO  
 EMBARGADO Sarai Leandra Damian  
 Despacho de fl.40:Vistos os autos.Ante os termos da certidão supra, intime-se a embargante para fornecer o endereço da embargada. Prazo 10 dias.Brasília/DF, Terça-feira, 19 de Fevereiro de 2008.ELISÂNGELA SMOLARECK-Juiza do Trabalho.

PROCESSO: **01320-2007-005-10-00-9 (0024)**  
 RECLAMANTE Roberlânea Ferreira de Sá  
 ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO  
 RECLAMADO Instituto Recicla Brasil DF e outro  
 RECLAMADO Fundação Nacional de Saúde - FUNASA  
 Despacho: Vistos os autos.Defiro conforme requerido pela reclamante, expeça-se alvará para o levantamento do FGTS e Seguro Desemprego.Intime-se a reclamante para, no prazo de 05 dias, receber sua CTPS devidamente assinada, bem como os alvarás do FGTS e do Seguro Desemprego, conforme já determinada na sentença de fls. 251/267.Após, intime-se às partes, para, no prazo legal e sucessivo, a começar pela reclamante, manifestarem-se acerca dos recursos ordinário interpostos por ambos.

PROCESSO: **01355-2007-005-10-00-8 (0025)**  
 RECLAMANTE Nadir Homero Pereira  
 ADVOGADO: PAULO HENRIQUE LUIZ REZENDE  
 RECLAMADO Luiz Xavier Pinto Junior  
 "Conclusão Ante o exposto, ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos a fls. 48/54 pela reclamante NADIR HOMERO PEREIRA, nos termos da fundamentação que integra este decisum, e que passa a integrar a sentença de fls. 43/44, tanto na fundamentação como na parte dispositiva.Publique-se.Brasília-DF, 15 de fevereiro de 2008.ELISÂNGELA SMOLARECK Juiza do Trabalho"

PROCESSO: **09145-2007-005-10-00-8 (0026)**  
 RECLAMANTE Rosival de Lima Bento (77º VT São Paulo-SP)  
 ADVOGADO: EDILSON SÃO LEANDRO  
 RECLAMADO Makan Maquinas e Serviços SC Ltda.  
 ADVOGADO: MARIA JUSINEIDE CAVALCANTI  
 Despacho de fl.13:Vistos os autos.1.Ante o teor da certidão negativa exarada pelo Oficial de justiça à fl.12,intime-se o exequente para no prazo de 30 dias,indicar meios hábeis ao regular prosseguimento do feito e garantia da execução.2.Fica a parte ciente de que sua inércia implicará no arquivamento provisório dos autos, pelo prazo de um ano, a teor dos art.268 a 270 do Prov. Geral Consolidado do Egrégio Regional, o que fica desde já determinado.Brasília/DF, Terça-feira, 19 de Fevereiro de 2008.ELISÂNGELA SMOLARECK-Juiza do Trabalho.

PROCESSO: **00054-2008-005-10-00-8 (0027)**  
 RECLAMANTE Luis Rogério Nunes Carneiro  
 ADVOGADO: FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA  
 RECLAMADO João Amêlio Silva Serviços Auxiliares e Transporte Aéreo Ltda.

Vistos os autos. Intime-se o procurador do autor para que junte o original referente a cópia juntada aos autos, de fls.43, bem como a certidão de Comissão de Conciliação Prévia mencionada na petição. Prazo de 48 horas, sob pena de arquivamento. Publique-se.



## ÍNDICE

Advogado: ADELVAIR PEGO CORDEIRO (0017)	<b>7462/DF</b>
Advogado: ANAXÍMENES VIEIRA DELMONDES (0010)	<b>20740/DF</b>
Advogado: ANDRE ALBERNAZ DE OLIVEIRA (0012)	<b>17327/DF</b>
Advogado: ANTONIO DE PADUA ARAUJO (0006)	<b>7760/DF</b>
Advogado: BEATRIZ CALDEIRA OLCHEMSKI (0002)	<b>9679/PR</b>
Advogado: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO (0016)	<b>17.510/DF</b>
Advogado: CARLOS VINÍCIUS R. DE OLIVEIRA (0015)	<b>24.135/DF</b>
Advogado: CIRNA TERESINHA LINDENAYR (0011)	<b>17849/DF</b>
Advogado: CLEIDE FERRARI SABINO (0010)	<b>6793/DF</b>
Advogado: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO (0024)	<b>4604/DF</b>
Advogado: EDILSON SÃO LEANDRO (0026)	<b>136654/SP</b>
Advogado: EULER RODRIGUES DE SOUZA (0008)	<b>19822/DF</b>
Advogado: FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA (0021)	<b>14989/DF</b>
Advogado: FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA (0027)	<b>12954/DF</b>
Advogado: HERACLITO ZANONI PEREIRA (0016)	<b>11050/DF</b>
Advogado: ISAC SOARES CÂMARA (0013)	<b>21188/DF</b>
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0014)	<b>13.505/DF</b>
Advogado: JESUS GERALDO MOROSINO (0023)	<b>11432/DF</b>
Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS (0018)	<b>9004/DF</b>
Advogado: JURANDIR SOARES DE CARVALHO JUNIOR (0014)	<b>17573/DF</b>
Advogado: LEANDRO ARTEAGA E VIEIRA (0018)	<b>16733/DF</b>
Advogado: LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA (0022)	<b>12835/DF</b>
Advogado: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF (0008)	<b>16557/DF</b>
Advogado: LUIS ANTONIO CASTAGNA MAIA (0011)	<b>13377/DF</b>
Advogado: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA (0005)	<b>12330/DF</b>
Advogado: MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA (0012)	<b>10638/DF</b>
Advogado: MARCOS AURELIO GHISLENI ZARDIN (0009)	<b>21511/DF</b>
Advogado: MARIA JUSINEIDE CAVALCANTI (0026)	<b>132685/SP</b>
Advogado: MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN (0004)	<b>12058/DF</b>
Advogado: MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREIA (0015)	<b>21934/DF</b>
Advogado: NELSON AGUIAR CAYRES (0003)	<b>11424/DF</b>
Advogado: NIVALDO ADAO FERREIRA JUNIOR (0006)	<b>15.713/DF</b>
Advogado: NIVALDO DANTAS DE CARVALHO (0007)	<b>1554A/DF</b>
Advogado: PAULO AYRTON CAMPOS (0002)	<b>8521/DF</b>
Advogado: PAULO HENRIQUE LUIZ REZENDE (0025)	<b>24731/DF</b>
Advogado: PAULO ROBERTO I DA SILVA (0005)	<b>6545/DF</b>
Advogado: PEDRO MAGALHÃES DE MORA NETO (0020)	<b>23595/DF</b>

Advogado: RAQUEL CORAZZA (0013)	<b>17240/DF</b>
Advogado: RAUL CANAL (0022)	<b>10308/DF</b>
Advogado: RENATA CRISTINA VILELA NUNES (0019)	<b>83179/MG</b>
Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0007)	<b>1982/DF</b>
Advogado: RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA (0019)	<b>7764/DF</b>
Advogado: SEBASTIAO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA (0009)	<b>1902-A/DF</b>
Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES (0020)	<b>17173/DF</b>
Advogado: UBIRAJARA W LINS JUNIOR (0001)	<b>5064/DF</b>

## 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

## AUTOS COM VISTA

PROCESSO: 00346-1995-006-10-00-1 (0001)	
RECLAMANTE MAURI LOPES FERREIRA	
ADVOGADO: JAIR RODRIGUES BIJOS	
RECLAMADO Agrofiller Corretivos de Solos Ltda.	
RECLAMADO Maria Eduarda Nunes Gomes (representada/mãe Andressa Marques N. Gomes)	
RECLAMADO Débora Vieira Eleutério (representada/mãe Anizangela Vieira da Silva)	
ADVOGADO: MARCOS DE OLIVEIRA PEREIRA	
RECLAMADO Daniella Vieira Eleutério (representada/mãe Anizangela Vieira da Silva)	
ADVOGADO: MARCOS DE OLIVEIRA PEREIRA	
Tendo em vista a decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 00051-2008-000-10-00-2, prossiga-se a execução nos presentes autos. Aguarde-se manifestação do arrematante, conforme despacho de fls. 870. Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS	
PROCESSO: 00822-1995-006-10-00-4 (0002)	
RECLAMANTE Ricardo Luis Pinto	
ADVOGADO: PATRÍCIA ELIZA ALVES MOREIRA	
RECLAMADO Cities Comércio e Participações S/A	
ADVOGADO: LINDINALVA ESTEVES BONILHA	
Manifeste-se o exequente, no prazo de 5 dias, sobre a petição da executada. Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS	
PROCESSO: 00582-2002-006-10-00-8 (0003)	
RECLAMANTE KLEBER DE CARVALHO PAIVA	
ADVOGADO: ADILSON MAGALHÃES DE BRITO	
RECLAMADO BANCO DO BRASIL S/A	
ADVOGADO: FERNANDA SILVA	
Homologo a presente atualização para fixar o débito remanescente do executado em R\$ 52.058,62, atualizado até 29/02/2008. Assino ao executado o prazo de 5 dias para o pagamento do valor acima. Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS	
PROCESSO: 01192-2004-006-10-00-7 (0004)	
RECLAMANTE CLAUDIO ROGERIO MARTINS DOS SANTOS	
ADVOGADO: FRANCISCA AIRES LLEITE	
RECLAMADO PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	
RECLAMADO UNIAO FEDERAL (CAMARA FEDERAL)	
Assino ao exequente o prazo de 15 dias para que traga aos autos a CNPJ da empresa executada, PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ, de modo a viabilizar a execução. Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS	
PROCESSO: 01231-2004-006-10-00-6 (0005)	
RECLAMANTE Zélia Maria Soffa dos Santos	
ADVOGADO: MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO	
RECLAMADO Viação Aérea São Paulo S/A VASP	
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO	
RECLAMADO Agropecuária Vale do Araguaia Ltda	
ADVOGADO: JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO	
RECLAMADO Bramind Brasil Mineração, Indústria e Comércio Ltda	
RECLAMADO Bratur Brasília Turismo Ltda	
RECLAMADO Hotel Nacional S/A	
RECLAMADO Lotaxi Transportes Urbanos Ltda	
ADVOGADO: JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO	
RECLAMADO Viação Planalto Ltda - VIPLAN	
ADVOGADO: JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO	
Junte-se aos autos cópia das fls.14/22 da CP acostada. Assino ao exequente o prazo de 5 dias para manifestar-se sobre as certidões negativas passadas pelo Oficial de Justiça, sob pena de sobrestamento. Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS	

PROCESSO: 00732-2005-006-10-00-6 (0006)	
RECLAMANTE Marcelo Milhomem Brito	
ADVOGADO: RUBENS SANTORO NETO	
RECLAMADO Power Tech Auto Center Ltda - ME	
RECLAMADO Joaquim Brandão Marinho	
RECLAMADO Maria de Fatima Albuquerque Marinho	
RECLAMADO Altivo Pieruccetti Veloso Júnior	
RECLAMADO Ricardo Augusto Rodrigues Veloso	
Concedo ao exequente o prazo de 5 (cinco) dias para vista, em Secretaria, das Declarações de Renda da executada que se encontram arquivadas em pasta própria, requerendo o que for de seu interesse, sob pena de sobrestamento dos autos. Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS	
PROCESSO: 01087-2005-006-10-00-9 (0007)	
RECLAMANTE Corribiano Gomes	
ADVOGADO: GASPAREIS DA SILVA	
RECLAMADO MPM Locações e Transportes Ltda	
RECLAMADO Tim Celular S/A	
ADVOGADO: NILTON CORREIA	
Assino ao reclamante novo prazo, agora de 15 dias, para que traga aos autos sua CTPS às devidas anotações. Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS	
PROCESSO: 00218-2006-006-10-00-1 (0008)	
RECLAMANTE Edilson Sá de Medeiros	
ADVOGADO: JOSÉ ORLANDO AMORIM	
RECLAMADO Atual Engenharia Ltda	
RECLAMADO Danilo Gomes Avelino de Alencar Arraes	
RECLAMADO Martiniano Pereira da Silva Neto	
Garantida a execução e não apresentados embargos à execução pelas partes, dou por quitado integralmente o débito da executada, declarando, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Libere-se ao exequente: - por alvará, o saldos existentes nas contas judiciais nº 4300123055285 (fl. 102) e nº 4900133819697 (fl.103). - a guia acostada à contracapa, referente à conta judicial 042/01546383-0. Assino o prazo de 10 dias para o recebimento do alvará e da guia e comprovação das transferências determinadas. Intime-se diretamente o exequente apenas para ciência deste despacho. Após a comprovação das transferências determinadas e o prazo recursal, ao arquivo definitivo. Expeça-se edital de intimação à reclamada (fls. 49, 116 e 128). Publique-se quanto ao exequente. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS	
PROCESSO: 00541-2006-006-10-00-5 (0009)	
RECLAMANTE Ana Paula Costa Vargues	
ADVOGADO: EDUARDO MILEN VIEGAS	
RECLAMADO Filtrolar Ltda	
ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	
Vistos. Homologo o cálculo de fls. 296/319 para fixar o débito da reclamada, atualizado até 29/02/2008, em: Resumo de Cálculo:Liq. Exequente.....: 13.479,56 (65,28%)INSS Reclamante.....: 837,84 (4,06%)INSS Reclamado.....: 2.409,20 (11,67%)INSS Terceiros.....: 635,20 (3,08%)I R P F.....: 3.020,77 (14,63%)Custas do Processo: 178,26 (0,86%)Custas Art.789.....: 86,69 (0,42%)Total Geral.....: 20.647,52Notifique-se a reclamada para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em quinze dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS	
PROCESSO: 00565-2006-006-10-00-4 (0010)	
RECLAMANTE Francisco Marcos de A. Moura	
ADVOGADO: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO	
RECLAMADO Losango Promoções de Vendas Ltda	
ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	
RECLAMADO HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo	
ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	
Concedo às partes o prazo comum de 10 dias para atenderem a promoção da i. Contadoria li. 355 (contracheques ou fichas financeiras do reclamante relativos ao período de novembro/2003 a julho/2007 ou indicação da respectiva evolução salarial), a fim de possibilitar a liquidação do feito. Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS	
PROCESSO: 00742-2006-006-10-00-2 (0011)	
RECLAMANTE CARLOS MAGNO ROCHA COELHO	
ADVOGADO: FRANCISCO DE MEDEIROS LOPES FILHO	
RECLAMADO ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	
ADVOGADO: ALDENEI DE SOUZA E SILVA	
RECLAMADO SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - SOES	
ADVOGADO: ALDENEI DE SOUZA E SILVA	
Vistos. Homologo o cálculo de fls. 263275 para fixar o débito das reclamadas, atualizado até 29/02/2008, em: Resumo de Cálculo:Liq. Exequente.....: 4.949,09 (68,49%)INSS Reclamante.....: 312,14 (4,76%)INSS Reclamado.....: 815,89 (12,43%)INSS Terceiros.....: 183,55 (2,80%)INSS SAT.....: 40,77 (0,62%)I R P F.....: 638,12 (9,73%)Custas do Processo: 49,59 (0,76%)Custas Art.789.....: 27,22 (0,41%)Total Geral: 6.561,37.Notifiquem-se as reclamadas para cum-	



primto espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em quinze dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00850-2006-006-10-00-5 (0012)**  
 RECLAMANTE Filemon da Rocha Dias  
 ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE  
 RECLAMADO Maxservice Comércio e Serviços Ltda  
 RECLAMADO Companhia Energética de Brasília - CEB  
 ADVOGADO: ANA PAULA SOUZA DA COSTA

Converto o depósito recursal de fl. 453 (R\$ 4.808,65) em penhora, diante da petição da 2ª Reclamada, de fl. 520, em que solicita a convalidação do referido depósito em penhora e o prosseguimento do feito à observância do disposto no art. 844 da CLT, bem como, em vista o resultado infrutífero do BACENJUD de fl. 526, quanto à 1ª Reclamada. Oficie-se a CEF solicitando a transferência do depósito recursal de fl. 453 a uma conta judicial à disposição deste Juízo. Garantida a execução, assino às partes o prazo de 5 dias aos fins previstos no art. 884 da CLT. Expeça-se edital de intimação deste despacho à 1ª reclamada. Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00994-2006-006-10-00-1 (0013)**  
 RECLAMANTE Flávio Antônio da Silva  
 ADVOGADO: CELIA MARIA REGIS VALENTE  
 RECLAMADO Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda  
 ADVOGADO: EZEQUIEL FLORÊNCIO MARTINS BARBOSA

Assino às partes o prazo sucessivo de 8 dias, a iniciar pelo reclamante para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo INSS. Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00942-2007-006-10-00-6 (0014)**  
 RECLAMANTE Gilson Torres dos Santos  
 ADVOGADO: CARLOS MAGNO DE SOUZA  
 RECLAMADO Cooperativa de Prestação de Serviços Multidisciplinares no Estado de Goiás - MUNDICOOP  
 ADVOGADO: ALOÍZIO DE SOUZA COUTINHO  
 RECLAMADO MB Engenharia S/A  
 ADVOGADO: MIGUELINA DE FÁTIMA ALMEIDA DA SILVA BORGES

Ao fim de expedição da certidão de inteiro teor requerida, assino a requerente (MB ENGENHARIA S/A) o prazo de 5 dias para a efetuação e comprovação do recolhimento dos emolumentos, em acordo com a Instrução Normativa 20 do TST, sob pena do indeferimento do pedido. Decorrido o prazo sem manifestação, cumpra-se o determinado no final do despacho de fl. 1081: "...ao SCJAE para integral liquidação de sentença." Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **01055-2007-006-10-00-5 (0015)**  
 RECLAMANTE Maria da Cruz Silva Nascimento  
 ADVOGADO: NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JÚNIOR  
 RECLAMADO Marco Antonio Paranhos  
 ADVOGADO: CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA MONTEIRO

Assino à reclamada o prazo de 8 dias para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto. Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **01145-2007-006-10-00-6 (0016)**  
 RECLAMANTE João de Sena Lopes  
 ADVOGADO: CLAUDIO BARBOSA DE MORAES  
 RECLAMADO Sata - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S/A  
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES

Em 19 de fevereiro de 2008, na sala de sessões da MM. 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a), Juíza SILVIA MARIOZI DOS SANTOS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 13h55min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a), Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Considerada a juntada da resposta do Sr. Perito, às fls. 345/349, em 12/02/2008, defiro às partes o prazo de vista sucessivo de três dias, a iniciar-se pela reclamada (interessada nos quesitos suplementares), seguida pelo autor. Intimem-se as partes. Designa-se para encerramento da INSTRUÇÃO a data de 06/03/2008, às 13h55min., dispensado o comparecimento das partes. Audiência encerrada às 13h56min. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **01281-2007-006-10-00-6 (0017)**  
 RECLAMANTE Josiel Araújo Silva  
 ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA  
 RECLAMADO City Service Segurança Ltda  
 ADVOGADO: MARCO AURELIO MANSUR SIQUEIRA

Concedo à reclamada o prazo de 5 (cinco) dias para comprovar o pagamento tempestivo da 3ª parcela do acordo, haja vista a devolução do Cheque 000320, sob pena de execução. Assino à reclamada o prazo de 5 dias para comprovar o recolhimento dos meses faltantes dos depósitos do FGTS, conforme requerido pelo reclamante e comprovado pelos extratos anexos, sob pena de execução imediata. Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **01357-2007-006-10-00-3 (0018)**  
 RECLAMANTE João Braga Vaz  
 ADVOGADO: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SANTOS  
 RECLAMADO Brasília Empresa de Segurança Ltda  
 ADVOGADO: LUSIMAR VOLNEY PÓVOA

Assino ao reclamante o prazo de 8 dias para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto. Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00066-2008-006-10-00-9 (0019)**  
 RECLAMANTE Anna Vasques Xavier  
 ADVOGADO: CELSO JOSÉ SOARES  
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outro  
 RECLAMADO Governo do Distrito Federal

Visando à reorganização da pauta, adio a realização da audiência para 24/03/2008 às 14:30 horas. Retiro o feito da pauta do dia 10.03.2008 às 14:30 horas. Intimem-se as partes, sendo a primeira reclamada por edital. Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00148-2008-006-10-00-3 (0020)**  
 RECLAMANTE Tiago Severo Pereira Gomes  
 ADVOGADO: CLAUDIA CRISTINA NUNES NOBREGA  
 RECLAMADO Vitória Consultoria, Assessoria e Representações de Materiais de Informática e outros

RECLAMADO Eduardo César Pereira Pedra  
 RECLAMADO Banco Pine S.A.  
 RECLAMADO Banco Daycoval S.A.

TIAGO SEVERO PEREIRA GOMES, ajuizou ação trabalhista em face de (1) VITÓRIA CONSULTORIA ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, (2) EDUARDO CEZAR PEREIRA PEDRA (sócio da 1ª reclamada), (3) BANCO PINE S.A. e (4) BANCO DAYCOVAL S.A. aduzindo que no período de 01.06.2007 a 13.02.2008 foi contratado pela 1ª reclamada para trabalhar externamente como gerente de vendas, captando pessoas para concessão de empréstimos bancários junto aos 3º e 4º reclamados. Pretendeu, pois, fosse reconhecido o vínculo de emprego entre as partes e o pagamento das parcelas trabalhistas que menciona, formulando, ainda, em sede de processo de conhecimento, pedido de natureza cautelar, que mais se assemelha a arresto, sem a prova imprescindível da tentativa de evasão da 1ª reclamada, notificada na peça de ingresso, com o intuito de fazer crer que se trata de pedido de antecipação de tutela quanto a bloqueio dos créditos dos dois primeiros reclamados. Os procedimentos não se misturam, mas, ainda que assim se admitisse, o reclamante não fez prova do alegado, qual seja, todos os incisos do art. 813 do CPC, daí porque, nem como cautelar, nem como antecipação de tutela estão presentes os requisitos, quer do art. 813, quer do 273, ambos do CPC, pelo que indefiro o pedido de antecipação formulado. Inclua-se o feito em pauta no dia 27/03/2008, às 15:45 horas, advertindo as partes quanto à necessidade de seu comparecimento à AUDIÊNCIA UNA designada, nos termos do art. 844 da CLT. As partes deverão trazer espontaneamente suas testemunhas ou arrolá-las em 48 horas, sob pena de preclusão. Intime-se o autor, por seu advogado. Notifiquem-se os reclamados nos endereços fornecidos na inicial. Por ocasião da notificação dos reclamados, encaminhe-se cópia desta decisão. Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00157-2008-006-10-00-4 (0021)**  
 RECLAMANTE José Aparecido Leite  
 ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES  
 RECLAMADO Reman Segurança Privada Ltda. e outro,  
 RECLAMADO União Federal - Ministério da Justiça

Propõe o Autor, JOSÉ APARECIDO LEITE, Reclamação Trabalhista, com pedido de antecipação de tutela, em desfavor de REMAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA e UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA requerendo, em síntese, a liberação imediata dos valores depositados em sua conta vinculada. No que tange ao pleito de expedição de alvará para liberação dos valores depositados na conta vinculada da obraira, deixo de conceder, neste tópico, a antecipação dos efeitos da tutela postulada, ante ao óbice legal expresso do art. 29-B da Lei nº 8.036/90. Assim, ausentes os requisitos do fumus boni iuris e do periculum in mora, indefiro o pleito de antecipação de tutela formulado pelo Autor. Tendo em vista a Portaria PRE-DGJ nº 1 de 18/01/2008, a qual suspendeu a intimação dos órgãos da Administração Direta Federal, aguarde-se, para tanto, o término do movimento paredista dos Procuradores Federais, para inclusão do presente processo na pauta de audiências. Publique-se. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

ÍNDICE

Advogado: ADILSON MAGALHÃES DE BRITO (0003)	<b>12.111/DF</b>
Advogado: ALDENI DE SOUZA E SILVA (0011)	<b>4.041/DF</b>
Advogado: ALOÍZIO DE SOUZA COUTINHO (0014)	<b>3.566/GO</b>
Advogado: ANA PAULA SOUZA DA COSTA (0012)	<b>12.350/DF</b>
Advogado: CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA MONTEIRO (0015)	<b>1.840/DF</b>

Advogado: CARLOS MAGNO DE SOUZA (0014)	<b>22.950/DF</b>
Advogado: CELIA MARIA REGIS VALENTE (0013)	<b>12.180/DF</b>
Advogado: CELSO JOSÉ SOARES (0019)	<b>17919/DF</b>
Advogado: CLAUDIA CRISTINA NUNES NOBREGA (0020)	<b>10859/O/DF</b>
Advogado: CLAUDIO BARBOSA DE MORAES (0016)	<b>12.388/DF</b>
Advogado: EDUARDO MILEN VIÉGAS (0009)	<b>8.765/DF</b>
Advogado: EZEQUIEL FLORÊNCIO MARTINS BARBOSA (0013)	<b>15335/DF</b>
Advogado: FERNANDA SILVA (0003)	<b>10.992/DF</b>
Advogado: FRANCISCA AIRES LLEITE (0004)	<b>2300/DF</b>
Advogado: FRANCISCO DE MEDEIROS LOPES FILHO (0011)	<b>12.204/DF</b>
Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA (0017)	<b>07437/O/DF</b>
Advogado: GASPAREIS DA SILVA (0007)	<b>9324/DF</b>
Advogado: JAIRO RODRIGUES BIJOS (0001)	<b>3875/DF</b>
Advogado: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO (0010)	<b>9593/DF</b>
Advogado: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SANTOS (0018)	<b>9.004/DF</b>
Advogado: JOSÉ ORLANDO AMORIM (0008)	<b>21.011/DF</b>
Advogado: JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO (0005)	<b>4.764/DF</b>
Advogado: JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE (0012)	<b>8.583/DF</b>
Advogado: LEANDRO OLIVEIRA ALVES (0021)	<b>25014/O/DF</b>
Advogado: LINDINALVA ESTEVES BONILHA (0002)	<b>91.488 D/SP</b>
Advogado: LUSIMAR VOLNEY PÓVOA (0018)	<b>2.453/DF</b>
Advogado: MARCO AURELIO MANSUR SIQUEIRA (0017)	<b>10808/O/DF</b>
Advogado: MARCOS DE OLIVEIRA PEREIRA (0001)	<b>12.882/DF</b>
Advogado: MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO (0005)	<b>5.696/DF</b>
Advogado: MIGUELINA DE FÁTIMA ALMEIDA DA SILVA BORGES (0014)	<b>7.765/GO</b>
Advogado: NILTON CORREIA (0007)	<b>1.291/DF</b>
Advogado: NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JÚNIOR (0015)	<b>13.454/DF</b>
Advogado: PATRÍCIA ELIZA ALVES MOREIRA (0002)	<b>12.562/DF</b>
Advogado: PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES (0016)	<b>11.848/DF</b>
Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0005)	<b>1.982/DF</b>
Advogado: RUBENS SANTORO NETO (0006)	<b>06819/O/DF</b>
Advogado: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR (0009) (0010)	<b>3.609/DF</b>



## 7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

## EDITAIS

PROCESSO: **00852-2006-007-10-00-0 (0001)**  
 EDITAL: **000.059/2008**

RECLAMANTE VINICIUS VIEIRA LOPES  
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE  
 RECLAMADO MAXSERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 RECLAMADO COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA  
 CEB

ADVOGADO: JANINE OCARIZ ALVES  
 EDITAL DE CITAÇÃO DE DÉBITO Nº59/2008  
 Total do débito.....: R\$ 7.002,63  
 Atualizado.....:31/01/2008  
 Decisão/Despacho de fls.:517

O(a) Doutor(a) ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho da Egrégia Sétima Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à Av. W/3 Norte, Qd. 516, Bloco 1, Conjunto B, sala 115, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à CITAÇÃO da 1ª Reclamada/Executada para comparecer à Secretaria desta Vara e, em 48 horas, efetuar o PAGAMENTO do total de seu débito nos autos do processo supracitado, no importe acima indicado. A referida importância é devida em função dos autos do processo supracitado. E, para que chegue ao conhecimento da Reclamada/Executada e demais interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça, Seção 3, na forma da lei.

Assinado por DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente do Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 18, FEVEREIRO de 2008

PROCESSO: **00041-2007-007-10-00-0 (0002)**  
 EDITAL: **000.058/2008**

AUTOR Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília-DF

ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO  
 RÉU Construtora Piso Ltda.

ADVOGADO: ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA

EDITAL DE CITAÇÃO DE DÉBITO Nº58 /2008  
 Total do débito: R\$12.324,14  
 Decisão/Despacho de fls.: 142

(a) Doutor(a) ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho da Egrégia Sétima Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à Av. W/3 Norte, Qd. 516, Bloco 1, Conjunto B, sala 115, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à CITAÇÃO da 1ª Reclamada/Executada para comparecer à Secretaria desta Vara e, em 48 horas, efetuar o PAGAMENTO do total de seu débito nos autos do processo supracitado, no importe acima indicado. A referida importância é devida em função dos autos do processo supracitado. E, para que chegue ao conhecimento da 1ª Reclamada/Executada e demais interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça, Seção 3, na forma da lei.

Assinado por DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente do Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 18, FEVEREIRO de 2008

PROCESSO: **00073-2007-007-10-00-6 (0003)**  
 EDITAL: **000.061/2008**

RECLAMANTE Marcia Maria do Carmo Valentim  
 ADVOGADO: ALDENI DE SOUZA E SILVA  
 RECLAMADO Virtual Service Empresa de Serviços Gerais Ltda.  
 ADVOGADO: PAULO MARCELO CARVALHO

RECLAMADO Creso de Oliveira Vilela  
 RECLAMADO Israel Gomes de Oliveira

EDITAL DE CITAÇÃO DE DÉBITO Nº /2008  
 Liq. Exequente.....: 672,05  
 Custas do Processo: 13,44  
 Custas Art.789.....: 3,36  
 Total Geral: 688,85  
 Atualizado:31/07/2007  
 Decisão/Despacho de fls.: 147

O(a) Doutor(a) ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho da Egrégia Sétima Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à Av. W/3 Norte, Qd. 516, Bloco 1, Conjunto B, sala 115, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à CITAÇÃO dos sócios da executada, Sr. Creso de Oliveira Vilela e Sr. Israel Gomes de Oliveira, para comparecerem à Secretaria desta Vara e, em 48 horas, efetuem o PAGAMENTO do total de seu débito nos autos do processo supracitado, no importe acima indicado. A referida importância é devida em função dos autos do processo supracitado. E, para que chegue ao conhecimento dos sócios da ex-

cutada e demais interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça, Seção 3, na forma da lei.

Assinado por DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente do Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 19 de FEVEREIRO de 2008

PROCESSO: **00107-2007-007-10-00-2 (0004)**  
 EDITAL: **000.062/2008**

RECLAMANTE Cristiane Conceição do Carmo Olimpio  
 ADVOGADO: CARLOS VINICIUS R. DE OLIVEIRA  
 RECLAMADO Capbrasil Informática e Serviços Ltda.  
 ADVOGADO: MAURICIO DE FIGUEIREDO CORRÊA  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 62/2008

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à Av. W/3 Norte, Qd. 516, Bloco 1, Conjunto B, sala 115, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista acima identificada, sendo o presente para proceder à INTIMAÇÃO da Reclamada, Capbrasil Informática e Serviços Ltda., estabelecida em lugar incerto e não sabido para tomar ciência da 1ª praça de seus bens penhorados, a ser realizada no dia 18/03/2008, às 14h, e da 2ª praça, a ser realizada no dia 07/04/2008, às 14h, conforme consta nos autos do processo supracitado na Secretaria desta Vara, sita a Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Bloco 1, Conjunto B, Sala 115, SHLN. Para conhecimento dos interessados, o presente Edital vai publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada.

Assinado por DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente do Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 20 de FEVEREIRO de 2008

PROCESSO: **00823-2007-007-10-00-0 (0005)**  
 EDITAL: **000.060/2008**

RECLAMANTE Flávia Pereira Lima Barbosa  
 ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO  
 RECLAMADO Tuta's Doces e Salgados Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO DE DÉBITO Nº 60/2008  
 Liq. Exequente.....: 4.010,94  
 INSS Reclamante.....: 101,02  
 INSS Reclamados.....: 264,02  
 INSS Terceiros.....: 76,58  
 INSS SAT.....: 26,46  
 I R P F.....: 91,84  
 Custas do Processo: 84,08  
 Custas Art.789.....: 21,02  
 Total Geral: 4.675,96  
 Atualizado:29/02/2008  
 Decisão/Despacho de fls.: 41

O(a) Doutor(a) ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho da Egrégia Sétima Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à Av. W/3 Norte, Qd. 516, Bloco 1, Conjunto B, sala 115, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à CITAÇÃO da Reclamada/Executada para comparecer à Secretaria desta Vara e, em 48 horas, efetuar o PAGAMENTO do total de seu débito nos autos do processo supracitado, no importe acima indicado. A referida importância é devida em função dos autos do processo supracitado. E, para que chegue ao conhecimento da Reclamada/Executada e demais interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça, Seção 3, na forma da lei.

Assinado por DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente do Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 19 de FEVEREIRO de 2008

PROCESSO: **01311-2007-007-10-00-0 (0006)**  
 EDITAL: **000.057/2008**

RECLAMANTE Rosimeire de Souza Alves  
 ADVOGADO: SEBASTIAO MORAES DA CUNHA  
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outro  
 RECLAMADO Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº57 /2008

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à Av. W/3 Norte, Qd. 516, Bloco 1, Conjunto B, sala 115, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista acima identificada, sendo o presente para proceder à INTIMAÇÃO do 1º Reclamado, Instituto Candango de Solidariedade e Outro, estabelecido em lugar incerto e não sabido para tomar ciência do despacho de fls.101, proferido nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, sita a Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Bloco 1, Conjunto B, Sala 115, SHLN. Para conhecimento dos interessados, o presente Edital vai publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada.

Assinado por DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente do Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 18, FEVEREIRO de 2008

## ÍNDICE

Advogado: ALDENI DE SOUZA E SILVA **04041/O/DF**  
(0003)

Advogado: ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA **07981/O/DF**  
(0002)

Advogado: CARLOS VINICIUS R. DE OLIVEIRA **24135/T/DF**  
(0004)

Advogado: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO **15690/DF**  
(0005)

Advogado: JANINE OCARIZ ALVES **13789/O/DF**  
(0001)

Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE **08583/O/DF**  
(0001)

Advogado: MAURICIO DE FIGUEIREDO CORRÊA **21934/T/DF**  
(0004)

Advogado: PAULO MARCELO CARVALHO **15115/T/DF**  
(0003)

Advogado: ROBSON FREITAS MELO **01982/O/DF**  
(0002)

Advogado: SEBASTIAO MORAES DA CUNHA **15123/T/DF**  
(0006)

Advogado: /

PROCESSO: **00673-1998-007-10-00-2 (0001)**

RECLAMANTE JOSÉ FRANCISCO ARAUJO RODRIGUES  
 ADVOGADO: ALDENI DE SOUZA E SILVA  
 RECLAMADO BRASAL REFRIGERANTES LTDA  
 ADVOGADO: RUBIANA SANTOS BORGES

(fls.498) Vistos, etc. 1. Defiro vista dos autos, conforme requerido, por 10 dias. 2. Intime-se o Reclamante. Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2008. Oswaldo Florencio N. Júnior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00378-2001-007-10-00-2 (0002)**

RECLAMANTE EDINAEL VALADARES MARQUES  
 ADVOGADO: ALDENI DE SOUZA E SILVA  
 RECLAMADO ARTE CONSTRUCOES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

(fls.43) Vistos, etc. 1. Defiro vista dos autos, conforme requerido, por 10 dias. 2. Intime-se o Reclamante. Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2008. Oswaldo Florencio N. Júnior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00721-2001-007-10-00-9 (0003)**

RECLAMANTE UIRIDIS SANTOS OLIVEIRA  
 ADVOGADO: ALDENI DE SOUZA E SILVA  
 RECLAMADO QUATRO AMIGOS COMERCIO DE BAR E RESTAURANTE LTDA  
 ADVOGADO: MARIA JOANEZ M DE SOUSA

(fls.116) Vistos, etc. 1. Defiro vista dos autos, conforme requerido, por 10 dias. 2. Intime-se o Reclamante. Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2008. Oswaldo Florencio N. Júnior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **01022-2001-007-10-00-6 (0004)**

RECLAMANTE OSMAR BARBOSA  
 ADVOGADO: ADILSON MAGALHAES DE BRITO  
 RECLAMADO BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: MARCOS DE OLIVEIRA PEREIRA

(fls.1281) Vistos os autos. Intime-se novamente o reclamado para se manifestar sobre a petição de fls. 1276, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação às parcelas requeridas na referida petição. Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2008. Oswaldo Florencio Neme Júnior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00962-2002-007-10-00-9 (0005)**

RECLAMANTE CREUSA BALBINO DA SILVA  
 ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO  
 RECLAMADO SERLVICON SERVICOS E CONSTRUCOES DF LTDA  
 ADVOGADO: JURANDIR SOARES DE CARVALHO JUNIOR

(fls.49) Vistos os autos. 1. Intimem-se as partes para desentranharem os documentos que acompanharam a inicial e a contestação, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia, no prazo de 05 dias. 2. Decorrido o prazo sem manifestação, ao arquivo definitivo. Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2008. Oswaldo Florencio Neme Júnior, Juiz do Trabalho.



PROCESSO: **00535-2005-007-10-00-3 (0006)**  
 RECLAMANTE João Batista Pereira da Silva Farias  
 ADVOGADO: EULER RODRIGUES DE SOUZA  
 RECLAMADO Caixa Econômica Federal  
 ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS  
 (fls.316) Vistos, etc. 1. Manifeste-se o Reclamante, no prazo de 05 dias, sobre a promoção da contadoria. 2. Intime-se. Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2008. Oswaldo Florêncio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00948-2005-007-10-00-8 (0007)**  
 RECLAMANTE Iorrana e Silva Coelho  
 ADVOGADO: RENAULT CAMPOS LIMA  
 RECLAMADO Pizzaria Vira Volta Ltda ME (Proprietário: Manoel de Jesus Gomes da Silva)  
 ADVOGADO: AUGUSTO MAGESSY A. MELO  
 RECLAMADO Manoel de Jesus Gomes da Silva  
 ADVOGADO: AUGUSTO MAGESSY A. MELO  
 (Fls. 216). Vistos, etc. 1. Manifeste-se a Reclamante, no prazo de 05 dias, sobre os termos do ofício expedido pelo Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis. 2. Intime-se. Brasília/DF, 20 de fevereiro de 2008. Érica de Oliveira Angotti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00971-2005-007-10-00-2 (0008)**  
 RECLAMANTE Paulo Sérgio de Medeiros  
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO  
 RECLAMADO Deokar Veículos Ltda ME  
 RECLAMADO Francisco Deoclécio Macedo  
 (fls.154) Vistos, etc. 1. Suspendo o curso da execução, por um ano, nos termos dos artigos 268, 269 e 270 do Provimento Geral Consolidado, pelo que determino a remessa dos autos ao arquivo provisório, devendo o(a) Reclamante ser intimado para, no referido prazo, indicar os meios efetivos para o prosseguimento da execução. 2. Intime-se o Reclamante para ciência deste despacho, no prazo de 05 dias. 3. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01 ano, conforme acima determinado. 4. Decorrido o prazo de 01 ano, expeça-se certidão da dívida trabalhista, intimando-se o(a) Reclamante para o recebimento, no prazo de 05 dias. Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2008. Oswaldo Florêncio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00139-2006-007-10-00-7 (0009)**  
 RECLAMANTE Antônio Moreira de Godoi  
 ADVOGADO: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS  
 RECLAMADO Sociedade de Educação e Cultura Caiçaras  
 RECLAMADO Milton Silvério da Silva  
 RECLAMADO MARLY DAS DORES SILVÉRIA SILVA  
 (fls.147) Vistos, etc. 1. Nada a deferir, visto que, efetuada a penhora nos autos do processo nº 00570-2005-005-10-00-0, em curso perante a 5ª Vara do Trabalho/DF, deve-se aguardar o prosseguimento da execução naqueles autos. 2. Intime-se o Reclamante. Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2008. Oswaldo Florêncio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00551-2006-007-10-00-7 (0010)**  
 RECLAMANTE Camila Ramalho da Silva  
 ADVOGADO: ALDENEI DE SOUZA E SILVA  
 RECLAMADO Maria Lucia Martins Reinaldo  
 (fls.37) Vistos, etc. 1. Manifeste-se a Reclamante, no prazo de 05 dias, sobre os termos da certidão do Oficial de Justiça. 2. Intime-se. Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2008. Oswaldo Florêncio N. Júnior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00237-2007-007-10-00-5 (0011)**  
 RECLAMANTE José Carlos de Siqueira  
 ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE  
 RECLAMADO CEB Distribuição S. A.  
 ADVOGADO: ANA PAULA SOUZA DA COSTA  
 (fls.198) Vistos, etc. 1. Homologo os cálculos efetuados pela Contadoria. 2. Intime-se a Reclamada para que, no prazo de 05 dias, efetue o recolhimento de seu débito, no importe de R\$ 33,50, sob pena de execução, em não o fazendo. Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2008. Oswaldo Florêncio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00372-2007-007-10-00-0 (0012)**  
 RECLAMANTE Alexandre Carvalho Moraes  
 ADVOGADO: ERNANES CRISPIM  
 RECLAMADO Delphos Serviços Técnicos S.A.  
 ADVOGADO: CELSO JOSÉ SOARES  
 (fls.224) Vistos, etc. 1. Homologo os cálculos efetuados pela Contadoria, no que se refere às parcelas previdenciárias e fiscais. 2. Intime-se a Reclamada para que, no prazo de 05 dias, efetue o recolhimento de seu débito, no importe total de R\$ 9.369,19, sob pena de execução, em não o fazendo. Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2008. Oswaldo Florêncio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00706-2007-007-10-00-6 (0013)**  
 RECLAMANTE Vanessa Santana Vilela  
 ADVOGADO: LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO  
 RECLAMADO UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.  
 ADVOGADO: ROBINSON NEVES FILHO  
 (Fls. 654/655). Vistos os autos, etc...VANESSA SANTANA VILELA interpôs Embargos Declaratórios à r. sentença de fls. 637/638, alegando omissão e obscuridade no julgado. Contra-razões às fls. 649/650. É, em síntese, o relatório. Tempestivos os embargos, deles

conheço. MÉRITO: Alega a embargante a existência de omissão da sentença, ao argumento de que não houve pronunciamento quanto ao fundamento jurídico para a extinção do processo em relação aos pedidos iniciais, excluindo-se os que foram considerados ineptos. A sentença, à fl. 637, de forma expressa mencionou o dispositivo que fundamentou a extinção do processo. Diz o art 284 do CPC: "Art. 284. Verificando o juiz que a petição inicial não preenche os requisitos exigidos nos arts. 282 e 283, ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará que o autor a emende, ou a complete, no prazo de 10 (dez) dias. Parágrafo único. Se o autor não cumprir a diligência, o juiz indeferirá a petição inicial". O parágrafo único do artigo acima possui um comando a ser observado. E assim foi feito. Portanto, não há falar em omissão da sentença. Quanto à pretensão de imprimir efeito modificativo à decisão, a toda evidência a embargante maneja equivocadamente os embargos de declaração, restando claro o intuito de reformar a sentença. Consta serem inexistentes as hipóteses previstas no art. 535 do CPC. Ressalto, por oportuno, que a boa ou má apreciação da prova ou das questões submetidas a julgamento, pelo Juízo, ou mesmo o inconformismo da parte em relação ao resultado de sua pretensão, não autorizam os embargos declaratórios. Esclareço que não foi possível a conclusão da análise do presente feito anteriormente, pois este Magistrado encontrava-se em gozo de férias. POR TAIS FUNDAMENTOS, conheço dos presentes Embargos Declaratórios para, no mérito, REJEITA-LOS nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decisorium. Intimem-se as partes. Nada mais. Brasília, 08 de fevereiro de 2008. Oswaldo F. Neme Júnior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00866-2007-007-10-00-5 (0014)**  
 RECLAMANTE Luciana Navarro Pereira  
 ADVOGADO: BELCHIOR FRANCISCO DE CASTRO  
 RECLAMADO Editora JB S.A.  
 ADVOGADO: RAQUEL FREIRE ALVES  
 RECLAMADO Jornal do Brasil  
 ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR  
 (FLS.391) Vistos, etc. 1. Vista à Reclamante e o 2º Reclamado, no prazo sucessivo de 08 dias, a começar pela Reclamante, do recurso interposto pela 1ª Reclamada. 2. Intimem-se. Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2008. Oswaldo Florêncio N. Júnior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00944-2007-007-10-00-1 (0015)**  
 RECLAMANTE Danilo Cleiton Silva de Oliveira  
 ADVOGADO: ADELCE PINTO DE QUEIROZ  
 RECLAMADO Labor Seleção e Treinamento de Pessoal Ltda.  
 ADVOGADO: REGINA COELI M. DE FIGUEIREDO  
 (fls.25) Vistos os autos. 1. Manifeste-se o reclamante sobre o total cumprimento do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerado adimplido. 2. Comprove a reclamada o pagamento dos recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. 3. Intimem-se as partes. Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2008. Oswaldo Florêncio Neme Júnior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00979-2007-007-10-00-0 (0016)**  
 AUTOR Malaeli José de Souza e Outros  
 ADVOGADO: ROBERTO MOHAMED AMIN JR  
 RÉU Banco do Brasil S.A.  
 ADVOGADO: TAISE MACAHADO MELO  
 (fls.372) Vistos, etc. 1. Defiro o sobrestamento do feito até o julgamento do Recurso Especial e Extraordinário interposto contra a decisão proferida pelo TJDF nos autos do Agravo de Instrumento nº 2007.00.2.007798-0. 2. Intimem-se os Reclamantes. Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2008. Oswaldo Florêncio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **01214-2007-007-10-00-8 (0017)**  
 RECLAMANTE Maria José Vieira de Souza  
 ADVOGADO: JOSE MARIA CEZAR N. CAMPOS  
 RECLAMADO Brada Corretora de Seguros Ltda. e Outro  
 ADVOGADO: JUVENAL NORBERTO DA SILVA JUNIOR  
 RECLAMADO Bradesco Vida e Previdência S.A  
 ADVOGADO: JAMES AUGUSTO SIQUEIRA  
 (fls.155) Vistos, etc. 1. Manifestem-se as partes, no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela Reclamante, sobre os termos do ofício de fls.154. 2. Intimem-se. Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2008. Oswaldo Florêncio N. Júnior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00089-2008-007-10-00-0 (0018)**  
 AUTOR Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - STICMB  
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO  
 RÉU Engrespo - Engenharia Ltda.  
 (fls.35) Vistos, etc. 1. Homologo o acordo de fls. 29/30, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, pelo que retiro o feito da pauta do dia 26/02/2008. 2. Custas pela Reclamada, no importe de R\$36,00, calculadas sobre R\$1.800,00, que deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias. 3. Intimem-se as partes. 4. Cumprido o acordo, intime-se a União (PGF), via Contadoria, dando-lhe ciência do acordo celebrado entre as partes. 5. Após, ao arquivo. Brasília/DF, 19 de dezembro de 2008. Oswaldo Florêncio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

## ÍNDICE

Advogado: ADELCE PINTO DE QUEIROZ (0015)	<b>13679/DF</b>
Advogado: ADELVAIR PEGO CORDEIRO (0005)	<b>7462/DF</b>
Advogado: ADILSON MAGALHAES DE BRITO (0004)	<b>12111/O/DF</b>
Advogado: ALDENEI DE SOUZA E SILVA (0001) (0002) (0003)	<b>04041/O/DF</b>
Advogado: ALDENEI DE SOUZA E SILVA (0010)	<b>4041/DF</b>
Advogado: ANA PAULA SOUZA DA COSTA (0011)	<b>12350/DF</b>
Advogado: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS (0009)	<b>3529/DF</b>
Advogado: AUGUSTO MAGESSY A. MELO (0007)	<b>17507/DF</b>
Advogado: BELCHIOR FRANCISCO DE CASTRO (0014)	<b>05305/O/DF</b>
Advogado: CELSO JOSÉ SOARES (0012)	<b>17919/DF</b>
Advogado: ERNANES CRISPIM (0012)	<b>75958/RJ</b>
Advogado: EULER RODRIGUES DE SOUZA (0006)	<b>19822/DF</b>
Advogado: JAMES AUGUSTO SIQUEIRA (0017)	<b>18065/T/DF</b>
Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0008)	<b>5218/DF</b>
Advogado: JOSE MARIA CEZAR N. CAMPOS (0017)	<b>7318/T/DF</b>
Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS (0006)	<b>9004/DF</b>
Advogado: JURANDIR SOARES DE CARVALHO JUNIOR (0005)	<b>17753/DF</b>
Advogado: JUVENAL NORBERTO DA SILVA JUNIOR (0017)	<b>24107/O/DF</b>
Advogado: LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO (0013)	<b>04653/O/DF</b>
Advogado: MARCOS DE OLIVEIRA PEREIRA (0004)	<b>12882/O/DF</b>
Advogado: MARIA JOANEZ M DE SOUSA (0003)	<b>12918/T/DF</b>
Advogado: RAQUEL FREIRE ALVES (0014)	<b>18963/O/DF</b>
Advogado: REGINA COELI M. DE FIGUEIREDO (0015)	<b>1324/DF</b>
Advogado: RENAULT CAMPOS LIMA (0007)	<b>4303/DF</b>
Advogado: ROBERTO MOHAMED AMIN JR (0016)	<b>140493/SP</b>
Advogado: ROBINSON NEVES FILHO (0013)	<b>08067/O/DF</b>
Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0018)	<b>1982/DF</b>
Advogado: RUBIANA SANTOS BORGES (0001)	<b>13207/O/DF</b>
Advogado: TAISE MACAHADO MELO (0016)	<b>21749/GO</b>
Advogado: ULISSES B. DE RESENDE (0011)	<b>4595/DF</b>
Advogado: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR (0014)	<b>03609/O/DF</b>



## 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

## DESPACHOS/DECISÕES

PROCESSO: **00725-1997-008-10-00-6 (0001)**  
 RECLAMANTE MARIA ZELIA PINTO XAVIER  
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO  
 RECLAMADO CABRALIA COMERCIO DE ALIMENTOS LT-DA ME  
 ADVOGADO: RUBER MARCELO SARDINHA  
 Despacho/Decisão às fls.173."Ao exequente para requerer o que for de seu interesse, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Prazo de 10 dias."

PROCESSO: **00814-1998-008-10-00-3 (0002)**  
 RECLAMANTE JOSE DE MELO  
 ADVOGADO: ADILSON MAGALHAES DE BRITO  
 RECLAMADO BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: LUIS ANTONIO CAPELASSO  
 Despacho/Decisão às fls.1035. "Vistos os autos. Intime-se o exequente para no prazo de 10 dias informar se a executada procedeu à incorporação ao contrato de o Autor do valor especificado na decisão à fl. 977, implicando o silêncio a anuência."

PROCESSO: **00106-1999-008-10-00-3 (0003)**  
 RECLAMANTE MARIA LUZIMAR BATISTA DE CARVALHO  
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO  
 RECLAMADO EXECUTIVO - ORGANIZACAO NACIONAL DE COBRANCA S/C LTDA (NA PESSOA DO SOCIO: VALDEMAR DE PAIVA SOBRINHO)  
 RECLAMADO EXECUTIVO- ORGANIZ. NAC. DE COB. S/C LTDA(NA PESS.DA SeCIA:ELIZABET LEMOS FIGUEIREDO DE PAIVA)  
 Despacho/Decisão às fls.278."Intime-se o exequente para requerer o que for de seu interesse, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Prazo de 10 dias."

PROCESSO: **00221-2002-008-10-00-4 (0004)**  
 RECLAMANTE VLADIMIR SILVA DE CARVALHO JUNIOR  
 ADVOGADO: JOSE BATISTA NETO  
 RECLAMADO ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DA RADIODBRAS  
 ADVOGADO: RAPHAEL SAMPAIO MALINVERNI  
 Despacho/Decisão às fls.382."Confirmados os recolhimentos supra, libere-se ao Exequente o saldo existente na citada conta, mediante alvará judicial, transferindo-se imposto de renda para os cofres da União R\$4.052,09, intimando-o para levantamento no prazo de 05 dias, devendo em igual prazo requerer o que for de seu interesse, sob pena de extinção da execução."

PROCESSO: **00941-2002-008-10-00-0 (0005)**  
 RECLAMANTE FRANCISCO TEIXEIRA LIMA  
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI  
 RECLAMADO SISTEMA ENGENHARIA LTDA  
 ADVOGADO: LEO ROCHA MIRANDA  
 RECLAMADO Gilmar Lopes dos Santos  
 RECLAMADO Paulo Vicente Fernandes de Moraes  
 RECLAMADO Rayka Bezerra de Melo  
 RECLAMADO Raimundo Nonato Pinheiro de Abreu  
 Despacho/Decisão às fls. 318: "J. Por ora, nada a deferir. Vista ao Exequente para se manifestar a respeito da devolução da CP, em apenso. Prazo de 5 dias."

PROCESSO: **00014-2005-008-10-00-2 (0006)**  
 RECLAMANTE MARCOS ANTONIO FALCAO PINTO  
 ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE  
 RECLAMADO DISTRIBUIDORA BRASÍLIA DE VEICULOS SA  
 ADVOGADO: LUIS FELIPE R. COELHO  
 RECLAMADO O T ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA  
 ADVOGADO: SIMONE HAJJAR CARDOSO  
 Despacho/Decisão às fls.688/689: "...Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que integro a este dispositivo como se nele estivesse transcrita. ACOLHO EM PARTE A IMPUGNAÇÃO ofertada por MARCOS ANTONIO FALCÃO PINTO, determinando o retorno dos autos à Contadoria para exclusão da contribuição previdenciária cota empregado e atualização do cálculo, apurando-se o imposto de renda devido (inclusive sobre os juros), bem como para retorno da base de cálculo ao anteriormente apurado. Após a juntada dos novos cálculos, intemem-se as partes e o INSS...". O inteiro teor da sentença encontra-se à disposição das partes (nos autos).

PROCESSO: **00078-2005-008-10-00-3 (0007)**  
 RECLAMANTE RONALDO LINDIMAR JOSE MARTON  
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE  
 RECLAMADO ASSOCIACAO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL AEUDF  
 ADVOGADO: ALBERTINO RIBEIRO COIMBRA  
 Despacho/Decisão às fls.990."Declaro extinta a execução nos presentes autos. Libere-se ao executado o saldo existente na conta 2500105688249, mediante alvará, intimando-o para recebimento em 5 dias. Retirado o alvará, arquivem-se os autos em definitivo."

PROCESSO: **00777-2005-008-10-00-3 (0008)**  
 RECLAMANTE Elpidio Taube  
 ADVOGADO: JOSE BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR  
 RECLAMADO Banco do Brasil S.A.  
 ADVOGADO: CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO  
 Despacho/Decisão às fls.778/779: "...Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que integro a este dispositivo como se nele estivesse transcrita. ACOLHO EM PARTE A IMPUGNAÇÃO ofertada por ELPIDIO TAUBE, determinando o retorno dos autos à Contadoria para exclusão da contribuição previdenciária cota empregado e atualização do cálculo, apurando-se o imposto de renda devido (inclusive sobre os juros). Após o retorno dos autos, junto a Secretária extrato atualizado do depósito de fl. 681 e intemem-se as partes e o INSS.A liberação da parte incontroversa será analisada após a intimação das partes...". O inteiro teor da sentença encontra-se à disposição das partes (nos autos).

PROCESSO: **00950-2005-008-10-00-3 (0009)**  
 AUTOR José Jorge de Souza Ribeiro  
 ADVOGADO: LUIS ANTONIO CASTAGNA MAIA  
 RÉU Caixa Econômica Federal - CEF  
 ADVOGADO: FLÁVIO SILVA ROCHA  
 Despacho/Decisão às fls.1784/1786. "...ISTO POSTO, decido: ACO-LHER, em parte, os embargos de declaração do autor e da ré, nos termos da fundamentação acima que integro o Decisum e a sentença embargada, sanando vícios apontados. Intemem-se as partes...". O inteiro teor da sentença encontra-se à disposição das partes (nos autos).

PROCESSO: **00955-2005-008-10-00-6 (0010)**  
 RECLAMANTE Patrícia Lopes Gonçalves  
 ADVOGADO: JACQUES VELOSO DE MELO  
 RECLAMADO Jatobá Comércio de Móveis e Planejados Ltda - RUDINIC  
 ADVOGADO: MARIA CRISTINA DA C. FONSECA  
 RECLAMADO Novo Ambiente  
 ADVOGADO: MARIA CRISTINA DA C. FONSECA  
 RECLAMADO WALQUIRIA JATOBÁ  
 ADVOGADO: MARIA CRISTINA DA C. FONSECA  
 Despacho/Decisão às fls.1784/1786. "...ISTO POSTO, decido: ACO-LHER, em parte, os embargos de declaração do autor e da ré, nos termos da fundamentação acima que integro o Decisum e a sentença embargada, sanando vícios apontados. Intemem-se as partes...". O inteiro teor da sentença encontra-se à disposição das partes (nos autos).

PROCESSO: **01210-2005-008-10-00-4 (0011)**  
 RECLAMANTE Luciana da Silva Pinto  
 ADVOGADO: JANAINA DELVAUX MAIA  
 RECLAMADO Hotel Nacional  
 ADVOGADO: JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO  
 Despacho/Decisão às fls.222."Libere-se ao Exequente a importância de R\$ 274,68, a ser descontada da conta acima mencionada, mediante alvará judicial, transferindo-se imposto de renda no importe R\$100,01 para os cofres da União, intimando-o para levantamento no prazo de 05 dias, devendo em igual prazo requerer o que for de seu interesse, sob pena de extinção da execução.O SALDO REMANESCENTE DEVERÁ PERMANECER DEPOSITADO À DISPOSIÇÃO DESTE JUÍZO."

PROCESSO: **01282-2005-008-10-00-1 (0012)**  
 RECLAMANTE Roberto Alessandro Paz Neves  
 ADVOGADO: EMENS PEREIRA DE SOUZA  
 RECLAMADO Luara Decorações Ltda. (Jevó Soares dos Santos).  
 ADVOGADO: GILMAR DE ASSIS PINHEIRO  
 Despacho/Decisão às fls.413."Anote a Secretária a CTPS sa autora, devolvendo-a em seguida ao interessado. Retirada a CTPS, ao cálculo para liquidação."

PROCESSO: **08266-2005-008-10-00-0 (0013)**  
 EXEQUENTE União (Fazenda Nacional)  
 EXECUTADO CEILANDIA ESPORTE CLUBE  
 ADVOGADO: JADIR SANTOS FERREIRA  
 EXECUTADO WALDIR PAPA DA FONSECA  
 Despacho/Decisão às fls.68."Intime-se a advogada Srª LISE REIS BATISTA DE ALBUQUERQUE, para levantamento da certidão de inteiro teor do processo citado acima."

PROCESSO: **00001-2006-008-10-00-4 (0014)**  
 AUTOR Conver Combustíveis Veículos e Representações Ltda.  
 ADVOGADO: ALESSANDRA TEREZA PAGI CHAVES  
 RÉU União Federal - Procuradoria da Fazenda Nacional no Distrito Federal - (Fazenda Nacional)  
 Despacho/Decisão às fls.208/212: "...ISTO POSTO, JULGO: IMPROCEDENTE, o pedido da ação anulatória. Custas pela parte autora no valor de R\$ 33,36, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 1.668,00. Intemem-se as partes...". O inteiro teor da sentença encontra-se à disposição das partes (nos autos).

PROCESSO: **00057-2006-008-10-00-9 (0015)**  
 RECLAMANTE Marcelo Borges da Silva  
 ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA  
 RECLAMADO Gávea Empresa de Vigilância e Segurança Ltda. e outro Distrito Federal (Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal)  
 ADVOGADO: DEMETRIUS A. CAVALCANTE  
 RECLAMADO Otavio Alves Neto  
 RECLAMADO Sílvia Alves Cavalcante  
 Despacho/Decisão às fls.199."Apenas a petição, sendo as cópias à contrapelo dos autos.Nada a deferir, pois no caso do DF há Lei Distrital que regulamente a questão a qual fixa o montante para Requisição de Pequeno em valor em 10 (dez) salários mínimos.For-me-se e expeça-se o precatório.Expedido o precatório, ciência ao Exequente deste despacho."

PROCESSO: **00548-2006-008-10-00-0 (0016)**  
 RECLAMANTE José Alves Pereira  
 ADVOGADO: ANDREA BARRA CID  
 RECLAMADO Bio Pé Instituto de Estética dos Pés Ltda.  
 ADVOGADO: EDUARDO DE BARROS PEREIRA  
 Despacho/Decisão às fls.347."Com razão o Executado.Atualizem-se novamente os cálculos, desta feita, sem qualquer abatimento.Em seguida, libere-se ao Exequente, por alvará, a quantia líquida que é devida, intimando-o em seguida para recebimento no prazo de 5 dias, devendo em igual prazo requerer o que for de seu interesse, sob pena de extinção da execução em relação a seu crédito. A Secretária deverá apurar o montante remanescente devido, diligenciando, inclusive, a respeito do saldo atualizado da conta indicada a fls. 309 perante a CEF.Após, o Executado deverá ser intimado por mais uma vez para pagamento do débito remanescente, no prazo de 5 dias, sob pena de praxeamento do bem já penhorado nos autos."

PROCESSO: **00684-2006-008-10-00-0 (0017)**  
 RECLAMANTE RICARDO LUIZ VALE  
 ADVOGADO: ELIANA TRAVERSO CALEGARI  
 RECLAMADO PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO SC LTDA E OUTRO  
 ADVOGADO: ALEXANDRE DE CASTRO ALVES PACHECO  
 RECLAMADO BANCO PANAMERICANO  
 ADVOGADO: ANDIARA ESTEVES  
 Despacho/Decisão às fls.582."Homologo os cálculos de fls. 540 e ss, fixando o débito exequendo em R\$879.197,86 na data de 29.02.08, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fls. 540. Convolo o depósito constante dos autos (fl. 513) em penhora. Intime-se a executada para pagamento da diferença remanescente no prazo de 5 dias. Silente a executada expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação abatendo o valor convolado."

PROCESSO: **00702-2006-008-10-00-3 (0018)**  
 RECLAMANTE WALDELICE GOMES ALMEIDA LOIOLA  
 ADVOGADO: ROGERIO FERREIRA BORGES  
 RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT  
 ADVOGADO: NILTON CORREIA  
 Despacho/Decisão às fls.403/404."III-DISPOSITIVO: Pelo exposto, afasta-se a prescrição arguida e julgam-se parcialmente procedentes os pedidos formulados para condenar a ré a pagar à autora, no prazo legal, indenização por danos materiais (lucros cessantes e pensão mensal vitalícia), além de indenização por danos morais, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.Liquidação de sentença por cálculos. Juros e correção monetária na forma da Lei. Honorários periciais a serem suportados pela demandada.Custas pela requerida, no importe de R\$ 2000,00, calculadas sobre a condenação, ora arbitrada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), das quais fica isenta (Decreto Lei nº 509/69 c/c art. 790-A, inciso I, da CLT).Dispensada a reclamada de realização de depósito recursal, na forma do art. 12 do Decreto-Lei nº 509/69. Intemem-se as partes.Inteiro teor encontra-se nos autos."

PROCESSO: **00803-2006-008-10-00-4 (0019)**  
 RECLAMANTE RENATA ADRIANA DANESI  
 ADVOGADO: ADEGILSON DE ARAUJO FRAZAO  
 RECLAMADO TELES ADVOGADOS ASSOCIADOS SS  
 ADVOGADO: VANDERLI DE SOUZA TELES  
 Despacho/Decisão às fls.493:As partes. "J. Denego seguimento ao AP interposto pelo Executado, ante a ausência de assinatura do Apelo (fl. 486, sendo, pois, inexistente."

PROCESSO: **00835-2006-008-10-00-0 (0020)**  
 RECLAMANTE SANDRO MARCOS ANGELIM ARAUJO  
 ADVOGADO: THAMARA BARBOSA DE SOUZA  
 RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda  
 ADVOGADO: ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA  
 RECLAMADO CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO  
 ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR  
 Despacho/Decisão às fls.177:"Vistos os autos...Suspensão do despacho anterior. Convolo o depósito recursal constante dos autos (fl.106) em penhora, devidamente atualizado conforme saldo anexo. (186/187). Intime-se a executada para pagamento da diferença remanescente no importe de R\$1.858,72, conforme planilhas anexas no prazo de 5 dias sob pena de prosseguimento da execução no particular. Silente a executada expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação da diferença."



PROCESSO: **01194-2006-008-10-00-0 (0021)**  
 RECLAMANTE Adriano Rocha de Lima  
 ADVOGADO: JOSÉ VALDO DE OLIVEIRA  
 RECLAMADO Capbrasil Informática e Serviços Ltda.  
 ADVOGADO: MAURICIO DE FIGUEIREDO CORRÊA  
 RECLAMADO Alessandro Queiroz  
 RECLAMADO Gustavo Adolfo de Queiroz  
 Despacho/Decisão às fls.84: "J. HOMOLOGO o acordo infra, nos seus estritos termos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.Custas processuais pelo Reclamado, no importe de R\$33,18, pelo exequente, dispensadas na forma da Lei. Intime-se a União - PGF dos termos do acordo, para os devidos fins. Cientifiquem-se as partes.Cumprido o acordo e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa."

PROCESSO: **00044-2007-008-10-00-0 (0022)**  
 RECLAMANTE Carlos Alberto Pereira  
 ADVOGADO: SEBASTIAO AUGUSTO DE A. FILHO  
 RECLAMADO Clínica Saude Paranoa LTDA.  
 ADVOGADO: CARLOS COSTA SILVA FREIRE  
 Despacho/Decisão às fls.96:"Homologo os calculos de fls. 91 e ss, fixando o débito para com o INSS (PGF) em R\$4.325,51, na data de 31.01.08, sem prejuizo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 91. Intime-se o executado para comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários apurados, sob pena de execução. Prazo de 10 dias."

PROCESSO: **00142-2007-008-10-00-8 (0023)**  
 RECLAMANTE Gláucia Vieira Torres  
 ADVOGADO: ESTEVAO RAMOS MUNIZ  
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade  
 Despacho/Decisão às fls.97:"Indefiro pois o DF não integrou a relação processual cognitiva tampouco consta do título executivo judicial, na forma do En. 331 do C. TST, item IV.Requeira o Exequente o que for de seu interesse, sob pena de arquivamento provisório dos autos.Prazo de 10 dias."

PROCESSO: **00160-2007-008-10-00-0 (0024)**  
 RECLAMANTE João Eteivino da Silva Pereira  
 ADVOGADO: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS  
 RECLAMADO União Federal (Ministério das Minas e Energia)  
 Despacho/Decisão às fls.256/259: "...EX POSITIS, julgo:EXTINTA, a reclamatória com fulcro no artigo 269, inciso IV, do CPC.Custas pelo reclamante no valor de R\$ 10,74, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 500,00. Intimem-se as partes...". O inteiro teor da sentença encontra-se à disposição das partes (nos autos).

PROCESSO: **00174-2007-008-10-00-3 (0025)**  
 RECLAMANTE Nilcivan Moreira Rosa  
 ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD  
 RECLAMADO SGM Granitos Ltda.  
 ADVOGADO: GERALDO MACHADO JUNIOR  
 RECLAMADO José Celso Gontijo Engenharia Ltda.  
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES  
 Despacho/Decisão às fls.113:"Requeira o Exequente o que for de seu interesse, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Prazo de 10 dias."

PROCESSO: **00249-2007-008-10-00-3 (0026)**  
 RECLAMANTE Hermiana Maria Mendes Torres  
 ADVOGADO: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS  
 RECLAMADO União Federal (Ministério das Minas e Energia)  
 ADVOGADO: DIOGO PALAU FLORES DOS SANTOS  
 Despacho/Decisão às fls.253/256: "...EX POSITIS, julgo: EXTINTA, a reclamatória com fulcro no artigo 269, inciso IV, do CPC. Custas pela reclamante no valor de R\$ 10,74, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 500,00. Intimem-se as partes...". O inteiro teor da sentença encontra-se à disposição das partes (nos autos).

PROCESSO: **00448-2007-008-10-00-4 (0027)**  
 RECLAMANTE Mariana Ferreira Barbosa Felix  
 ADVOGADO: WILSON PREZZOTO  
 RECLAMADO Milão Produtos Alimentícios Ltda.  
 Despacho/Decisão às fls.81:"Intime-se o exequente para ciência quanto à certidão negativa do Sr Oficial de Justiça."

PROCESSO: **00453-2007-008-10-00-7 (0028)**  
 RECLAMANTE Mário Lopes Neto  
 ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA  
 RECLAMADO FJ Engenharia Ltda.  
 Despacho/Decisão às fls.53:"Intime-se o exequente para ciência quanto à certidão negativa do Sr Oficial de Justiça."

PROCESSO: **00499-2007-008-10-00-6 (0029)**  
 RECLAMANTE Vera Lúcia Nunes da Silva  
 ADVOGADO: ROGÉRIO ALVES DIAS  
 RECLAMADO Alexandre Aguiar Cardoso  
 ADVOGADO: JOELSON DIAS  
 Despacho/Decisão às fls.89:"Uma vez acolhido o recurso patronal pelo colendo TRT, com inversão do ônus de sucumbência, expeça-se alvará, em favor do reclamado para levantamento do depósito recursal de fls. 71, intimando-o em seguida para recebimento. Recebido o alvará, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição."

PROCESSO: **00547-2007-008-10-00-6 (0030)**  
 RECLAMANTE Edicarlos Alves Pereira  
 ADVOGADO: GASPAR REIS DA SILVA  
 RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.  
 Despacho/Decisão às fls.50:"Intime-se o reclamante para requerer o que for de seu interesse, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Prazo de 10 dias."

PROCESSO: **00554-2007-008-10-00-8 (0031)**  
 RECLAMANTE David Denis Almeida Ezequiel  
 ADVOGADO: JANAINA GUIMARAES SANTOS  
 RECLAMADO Polodoro Materiais de Construção Ltda. (DEMACOL) - e Outro  
 ADVOGADO: JOSE MAURICIO OLIVEIRA  
 RECLAMADO Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Crédito e Cobrança - CCCOOP  
 ADVOGADO: ELY TALYULI JUNIOR  
 Despacho/Decisão às fls.230:"Homologo os calculos de fls. 224 e ss, fixando o debito para com o INSS(PGF) em R\$3.382,78, e para com a União, a titulo de imposto de renda o valor de R\$2.485,11, sem prejuizo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 224. Intime-se o executado para comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários e imposto de renda apurados, sob pena de execução. Prazo de 10 dias."

PROCESSO: **00590-2007-008-10-00-1 (0032)**  
 RECLAMANTE Mário Sérgio Santos Silva  
 ADVOGADO: HOSANAH MUNIZ DA COSTA  
 RECLAMADO Real Construções e Comércio Ltda.  
 Despacho/Decisão às fls.36:"Intime-se o reclamante para requerer o que for de seu interesse sob pena de arquivamento provisório dos autos. Prazo de 10 dias."

PROCESSO: **00593-2007-008-10-00-5 (0033)**  
 RECLAMANTE Márcia Cristina Rabelo  
 ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA  
 RECLAMADO Condomínio do Edifício Mar Negro  
 ADVOGADO: DELZIO JOAO DE OLIVEIRA JUNIOR  
 Despacho/Decisão às fls.219:"Homologo os cálculos de fls. 213 e ss, fixando o débito para com o INSS (PGF) em R\$226,54, na data de 31.01.08, sem prejuizo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl.213. Intime-se o executado para comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários apurados, sob pena de execução. Prazo de 10 dias."

PROCESSO: **00612-2007-008-10-00-3 (0034)**  
 RECLAMANTE Josely Tostes de Lima  
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE  
 RECLAMADO Sociedade de Educação e Cultura S/Lc. - SOEC  
 ADVOGADO: MARIA DA CONCEIÇÃO FILHA  
 Despacho/Decisão às fls.96:"Ante a promoção da Contadoria às fls. 95, intime-se a executada para atendê-la, no prazo de 10 dias."

PROCESSO: **00765-2007-008-10-00-0 (0035)**  
 RECLAMANTE Moacir Wildis Barbosa  
 ADVOGADO: EDUARDO MILEN VIÉGAS  
 RECLAMADO Adler Assessoramento Empresarial e Representações Ltda.  
 ADVOGADO: MARCONDES BRAULIO PAIVA  
 Despacho/Decisão às fls.83:"Para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 29.2.08 às 10:15 horas. Intimem-se as partes, por seus patronos e diretamente, para comparecimento à assentada.Atualizem-se os cálculos."

PROCESSO: **00805-2007-008-10-00-4 (0036)**  
 RECLAMANTE Ferdinando Flavio L. Junior  
 ADVOGADO: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO  
 RECLAMADO Losango Promotora de Vendas Ltda. e outro  
 ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR  
 RECLAMADO HSBC-Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo  
 ADVOGADO: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA  
 Despacho/Decisão às fls.632: "Vistos os autos...Homologo os cálculos de fls.625 e ss, fixando o débito para com o INSS (PGF) em R\$ 2.333,42, e para com a União, a titulo de imposto de renda o valor de R\$ 1.722,21, sem prejuizo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl.625. Intime-se o executado para comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários e imposto de renda apurados, sob pena de execução. Prazo 10 dias. Silente o devedor, espeça-se mandado de citação, penhora e avaliação."

PROCESSO: **00822-2007-008-10-00-1 (0037)**  
 RECLAMANTE Lucécia Ferreira de Oliveira  
 ADVOGADO: PATRICIA PINHEIRO MARTINS  
 RECLAMADO Logística União Serviços e Transportes Ltda.  
 ADVOGADO: LEONARDO ANDRE COELHO DE CARVALHO  
 Despacho/Decisão às fls.128:"Confirmados os recolhimentos supra, libere-se ao Exequente o saldo existente na citada conta, inclusive o valor atinente ao FGTS (pois a demissão se deu sem justa causa, conforme reconhecido em sentença) mediante a guia nº 25.996/2007 (fl. 122), intimando-o para levantamento no prazo de 05 dias, devendo em igual prazo requerer o que for de seu interesse, sob pena de extinção da execução."

PROCESSO: **00838-2007-008-10-00-4 (0038)**  
 RECLAMANTE Luciana de Carvalho Fleury  
 ADVOGADO: VALDIR CAMPOS LIMA  
 RECLAMADO M Sports Artigos Esportivos Ltda.  
 ADVOGADO: ASSIS MARCOS FERNANDES  
 Despacho/Decisão às fls.36:"De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

PROCESSO: **00993-2007-008-10-00-0 (0039)**  
 RECLAMANTE Vandejerrri Costa da Cunha  
 ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS  
 RECLAMADO LG Sub Empreiteira de Mão de Obra Ltda. e outra  
 ADVOGADO: MARCIA APARECIDA TEIXEIRA  
 RECLAMADO Velox Empreendimentos e Participações Ltda.  
 ADVOGADO: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA  
 Despacho/Decisão às fls.47:"Intime-se o reclamante para informar se a reclamada devolveu a CTPS autora, prazo de 5 dias, implicando o silêncio a presunção de que tal obrigação foi satisfeita."

PROCESSO: **01047-2007-008-10-00-1 (0040)**  
 RECLAMANTE Roberta Tozetti Gomes  
 ADVOGADO: MAXIMILIAM PATRIOTA CARNEIRO  
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outro  
 RECLAMADO Distrito Federal  
 ADVOGADO: SERGIO MARCOS ALVARENGA DA SILVA  
 Despacho/Decisão às fls.92/93: "...EX POSITIS, decido: REJEITAR, os embargos de declaração do Distrito Federal. Intimem-se as partes...". O inteiro teor da sentença encontra-se à disposição das partes (nos autos).

PROCESSO: **01150-2007-008-10-00-1 (0041)**  
 RECLAMANTE Raimunda Gomes do Nascimento  
 ADVOGADO: PATRICIA PINHEIRO MARTINS  
 RECLAMADO Sidarta Construções e Serviços Ltda.  
 RECLAMADO União  
 ADVOGADO: LUIZ FELIPE CARDOSO DE MORAES FILHO  
 Despacho/Decisão às fls. 160: À Recte."J. Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 9/16, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante traslado. Aguarde-se por 30 dias.Retirados os documentos ou decorrido "in albis" o prazo supra, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição."

PROCESSO: **01158-2007-008-10-00-8 (0042)**  
 RECLAMANTE Arlindo Ferreira Pimenta  
 ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE  
 RECLAMADO Fumas Centrais Elétricas S/A  
 Despacho/Decisão às fls.231/236: "...EX POSITIS, julgo:EXTINTA, a reclamatória quanto aos pedidos do período de 03.11.98 a 14.01.2002, com fulcro no artigo 267, VI, do CPC. EXTINTA, a reclamatória, quanto às parcelas anteriores a 29.10.2002, com fulcro no art. 269, IV, do CPC. PROCEDENTE, em parte, os pedidos da reclamação para condenar a reclamada FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A a pagar ao reclamante, no prazo legal, as parcelas constantes da fundamentação acima que integra este Decisum. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da Lei vigente à época dos cálculos. Oficie-se ao INSS. Incidem contribuição previdenciária e imposto de renda sobre o crédito obreiro. Custas pela reclamada no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 20.000,00. Intimem-se as partes...". O inteiro teor da sentença encontra-se à disposição das partes (nos autos).

PROCESSO: **01159-2007-008-10-00-2 (0043)**  
 RECLAMANTE Anderson Munhoz Ferreira  
 ADVOGADO: ADRIANO SOUZA NOBREGA  
 RECLAMADO Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRO/DF  
 ADVOGADO: JANE MARIA DO VALE  
 Despacho/Decisão às fls.109/110: "...EX POSITIS, decido: ACOLHER, em parte, os embargos de declaração do reclamado, nos termos da fundamentação acima, inclusive para condenar a reclamada ao pagamento de custas processuais. Intimem-se as partes...". O inteiro teor da sentença encontra-se à disposição das partes (nos autos).

PROCESSO: **01177-2007-008-10-00-4 (0044)**  
 RECLAMANTE Marilda de Oliveira Lima  
 ADVOGADO: CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA  
 RECLAMADO Caixa Economica Federal  
 ADVOGADO: RAMON DANTAS MANHAES SOARES  
 Despacho/Decisão às fls.187/193: "...EX POSITIS, julgo: PROCEDENTE, a presente ação, para condenar a reclamada, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a pagar a reclamante, no prazo legal, as parcelas constantes da fundamentação acima que integra este Decisum. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da Lei vigente à época dos cálculos. Incidem contribuição previdenciária e imposto de renda sobre o crédito do reclamante. Oficie-se ao INSS. Custas pela reclamada no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 15.000,00. Intimem-se as partes...". O inteiro teor da sentença encontra-se à disposição das partes (nos autos).

PROCESSO: **01177-2007-008-10-00-4 (0044)**  
 RECLAMANTE Marilda de Oliveira Lima  
 ADVOGADO: CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA  
 RECLAMADO Caixa Economica Federal  
 ADVOGADO: RAMON DANTAS MANHAES SOARES  
 Despacho/Decisão às fls.187/193: "...EX POSITIS, julgo: PROCEDENTE, a presente ação, para condenar a reclamada, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a pagar a reclamante, no prazo legal, as parcelas constantes da fundamentação acima que integra este Decisum. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da Lei vigente à época dos cálculos. Incidem contribuição previdenciária e imposto de renda sobre o crédito do reclamante. Oficie-se ao INSS. Custas pela reclamada no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 15.000,00. Intimem-se as partes...". O inteiro teor da sentença encontra-se à disposição das partes (nos autos).



PROCESSO: **01184-2007-008-10-00-6 (0045)**  
 RECLAMANTE Adelmair Guimarães da Silva  
 ADVOGADO: ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ  
 RECLAMADO Panificadora Betel Ltda. (na pessoa de Francisco das Chagas Queiroz dos Santos)

Despacho/Decisão às fls.18/20: "...EX POSITIS, julgo: PROCEDENTE, a presente ação, para condenar o reclamado, PANIFICADORA BETEL LTDA, a anotar a CTPS do reclamante, efetuar os recolhimentos legais, pagar ao reclamante no prazo legal as parcelas constantes da fundamentação acima que integra este Decisum. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da Lei vigente à época dos cálculos. Incidem contribuição previdenciária e imposto de renda sobre o crédito devido à parte autora. Oficie-se ao INSS. Custas pelo reclamado no importe de R\$ 220,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 11.000,00. Intimem-se as partes...". O inteiro teor da sentença encontra-se à disposição das partes (nos autos).

PROCESSO: **01193-2007-008-10-00-7 (0046)**  
 RECLAMANTE Manoel Silva Ramos  
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE  
 RECLAMADO Companhia de Saneamento do Distrito Federal CAESB  
 ADVOGADO: GABRIELA LUCAS QUEIROZ OLIVEIRA

Despacho/Decisão às fls.228: "As partes..."EX POSITIS, decido: REJEITAR, os embargos de declaração da parte reclamante.Intimem-se as partes...". O inteiro teor da sentença encontra-se à disposição das partes (nos autos).

PROCESSO: **01205-2007-008-10-00-3 (0047)**  
 RECLAMANTE Juliana Sant Ana Machado  
 ADVOGADO: ULLISES RIEDEL DE RESENDE  
 RECLAMADO Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda.  
 ADVOGADO: ANA ESTER FEITOSA DE BRITTO

Despacho/Decisão às fls.107."De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

PROCESSO: **01210-2007-008-10-00-6 (0048)**  
 RECLAMANTE Vera Lucia de Menezes Araújo  
 ADVOGADO: PATRICIA PINHEIRO MARTINS  
 RECLAMADO Sidarta Construções e Serviços Ltda. e Outro  
 RECLAMADO União

Despacho/Decisão às fls.185: "Por ora nada a deferir. Aguarde-se o trânsito em julgado da decisão."

PROCESSO: **01221-2007-008-10-00-6 (0049)**  
 RECLAMANTE Carina Oliveira Soares  
 ADVOGADO: CLESIVAL MATOS DA SILVA  
 RECLAMADO CTIS Informática Ltda.  
 ADVOGADO: ZELIO MAIA DA ROCHA

fl. 444: Vista às partes da petição do Sr. Perito para manifestação no prazo comum de 5 dias.

PROCESSO: **01238-2007-008-10-00-3 (0050)**  
 RECLAMANTE Dionizio Pedro da Silva  
 ADVOGADO: ANA MARIA RIBAS MAGNO  
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro

RECLAMADO Distrito Federal (Administração Regional do Lago Sul)

Despacho/Decisão às fls.41/51: "...Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra que integro a esse dispositivo como se nele estivesse transcrita, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na Reclamação Trabalhista nº 1238/2007 - 08ª Vara, proposta por DIONIZIO PEDRO DA SILVA em face de INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE e DISTRITO FEDERAL, condenando a primeira reclamada a pagar à reclamante, em 48 horas, as seguintes parcelas: a) Indenização do FGTS relativo aos meses faltantes, em valores já atualizados, no importe de R\$ 535,54; b) Salários do período do aviso - R\$ 508,66; c) Ressarcimento de Vales transporte e alimentação no importe de R\$ 330,38 . O segundo reclamado responderá subsidiariamente por essas parcelas. Condeno os réus, ainda, a pagarem indenização por danos materiais ao reclamante no importe de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), no mesmo prazo. A presente sentença é líquida e os valores estão atualizados monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. São também devidos juros pro rata, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. Os juros, incidentes até 01.02.2007, sem incluir a indenização por danos materiais, até a presente data importam em R\$ 12,87. Na parte em que a segunda reclamada responderá subsidiariamente pela condenação, não faz jus a juros especiais de 0,5 %, consoante tem reiteradamente decidido os tribunais e, por isso, a memória anexa utilizou juros de 1% ao mês. A indenização fixada somente sofrerá a incidência de juros de mora após o trânsito em julgado, mas a correção monetária correrá a partir da presente data, e, em relação a essa parcela, os juros serão diferenciados, na forma da Lei 9494/97 - 0,5% ao mês. As reclamadas recolherão a contribuição previdenciária incidente sobre o saldo de salários deferido supra, cotas empregado e empregador. A contribuição previdenciária total devida é de R\$ 180,32, ficando deferida a retenção da cota em decorrência do valor de R\$ 38,91. A planilha de cálculos das parcelas saldo de salários e FGTS está juntada a seguir e é parte integrante

deste decisum. Na tabela não consta a parcela "indenização por ato ilícito", devida por ambos os reclamados (condenação solidária quanto ao ponto), não incluída por causa da diferença no critério de apuração dos juros de mora.Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$110,56 (cento e dez reais e cinquenta e seis centavos), calculadas sobre R\$ 5.528,86 (cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos), valor da condenação. A segunda reclamada é isenta, à vista do que dispõe o artigo 790-A, da CLT...". O inteiro teor da sentença encontra-se à disposição das partes (nos autos).

PROCESSO: **01249-2007-008-10-00-3 (0051)**  
 RECLAMANTE Nilda Florêncio da Silva  
 ADVOGADO: MARCIO MACHADO VIEIRA  
 RECLAMADO Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda. e Outro  
 ADVOGADO: ANA ESTER FEITOSA DE BRITTO  
 RECLAMADO Distrito Federal  
 ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE M.DA PAZ

Despacho/Decisão às fls.105."III - DISPOSITIVO: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra que integro a esse dispositivo como se nele estivesse transcrita, rejeito as preliminares suscitadas e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na Reclamação Trabalhista nº 01249/2007 - 8ª Vara, proposta por NILDA FLORÊNCIO DA SILVA em face de LINKNET TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA e DISTRITO FEDERAL.A vista da declaração de fls. 12, deferem-se à reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 1000,00 (mil reais), calculadas sobre R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor atribuído à causa.Intimem-se as partes, sendo o Distrito Federal por mandado.Inteiro teor encontra-se nos autos."

PROCESSO: **01340-2007-008-10-00-9 (0052)**  
 RECLAMANTE Ailton Lopes Sudré e outros  
 ADVOGADO: ALEXANDRE STROHMEYER GOMES  
 RECLAMADO Obra de Assistência Social Santa Filomena e outro  
 RECLAMADO Condomínio Villages Alvorada

Designo o dia 04.03.08 às 14:00 horas, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, Sala 116, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento.Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

PROCESSO: **00019-2008-008-10-00-8 (0053)**  
 RECLAMANTE Rosângela Dias da Silva  
 ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES  
 RECLAMADO Bar Lanchonete e Restaurante Serra Grande

Despacho/Decisão às fls.49."S E N T E N Ç A: Na presente ação, enquadrada no rito sumaríssimo (Lei nº 9957/2000), não foi atendido o requisito legal de que fosse indicado o correto endereço do Reclamado (CLT, artigo 852-B, II).Conforme verificado por meio da informação da ECT às fls. 48, o obreiro deixou de declarar, de forma satisfatória, o endereço do reclamado, frustrando, assim, a formação da relação jurídico-processual.Considerando que a marcha processual imposta à presente demanda impede seja intimado o obreiro a emendar a peça de ingresso, impõe-se a necessária extinção do feito sem julgamento de mérito, na forma do artigo 852-B, III, §1º da CLT.Custas pelo reclamante no importe de R\$263,18 calculadas sobre o valor dado à causa, R\$13.159,28. Dispensadas do recolhimento ante a declaração de fls. 06.Decorrido o prazo legal para recurso ordinário fica autorizado o desentranhamento dos documentos porventura anexados, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia.Intime-se o reclamante."

PROCESSO: **00031-2008-008-10-00-2 (0054)**  
 RECLAMANTE Edileuz Francisco de Lima  
 ADVOGADO: CRAU LOPES  
 RECLAMADO José Augusto da Silva Florindo

Despacho/Decisão às fls.16. Ao Recte..."Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 8 a 11, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 94,49, calculadas sobre R\$ 4.724,66, dispensadas na forma da lei.Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador."

PROCESSO: **00046-2008-008-10-00-0 (0055)**  
 RECLAMANTE Luciano da Silva Rocha  
 ADVOGADO: FUVIA KARINA MENDES PEDROZA E SILVA  
 RECLAMADO Pioneira Ltda.

Despacho/Decisão às fls.32."As 14h35min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmª. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.Ausente o(a) reclamante e seu advogado.Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 235,38, calculadas sobre R\$ 11.769,00, dispensadas, na forma da lei.Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador."

PROCESSO: **00133-2008-008-10-00-8 (0056)**  
 RECLAMANTE Joaíri Luiz da Trindade  
 ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA  
 RECLAMADO Condomínio Residencial Villar Bonito

Designo o dia 03.03.08 às 14:00 horas, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, Sala116, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sobpena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento.Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

PROCESSO: **00136-2008-008-10-00-1 (0057)**  
 RECLAMANTE José Nilton Silva de Jesus  
 ADVOGADO: ANANDREA FREIRE DE LIMA MOREIRA  
 RECLAMADO Obra de Assistência Social Santa Filomena e Outro  
 RECLAMADO Condomínio Villages Alvorada

Designo o dia 04.03.08 às 14:05 horas, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, Sala116, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sobpena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema

PROCESSO: **00137-2008-008-10-00-6 (0058)**  
 RECLAMANTE Joneses Márcio Tertulino da Silva  
 ADVOGADO: ANANDREA FREIRE DE LIMA MOREIRA  
 RECLAMADO Obra de Assistência Social Santa Filomena e Outro  
 RECLAMADO Condomínio Villages Alvorada

Designo o dia 04.03.08 às 14:10 horas, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, Sala116, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sobpena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema

PROCESSO: **00139-2008-008-10-00-5 (0059)**  
 RECLAMANTE Dorval Pereira da Silva  
 ADVOGADO: ANANDREA FREIRE DE LIMA MOREIRA  
 RECLAMADO Obra de Assistência Social Santa Filomena e Outro  
 RECLAMADO Condomínio Villages Alvorada

Designo o dia 04.03.08 às 14:15 horas, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, Sala116, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sobpena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema



PROCESSO: **00140-2008-008-10-00-0 (0060)**  
 RECLAMANTE: Jucelino Lopes Régio  
 ADVOGADO: ANANDREA FREIRE DE LIMA MOREIRA  
 RECLAMADO: Obra de Assistência Social Santa Filomena e Outro  
 RECLAMADO: Condomínio Villages Alvorada

Designo o dia 04.03.08 às 14:20 horas, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sede audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, Sala116, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número esérie da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema

PROCESSO: **00141-2008-008-10-00-4 (0061)**  
 RECLAMANTE: José Salvador da Conceição  
 ADVOGADO: ANANDREA FREIRE DE LIMA MOREIRA  
 RECLAMADO: Obra de Assistência Social Santa Filomena e Outro  
 RECLAMADO: Condomínio Villages Alvorada

Designo o dia 04.03.08 às 14:25 horas, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sede audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, Sala116, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número esérie da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema

PROCESSO: **00142-2008-008-10-00-9 (0062)**  
 RECLAMANTE: Litelton Marinho dos Santos  
 ADVOGADO: ANANDREA FREIRE DE LIMA MOREIRA  
 RECLAMADO: Obra de Assistência Social Santa Filomena e Outro  
 RECLAMADO: Condomínio Villages Alvorada

Designo o dia 04.03.08 às 14:30 horas, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sede audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, Sala116, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número esérie da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema

PROCESSO: **00143-2008-008-10-00-3 (0063)**  
 RECLAMANTE: Manuel Silvano de Sousa  
 ADVOGADO: ANANDREA FREIRE DE LIMA MOREIRA  
 RECLAMADO: Obra de Assistência Social Santa Filomena e Outro  
 RECLAMADO: Condomínio Villages Alvorada

Designo o dia 04.03.08 às 14:35 horas, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sede audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, Sala116, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número esérie da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema

PROCESSO: **00144-2008-008-10-00-8 (0064)**  
 RECLAMANTE: Alceone da Silva Lira  
 ADVOGADO: ANANDREA FREIRE DE LIMA MOREIRA  
 RECLAMADO: Obra de Assistência Social Santa Filomena e Outro  
 RECLAMADO: Condomínio Villages Alvorada

Designo o dia 05.03.08 às 14:00 horas, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sede audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, Sala116, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número esérie da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema

PROCESSO: **00145-2008-008-10-00-2 (0065)**  
 RECLAMANTE: Cristiano Dias da Silva  
 ADVOGADO: ANANDREA FREIRE DE LIMA MOREIRA  
 RECLAMADO: Obra de Assistência Social Santa Filomena e Outro  
 RECLAMADO: Condomínio Villages Alvorada

Designo o dia 05.03.08 às 14:05 horas, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sede audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, Sala116, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número esérie da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema

PROCESSO: **00146-2008-008-10-00-7 (0066)**  
 RECLAMANTE: Clóvis Pereira Ramos  
 ADVOGADO: ANANDREA FREIRE DE LIMA MOREIRA  
 RECLAMADO: Obra de Assistência Social Santa Filomena e Outro  
 RECLAMADO: Condomínio Villages Alvorada

Designo o dia 05.03.08 às 14:10 horas, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sede audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, Sala116, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número esérie da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema

PROCESSO: **00147-2008-008-10-00-1 (0067)**  
 RECLAMANTE: Carlos César de Oliveira  
 ADVOGADO: ANANDREA FREIRE DE LIMA MOREIRA  
 RECLAMADO: Obra de Assistência Social Santa Filomena e Outro  
 RECLAMADO: Condomínio Villages Alvorada

Designo o dia 05.03.08 às 14:15 horas, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sede audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, Sala116, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número esérie da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema

PROCESSO: **00149-2008-008-10-00-0 (0068)**  
 RECLAMANTE: Valmir Silvano de Sousa  
 ADVOGADO: ANANDREA FREIRE DE LIMA MOREIRA  
 RECLAMADO: Obra de Assistência Social Santa Filomena e Outro  
 RECLAMADO: Condomínio Villages Alvorada

Designo o dia 05.03.08 às 14:20 horas, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sede audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, Sala116, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número esérie da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema

PROCESSO: **00150-2008-008-10-00-5 (0069)**  
 RECLAMANTE: Wendel Caetano da Silva  
 ADVOGADO: ANANDREA FREIRE DE LIMA MOREIRA  
 RECLAMADO: Obra de Assistência Social Santa Filomena e Outro  
 RECLAMADO: Condomínio Villages Alvorada

Designo o dia 05.03.08 às 14:25 horas, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sede audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, Sala116, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número esérie da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema

PROCESSO: **00151-2008-008-10-00-0 (0070)**  
 RECLAMANTE: Paulo Pereira da Conceição  
 ADVOGADO: ANANDREA FREIRE DE LIMA MOREIRA  
 RECLAMADO: Obra de Assistência Social Santa Filomena e Outro  
 RECLAMADO: Condomínio Villages Alvorada

Designo o dia 05.03.08 às 14:30 horas, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sede audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, Sala116, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número esérie da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema

PROCESSO: **00162-2008-008-10-00-0 (0071)**  
 RECLAMANTE: Artur Cezar de Abreu Benvenuto  
 ADVOGADO: ADRIANO DE ALMEIDA COSTA  
 RECLAMADO: Linknet Informática Ltda.

Designo o dia 12.3.08 às 14:15 horas, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sede audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, Sala116, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número esérie da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a

**ÍNDICE**

Advogado: ADEGILSON DE ARAUJO FRAZAO (0019)	<b>8633/DF</b>
Advogado: ADILSON MAGALHAES DE BRITO (0002)	<b>12111/DF</b>
Advogado: ADRIANO DE ALMEIDA COSTA (0071)	<b>24.378/DF</b>
Advogado: ADRIANO SOUZA NOBREGA (0043)	<b>7803/DF</b>
Advogado: ALBERTINO RIBEIRO COIMBRA (0007)	<b>19081/DF</b>
Advogado: ALESSANDRA TEREZA PAGI CHAVES (0014)	<b>13406/DF</b>
Advogado: ALEXANDRE DE CASTRO ALVES PACHECO (0017)	<b>21865/GO</b>
Advogado: ALEXANDRE STROHMEYER MESSIAS (0052)	<b>8535/DF</b>
Advogado: ALICE RODRIGUES AUERSWALD (0025)	<b>7024/DF</b>
Advogado: ANA ESTER FEITOSA DE BRITTO (0047) (0051)	<b>649/RO</b>
Advogado: ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ (0045)	<b>15247/DF</b>
Advogado: ANA MARIA RIBAS MAGNO (0050)	<b>01224/T/DF</b>
Advogado: ANANDREA FREIRE DE LIMA MOREIRA (0057) (0058) (0059) (0060) (0061) (0062) (0063) (0064) (0065) (0066) (0067) (0068) (0069) (0070)	<b>15124/O/DF</b>
Advogado: ANDIARA ESTEVES (0017)	<b>16876/GO</b>
Advogado: ANDREA BARRA CID (0016)	<b>20.021/DF</b>
Advogado: ASSIS MARCOS FERNANDES (0038)	<b>14186/DF</b>
Advogado: CARLOS COSTA SILVA FREIRE (0022)	<b>7250/DF</b>
Advogado: CARLOS HENRIQUE M.DA PAZ (0051)	<b>2762/DF</b>
Advogado: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR (0020)	<b>10424/DF</b>
Advogado: CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA (0044)	<b>9664/DF</b>



Advogado: CELISMAR COELHO DE FIGUEIRE- **19029/GO**  
DO

(0008)  
Advogado: CLESIVAL MATOS DA SILVA **25.623/DF**  
(0049)

Advogado: CRAU LOPES **19942/DF**  
(0054)

Advogado: DELZIO JOAO DE OLIVEIRA JU- **13224/DF**  
NIOR

(0033)  
Advogado: DEMETRIUS A. CAVALCANTE **22128/DF**  
(0015)

Advogado: DIOGO PALAU FLORES DOS SAN- **63643/RS**  
TOS

(0026)  
Advogado: EDUARDO DE BARROS PEREIRA **13529/DF**  
(0016)

Advogado: EDUARDO MILEN VIÉGAS **8765/DF**  
(0035)

Advogado: ELIANA TRAVERSO CALEGARI **1856/DF**  
(0017)

Advogado: ELY TALYULI JÚNIOR **21236/DF**  
(0031)

Advogado: EMENS PEREIRA DE SOUZA **06371/O/DF**  
(0012)

Advogado: ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA **19661/DF**  
(0020)

Advogado: ESTEVAO RAMOS MUNIZ **15581/DF**  
(0023)

Advogado: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA **17407/DF**  
(0036)

Advogado: FLÁVIO SILVA ROCHA **77736/MG**  
(0009)

Advogado: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS **5707/DF**  
(0024) (0026)

Advogado: FÚVIA KARINA MENDES PEDROZA **23926/DF**  
E SILVA

(0055)  
Advogado: GABRIELA LUCAS QUEIROZ OLI- **17013/DF**  
VEIRA

(0046)  
Advogado: GASPAS REIS DA SILVA **9324/DF**  
(0030)

Advogado: GERALDO MACHADO JUNIOR **16028/DF**  
(0025)

Advogado: GILMAR DE ASSIS PINHEIRO **19560/O/DF**  
(0012)

Advogado: HOSANAH MUNIZ DA COSTA **9578/DF**  
(0032)

Advogado: HUDSON LINHARES BATISTA **09713/O/DF**  
(0056)

Advogado: HUDSON LINHARES BATISTA **9713/DF**  
(0028) (0033)

Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI **13.505/DF**  
(0005)

Advogado: JACQUES VELOSO DE MELO **13558/DF**  
(0010)

Advogado: JADIR SANTOS FERREIRA **855A/DF**  
(0013)

Advogado: JANAINA DELVAUX MAIA **21927/DF**  
(0011)

Advogado: JANAINA GUIMARAES SANTOS **14500/DF**  
(0031)

Advogado: JANE MARIA DO VALE **10968/DF**  
(0043)

Advogado: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NE- **9593/DF**  
TO

(0036)  
Advogado: JOELSON DIAS **10441/DF**  
(0029)

Advogado: JOMAR ALVES MORENO **5218/DF**  
(0003)

Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA **6083/DF**  
(0015)

Advogado: JOSE BARROS DE OLIVEIRA JÚ- **14980/DF**  
NIOR

(0008)  
Advogado: JOSE BATISTA NETO **5729/DF**  
(0004)

Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS **9004/DF**  
(0039)

Advogado: JOSE MAURICIO OLIVEIRA **7379/DF**  
(0031)

Advogado: JOSÉ VALDO DE OLIVEIRA **2889/DF**  
(0021)

Advogado: JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA **4764/DF**  
NETO

(0011)  
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESEN- **8583/DF**  
DE

(0007) (0034) (0046)  
Advogado: LEO ROCHA MIRANDA **10889/DF**  
(0005)

Advogado: LEONARDO ANDRE COELHO DE **19280/DF**  
CARVALHO

(0037)  
Advogado: LUIS ANTONIO CAPELASSO **12476/DF**  
(0002)

Advogado: LUIS ANTONIO CASTAGNA MAIA **13377/DF**  
(0009)

Advogado: LUIS FELIPE R. COELHO **5297/DF**  
(0006)

Advogado: LUIZ FELIPE CARDOSO DE MORAES **14862/DF**  
FILHO

(0041)  
Advogado: MARCELO TOSTES DE CASTRO **63440/MG**  
MAIA

(0039)  
Advogado: MARCIA APARECIDA TEIXEIRA **21769/DF**  
(0039)

Advogado: MARCIO MACHADO VIEIRA **13458/DF**  
(0051)

Advogado: MARCONDES BRAULIO PAIVA **9021/DF**  
(0035)

Advogado: MARIA CRISTINA DA C. FONSECA **14974/DF**  
(0010)

Advogado: MARIA DA CONCEIÇÃO FILHA **11983/DF**  
(0034)

Advogado: MAURICIO DE FIGUEIREDO COR- **21934/DF**  
RÊA

(0021)  
Advogado: MAXIMILIAM PATRIOTA CARNEIRO **23185/DF**  
(0040)

Advogado: NILTON CORREIA **1291/DF**  
(0018)

Advogado: PATRICIA PINHEIRO MARTINS **14753/DF**  
(0037) (0041) (0048)

Advogado: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES **10844/DF**  
(0025)

Advogado: RAMON DANTAS MANHAES SOA- **24113/DF**  
RES

(0044)  
Advogado: RAPHAEL SAMPAIO MALINVERNI **18639/DF**  
(0004)

Advogado: ROBSON FREITAS MELO **1982/DF**  
(0001)

Advogado: ROGÉRIO ALVES DIAS **21212/DF**  
(0029)

Advogado: ROGÉRIO FERREIRA BORGES **16279/DF**  
(0018)

Advogado: RUBER MARCELO SARDINHA **8993/DF**  
(0001)

Advogado: SEBASTIAO AUGUSTO DE A. FILHO **3488/DF**  
(0022)

Advogado: SERGIO MARCOS ALVARENGA DA **3059/DF**  
SILVA

(0040)  
Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES **17173/DF**  
(0053)

Advogado: SIMONE HAJJAR CARDOSO **13493/DF**  
(0006)

Advogado: THAMARA BARBOSA DE SOUZA **16798/DF**  
(0020)

Advogado: ULISSES B. DE RESENDE **4595/DF**  
(0042)

Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE **968/DF**  
(0006) (0047)

Advogado: VALDIR CAMPOS LIMA **870/DF**  
(0038)

Advogado: VANDERLI DE SOUZA TELES **2220/DF**  
(0019)

Advogado: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR **3609/DF**  
(0036)

Advogado: WILSON PREZZOTO **17318/DF**  
(0027)

Advogado: ZELIO MAIA DA ROCHA **9314/DF**  
(0049)

## EDITAL DE CITAÇÃO Nº 45/2008

Processo : 00762-2007-008-10-00-7  
Exequente : MARIA DA PAZ MATIAS DA SILVA  
Advogado : Jomar Alves Moreno OAB/DF 5218  
Executada : DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

A DOUTORA LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica a executada DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com endereço em local incerto e não sabido, CITADA para, em 48 horas, pagar a quantia de R\$ 563,48, atualizada até 29/02/2008. A Executada deverá comparecer perante este Juízo, sito na SHLN - Av. W3 Norte Quadra 516 Lote 02 Conjunto B Bloco 01 Sala 116, para retirada das guias de pagamento ou oferecer bens a penhora. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e ainda, afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Paulo César da Mota Moura, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente aos 18 dias do mês de fevereiro de 2008. (as), LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

## EDITAL DE CITAÇÃO Nº 46/2008

Processo : 00928-2007-008-10-00-5  
Exequente : RAIMUNDO DA CRUZ SANTOS  
Advogado : Carlos Antonio Reis OAB/DF 7650  
Executada : DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

A DOUTORA LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica a executada DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com endereço em local incerto e não sabido, CITADA para, em 48 horas, pagar a quantia de R\$ 823,75, atualizada até 29/02/2008. A Executada deverá comparecer perante este Juízo, sito na SHLN - Av. W3 Norte Quadra 516 Lote 02 Conjunto B Bloco 01 Sala 116, para retirada das guias de pagamento ou oferecer bens a penhora. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e ainda, afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Paulo César da Mota Moura, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente aos 18 dias do mês de fevereiro de 2008. (as), LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

## EDITAL DE CITAÇÃO Nº 47/2008

Processo : 00587-2007-008-10-00-8  
Exequente : MARIA SALVIANO LIMA E OUTROS  
Advogado : Jomar Alve Moreno OAB/DF 5218  
Executada : DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

A DOUTORA LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica a executada DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com endereço em local incerto e não sabido, CITADA para, em 48 horas, pagar a quantia de R\$ 569,30, atualizada até 29/02/2008. A Executada deverá comparecer perante este Juízo, sito na SHLN - Av. W3 Norte Quadra 516 Lote 02 Conjunto B Bloco 01 Sala 116, para retirada das guias de pagamento ou oferecer bens a penhora. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e ainda, afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Paulo César da Mota Moura, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente aos 18 dias do mês de fevereiro de 2008. (as), LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

## EDITAL DE CITAÇÃO Nº 48/2008

Processo : 00600-2007-008-10-00-9  
Exequente : JOÃO BATISTA ALVES PEREIRA e OUTROS  
Advogado : Jomar Alve Moreno OAB/DF 5218  
Executada : DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

A DOUTORA LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica a executada DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com endereço em local incerto e não sabido, CITADA para, em 48 horas, pagar a quantia de R\$ 568,99, atualizada até 29/02/2008. A Executada deverá comparecer perante este Juízo, sito na SHLN - Av. W3 Norte Quadra 516 Lote 02 Conjunto B Bloco 01 Sala 116, para retirada das guias de pagamento ou oferecer bens a penhora. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e ainda, afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Paulo César da Mota Moura, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente aos 18 dias do mês de fevereiro de 2008. (as), LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.



## EDITAL DE CITAÇÃO Nº 48/2008

Processo : 00761-2007-008-10-00-2  
 Exequente : MARIA VALDINA FERREIRA BARBOSA  
 Advogado : Jomar Alve Moreno OAB/DF 5218  
 Executada : DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

A DOUTORA LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica a executada DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com endereço em local incerto e não sabido, CITADA para, em 48 horas, pagar a quantia de R\$ 563,48, atualizada até 29/02/2008. A Executada deverá comparecer perante este Juízo, sito na SHLN - Av. W3 Norte Quadra 516 Lote 02 Conjunto B Bloco 01 Sala 116, para retirada das guias de pagamento ou oferecer bens a penhora. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e ainda, afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Paulo César da Mota Moura, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente aos 18 dias do mês de fevereiro de 2008. (as), LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

## EDITAL DE CITAÇÃO Nº 49/2008

Processo : 00755-2007-008-10-00-5  
 Exequente : MARIA MARGARIDA MOISÉS SILVA  
 Advogado : Jomar Alve Moreno OAB/DF 5218  
 Executada : DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

A DOUTORA LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica a executada DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com endereço em local incerto e não sabido, CITADA para, em 48 horas, pagar a quantia de R\$ 563,48, atualizada até 29/02/2008. A Executada deverá comparecer perante este Juízo, sito na SHLN - Av. W3 Norte Quadra 516 Lote 02 Conjunto B Bloco 01 Sala 116, para retirada das guias de pagamento ou oferecer bens a penhora. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e ainda, afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Paulo César da Mota Moura, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente aos 18 dias do mês de fevereiro de 2008. (as), LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

## EDITAL DE CITAÇÃO Nº 50/2008

Processo : 00775-2007-008-10-00-6  
 Exequente : VERÔNICA ALVES DA ROCHA  
 Advogado : Antonio Marques de OAB/DF 6263  
 Executada : ANA CIBELE MOREIRA SANTIAGO

A DOUTORA LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica a executada ANA CIBELE MOREIRA SANTIAGO, com endereço em local incerto e não sabido, CITADA para, em 48 horas, pagar a quantia de R\$ 2.453,61, atualizada até 30/11/2007. A Executada deverá comparecer perante este Juízo, sito na SHLN - Av. W3 Norte Quadra 516 Lote 02 Conjunto B Bloco 01 Sala 116, para retirada das guias de pagamento ou oferecer bens a penhora. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e ainda, afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Paulo César da Mota Moura, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente aos 19 dias do mês de fevereiro de 2008. (as), LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

## EDITAL DE CITAÇÃO Nº 51/2008

Processo : 00623-2007-008-10-00-3  
 Exequente : CARMEM MARIA ALENCAR TIBAU DA FRANÇA OLIVEIRA LIMA  
 Advogado : Rafael Augusto Braga de Brito OAB/DF 19764  
 Executada : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS

A DOUTORA LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica a executada INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, com endereço em local incerto e não sabido, CITADA para, em 48 horas, pagar a quantia de R\$ 11.446,49, atualizada até 29/02/2008. A Executada deverá comparecer perante este Juízo, sito na SHLN - Av. W3 Norte Quadra 516 Lote 02 Conjunto B Bloco 01 Sala 116, para retirada das guias de pagamento ou oferecer bens a penhora. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e ainda, afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Paulo César da Mota Moura, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente aos 19 dias do mês de fevereiro de 2008. (as), LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

## EDITAL DE CITAÇÃO Nº 54/2008

Processo : 00458-2006-008-10-00-9  
 Exequente : JOILSON SANTOS MARTINS  
 Advogado : Maria De Lourdes Silva de Melo OAB/DF 5696  
 Executada : DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

A DOUTORA LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica a executada DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com endereço em local incerto e não sabido, CITADA para, em 48 horas, pagar a quantia de R\$ 3.021,15, atualizada até 30/11/2007. A Executada deverá comparecer perante este Juízo, sito na SHLN - Av. W3 Norte Quadra 516 Lote 02 Conjunto B Bloco 01 Sala 116, para retirada das guias de pagamento ou oferecer bens a penhora. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e ainda, afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Paulo César da Mota Moura, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente aos 19 dias do mês de fevereiro de 2008. (as), LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

## EDITAL DE CITAÇÃO Nº 56/2008

Processo : 00176-2000-008-10-00-6  
 Exequente : MARCOS BATISTA DE OLIVEIRA  
 Advogado : Maria de Lourdes Silva de Melo OAB/DF Nº 5696  
 Executada : TRANSBRAZIL S/A LINHAS AÉREAS

A DOUTORA LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica a executada TRANSBRAZIL S/A LINHAS AÉREAS, com endereço em local incerto e não sabido, CITADA para, em 48 horas, pagar a quantia de R\$ 33.112,03, atualizada até 31/10/2007. A Executada deverá comparecer perante este Juízo, sito na SHLN - Av. W3 Norte Quadra 516 Lote 02 Conjunto B Bloco 01 Sala 116, para retirada das guias de pagamento ou oferecer bens a penhora. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e ainda, afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Paulo César da Mota Moura, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente aos 19 dias do mês de fevereiro de 2008. (as), LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 41/2008

Processo nº : 01049-2007-008-10-00-0  
 Reclamante : RAIMUNDO AQUINO RODRIGUES  
 Advogado : Felipe José Pereira Serva OAB /DF Nº19326  
 Reclamada : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE  
 A DOUTORA LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza do Trabalho Auxiliar - 8ª VT/DF, etc, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, sito em local incerto e não sabido, INTIMADO do Despacho/Decisão às fls.70. "De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedido vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias.". Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, Paulo César da Mota Moura, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente aos 18 dias do mês de fevereiro de 2008. (as), LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 52/2008

Processo nº : 00869-2007-008-10-00-5  
 Reclamante : ALEXANDRE ARAÚJO AMORIM  
 Advogado : Lionezia Souza Oliveira OAB /GO Nº 14398  
 Reclamada : ROBERTO AYÓUB JORGE RIBEIRO  
 A DOUTORA LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza do Trabalho Auxiliar - 8ª VT/DF, etc, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o reclamado ROBERTO AYÓUB JORGE RIBEIRO, sito em local incerto e não sabido, INTIMADO do Despacho/Decisão às fls.141. "DISPOSITIVO: Pelo exposto, julgam-se parcialmente procedentes os pedidos formulados, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, no prazo legal, as verbas deferidas, bem como a cumprir, também no prazo legal, as obrigações de fazer impostas, sob pena de sofrer as penalidades cominadas, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Para efeito do art. 832, §3º, da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação possuem natureza conforme definido no art. 28 da Lei nº 8.212/91. Liquidação da sentença por cálculos. Juros e correção monetária na forma da Lei. Contribuições previdenciárias e Imposto de Renda nos termos dos provimentos 01/96 e 03/05 do TST, art. 114 inciso VIII, da CF e demais legislação pertinente. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 64,00, calculadas sobre a condenação, ora arbitrada em R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Intimem-se as partes. Inteiro teor encontra-se nos autos." Fls. 105 "Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração e o contido na

Orientação Jurisprudencial nº 142 da SSBDI-1, do col. TST, intime-se o Reclamante para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo de 5 (cinco) dias.". Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, Paulo César da Mota Moura, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente aos 19 dias do mês de fevereiro de 2008. (as), LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 53/2008

Processo nº : 00038-2004-008-10-00-0  
 Exequente : ERISBELTO NASCIMENTO DA CRUZ  
 Advogado : Jomar Alves Moreno OAB /DF Nº 5218  
 Executado : FRANCISCO JOSÉ BRANCO DA SILVA  
 A DOUTORA LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza do Trabalho Auxiliar - 8ª VT/DF, etc, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o executado FRANCISCO JOSÉ BRANCO DA SILVA, sito em local incerto e não sabido, INTIMADO do Despacho/Decisão às fls.137. "Intime-se o executado (FRANCISCO JOSÉ BRANCO DA SILVA) da penhora de fls. 133 para os fins do art. 884-CLT." Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, Paulo César da Mota Moura, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente aos 19 dias do mês de fevereiro de 2008. (as), LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 55/2008

Processo nº : 01238-2007-008-10-00-3  
 Reclamante : DIONIZIO PEDRO DA SILVA  
 Advogado : Ana Maria Ribas Magno OAB /DF Nº 1224  
 Reclamada : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS  
 A DOUTORA LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza do Trabalho Auxiliar - 8ª VT/DF, etc, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, sito em local incerto e não sabido, INTIMADO do Despacho/Decisão às fls.41/51". Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra que integro a esse dispositivo como se nele estivesse transcrita, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na Reclamação Trabalhista nº 1238/2007 - 08ª Vara, proposta por DIONIZIO PEDRO DA SILVA em face de INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE e DISTRITO FEDERAL, condenando a primeira reclamada a pagar à reclamante, em 48 horas, as seguintes parcelas: a) Indenização do FGTS relativo aos meses faltantes, em valores já atualizados, no importe de R\$ 535,54; b) Salários do período do aviso - R\$ 508,66; c) Ressarcimento de Vales transporte e alimentação no importe de R\$ 330,38. O segundo reclamado responderá subsidiariamente por essas parcelas. Condeno os réus, ainda, a pagarem indenização por danos materiais ao reclamante no importe de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), no mesmo prazo. A presente sentença é líquida e os valores estão atualizados monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. São também devidos juros pro rata, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. Os juros, incidentes até 01.02.2007, sem incluir a indenização por danos materiais, até a presente data importam em R\$ 12,87. Na parte em que a segunda reclamada responderá subsidiariamente pela condenação, não faz jus a juros especiais de 0,5 %, consoante tem reiteradamente decidido os tribunais e, por isso, a memória anexa utilizou juros de 1% ao mês. A indenização fixada somente sofrerá a incidência de juros de mora após o trânsito em julgado, mas a correção monetária correrá a partir da presente data, e em relação a essa parcela, os juros serão diferenciados, na forma da Lei 9494/97 - 0,5% ao mês. As reclamadas recolherão a contribuição previdenciária incidente sobre o saldo de salários deferido supra, cotas empregado e empregador. A contribuição previdenciária total devida é de R\$ 180,32, ficando deferida a retenção da cota empregado no valor de R\$ 38,91. A planilha de cálculos das parcelas saldo de salários e FGTS está juntada a seguir e é parte integrante deste decisum. Na tabela não consta a parcela "indenização por ato ilícito", devida por ambos os reclamados (condenação solidária quanto ao ponto), não incluída por causa da diferença no critério de apuração dos juros de mora. Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$110,56 (cento e dez reais e cinquenta e seis centavos), calculadas sobre R\$ 5.528,86 (cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos), valor da condenação. A segunda reclamada é isenta, à vista do que dispõe o artigo 790-A, da CLT...". Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, Paulo César da Mota Moura, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente aos 19 dias do mês de fevereiro de 2008.



## 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

## DESPACHOS

PROCESSO: **00718-1991-009-10-00-5 (0001)**  
 RECLAMANTE FIRMINO MARTINS NETO  
 ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE  
 RECLAMADO SIT SOCIEDADE DE INSTALACOES TECNICAS S/A  
 ADVOGADO: JOSE ROGERIO FERREIRA MARQUES  
 Despacho de fls. 286 : Vistos os autos. Apensem-se provisoriamente a carta precatória a contracapa dos autos. Após, intime-se o exequente a manifestar-se, requerendo o que for de direito, no prazo de 30 dias, importando o silêncio em arquivamento provisório dos autos. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00744-1993-009-10-00-5 (0002)**  
 RECLAMANTE ELIECIM BARBOSA DA SILVA  
 ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO  
 RECLAMADO CTS CONSTRUCOES TRANSPORTES E SA-NEAMENTO LTDA  
 ADVOGADO: TERESA CRISTINA ALVES PRADO  
 Despacho de fls. 271 : J. Vista ao exequente para manifestação. Prazo de 15 dias. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **01444-1997-009-10-00-7 (0003)**  
 RECLAMANTE CLEUBERTH SANTANA BANDEIRA  
 ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA  
 RECLAMADO ALEX PANIAGO FIDELIS  
 ADVOGADO: JULIANO DE BRAGA TELLES  
 RECLAMADO LAGO AMBIENTE  
 ADVOGADO: JULIANO DE BRAGA TELLES  
 Despacho de fls. 850 : J. Ante os termos do presente ofício, intime-se o exequente a requerer o que for de direito, em 30 dias, importando o silêncio em arquivamento provisório dos autos. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00919-1998-009-10-00-9 (0004)**  
 RECLAMANTE RAIMUNDO DOS SANTOS  
 ADVOGADO: RENAULT CAMPOS LIMA  
 RECLAMADO EMBRACON S/A EMPRESA BRASILENSE CONSTRUCOES  
 ADVOGADO: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA  
 Despacho de fls. 301 : Desarquivem-se. Junte-se. Defiro vista requerida. Dê-se ciência ao reclamante. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **01163-1999-009-10-00-6 (0005)**  
 RECLAMANTE ANTONIO DA SILVA COSTA  
 ADVOGADO: RENAULT CAMPOS LIMA  
 RECLAMADO BEC BRUNO ESTUDOS E CONSTRUCOES LTDA  
 ADVOGADO: ALBINO RAMOS GOMES  
 Despacho de fls. 383 : Vistos os autos. Intime-se o exequente para que informe o valor levantado por meio do alvará de fl. 350. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **01263-2000-009-10-00-7 (0006)**  
 RECLAMANTE MARIA AVANI PEREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO: RENAULT CAMPOS LIMA  
 RECLAMADO GLOBO SERVICOS GERAIS LTDA  
 Despacho de fls. 151 : J. Ante os termos do presente ofício, intime-se o Exequente a requerer o que for de direito, em 30 dias, importando o silêncio em arquivamento provisório dos autos. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00663-2001-009-10-00-6 (0007)**  
 RECLAMANTE Ivan Rodrigues de Oliveira  
 ADVOGADO: AFONSA EUGENIA DE SOUZA  
 RECLAMADO Interis Sistemas Comerciais LTDA (sucessora de Postal Center - Serviços Postais e Telegrafos Ltda)  
 ADVOGADO: HARIANE ROSARI LEAL SCHROETER  
 Despacho de fls. 378 : J. Vista ao exequente para manifestação. Prazo de 15 dias. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00124-2002-009-10-00-8 (0008)**  
 RECLAMANTE EBENEZER PHILIGRET  
 ADVOGADO: ANDREA TARSIA DUARTE  
 RECLAMADO IMPERIO VEICULOS LTDA  
 ADVOGADO: ELY NASCIMENTO DA ROCHA  
 Despacho de fls. 436 : Vistos os autos. Tendo em vista a certidão, expeça-se Certidão de Crédito do exequente, intimando-o para retirá-la, no prazo de 10 dias. Recebida a certidão, arquivem-se os autos definitivamente, eis que não há nenhum documento de valor histórico. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00387-2002-009-10-00-7 (0009)**  
 RECLAMANTE LUIS CARLOS PEREIRA DE FRANCA  
 ADVOGADO: PATRICIA PINHEIRO MARTINS  
 RECLAMADO CIBRAS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA  
 Despacho de fls. 131 : Vistos os autos. Na forma requerida indefiro. Esclareça o exequente o motivo de tal requerimento, em face da expedição e recebimento da certidão de crédito de fl. 123, para habilitação junto a Massa Falida da Executada. Prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00224-2003-009-10-00-5 (0010)**  
 RECLAMANTE ANDREIA CARLA GOMES DOS SANTOS  
 ADVOGADO: LUIZ PAULO FERREIRA  
 RECLAMADO SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES DF LTDA  
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO I DA SILVA  
 Despacho de fls. 82 : J. Defiro. Expeça-se a certidão requerida, intimando-se a interessada para recebimento. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **01120-2003-009-10-00-8 (0011)**  
 RECLAMANTE TERESA MIRANDA DE SOUSA  
 ADVOGADO: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES  
 RECLAMADO Aloisio Pereira de Lima-CPF-09919317187  
 ADVOGADO: ROSSANA VALERIA GONCALVES  
 Despacho às fls. 332: "Intime-se o exequente/reclamado, Sr. Aloisio Ferreira de Lima, para que informe acerca do integral cumprimento do acordo, no prazo de 10 dias, implicando o seu silêncio em presunção de quitação." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **01248-2003-009-10-00-1 (0012)**  
 RECLAMANTE JOAO SILVA MORAES  
 ADVOGADO: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA  
 RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT  
 ADVOGADO: MATIAS ARAUJO DE MELO  
 Despacho às fls. 394: "J. Vista ao Exequente dos embargos à execução opostos pelo Executado. Prazos e fins legais." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00132-2004-009-10-00-6 (0013)**  
 RECLAMANTE JEFFERSON PEREIRA DOS SANTOS  
 ADVOGADO: JORGE NARA  
 RECLAMADO STAR COMERCIO LOCAAO E SERVICOS GERAIS LTDA  
 Despacho de fls. 167 : Vistos os autos. Tendo em vista a certidão, aguarde-se a manifestação do exequente por mais 30 dias. Decorrido in albis o prazo, expeça-se Certidão de Crédito ao exequente, intimando-o para retirá-la, no prazo de 10 dias. Recebida a Certidão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00392-2004-009-10-00-1 (0014)**  
 RECLAMANTE MARLON CLEMENTINO DE LELES PEREIRA  
 ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE  
 RECLAMADO Ceb Distribuição S/A  
 ADVOGADO: MURILO BOUZADA DE BARROS  
 Despacho de fls. 294 : Vistos os autos. Ante os termos da certidão, intime-se a reclamada para que comprove nos autos, no prazo de 5 dias, a incorporação da verba intitulada "complemento de remuneração" ao contrato que o reclamante, nos termos da decisão à fl. 287/288. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00918-2004-009-10-00-3 (0015)**  
 RECLAMANTE EDMILSON RUBIM DE SOUZA  
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO  
 RECLAMADO RM SEGURANCA E PROTECAO LTDA  
 ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE  
 RECLAMADO MUNDIAL SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA  
 RECLAMADO CONSERVADORA MUNDIAL LTDA  
 ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE  
 RECLAMADO LIMPA BEM CONSERVADORA DE IMOVEIS LTDA  
 Despacho às fls. 275: "J. Nada a deferir, reportando-me aos termos do despacho de fl. 269, ainda não atendido pelas partes. Dê-se ciência." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **01210-2004-009-10-00-0 (0016)**  
 RECLAMANTE FRANCISCO PAIVA MELO  
 ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS  
 RECLAMADO DISTRIBUIDORA DE PECAS NHK LTDA  
 ADVOGADO: FABIO HENRIQUE IBIAPINA GOMES  
 Despacho de fls. 333 : J. Defiro a vista requerida pelo prazo de 5 dias. Dê-se ciência ao exequente. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00097-2005-009-10-00-6 (0017)**  
 RECLAMANTE ANTONIO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS  
 ADVOGADO: REGINALDO BACCI ACUNHA  
 RECLAMADO SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA CAICARAS  
 ADVOGADO: RAIMUNDO E. MARTINS SANTANA  
 Despacho de fls. 263 : Vistos os autos. Ante os termos da certidão, intime-se o exequente para ciência do ofício à fl. 259, bem como para manifestar-se acerca do prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00307-2005-009-10-00-6 (0018)**  
 RECLAMANTE Luciane Martins Medrado  
 ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS  
 RECLAMADO Cooperativa Producoop Ltda.  
 ADVOGADO: NIXON FERNANDO RODRIGUES  
 RECLAMADO Criativa Publicidade Ltda.  
 Despacho de fls. 516 : J. Intime-se a exequente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10 dias, ficando autorizada a carga dos autos. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00357-2005-009-10-00-3 (0019)**  
 RECLAMANTE Valdeci Castro  
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE  
 RECLAMADO Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB  
 ADVOGADO: IVES GERALDO DE SOUZA  
 Despacho de fls. 516 : Vistos os autos. Vista ao exequente para, querendo, no prazo de 05 dias, apresentar impugnação. Intime-se. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00601-2005-009-10-00-8 (0020)**  
 RECLAMANTE Elane Maria da Costa Paz  
 ADVOGADO: ANA PATRICIA SERRANO ALESCIO  
 RECLAMADO Locadora Look Video (Luiz Martins Sampaio)  
 Despacho de fls. 82 : Vista ao exequente, por 15 dias, para manifestação. Intime-se. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00664-2005-009-10-00-4 (0021)**  
 RECLAMANTE Robson de Oliveira Alencar  
 ADVOGADO: FABIANE FREITAS DE ALMEIDA PINTO  
 RECLAMADO GERS Consultoria Ltda/DF-Teccommerce Soluções em Comércio e Tecnologia MBEV  
 ADVOGADO: MARIA LUCIA FAYAD ANDRE  
 RECLAMADO TIM Telecomunicações Itália S/A  
 ADVOGADO: NILTON CORREIA  
 Despacho de fls. 361 : Vista ao exequente para manifestação. Prazo de 15 dias. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **01093-2005-009-10-00-5 (0022)**  
 RECLAMANTE Lúcia Ferreira da Costa  
 ADVOGADO: AMERICO PAES DA SILVA  
 RECLAMADO Casa Bahia Comercial Ltda.  
 ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MOSCATO DE MIRANDA  
 Despacho às fls.371: "J. Aguarde-se resposta ao ofício expedido à fl. 370, quando será verificado, a existência eventual saldo remanescente a ser liberado à Reclamada, por alvará. Dê-se ciência à Reclamada, bem como da existência de crédito a ser levantado pela guia que se encontra à contracapa dos autos." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00223-2006-009-10-00-3 (0023)**  
 AUTOR Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Distrito Federal - SEMPREVIAJAVEND  
 ADVOGADO: ANNA CAROLINA VIOLA CHAVES  
 RÉU Glória Sousa & Cia Ltda  
 ADVOGADO: HILTON DA SILVA PONTES  
 Despacho de fls. 242 : Vistos os autos. Ante os termos da certidão, intime-se o autor para que comprove nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 40,00. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00398-2006-009-10-00-0 (0024)**  
 RECLAMANTE Cristiane Carvalho de Assis  
 ADVOGADO: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES  
 RECLAMADO Senna Distribuidora de Alimentos Ltda. e outro  
 RECLAMADO Supermercado Pão de Açúcar  
 ADVOGADO: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES  
 Despacho de fls. 163 : J. Indefiro, uma vez que ainda não ocorreu o trânsito em julgado da decisão de fl. 100/110, bem como por haver recurso ordinário pednete de análise nos autos. Intime-se a reclamante para vir retirar sua CTPS. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL



PROCESSO: **00472-2006-009-10-00-9 (0025)**  
 RECLAMANTE Graziela Martins de Oliveira  
 ADVOGADO: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO  
 RECLAMADO Beatriz Aparecida Naves

Despacho de fl. 132 : Vistos os autos. Intime-se a reclamante acerca da expedição do alvará à fl. 128 e entrega desse ao INSS, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00655-2006-009-10-00-4 (0026)**  
 RECLAMANTE CILENE SAMPAIO SANTOS  
 ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES  
 RECLAMADO POUSSADA BRASILIA (JAMIRA BATISTA BALBINO ME)

Despacho às fls. 92: "Intime-se a Exequente para vista da certidão negativa de praça/leilão de fls.91, ocasião em que deverá requerer o que for de direito, no prazo de 10 dias." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00919-2006-009-10-00-0 (0027)**  
 EMBARGANTE CARLOS AUGUSTO DITTRICH  
 ADVOGADO: EMERSON DOUGLAS EDUARDO X. SANTOS  
 EMBARGADO PAULO ROBERTO JOBIM DUTRA  
 ADVOGADO: HELLEN PEREIRA GONTIJO

Despacho de fls. 281 : Vistos os autos. Ante a certidão de trânsito em julgado à fl. 280, certifique-se nos autos principais. Após, intime-se o embargante para que comprove nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento das custas processuais, no valor de R\$ 44,26. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00980-2006-009-10-00-7 (0028)**  
 RECLAMANTE Mariluze Cardoso da Silva  
 ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE  
 RECLAMADO Adriana de Fátima Fernandes Cassino Teixeira  
 ADVOGADO: GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA

Despacho de fls. 49 : J. Intime-se a reclamada a proceder as anotações devidas na CTPS da reclamante, conforme acordo de fls. 11/12. Prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **01028-2006-009-10-00-0 (0029)**  
 RECLAMANTE Leôncio Jesiel Santos Motta  
 ADVOGADO: GUSTAVO CAMPOS ALVARES DA SILVA  
 RECLAMADO Editora JB S.A. e Outro  
 ADVOGADO: RAQUEL FREIRE ALVES  
 RECLAMADO Companhia Brasileira de Multimídia S.A.  
 ADVOGADO: OTAVIO B.ARANTES DE MELLO  
 RECLAMADO JB Comercial S.A.  
 ADVOGADO: OTAVIO B.ARANTES DE MELLO

Despacho de fls. 514 : Vistos os autos. Intime-se a primeira reclamada para proceder as devidas anotações na CTPS do obreiro, bem como para realizar os depósitos fundiários na conta vinculada do reclamante, inclusive com a multa de 40%, comprovando-os nos autos e liberando-os com a entrega do TRCT no código 01, e também, entregar as guias CD/SD, conforme determinação da sentença, no prazo de 10 dias, sob pena de pagar indenização por quantia equivalente, como execução nos presentes autos. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **01044-2006-009-10-00-3 (0030)**  
 RECLAMANTE Francisco Monteiro da Silva  
 ADVOGADO: CLAUDIA FRONER VILELA  
 RECLAMADO Viação Itapemirim S.A.  
 ADVOGADO: ALBERTINO RIBEIRO COIMBRA

Despacho de fls. 217 : Vistos os autos. Considerando que o Executado recolheu apenas o valor líquido referente ao crédito do exequente, determino sua intimação para comprovar, no prazo de 15 dias, os recolhimentos fiscais e previdenciários devidos, sob pena de prosseguimento da execução. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **01236-2006-009-10-00-0 (0031)**  
 RECLAMANTE Alisson Neiva Aires  
 ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS  
 RECLAMADO Republica Comercio de Bebidas e Alimentos Ltda. (Republica Grill) e Outro  
 ADVOGADO: ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA  
 RECLAMADO Rodrigo Sadeck Soares Rodrigues  
 ADVOGADO: ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA

Despacho de fls. 105 : Vistos os autos. Intime-se o exequente a manifestar-se, requerendo o que for de direito, no prazo de 30 dias, importando o silêncio em arquivamento provisório dos autos. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00008-2007-009-10-00-3 (0032)**  
 RECLAMANTE Ana Paula Carvalho  
 ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS  
 RECLAMADO RD Imóveis e outros  
 ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS  
 RECLAMADO Domivan Soares de Almeida  
 RECLAMADO Raceldon Valentin

Despacho de fls. 157 : Vistos os autos. Dê-se vista ao exequente para, querendo, no prazo de 05 dias, apresentar impugnação à execução de Pre-executividade oposta. Intime-se. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00058-2007-009-10-00-0 (0033)**  
 RECLAMANTE Gabriela de Azevedo Pedrosa Cunha  
 ADVOGADO: GUSTAVO VICENTE MOLLER GONÇALVES  
 RECLAMADO WMT Centro de Multi-Atividades Esportivas Ltda. (Academia Fitness Brasil)  
 ADVOGADO: CARLOS ABRAHAO FAIAD

Despacho de fls. 187 : Vistos os autos. Intime-se o reclamante para que apresente sua CTPS nesta Secretaria, no prazo de 5 dias, para as devidas anotações. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00161-2007-009-10-00-0 (0034)**  
 RECLAMANTE Antônio Humberto Vinhal  
 ADVOGADO: LUIZ GONZAGA LEITE SILVA  
 RECLAMADO Casas Bahia Comercial Ltda.  
 ADVOGADO: ZENAIDE HERNANDEZ

Despacho de fls. 508 : Vistos os autos. Ante os termos da certidão, intime-se a reclamada para que devolva a CTPS do reclamante com as anotações determinadas, no prazo de 48 horas, sob pena de ser expedido mandado de busca e apreensão. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00336-2007-009-10-00-0 (0035)**  
 RECLAMANTE Daniel Ferreira Santos  
 ADVOGADO: JOSE CARLOS DA MOTTA AMARAL  
 RECLAMADO SV Centro Automotivo Ltda. Me  
 ADVOGADO: LUANA YUKIMI MAEDA

Decisão proferida às fls. 135: "Conclusão Face ao exposto, ACOLHO os embargos declaratórios opostos pela SV - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. - ME, nos autos em epígrafe, onde contende com DANIEL FERREIRA SANTOS . Tudo nos termos da fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei. Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00480-2007-009-10-00-6 (0036)**  
 RECLAMANTE Antônia Patrícia Cunha de Carvalho  
 ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO  
 RECLAMADO Julli Depilação e Estética Ltda. (Depil Place)  
 ADVOGADO: HELOISA R. C. F. DOS SANTOS

Despacho de fl. 82 : Vistos os autos. Intime-se a reclamada para que proceda as devidas anotações na CTPS da reclamante, no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00563-2007-009-10-00-5 (0037)**  
 RECLAMANTE Edina Régio Oliveira  
 ADVOGADO: EDINA REGO OLIVEIRA  
 RECLAMADO Caixa Econômica Federal  
 ADVOGADO: MARIANA MIRANDA COSTA MANSO

Decisão às fls. 945: "Face ao exposto, ACOLHO os embargos declaratórios opostos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos autos em epígrafe, onde contende com EDINA REGO OLIVEIRA, para suprir a contradição apontada. Tudo nos termos da fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei. Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00566-2007-009-10-00-9 (0038)**  
 RECLAMANTE Valdeí Vieira Gomes  
 ADVOGADO: SIRNELANGE FRANÇA DE OLIVEIRA  
 RECLAMADO Astrogildo Câmara Lima  
 ADVOGADO: GILMAR DE ASSIS PINHEIRO

Despacho de fls. 79 : J. Intime-se o reclamante a informar nos autos o número do CPF/CNPJ do reclamado, objetivando possibilitar a pesquisa no sistema Bacen/Jud. Prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00587-2007-009-10-00-4 (0039)**  
 RECLAMANTE Daniela de Araújo Freitas  
 ADVOGADO: JOSE OLIVEIRA NETO  
 RECLAMADO Banco Citibank S/A e Outro  
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO  
 RECLAMADO Ancora Serviços Empresariais Ltda. ( sucessora da empresa PMT Serviços Empresariais Ltda.)

ADVOGADO: MARIA ELIZABETH DE OLIVEIRA COUTO  
 Decisão proferida às fls. 520: "Ex positis, a 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF rejeitar os embargos declaratórios opostos por DANIELA DE ARAÚJO FREITAS, mantendo-se incoólume a sentença, conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante deste. INTIMEM-SE."

PROCESSO: **00597-2007-009-10-00-0 (0040)**  
 RECLAMANTE Meyrielli Kelly Cavalvanti de Moraes  
 ADVOGADO: JOAQUIM LIMA RIBEIRO  
 RECLAMADO T J Machado - ME  
 ADVOGADO: HOROZIMBO ALVES FERREIRA

Despacho de fls. 78 : Vistos os autos. Ante os termos da certidão, intime-se a reclamada para que comprove nos autos, no prazo de 48 horas, o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o acordo homologado à fl. 69, sob pena de execução. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00688-2007-009-10-00-5 (0041)**  
 RECLAMANTE Lucineide Silva de Souza  
 ADVOGADO: JUAREZ DE OLIVEIRA BENJAMIN  
 RECLAMADO Fundação Zerbini  
 ADVOGADO: TYAGO PEREIRA BARBOSA

Decisão de fls. 67 : Conheço dos Embargos de Declaração interpostos, para no mérito Acolher em parte o recurso, prestando-se a efeitos modificativos, deferindo a embargante a multa do art. 477 da CLT com juros e correção monetária, garantia de integralidade dos depósitos de FGTS sob pena de execução direta, bem como recolhimentos previdenciários integrais sobre todas as parcelas que se revelem salário de contribuição nos termos da Lei 8.212/91, na fomra da explanação supra, com base na lei, e com fundamento na Constituição Federal. face aos efeitos modificativos operados, arbitro valor provisório à condenação em R\$ 1.000,00, sujeitas a complementação, custas no importe de R\$ 20,00 pela reclamada. Em caso de execução direta, deve ocorrer liquidação por cálculos. Intime-se a PGF R.P.I-Nada mais. Juiz do Trabalho MARLOS AUGUSTO MELEK

PROCESSO: **00712-2007-009-10-00-6 (0042)**  
 RECLAMANTE Antônio Massini Neto  
 ADVOGADO: LUIZ GONZAGA BAIÃO  
 RECLAMADO Alziro Souza Lima  
 ADVOGADO: CARLOS EDUARDO TADEU DE OLIVEIRA

Despacho de fls. 48 : Vistos os autos. Intime-se o reclamante para que retire desta Secretaria, no prazo de 5 dias, a CTPS acosta na contracapa dos autos. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00754-2007-009-10-00-7 (0043)**  
 RECLAMANTE Patrícia Marques Oliveira  
 ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO  
 RECLAMADO Aerossuporte Ltda.  
 ADVOGADO: FARNEY DOUGLAS FERREIRA FERRAZ

Despacho de fls. 69 : J. Intime-se o reclamado para juntar aos autos os comprovantes requeridos pelo INSS à fls. 138. Prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00802-2007-009-10-00-7 (0044)**  
 RECLAMANTE Antônio Marcos de Almeida  
 ADVOGADO: RITA HELENA PEREIRA  
 RECLAMADO Fabinho Retoques Em VEÍCULOS LTDA /ME  
 ADVOGADO: JOSÉ RICARDO DUARTE FÉLIX

Despacho de fls. 74 : Vistos, etc. Intime-se a reclamada para retificar o salário na CTPS do reclamante, incluindo as comissões e previdência o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre elas incidentes, durante todo o período contratual, inclusive a parcela do segurado, juntamente com as contribuições previdenciárias patronais incidentes sobre as parcelas de natureza remuneratória que fazem parte da condenação, no prazo de 10 dias, sob pena de execução. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00954-2007-009-10-00-0 (0045)**  
 RECLAMANTE Carlos Jorge Tupinambá da Cruz  
 ADVOGADO: FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA  
 RECLAMADO Aero Suporte Ltda. e Outro  
 ADVOGADO: FARNEY DOUGLAS FERREIRA FERRAZ

Decisão de fls. 119 : Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF conhecer dos embargos declaratórios, e no mérito Rejeitá-los. Intime-se. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **01053-2007-009-10-00-5 (0046)**  
 EMBARGANTE Lino Garcia Borges e Outra  
 ADVOGADO: ALCIDES BOTELHO DE ANDRADE  
 EMBARGADO José Gomes da Silva Filho  
 ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS

Despacho de fls. 43 : Vistos os autos. Certifique-se nos autos principais. Após, intime-se os embargantes para que comprovem nos autos, no prazo de 5 dias, o recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 44,26. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **01074-2007-009-10-00-0 (0047)**  
 RECLAMANTE Euridéa Maria Azevedo Martins  
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE  
 RECLAMADO Centro de Ensino Morá

Despacho de fls. 82: "J. Intime-se a Reclamante para vir retirar sua CTPS. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo de fl. 67." Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL



PROCESSO: **01128-2007-009-10-00-8 (0048)**  
 AUTOR Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - STICMB  
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO  
 RÉU Contato - Instalações Elétricas Ltda  
 ADVOGADO: SAMUEL PERES FARIA  
 Despacho de fls. 184 : J. Intime-se o reclamado para, querendo, no prazo de 08 dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo reclamante. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **01141-2007-009-10-00-7 (0049)**  
 RECLAMANTE Solange Gonçalves de Almeida  
 ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA  
 RECLAMADO Executiva Serviços Profissionais Ltda. e Outro  
 RECLAMADO Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT  
 ADVOGADO: MATIAS ARAUJO DE MELO  
 Decisão proferida às fls. 339: "Face ao exposto, ACOLHO os embargos declaratórios opostos por SOLANGE GONÇALVES DE ALMEIDA, nos autos em epígrafe, onde contende com EXECUTIVO SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA. e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, para suprir as omissões apontadas. Tudo nos termos da fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei. Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **01183-2007-009-10-00-8 (0050)**  
 RECLAMANTE Ana Paula Ferreira  
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO  
 RECLAMADO Ergue Engenharia Ltda.  
 ADVOGADO: INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA  
 Despacho de fls. 68 : Vistos os autos. Vista a reclamante do requerido pelo reclamado à fl. 67, pra manifestação. Prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **01192-2007-009-10-00-9 (0051)**  
 RECLAMANTE Samara Alves Pereira  
 ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES  
 RECLAMADO Seu Pácel Comércio de Alimentos Ltda.  
 ADVOGADO: FABIANA DAS FLORES BARROS  
 Decisão proferida às fls. 113/114: " Face ao exposto, ACOLHO os embargos declaratórios opostos por SEU PASTEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., nos autos em epígrafe, onde contende com SAMARA ALVES PEREIRA, para fixar o valor das custas processuais em R\$ 50,00, face à redução do valor arbitrado à condenação para R\$ 2.500,00. Tudo nos termos da fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei. Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **01199-2007-009-10-00-0 (0052)**  
 RECLAMANTE Sérgio de Campos Gomes (espólio de )  
 ADVOGADO: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS  
 RECLAMADO Banco do Brasil S.A  
 ADVOGADO: BRUNO NASCIMENTO COELHO  
 Decisão às fls. 550: "Face ao exposto, ACOLHO os embargos declaratórios oposto pelo ESPÓLIO DE SÉRGIO DE CAMPOS GOMES, nos autos em epígrafe, onde contende com o BANCO DO BRASIL S.A. para suprir omissão e retificar erro material. Tudo nos termos da fundamentação supra, que aqui se integra para fins de lei." Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **01311-2007-009-10-00-3 (0053)**  
 RECLAMANTE Nivaldo Oliveira dos Anjos  
 ADVOGADO: KARIN DE LIMA SOARES  
 RECLAMADO Obra de Assistência Social Santa Filomena - OASSFI e Outros  
 ADVOGADO: ANDREIA DA COSTA MEIRELES FENELON  
 RECLAMADO Igreja Católica Apostólica Brasileira  
 ADVOGADO: MARIANA KOURY VELOSO  
 RECLAMADO Diocese de Brasília da Igreja Católica Apostólica Brasileira  
 ADVOGADO: MARIANA KOURY VELOSO

Decisão de fls. 261 : Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente reclamação trabalhista, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, com o trânsito em julgado desta decisão, as parcelas deferidas nos itens 4, 5 e 6 supra, observados os comandos da fundamentação e os juros e correção monetária previstos em lei. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), calculadas sobre R\$ 9.000,00 (nove mil reais), valor ora arbitrado para este fim, a serem recolhidas no prazo legal. Contribuições previdenciárias e fiscais a cargo das partes incidirão na forma da lei. É reconhecida ao reclamante a justiça gratuita. Providencie a Secretaria a remuneração dos autos, em face da inadvertida omissão da folha de número 23. Intimem-se as partes. Nada mais. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **01315-2007-009-10-00-1 (0054)**  
 RECLAMANTE Regina Maciel de Aquino  
 ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO  
 RECLAMADO Atento Brasil S.A.  
 ADVOGADO: TATIANA VILLA CARNEIRO  
 Decisão às fls. 96: "CONCLUSÃO Face ao exposto, ACOLHO os embargos declaratórios opostos pela ATENTO BRASIL S.A., nos autos em epígrafe, onde contende com REGINA MACIEL DE AQUINO, para retificar erro material. Tudo nos termos da fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei. Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **01316-2007-009-10-00-6 (0055)**  
 RECLAMANTE José Carlos Fernandes da Silva  
 ADVOGADO: GILBERTO TIAGO NOGUEIRA  
 RECLAMADO EQO Marques da Silva e Cia. Ltda. ME e outros  
 ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO  
 Decisão proferida às fls. 41 : "Face ao exposto, ACOLHO os embargos declaratórios opostos pela EQO MARQUES DA SILVA E CIA. LTDA. ME, nos autos em epígrafe, onde contende com JOSÉ CARLOS FERNANDES DA SILVA, para declarar a nulidade de citação e dos atos processuais praticados a partir da ata de fl. 26. Tudo nos termos da fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei. Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **01320-2007-009-10-00-4 (0056)**  
 RECLAMANTE Julio Cesar Mendes Ferreira  
 ADVOGADO: LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA  
 RECLAMADO EBF - Indústria, Comércio e Serviços - Ltda.  
 ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA  
 Decisão proferida às fls. 38: "Face ao exposto, ACOLHO os embargos declaratórios opostos pela EBF - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., nos autos em epígrafe, onde contende com JULIO CESAR MENDES FERREIRA, para declarar a nulidade da citação e dos atos processuais praticados a partir da fl. 16 dos autos. Tudo nos termos da fundamentação supra, que aqui se integra par os fins de lei. Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **01324-2007-009-10-00-2 (0057)**  
 RECLAMANTE Solimar Duarte Resende  
 ADVOGADO: LIONEZIA SOUZA OLIVEIRA  
 RECLAMADO Aero Suporte Ltda. e outro  
 ADVOGADO: FARNEY DOUGLAS FERREIRA FERRAZ  
 Decisão às fls. 177/178: CONCLUSÃO: Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente reclamação trabalhista, para condenar a reclamada a pagar à reclamante, com o trânsito em julgado desta decisão, as parcelas deferidas no item 1 supra, além de promover-lhe a baixa na CTPS (item 2), observados os comandos da fundamentação e os juros e correção monetária previstos em lei. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 86,00 (oitenta e seis reais), calculadas sobre R\$ 4.300,00 (quatro mil duzentos reais), valor ora arbitrado para este fim, a serem recolhidas no prazo legal. Contribuições previdenciárias e fiscais a cargo das partes incidirão na forma da lei. É reconhecida à reclamante a justiça gratuita. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00005-2008-009-10-00-0 (0058)**  
 RECLAMANTE Adenilton Nunes Oliveira  
 ADVOGADO: OSVALDO ELIAS DA SILVA  
 RECLAMADO Brasfrutas Ltda.  
 ADVOGADO: ADELINO DE C. TUCUNDUVA JUNIOR  
 Decisão proferida às fls. 49: "C O N C L U S Ã O Face ao exposto, julgo PROCEDENTES as postulações de ADENILTON NUNES OLIVEIRA em face da BRASFRUTAS LTDA., para condenar a reclamada a cumprir as obrigações de fazer e de pagar as verbas deferidas na fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 140,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 7.000,00. De-firo os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante. Liquidação por cálculos. Incidencios juros e correção monetária, na forma da lei. Para os fins da lei 10.035/00 declara-se que têm natureza salarial as verbas elencadas no artigo 28 da Lei 8.212/91. Contribuições previdenciárias e fiscais de acordo com o art. 114, §3º, da CF/88, Lei 10.035/00 e Provimentos CGT/ST n. 02/93 e 01/96, no que couber. Ciente o reclamante (E. 197/TST). Intime-se a reclamada." Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00018-2008-009-10-00-0 (0059)**  
 RECLAMANTE Rogério da Paixão e outros  
 ADVOGADO: GEORGE FERREIRA DE OLIVEIRA  
 RECLAMADO Edileusa de Alencar Lopes  
 RECLAMADO Recris Empreendimentos e Serviços Ltda.  
 Em 13 de fevereiro de 2008, na sala de sessões da MM. 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). JUIZ FERNANDO GABRIELE BERNARDES, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 11h48min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) autor(a) e seu advogado. Presente o preposto do(a) réu(ré) Petróleo Brasileiro S.A. - Petróbrás e Outros, Sr(a). SERGIO TELXEIRA LOPES, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ANTONIO

CARLOS MOTTA LINS, OAB nº 55070/RJ. Ausentes os réus Stolt Comex Seaway - Tecnologia Submarina S.A., Stena Marítima Navegação e Engenharia Ltda., Continental Serviços Marítimos Ltda., Aquaservice Navegação Ltda., Monocan Monteal Oceanering Engenharia Submarina Ltda., Oceânica Serviços Técnicos Submarinos Ltda., Aquamarine Engenharia e Assessoria Técnica Ltda., Marsat Serviços Submarinos Ltda. e Consub Equipamentos e Serviços Ltda. e seus advogados. Este juízo registra que o presente feito, iniciado em 1993, foi instruído perante o C. TST, onde a ação civil pública foi inicialmente ajuizada, tendo sido julgado pela primeira vez em 1994 (fls. 372/390). Assim, a intimação dirigida ao Ministério Público tinha por objeto unicamente comunicá-lo da realização desta audiência. Não havia necessidade de vista dos autos, pois o Ministério Público já teve ampla oportunidade de se manifestar sobre as provas produzidas pelas rés, ao longo da instrução realizada perante a Corte Superior. Por este motivo, este juízo tem por injustificável a recusa do Ministério Público do Trabalho de receber a intimação (fl. 807). A Petrobrás informa que há muito realiza o transporte de helicóptero do pessoal contratado pelas empresas prestadoras de serviço, e não exerce controle direito sobre seus empregados. Esclarece, ainda, que a jornada cumprida por mergulhadores saturados e rasos obedece aos ditames da NR-15, anexo VI. Na ausência do Ministério Público, e não havendo prova por ele produzida, este juízo presume verdadeira a assertiva da Petrobrás. Inexistindo, pois, indícios de violação atual de preceitos legais por parte das reclamadas, entende este juízo que não mais persistem as condições que ensejaram a propositura desta ação civil pública. Destarte, esvaziou-se o interesse de agir do Ministério Público em casu. Ante tais considerações, decide este juízo EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Custas pelo autor, no importe de R\$ 2.000,00, calculadas sobre o valor da causa ora estimado em R\$ 100.000,00, de cujo pagamento é isento, nos termos da lei. Ciente a Petrobrás. Intimem-se as demais reclamadas, por publicação, e o Ministério Público, por mandado. Nada mais.

PROCESSO: **00031-2008-009-10-00-9 (0060)**  
 AUTOR Marco Aurélio da Silva  
 ADVOGADO: HEILONN DE SOUSA MELO  
 RÉU Modific Construções & Reformas  
 ADVOGADO: FELIPE TIAGO LIRA SEVERIANO  
 Despacho às fls. 91: " A primeira parcela do acordo foi devidamente paga na data aprazada, conforme guia acostada aos autos. Dê-se ciência ao Reclamante. Após, aguarde-se o cumprimento integral do acordo." Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00032-2008-009-10-00-3 (0061)**  
 RECLAMANTE Eder Pereira da Silva  
 ADVOGADO: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS  
 RECLAMADO Virtual Service Empresa de Serviços Gerais Ltda.  
 Decisão proferida às fls. 22: "Em 11 de fevereiro de 2008, na sala de sessões da MM. 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). JUIZ FERNANDO GABRIELE BERNARDES, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 10h01min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 7/16, ficando dispensada a remuneração dos autos, valendo a presente ata como certidão. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 111,46, calculadas sobre R\$ 5.573,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 10h07min. Nada mais." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00044-2008-009-10-00-8 (0062)**  
 RECLAMANTE Enoque de Souza Melo Junior  
 ADVOGADO: DR. PAULO CESAR FARIAS VIEIRA  
 RECLAMADO Linknet - Tecnologia e Telecomunicações Ltda.  
 ADVOGADO: WALDIR RAMOS DA SILVA  
 Decisão proferida às fls. 46: "Em 12 de fevereiro de 2008, na sala de sessões da MM. 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). JUIZA TAMARA GIL ALVES PORTUGAL, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 10h05min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). ANDRE SAFANELLI FONSECA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a), WALDIR RAMOS DA SILVA, OAB nº 137904/SP. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 5/30, sendo a proclamação e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 751,96, calculadas sobre R\$ 37.598,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 09h06min. Nada mais." Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL



ÍNDICE					
Advogado: ADELINO DE C.TUCUNDUVA JUNIOR (0058)	4059/DF	Advogado: GEORGE FERREIRA DE OLIVEIRA (0059)	13438/DF	Advogado: LUIZ GONZAGA LEITE SILVA (0034)	15230/DF
Advogado: AFONSA EUGENIA DE SOUZA (0007)	14850/DF	Advogado: GILBERTO TIAGO NOGUEIRA (0055)	5.812/DF	Advogado: LUIZ PAULO FERREIRA (0010)	7573/DF
Advogado: ALBERTINO RIBEIRO COIMBRA (0030)	19081/DF	Advogado: GILMAR DE ASSIS PINHEIRO (0038)	19560/DF	Advogado: MARCONE GUIMARAES VIEIRA (0056)	09336/O/DF
Advogado: ALBINO RAMOS GOMES (0005)	4512/DF	Advogado: GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA (0028)	19224/DF	Advogado: MARCONE GUIMARAES VIEIRA (0049)	9336/DF
Advogado: ALCIDES BOTELHO DE ANDRADE (0046)	4576/DF	Advogado: GUSTAVO CAMPOS ALVARES DA SILVA (0029)	18731/DF	Advogado: MARIA ELIZABETH DE OLIVEIRA COUTO (0039)	46303/SP
Advogado: AMERICO PAES DA SILVA (0022)	7772/DF	Advogado: GUSTAVO VICENTE MOLLER GONÇALVES (0033)	19.945/DF	Advogado: MARIA LUCIA FAYAD ANDRE (0021)	4141/DF
Advogado: ANA PATRICIA SERRANO ALESCIO (0020)	14323/DF	Advogado: HARIANE ROSARI LEAL SCHROETER (0007)	24802/DF	Advogado: MARIANA KOURY VELOSO (0053)	20734/DF
Advogado: ANDREA TARSIA DUARTE (0008)	4587/DF	Advogado: HEILONN DE SOUSA MELO (0060)	20589/DF	Advogado: MARIANA MIRANDA COSTA MANSO (0037)	23852/DF
Advogado: ANDREIA DA COSTA MEIRELES FELON (0053)	21291/DF	Advogado: HELLEN PEREIRA GONTIJO (0027)	17127/DF	Advogado: MATIAS ARAUJO DE MELO (0012) (0049)	11755/DF
Advogado: ANNA CAROLINA VIOLA CHAVES (0023)	21.292/DF	Advogado: HELOISA R. C. F. DOS SANTOS (0036)	1539/DF	Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO (0043)	9978/DF
Advogado: ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA (0031)	15106/DF	Advogado: HILTON DA SILVA PONTES (0023)	3948/PA	Advogado: MURILO BOUZADA DE BARROS (0014)	11467/DF
Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE (0015)	06263/O/DF	Advogado: HOROZIMBO ALVES FERREIRA (0040)	8353/DF	Advogado: NILTON CORREIA (0021)	1291/DF
Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE (0015) (0028)	6263/DF	Advogado: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO (0036)	20190/DF	Advogado: NIXON FERNANDO RODRIGUES (0018)	11749/DF
Advogado: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA (0004)	3647/DF	Advogado: INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA (0050)	12812/DF	Advogado: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES (0024)	15553/DF
Advogado: BRUNO NASCIMENTO COELHO (0052)	21811/DF	Advogado: IVES GERALDO DE SOUZA (0019)	7476/DF	Advogado: OSVALDO ELIAS DA SILVA (0058)	18031/DF
Advogado: CARLOS ABRAHAO FAIAD (0033)	7656/DF	Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS (0018) (0031)	10434/DF	Advogado: OTAVIO B. ARANTES DE MELLO (0029)	15265/DF
Advogado: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO (0025)	17.510/DF	Advogado: JOAQUIM LIMA RIBEIRO (0040)	7131/DF	Advogado: PATRICIA PINHEIRO MARTINS (0009)	14753/DF
Advogado: CARLOS EDUARDO MOSCATO DE MIRANDA (0022)	15735/DF	Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0015)	5218/DF	Advogado: PAULO AYRTON CAMPOS (0032) (0046)	8521/DF
Advogado: CARLOS EDUARDO TADEU DE OLIVEIRA (0042)	24.727/DF	Advogado: JORGE NARA (0013)	7243/DF	Advogado: PAULO ROBERTO I DA SILVA (0010)	6545/DF
Advogado: CLAUDIA FRONER VILELA (0030)	19.987/DF	Advogado: JOSE CARLOS DA MOTTA AMARAL (0035)	8355/DF	Advogado: PEDRO MARTINS FILHO (0055)	09158/O/DF
Advogado: DR. PAULO CESAR FARIAS VIEIRA (0062)	10760/DF	Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS (0016)	9004/DF	Advogado: RAIMUNDO E. MARTINS SANTANA (0017)	93518/MG
Advogado: EDINA REGO OLIVEIRA (0037)	12238/DF	Advogado: JOSE OLIVEIRA NETO (0039)	8680/DF	Advogado: RAQUEL FREIRE ALVES (0029)	18963/DF
Advogado: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO (0054)	21176/DF	Advogado: JOSE ROGERIO FERREIRA MENEZES (0001)	43640/MG	Advogado: REGINALDO BACCI ACUNHA (0017)	16333/DF
Advogado: ELY NASCIMENTO DA ROCHA (0008)	7905/DF	Advogado: JOSÉ RICARDO DUARTE FÉLIX (0044)	17133/DF	Advogado: RENAULT CAMPOS LIMA (0004) (0005) (0006)	4303/DF
Advogado: EMERSON DOUGLAS EDUARDO X. SANTOS (0027)	138648/SP	Advogado: JUAREZ DE OLIVEIRA BENJAMIN (0041)	10909/DF	Advogado: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS (0052)	15523/DF
Advogado: FABIANA DAS FLORES BARROS (0051)	21013/GO	Advogado: JULIANO DE BRAGA TELLES (0003)	1568 A/DF	Advogado: RITA HELENA PEREIRA (0044)	7284/DF
Advogado: FABIANE FREITAS DE ALMEIDA PINTO (0021)	19006/DF	Advogado: JULIANO DE BRAGA TELLES (0003)	1568A/DF	Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0039) (0048) (0050)	1982/DF
Advogado: FABIO HENRIQUE IBIAPINA GOMES (0016)	20795/DF	Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0019) (0047)	8583/DF	Advogado: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES (0011) (0024)	8297/DF
Advogado: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA (0012)	17407/DF	Advogado: KARIN DE LIMA SOARES (0053)	24157/DF	Advogado: ROSSANA VALERIA GONCALVES (0011)	8099/DF
Advogado: FARNEY DOUGLAS FERREIRA FERREIRA (0043) (0045) (0057)	7775/MA	Advogado: LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA (0056)	12835/DF	Advogado: SAMUEL PERES FARIA (0048)	26436/DF
Advogado: FELIPE TIAGO LIRA SEVERIANO (0060)	25638/DF	Advogado: LIONEZIA SOUZA OLIVEIRA (0057)	14398/GO	Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES (0026) (0051)	17173/DF
Advogado: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS (0061)	5707/DF	Advogado: LUANA YUKIMI MAEDA (0035)	22563/DF	Advogado: SIRNELANGE FRANÇA DE OLIVEIRA (0038)	17777/DF
Advogado: FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MIRANDA (0003)	4989/DF	Advogado: LUIZ GONZAGA BAIÃO (0042)	13712/DF	Advogado: TATIANA VILLA CARNEIRO (0054)	20228/DF
Advogado: FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA (0045)	12954/DF			Advogado: TERESA CRISTINA ALVES PRADO (0002)	1056A/DF
				Advogado: TYAGO PEREIRA BARBOSA (0041)	18206/DF
				Advogado: UBIRATAN BATISTA PEDROSO (0002)	5350/DF
				Advogado: ULISSES B. DE RESENDE (0014)	4595/DF
				Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE (0001)	968/DF
				Advogado: WALDIR RAMOS DA SILVA (0062)	137904/SP
				Advogado: ZENAIDE HERNANDEZ (0034)	92279/SP



## 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

PROCESSO: **01289-1999-010-10-00-0 (0001)**  
 RECLAMANTE MARIA DA CONCEICAO BOTELHO DE ASSIS  
 ADVOGADO: CARMEN PLA PUJADES DE AVILA  
 RECLAMADO J A GOLONI GOLONI E CIA LTDA  
 ADVOGADO: MARCIO NEIDSON BARRIONUEVO DA SILVA  
 RECLAMADO FLAVIO NATAL GOLONI  
 ADVOGADO: ARLETE MARIA DOS SANTOS

1 - Diante do ofício à fl.364, vista ao exequente para manifestação, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, que já fica determinado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00164-2002-010-10-00-0 (0002)**  
 RECLAMANTE EDMILSON LOURENCO BRITO  
 ADVOGADO: AUREA FELICIANA P. MARTINS  
 RECLAMADO CONSORCIO CARRO CASA FACIL SOPAVE  
 ADVOGADO: VANDIR APARECIDO NASCIMENTO

Vistos, etc. 1 - Em face da devolução Carta Precatória, expedida à fl.301, com certidão negativa, vista ao exequente para indicar meios de prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, que desde já determino. 2 - Publique-se. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **01104-2003-010-10-00-5 (0003)**  
 RECLAMANTE IOLANDA CARDOSO DIAS  
 ADVOGADO: GERALDO MARCONI PEREIRA  
 RECLAMADO Vivo SA  
 ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

1 - Diante do depósito de fl. 232, expeça-se ordem judicial para liberação do crédito da exequente e dos honorários assistenciais, ambos acrescidos da multa fixada à fls. 221/222, bem como recolhimento das custas processuais, devendo o saldo remanescente ser restituído ao reclamado. 2 - Comprovada a movimentação acima, intime-se reclamante, SINTTEL/DF e executado para recebimento de seus créditos junto ao Banco do Brasil S/A, agência 4200-5, Ordem Judicial nº 388/07.3 - Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com a respectiva baixa. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00661-2004-010-10-00-0 (0004)**  
 RECLAMANTE SILVIO MATOS LIMAS  
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO  
 RECLAMADO MUNDIAL SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE  
 RECLAMADO RM SEGURANCA E PROTECAO LTDA  
 ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE  
 RECLAMADO CONSERVADORA MUNDIAL LTDA  
 ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE

Vistos, etc. 1 - Dê-se ciência às partes do ofício de fl. 284. 2 - Após, guarde-se a ulatimação da arrematação ocorrida nos autos nº 367/06, em tramitação no TRT da 18ª Região. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **01101-2004-010-10-00-2 (0005)**  
 EMBARGANTE TAKAYUKI YMASSAKI  
 ADVOGADO: GERSON PEDRO DA SILVA  
 EMBARGADO JOAO MARIA INACIO LOPES  
 ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS

Em virtude de não ter sido ultimada a penhora do imóvel que pertenceu à Executada Mareisa Materiais de Construção Ltda., tampouco dos aluguéis pagos pela empresa Maranhá Materiais de Construção Ltda. à COOHABEX Habitacional e Agronegócios Ltda., atual proprietária do imóvel, sendo que tais pleitos foram exaustivamente formulados pelo Embargante no processo de execução, guarde-se a decisão a ser proferida no Mandado de Segurança, Processo nº TRT-00417-2007-000-10-00-2-MS. Após, venham os autos conclusos para decisão. Publique-se. Brasília, 16 de outubro de 2007. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00630-2005-010-10-00-0 (0006)**  
 RECLAMANTE Maria do Carmo de Sousa  
 ADVOGADO: UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA  
 RECLAMADO Adcontrol Serviços Administrativos Ltda  
 ADVOGADO: LIRIAN SOUSA SOARES  
 RECLAMADO Distrito Federal

Vistos, etc. 1 - No momento indefiro o requerimento de fl. 199, uma vez que não restou comprovado nos autos que esgotaram os meios de prosseguir a execução em face da devedora principal. 2 - Intime-se a exequente para informar o atual endereço da empresa executada, VEG ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (ADCONTROL - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA) ou indicar outros bens passíveis de penhora, pertencentes à devedora principal ou ao sócio Cosme Bandeira de Negreiros, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, que desde já determino. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00849-2005-010-10-00-9 (0007)**  
 RECLAMANTE Ilma das Graças de Sousa  
 ADVOGADO: BELCHIOR FRANCISCO DE CASTRO  
 RECLAMADO Múltipla - Prestação de Serviços e Higieneização Ltda.  
 RECLAMADO União Federal (Ministério do Meio Ambiente)  
 ADVOGADO: EDUARDO WATANABE

Vistos, etc. Vista ao exequente para se manifestar sobre os embargos à execução opostos pela União às fls. 201/208, prazo e fins legais. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00454-2006-010-10-00-7 (0008)**  
 RECLAMANTE Marília Aparecida Alves Madureira  
 ADVOGADO: GILMAR DE ASSIS PINHEIRO  
 RECLAMADO WEB Cursos de Informática  
 ADVOGADO: R. CAPISTRANO F. NOBRE  
 RECLAMADO Marcelo Mendes Botelho

Vistos, etc. 1 - No momento indefiro o requerimento de fl. 123. 2 - Aguarde-se o cumprimento do mandado de fl. 122 e o decurso do prazo legal para oposição de embargos à execução, para análise da impugnação ora apresentada. 3 - Publique-se. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **01217-2006-010-10-00-3 (0009)**  
 RECLAMANTE Francisco Luis França Chaves de Magalhães  
 ADVOGADO: MARCO AURELIO GODOIS BRITO  
 RECLAMADO Caixa Econômica Federal  
 ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Vistos os autos. Intime-se o reclamado, para querendo, manifestar-se acerca do recurso de fls. 304/312, no prazo legal. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00183-2007-010-10-00-0 (0010)**  
 RECLAMANTE Sonia Maria Costa Silva  
 ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA  
 RECLAMADO Domingos Savi do Nascimento Melo  
 ADVOGADO: HERACLITO ZANONI PEREIRA

Vistos, etc. 1 - Defiro o requerimento de fls. 125/126. 2 - Aguarde-se por 60 dias a apresentação do documento referente ao parcelamento do débito previdenciário junto ao órgão do INSS, devendo o reclamado juntar aos autos os comprovantes do respectivo recolhimento. 3 - Publique-se. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00289-2007-010-10-00-4 (0011)**  
 RECLAMANTE Maria Eliane dos Santos  
 ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS  
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outro  
 RECLAMADO Governo do Distrito Federal  
 ADVOGADO: EDUARDO CORDEIRO ROCHA

Vistos os autos. 1. A reclamante interpôs Recurso Adesivo no dia 08/08/2007 (3ª feira), tendo o prazo para tanto, decorrido em 07/08/2007 (3ª feira). Deixo, portanto, de receber o referido recurso por intempestivo. 2. Recurso Ordinário interposto pela 2ª reclamada às fls. 56/63. 3. Interposto no prazo legal, nos termos do art. 895, "a", da CLT. 4. Partes legítimas com representações às fls. 05 e 17 5. Custas processuais a serem recolhidas pela 1ª reclamada. 6. Presentes os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário do Distrito Federal. 7. Subam os autos ao Eg. TRT da 10ª região/19, com as nossas homenagens, observadas as cautelas de estilo. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00394-2007-010-10-00-3 (0012)**  
 RECLAMANTE Kleber Martins Gomes  
 ADVOGADO: JOAO FIRMINO DA SILVA  
 RECLAMADO Link Projecão e Sonorização Ltda. EPP I  
 ADVOGADO: JOAO CANDIDO DA SILVA

- Examinando os autos, verifica-se que não foram apresentados todos os contra-cheques solicitados pela contadora, pela reclamada. 2 - Intime-se o reclamante para juntar os contra-cheques dos meses de maio e agosto de 2005, no prazo de 10 dias, sob pena de se considerar o último pagamento recebido para apuração dos meses faltantes. Publique-se. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00509-2007-010-10-00-0 (0013)**  
 RECLAMANTE Gisella Lorena Silva Lira  
 ADVOGADO: ERICA LIMA DE PAIVA  
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outro  
 RECLAMADO Governo do Distrito Federal  
 ADVOGADO: LUCIANA RIBEIRO M DE MORAES

Vistos os autos. 1 - Intime-se a reclamante e 1ª reclamada, esta por Edital, para querendo, manifestarem-se acerca do Recurso interposto às fls.69/75, no prazo legal. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00510-2007-010-10-00-4 (0014)**  
 RECLAMANTE Álvaro Luiz Varandas Ferreira  
 ADVOGADO: MAURÍCIO DA SILVA MOREIRA  
 RECLAMADO Restaurante e Churrascaria Cozinha Mineira  
 ADVOGADO: JOAO PORFIRIO FILHO

Vistos os autos. 1 - Intime-se o exequente para apresentar as peças para formação da Carta de Sentença, no prazo de 05 dias. 2 - Decorrido o prazo sem manifestação, voltem os autos conclusos para exame de admissibilidade do RO constantes nos presente s autos. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00519-2007-010-10-00-5 (0015)**  
 RECLAMANTE José Nazareno Farias Martins  
 ADVOGADO: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR  
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro  
 RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR)  
 ADVOGADO: LILIA ALMEIDA SOUZA

Por todo o exposto, na reclamação trabalhista em que são partes JOSÉ NAZARENO FARIAS MARTINS, INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE e DISTRITO FEDERAL decido CONHECER dos embargos declaratórios opostos pelo reclamante para, no mérito, acolhê-los, para declarar serem devidos ao autor depósitos de FGTS sobre os salários de junho/00, setembro/00, outubro a dezembro/01, janeiro e fevereiro/02, abril e julho/02, setembro/02, outubro a dezembro/03, janeiro a dezembro/04, janeiro a dezembro/05, janeiro a dezembro/06, janeiro a 17.2.07, sobre 13º salários de 1999, 2001 e de 2003 a 2006, tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo. Intimem-se as partes, sendo o Reclamante via DJ, a 1ª Reclamada por edital e o Distrito Federal por mandado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00531-2007-010-10-00-0 (0016)**  
 RECLAMANTE Rivadavia Fernandes Rodrigues  
 ADVOGADO: RICARDO UMBERTO CEZE  
 RECLAMADO Escola da Nações - Centro de Educação e Cultura  
 ADVOGADO: VALÉRIO ALVARENGA DE CASTRO

Vistos os autos. Intime-se a reclamada, para querendo, manifestar-se acerca do Recurso Ordinário de fls. 186/192, no prazo legal. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00533-2007-010-10-00-9 (0017)**  
 RECLAMANTE Heleno Maciel Costa  
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO  
 RECLAMADO José Wilson

1 - Intime-se o reclamante para juntar sua CTPS aos autos, em 05 dias... Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00582-2007-010-10-00-1 (0018)**  
 RECLAMANTE José Carlos Moura de Moraes  
 ADVOGADO: LUSIMAR VOLNEY POVOA  
 RECLAMADO Seleção Serviços Especializados Ltda. e outro  
 ADVOGADO: ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA  
 RECLAMADO INFRAERO - Empresa Brasileira de Infra-estrutura  
 ADVOGADO: ANA LÚCIA RIBEIRO SIMINO

Vistos, etc. 1 - Expeça-se alvará judicial a favor da reclamada, INFRAERO, para levantamento do depósito recursal de fl. 190, intimando-a para recebê-la, em 05 dias. 2 - Quanto ao pedido de devolução das custas processuais, este deverá ser feito junto ao órgão competente para apreciá-lo. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00610-2007-010-10-00-0 (0019)**  
 RECLAMANTE Francisco Ramos Lima  
 ADVOGADO: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR  
 RECLAMADO Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF  
 ADVOGADO: ALESSANDRO LUIZ DOS REIS

Vistos os autos. Intime-se o reclamado, para querendo, manifestar-se acerca do recurso de fls. 369/381, no prazo legal. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00683-2007-010-10-00-2 (0020)**  
 RECLAMANTE Maria das Dores Santos Lago  
 ADVOGADO: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS  
 RECLAMADO Czar - Ind. e Com. de Confeções Ltda - Me  
 ADVOGADO: RENATO BORGES REZENDE

Despacho/Decisão de fl.52: "... 2 - intime-se a reclamada para retificar a CTPS da autora, bem como entregar o TRCT e as guias de Seguro Desemprego, no prazo de 10 dias, sob pena de multa de R\$500,00, nos termos do art. 644 do CPC c/c art. 769 da CLT.

PROCESSO: **00688-2007-010-10-00-5 (0021)**  
 RECLAMANTE José Gadelha da Silva  
 ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA  
 RECLAMADO Lourivaldo Lopes de Moura  
 ADVOGADO: PAULO SÉRGIO HILÁRIO VAZ

Despacho/Decisão de fl.45: "... 2 - intime-se o reclamante para receber as guias do seguro desemprego, no prazo de 05 dias (já se encontra na contra-capa dos autos). 3 - Com o recebimento, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para liquidação da sentença..."

PROCESSO: **00700-2007-010-10-00-1 (0022)**  
 RECLAMANTE Maria Aparecida Mendes  
 ADVOGADO: RAMIRO LATERCA DE ALMEIDA  
 RECLAMADO Pioneira da Borracha Ltda.  
 ADVOGADO: MARIA LUCIA FAYAD ANDRE

1 - Vista ao agravado para querendo, apresentar contraminuta ao presente agravo, no prazo legal. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY



PROCESSO: **00766-2007-010-10-00-1 (0023)**  
 RECLAMANTE Alexandre dos Santos Valente  
 ADVOGADO PAULO COLLIER DE MENDONÇA  
 RECLAMADO Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Previdência Social - ANFIP  
 ADVOGADO: MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ

Em análise preliminar, ratifico a competência desta Vara do Trabalho, entendendo não ser a hipótese de distribuição por dependência, porquanto já foi proferido sentença no feito que tramita perante a MMª 14ª Vara do Trabalho (processo nº 00084-2007-014-10-00-4), encerrando o juiz de 1º grau a prestação jurisdicional no processo de conhecimento. Apreciando o conteúdo da lide, temos que a decisão proferida no processo nº 00084-2007-014-10-00-4 ainda não transitou em julgado. No caso específico, houve Recurso Ordinário à decisão que reconheceu ao Autor o exercício da profissão de jornalista e deferiu o pagamento das horas excedentes à 5ª diária. Entendo que a hipótese se enquadra nitidamente no disposto no art. 265, inciso IV, "a" do CPC, haja vista ser necessário aguardar o trânsito em julgado da decisão citada para que não haja risco de decisões contraditórias regulando a mesma matéria. Embora de regra o recurso ordinário não possua efeito suspensivo, há razoável possibilidade de alteração na decisão primária, razão pela qual não se pode partir do pressuposto de que já foi reconhecida ao Autor a condição de jornalista, tampouco se pode assumir o risco da existência de decisões contraditórias, o que gera insegurança jurídica. A própria réplica (item III - DA JORNADA DO RECLAMANTE) se reporta à sentença anterior aduzindo que "já houve, inclusive, o seu julgamento, com o reconhecimento do direito do Reclamante à jornada especial por ter exercido na Reclamada funções privativas de jornalista profissional" (...). "Por isso, não é objeto da presente demanda a rediscussão do tema, pois assim haveria incidência do instituto do bis in idem" (...). "Assim, há que ser observado que a Reclamada não impugnou a alegação do Reclamante quanto ao pagamento a menor das horas extras prestadas a partir da 8ª diária, mas tão-somente aduziu que não há qualquer valor a ser pago pois o Reclamante não faz jus à jornada diferenciada do art. 303 da CLT" (fls. 415/416). A vista dos trechos transcritos, resta claro que no presente feito, para que se defira a aplicação do divisor 150, como postula o Demandante, necessário se faz o reconhecimento do enquadramento do Autor na profissão de jornalista, circunstância que foi objeto de impugnação específica na contestação da Reclamada. Diante do exposto, como o processo anterior também trata dessa matéria, entendo ser necessário aguardar o trânsito em julgado para que, mantida a sentença de origem, o objeto dos presentes autos possa efetivamente se limitar à questão da aplicação ou não da aplicação do divisor 150 para cálculo das horas extras devidas ao Autor e respectivas diferenças. Assim sendo, determino a reabertura da instrução processual, para incluir o feito em pauta, a fim de aguardar o trânsito em julgado. Designo para encerramento de instrução a data de 05.12.2007, às 14h50, estando as partes dispensadas de comparecimento. Intimem-se as partes, via DJ. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00830-2007-010-10-00-4 (0024)**  
 RECLAMANTE Lorena Naves Mello  
 ADVOGADO KARLA S. MELLO CERQUEIRA MACHADO  
 RECLAMADO Fabrica de Formaturas e Assessoria, Serviços e Representações Ltda.  
 ADVOGADO: LORENA BARBOSA CARNEIRO  
 Despacho/Decisão de fl.116: "...2 - intime-se a reclamada para retificar a CTPS da autora, no prazo de 10 dias, sob pena de multa, ora arbitrada, no valor de R\$ 300,00, nos termos do art. 644 do CPC c/c art. 769 da CLT..."

PROCESSO: **00854-2007-010-10-00-3 (0025)**  
 RECLAMANTE Novan Ivo do Nascimento  
 ADVOGADO: CIRENE ESTRELA  
 RECLAMADO Peixoto e Cirino Ltda. e outro  
 RECLAMADO Votorantim Cimento Brasil Ltda  
 ADVOGADO: ADIRCIO LOURENCO TEIXEIRA  
 Vistos, etc. Intime-se o reclamante para comparecer à Caixa Econômica Federal, Agência 3920, no prazo de 05 dias, munido do alvará judicial e dos documentos pessoais e procurar o funcionário Laerte ou Gisele, para regularização do seu cadastro junto ao PIS e recebimento do valor depositado a título de FGTS. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00896-2007-010-10-00-4 (0026)**  
 RECLAMANTE Carlos Augusto Fonseca  
 ADVOGADO: LIONESIA SOUZA OLIVEIRA  
 RECLAMADO Aerossuporte Ltda.  
 ADVOGADO: NAILA DE ARAÚJO QUINTANILHA  
 Comprove os Procuradores, ora requerentes, o cumprimento da exigência do art.45 do CPC, eis que não consta nomeação de novo procurador da reclamada, conforme alegado. Publique-se. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **01005-2007-010-10-00-7 (0027)**  
 RECLAMANTE Cássia da Silva Júnior  
 ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA  
 RECLAMADO Rafan Empreendimento Imobiliário Ltda (fantasia Motel Park Way) e outro  
 RECLAMADO Antônio Matias  
 despacho de fls.13: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005). 2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 29/10/07, às 14.15 horas,

devido as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT. 3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria. 4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC). 5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST. 6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CPF e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador. 7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **01078-2007-010-10-00-9 (0028)**  
 RECLAMANTE Marli de Almeida Villela  
 ADVOGADO SEBASTIAO MORAES DA CUNHA  
 RECLAMADO Caixa Econômica Federal - CEF e Outro  
 RECLAMADO Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF  
 despacho de fls.111: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005). 2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 24/10/07, às 14.20 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT. 3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria. 4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC). 5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST. 6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CPF e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador. 7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **01079-2007-010-10-00-3 (0029)**  
 RECLAMANTE Leoncio Francisco da Costa  
 ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA  
 RECLAMADO Ipanema Segurança Ltda.  
 despacho de fls.95: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005). 2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 24/10/07, às 14.25 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT. 3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria. 4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC). 5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST. 6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CPF e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador. 7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **01080-2007-010-10-00-8 (0030)**  
 RECLAMANTE José Batista de Souza  
 ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO  
 RECLAMADO Jorge Luis da Santa Ritta  
 despacho de fls.29: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005). 2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 24/10/07, às 14.30 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT. 3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria. 4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC). 5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as co-

minações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST. 6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CPF e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador. 7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **01082-2007-010-10-00-7 (0031)**  
 RECLAMANTE Lauro Mendes Moraes  
 ADVOGADO: CLAUDI MARA SOARES  
 RECLAMADO Bambuka Show Bar e Outro  
 RECLAMADO Carlos Milesk  
 despacho de fls.25: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005). 2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 24/10/07, às 14.35 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT. 3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria. 4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC). 5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST. 6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CPF e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador. 7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **01083-2007-010-10-00-1 (0032)**  
 RECLAMANTE Andréia de Fátima Ribeiro  
 ADVOGADO: ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA  
 RECLAMADO Marcelo Nunes da Silva - ME e outro  
 RECLAMADO Global Village Telecom - GVT  
 despacho de fls.21: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005). 2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 24/10/07, às 14.40 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT. 3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria. 4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC). 5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST. 6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CPF e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador. 7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **01084-2007-010-10-00-6 (0033)**  
 RECLAMANTE Claudiney Santos da Silva  
 ADVOGADO: ALDENI DE SOUZA E SILVA  
 RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais - Ltda. (Enterpa Ambiental S.A.)  
 despacho de fls.20: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005). 2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 24/10/07, às 14.45 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT. 3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria. 4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC). 5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST. 6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CPF e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador. 7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY



PROCESSO: **01085-2007-010-10-00-0 (0034)**

RECLAMANTE Plínio Rodrigues da Mata  
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA  
RECLAMADO Itamar Gonçalves Nóbrega

despacho de fls.12: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005). 2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 24/10/07, às 14.50 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT. 3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria. 4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC). 5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST. 6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CPF e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador. 7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EME-  
RY

PROCESSO: **01086-2007-010-10-00-5 (0035)**

RECLAMANTE Delmy Correia de Moraes  
ADVOGADO: RODRIGO MENEZES DE CARVALHO  
RECLAMADO Paulista Serviços e Transportes Ltda.

despacho de fls.22: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005). 2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 29/10/07, às 14.10 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT. 3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria. 4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC). 5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST. 6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CPF e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador. 7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EME-  
RY

PROCESSO: **01087-2007-010-10-00-0 (0036)**

RECLAMANTE Francisco Sousa Sales  
ADVOGADO: ADELVAIR PÊGO CORDEIRO  
RECLAMADO Reset Instalações Industriais Ltda. e outra  
RECLAMADO VIA Engenharia Ltda.

despacho de fls.09: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005). 2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 29/10/07, às 14.20 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT. 3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria. 4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC). 5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST. 6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CPF e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador. 7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EME-  
RY

PROCESSO: **09121-2007-010-10-00-4 (0037)**

RECLAMANTE Josiane Correa Campos (5ª VT de Joinville/SC)  
ADVOGADO: LIDIOMAR R. DE FREITAS  
RECLAMADO Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.

despacho de fls.74: Designo para a oitiva da testemunha a data de 19/11/07, às 15.30 horas, devendo a Secretária intimá-la, via postal. Oficie-se ao Juízo Deprecante dando-lhe ciência da data designada. Publique-se. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

**ÍNDICE**

Advogado: ADELVAIR PÊGO CORDEIRO **7.462/DF** (0036)  
Advogado: ADIRCIO LOURENCO TEIXEIRA **3365/DF** (0025)  
Advogado: ALDENEI DE SOUZA E SILVA **4041/DF** (0033)  
Advogado: ALESSANDRO LUIZ DOS REIS **11588/DF** (0019)  
Advogado: ANA LÚCIA RIBEIRO SIMINO **16530/DF** (0018)  
Advogado: ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA **16.023/DF** (0032)  
Advogado: ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA **15106/DF** (0018)  
Advogado: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS **3529/DF** (0020)  
Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE **6263/DF** (0004)  
Advogado: ARLETE MARIA DOS SANTOS **132016/SP** (0001)  
Advogado: AUREA FELICIANA P. MARTINS **11464/DF** (0002)  
Advogado: BELCHIOR FRANCISCO DE CASTRO **5305/DF** (0007)  
Advogado: CARMEN PLA PUJADES DE AVILA **8786/DF** (0001)  
Advogado: CIRENE ESTRELA **15338/DF** (0025)  
Advogado: CLAUDI MARA SOARES **9437/DF** (0031)  
Advogado: EDUARDO CORDEIRO ROCHA **22603/DF** (0011)  
Advogado: EDUARDO WATANABE **200603/SP** (0007)  
Advogado: ERICA LIMA DE PAIVA **13775/DF** (0013)  
Advogado: FILADELFO PAULINO DA SILVA **9429/DF** (0021) (0027)  
Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA **7.437/DF** (0034)  
Advogado: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR **12919/DF** (0015) (0019)  
Advogado: GERALDO MARCONI PEREIRA **14038/DF** (0003)  
Advogado: GERSON PEDRO DA SILVA **9386/DF** (0005)  
Advogado: GILMAR DE ASSIS PINHEIRO **19560/DF** (0008)  
Advogado: HERACLITO ZANONI PEREIRA **11050/DF** (0010)  
Advogado: HUDSON LINHARES BATISTA **9713/DF** (0010)  
Advogado: JOAO CANDIDO DA SILVA **3737/DF** (0012)  
Advogado: JOAO FIRMINO DA SILVA **8286/DF** (0012)  
Advogado: JOAO PORFIRIO FILHO **5752/DF** (0014)  
Advogado: JOMAR ALVES MORENO **5218/DF** (0004)  
Advogado: JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA **6.083/DF** (0029)  
Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL **513/DF** (0003)  
Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS **9004/DF** (0009)  
Advogado: KARLA S. MELLO CERQUEIRA MACHADO **18.205/GO** (0024)  
Advogado: LIDIOMAR R. DE FREITAS **11.044/SC** (0037)  
Advogado: LILIA ALMEIDA SOUZA **22160/DF** (0015)  
Advogado: LIONESIA SOUZA OLIVEIRA **14398/DF** (0026)  
Advogado: LIRIAN SOUSA SOARES **12099/DF** (0006)

Advogado: LORENA BARBOSA CARNEIRO **22.823/GO** (0024)  
Advogado: LUCIANA RIBEIRO M DE MORAES **4886/DF** (0013)  
Advogado: LUSIMAR VOLNEY POVOA **2453/DF** (0018)  
Advogado: MARCIO NEIDSON BARRIONUEVO DA SILVA **185933/SP** (0001)  
Advogado: MARCO AURÉLIO GODOIS BRITO **14154/DF** (0009)  
Advogado: MARIA LUCIA FAYAD ANDRE **4141/DF** (0022)  
Advogado: MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ **16362/DF** (0023)  
Advogado: MAURÍCIO DA SILVA MOREIRA **19981/DF** (0014)  
Advogado: NAILA DE ARAÚJO QUINTANILHA **22901/DF** (0026)  
Advogado: PAULO AYRTON CAMPOS **8521/DF** (0005)  
Advogado: PAULO COLLIER DE MENDONÇA **22259/DF** (0023)  
Advogado: PAULO SÉRGIO HILÁRIO VAZ **13834/DF** (0021)  
Advogado: R. CAPISTRANO F. NOBRE **10774/GO** (0008)  
Advogado: RAMIRO LATERCA DE ALMEIDA **12820/DF** (0022)  
Advogado: RENATO BORGES REZENDE **10700/DF** (0020)  
Advogado: RICARDO UMBERTO CEZE **20221/DF** (0016)  
Advogado: ROBSON FREITAS MELO **1982/DF** (0017)  
Advogado: RODRIGO MENEZES DE CARVALHO **12872/DF** (0035)  
Advogado: SEBASTIAO MORAES DA CUNHA **15123/DF** (0028)  
Advogado: SERGIO LUIZ DOS SANTOS **8328/DF** (0011)  
Advogado: UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA **7962/DF** (0006)  
Advogado: UBIRATAN BATISTA PEDROSO **5.350/DF** (0030)  
Advogado: VALÉRIO ALVARENGA DE CASTRO **13398/DF** (0016)  
Advogado: VANDIR APARECIDO NASCIMENTO **4125/DF** (0002)

**EDITAIS**

PROCESSO: **00115-2008-010-10-00-2 (0001)**  
EDITAL: **000.065/2008**

RECLAMANTE Lucimaura Ferreira de Oliveira  
ADVOGADO: CELSO JOSÉ SOARES  
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e outro  
RECLAMADO Distrito Federal

A Dra. MONICA RAMOS EMERY, Juíza da 10ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente EDITAL, que fica notificada o reclamado Instituto Candango de Solidariedade - ICS 309542/0001-40, atualmente em local incerto e não sabido, da Audiência INAUGURAL, a realizar-se perante esta 10ª Vara do Trabalho, sita no SHLN, Q. 516, lote 2, Bloco. 1, conj. B, sala 205, 2º andar, referente ao processo supramencionado, a realizar-se no dia 28/03/2008 às 09h50min, nos termos dos arts. 845,848,849,850,851 e 852 da CLT, devendo fazer-se presente através de seu Representante Legal ou Preposto, na forma prevista no art. 844, trazendo espontaneamente suas testemunhas e demais provas, sob pena de preclusão. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o Provimento nº 005/03, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (cadastro não específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias subsequentes constando o nº do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) e em, se tratando de S/A, da data de eleição da atual. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA, Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 19 de FEVEREIRO de 2008.  
MÔNICA RAMOS EMERY  
Juíza do Trabalho da 10ª VT/DF



PROCESSO: **00121-2008-010-10-00-0 (0002)**  
 EDITAL: **000.066/2008**  
 RECLAMANTE Edson Rodrigues da Silva  
 ADVOGADO: CELSO JOSÉ SOARES  
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro  
 RECLAMADO Distrito Federal  
 A Dra. MÔNICA RAMOS EMERY, Juíza da 10ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente EDITAL, que fica notificada o reclamado Instituto Candango de Solidariedade - ICS 309542/0001-40, atualmente em local incerto e não sabido, da Audiência INAU-GÜRAL, a realizar-se perante esta 10ª Vara do Trabalho, sita no SHLN, Q. 516, lote 2, Bloco. 1, conj. B, sala 205, 2º andar, referente ao processo supramencionado, a realizar-se no dia 28/03/2008 às 09h55min, nos termos dos arts. 845,848,849,850,851 e 852 da CLT, devendo fazer-se presente através de seu Representante Legal ou Preposto, na forma prevista no art. 844, trazendo espontaneamente suas testemunhas e demais provas, sob pena de preclusão. A reclamada, pessoas físicas, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o Provimento nº 005/03, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (cadastro não específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societária subsequentes constando o nº do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócios e em, se tratando de S/A, da data de eleição da atual.  
 Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.  
**PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA** Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 19 de FEVEREIRO de 2008.

MÔNICA RAMOS EMERY  
 Juíza do Trabalho da 10ª VT/DF  
 PROCESSO: **00122-2008-010-10-00-4 (0003)**  
 EDITAL: **000.067/2008**  
 RECLAMANTE Manoel Marques de Souza Frota  
 ADVOGADO: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO  
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e outro  
 RECLAMADO Distrito Federal  
 A Dra. MÔNICA RAMOS EMERY, Juíza da 10ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente EDITAL, que fica notificada o reclamado Instituto Candango de Solidariedade - ICS 309542/0001-40, atualmente em local incerto e não sabido, da Audiência INAU-GÜRAL, a realizar-se perante esta 10ª Vara do Trabalho, sita no SHLN, Q. 516, lote 2, Bloco. 1, conj. B, sala 205, 2º andar, referente ao processo supramencionado, a realizar-se no dia 28/03/2008 às 10h00min, nos termos dos arts. 845,848,849,850,851 e 852 da CLT, devendo fazer-se presente através de seu Representante Legal ou Preposto, na forma prevista no art. 844, trazendo espontaneamente suas testemunhas e demais provas, sob pena de preclusão. A reclamada, pessoas físicas, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o Provimento nº 005/03, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (cadastro não específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societária subsequentes constando o nº do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócios e em, se tratando de S/A, da data de eleição da atual.  
 Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.  
**PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA** Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 19 de FEVEREIRO de 2008.

MÔNICA RAMOS EMERY  
 Juíza do Trabalho da 10ª VT/DF  
 PROCESSO: **00123-2008-010-10-00-4 (0003)**  
 EDITAL: **000.067/2008**  
 RECLAMANTE Manoel Marques de Souza Frota  
 ADVOGADO: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO  
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e outro  
 RECLAMADO Distrito Federal  
 A Dra. MÔNICA RAMOS EMERY, Juíza da 10ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente EDITAL, que fica notificada o reclamado Instituto Candango de Solidariedade - ICS 309542/0001-40, atualmente em local incerto e não sabido, da Audiência INAU-GÜRAL, a realizar-se perante esta 10ª Vara do Trabalho, sita no SHLN, Q. 516, lote 2, Bloco. 1, conj. B, sala 205, 2º andar, referente ao processo supramencionado, a realizar-se no dia 28/03/2008 às 10h00min, nos termos dos arts. 845,848,849,850,851 e 852 da CLT, devendo fazer-se presente através de seu Representante Legal ou Preposto, na forma prevista no art. 844, trazendo espontaneamente suas testemunhas e demais provas, sob pena de preclusão. A reclamada, pessoas físicas, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o Provimento nº 005/03, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (cadastro não específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societária subsequentes constando o nº do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócios e em, se tratando de S/A, da data de eleição da atual.  
 Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.  
**PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA** Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 19 de FEVEREIRO de 2008.

MÔNICA RAMOS EMERY  
 Juíza do Trabalho da 10ª VT/DF  
**ÍNDICE**  
 Advogado: CELSO JOSÉ SOARES **77.053/SP**  
 (0001) (0002)  
 Advogado: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO **09593/O/DF**  
 (0003)  
 Advogado: /

11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

PROCESSO: **01294-1994-011-10-00-5 (0001)**  
 RECLAMANTE MARIO JORGE DE ABREU SILVA  
 ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS  
 RECLAMADO IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FORMULARIOS  
 ADVOGADO: ROGERIO AVELAR  
 Tendo em vista o disposto nos arts. 195 e 196, ambos do CPC, intime-se o advogado Sergio Luiz dos Santos a devolver em Secretaria os autos que se encontram em seu poder desde 19 de dezembro de 2007 e cuja carga lhe fora concedida por apenas um dia. Prazo de 24 horas. ACÉLIO RICARDO VALES LEITE - Juiz do Trabalho Substituto

PROCESSO: **01036-1998-011-10-00-2 (0002)**  
 RECLAMANTE EVERSON RICARDO ARRAES MENDES  
 ADVOGADO: EVERSON RICARDO ARRAES MENDES  
 RECLAMADO MATER ENGENHARIA LTDA  
 ADVOGADO: DILSON CARVALHO DA CUNHA  
 Rendo em vista o disposto nos arts. 195 e 196, ambos do CPC, intime-se o advogado Everson Ricardo Arraes Mendes a devolver em Secretaria os autos que se encontram em seu poder desde 15 de janeiro de 2008 e cuja carga lhe fora concedida por apenas cinco dias. Prazo de 24 horas. ACÉLIO RICARDO VALES LEITE - Juiz do Trabalho Substituto

PROCESSO: **00360-1999-011-10-00-4 (0003)**  
 RECLAMANTE ELIANE FERNANDES DE BARROS  
 ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS  
 RECLAMADO INTELCO S/A  
 Tendo em vista o disposto nos arts.195 e 196, ambos do CPC,intime-se o advogado Paulo Ayrton Campos Junior a devolver em Secretaria os autos que se encontram em seu poder desde 05 de dezembro de 2007 e cuja carga lhe fora concedida por apenas oito dias. Prazo de 24 horas. ACÉLIO RICARDO VALES LEITE - Juiz do Trabalho Substituto

PROCESSO: **01266-1999-011-10-00-2 (0004)**  
 RECLAMANTE JOSE ERIVANDO VIEIRA DA CRUZ  
 ADVOGADO: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES  
 RECLAMADO MELO CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA  
 RECLAMADO Genival Sales de Lima  
 RECLAMADO José Campelo Neto  
 ADVOGADO: SONIA MARIA FREITAS  
 Despacho às fls. 97 - Vistos.Registre-se no SAP o advogado constante da procuração ora juntada.Após, vista ao 3º Reclamado, por 05 (cinco) dias, conforme requerido.Com a devolução dos autos, aguarde-se o cumprimento da Carta Precatória expedida.Publiche-se.PATRICIA BIRCHAL BECATTINI - Juíza do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF

PROCESSO: **01279-2000-011-10-00-6 (0005)**  
 RECLAMANTE ZENILDO PEREIRA MACEDO  
 ADVOGADO: JOAO VITOR MESQUITA AGRESTA  
 RECLAMADO POSTO BANDEIRANTE LTDA  
 ADVOGADO: RUBIANA SANTOS BORGES  
 RECLAMADO Adriana Alvarenga Cardoso  
 RECLAMADO José Antônio Cardoso Filho  
 RECLAMADO Renato Alvarenga Cardoso  
 RECLAMADO Joviano Gomes Pereira  
 ADVOGADO: VICTOR SANDERSON PEREIRA NUNES  
 Despacho às fls. 616 - "...Intimem-se as partes para ciência da Praça em: 18/03/2008, às 14.20 horas e do Leilão em: 26/03/2008, à partir das 15.00 horas. PATRICIA BIRCHAL BECATTINI - Juíza da 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF

PROCESSO: **00404-2001-011-10-00-1 (0006)**  
 RECLAMANTE EDUARDO DE MORAIS OLIVEIRA  
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO I DA SILVA  
 RECLAMADO COOPERLEGIS COOPERATIVA HABITACIONAL ECONOMICA DOS SERVIDORES DA CAMARA LEGISLATIVA DO DF (na pessoa de Henrique José Pinto)  
 Despacho às fls. 431 - J. A executada já foi citada nos autos. Este Juízo já expediu ofício eletrônico ao Bacen e a providência restou infrutífera. Assim, indefiro o requerido, por tratar de diligência inócua. Intime-se. Prazo de cinco dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório. DF, 14/02/2008 (5ª feira)Patricia Birchall Becattini - Juíza do Trabalho Substituta

PROCESSO: **00817-2001-011-10-00-6 (0007)**  
 RECLAMANTE TEREZINHA DE SOUZA  
 ADVOGADO: GASPARR REIS DA SILVA  
 RECLAMADO CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA  
 ADVOGADO: CARLUCIO CAMPOS R.COELHO  
 RECLAMADO FERNANDO LEONY DE CASTRO

Despacho às fls. 293 - Vistos.Em consulta ao SAP, verifica-se que a Reclamatória nº 00541-2001-009-10-00-0, em que foi solicitada a reserva de crédito para estes autos, foi arquivada em 29/10/2007.Diante disso, assino à Exequiente o prazo de 30 (trinta) dias para requerer o que for de direito, sob pena de remessa dos autos do arquivo provisório.Publiche-se.PATRICIA BIRCHAL BECATTINI - Juíza do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF

PROCESSO: **00400-2002-011-10-00-4 (0008)**  
 RECLAMANTE NILTON JOSE DINIZ DA SILVA  
 ADVOGADO: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES  
 RECLAMADO CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LT-DA  
 ADVOGADO: REGINA COELI M. DE FIGUEIREDO

Despacho às fls. 145 - Intime-se o Reclamado para que proceda, unicamente, à baixa na CTPS obreira com data de 08 de abril de 2002, de acordo com a fundamentação de fls. 70. Prazo de cinco dias. GILBERTO AUGUSTO LEITAO MARTINS - Juiz Titular - 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

PROCESSO: **00934-2002-011-10-00-0 (0009)**  
 RECLAMANTE JOSEMAR ZARATE MAX  
 ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA  
 RECLAMADO MCB BAR RESTAURANTE E CERVEJARIA LTDA ( JOSE DUARTE DE MENDONCA)  
 RECLAMADO Ana Cristina Pareiras de Albuquerque Mossurunga  
 ADVOGADO: SAMUEL S. ANTUNES

Despacho às fls. 475 - Intimem-se as partes para ciência da Praça em: 18/03/2008, às 14:00 horas e do Leilão em: 26/03/2008, à partir das 15:00 horas. ACÉLIO RICARDO VALES LEITE - Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00122-2003-011-10-00-6 (0010)**  
 RECLAMANTE PAULO HENRIQUE NASCIMENTO  
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO  
 RECLAMADO PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA  
 RECLAMADO UNIAO FEDERAL (CAMARA FEDERAL)  
 RECLAMADO Walter Antunes dos Reis  
 RECLAMADO João Vicente da Cunha

Decisão às fls. 399 - "...Diante do exposto, conheço dos embargos à execução opostos para, no mérito, julgar improcedentes seus argumentos. Intimem-se as partes, sendo a segunda executada por mandado." PATRICIA BIRCHAL BECATTINI - Juíza Substituta da 11ª VT/Brasília

PROCESSO: **00145-2003-011-10-00-0 (0011)**  
 RECLAMANTE ABENIL MACHADO CORREA (5)  
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO  
 RECLAMADO PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA  
 RECLAMADO UNIAO FEDERAL (CAMARA FEDERAL)  
 Despacho às fls. 284 - Resta pendente de apresentação nos autos a CTPS do reclamante José Pedro da Silva. Intimem-se os autores ao recebimento das CTPSs ora anotadas, assim como a entregar aquela ainda faltante. Prazo de dez dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório. DF, 18/02/2008 (2ª feira)Acélio Ricardo Vales Leite - Juiz do Trabalho Substituto

PROCESSO: **00149-2003-011-10-00-9 (0012)**  
 RECLAMANTE JOAO BATISTA DIAS DE BRITO (1)  
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO  
 RECLAMADO PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA  
 RECLAMADO UNIAO FEDERAL (CAMARA FEDERAL)  
 Despacho às fls. 272 - Intime-se a reclamante ao recebimento de seu documento, devendo, outrossim, informar a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, o montante sacado a título de FGTS, sob as cominações da lei. ACÉLIO RICARDO VALES LEITE - Juiz do Trabalho Substituto

PROCESSO: **00375-2003-011-10-00-0 (0013)**  
 RECLAMANTE VERUZIA FERNANDES DANTAS  
 ADVOGADO: LUIZ PAULO FERREIRA  
 RECLAMADO SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES DF LTDA  
 RECLAMADO Ademir Moreira da Silva  
 RECLAMADO Nazário Jacó de Souza

Despacho às fls. 316 - J. Defiro. Diante do ora informado, fica extinta a execução que aqui se processava. Expeça-se certidão de crédito ao exequente, intimando-o ao recebimento em oito dias. Após, remetam-se os autos ao arquivo com baixa nos registros. DF., 08/02/2008 (6ª feira)Acélio Ricardo Vales Leite - Juiz do Trabalho Substituto

PROCESSO: **00526-2003-011-10-00-0 (0014)**  
 RECLAMANTE FABIO DE SOUZA LISBOA  
 ADVOGADO: MAGDA FERREIRA DE SOUZA  
 RECLAMADO Liquegás Distribuidora S/A (nova denominação da AGIP do Brasil S/A)  
 ADVOGADO: MARIA CRISTINA DA C. FONSECA  
 Despacho às fls. 290 - J. Defiro o pedido de vista por cinco dias. Intime-se. No silêncio, retornem os autos ao arquivo definitivo. (PGC art. 23). DF., 15/02/2008 (6ª feira)Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria

PROCESSO: **00951-2003-011-10-00-9 (0015)**  
 RECLAMANTE SERGIO JOSE DOS SANTOS  
 ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS  
 RECLAMADO CONSERVADORA MUNDIAL LTDA  
 RECLAMADO MUNDIAL SERVIÇOS DE VIGILANCIA LT-DA.  
 RECLAMADO RM SEGURANÇA E PROTEÇÃO LTDA.  
 RECLAMADO EUCLIDES CORREA CORDEIRO  
 RECLAMADO CLEUSA PIRES DORNELES

Tendo em vista o disposto nos arts. 195 e 196, ambos do CPC, intime-se a advogada Mariana Miranda Costa Manso a devolver em Secretaria os autos que se encontram em seu poder desde 27 de novembro de 2007 e cuja carga lhe fora concedida por apenas trinta dias. Prazo de 24 horas. ACÉLIO RICARDO VALES LEITE - Juiz do Trabalho Substituto

PROCESSO: **00236-2004-011-10-00-7 (0016)**  
 RECLAMANTE JOSE ALVES SOBRINHO  
 ADVOGADO: KATIA CARVALHO DE CASTRO  
 RECLAMADO CONSERVADORA MUNDIAL LTDA  
 ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE  
 RECLAMADO MUNDIAL SERVIÇOS DE VIGILANCIA LT-DA  
 ADVOGADO: FLAVIO TOMAZ PEREIRA LOPES  
 RECLAMADO RM SEGURANÇA E PROTEÇÃO LTDA  
 ADVOGADO: FLAVIO TOMAZ PEREIRA LOPES  
 RECLAMADO LIMPABEM CONSERVADORA LTDA  
 ADVOGADO: FLAVIO TOMAZ PEREIRA LOPES

Despacho às fls. 507 - J. Expeça-se a certidão determinada às fls. 502. Após, intimem-se executada e leiloeiro, a primeira ao recebimento da certidão o segundo ao recebimento de seus honorários. Prazo comum de cinco dias. Cumpridas as determinações, arquivem-se os autos com baixa nos registros. DF., 11/02/2008 (2ª feira)Acélio Ricardo Vales Leite - Juiz do Trabalho Substituto



PROCESSO: **00471-2004-011-10-00-9 (0017)**  
 RECLAMANTE ANASTACIO GOMES LIMA  
 ADVOGADO: FRANCISCA AIRES L. LEITE  
 RECLAMADO AMERICA EMPRESA DE CONSERVACAO E RECUPERACAO DE IMOVEIS LTDA  
 ELY NASCIMENTO DA ROCHA  
 ADVOGADO: JOSÉ BATISTA MODESTO CARVALHO  
 RECLAMADO BELMIRO PEDRO BRAGA  
 RECLAMADO Rodrigo Correa Braga  
 ADVOGADO: MHAYARA VANESSA SANTANA COSTA CORREA  
 RECLAMADO Vanessa Correa Braga  
 Despacho às fls. 421 - J. Vista ao exequente. Prazo de cinco dias. Após, conclusos. DF., 19/02/2008 (3ª feira) Patrícia Biralch Becattini Juiza do Trabalho Substituta

PROCESSO: **00711-2004-011-10-00-5 (0018)**  
 RECLAMANTE LOURACI MORAIS DOS SANTOS  
 ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE  
 RECLAMADO BANCO ITAU SA  
 ADVOGADO: FABIANA GARCIA CAVALCANTE MARQUES  
 Despacho às fls. 455 - J. Defiro. Expeça-se novo alvará ao reclamado, nos mesmos termos daquele de fls. 446, intimando-o ao recebimento em cinco dias. Após, retornem os autos ao arquivo definitivo. DF., 15/02/2008 (6ª feira) Patrícia Biralch Becattini - Juiza do Trabalho Substituta

PROCESSO: **00943-2004-011-10-00-3 (0019)**  
 RECLAMANTE PAULO ROBERTO GARRIDO  
 ADVOGADO: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS  
 RECLAMADO BANCO DO BRASIL SA  
 ADVOGADO: CÉLIO COTA DE QUEIROZ  
 Despacho às fls. 956 - J. Intime-se o executado a regularizar os depósitos de PREVI e CASSI, devendo comprovar o cumprimento da diligência em trinta dias. DF., 18/02/2008 (2ª feira) Acélio Ricardo Vales Leite - Juiz do Trabalho Substituto

PROCESSO: **00983-2004-011-10-00-5 (0020)**  
 RECLAMANTE CELSON GONCALVES RIOS  
 ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA  
 RECLAMADO BRASIL TELECOM S A  
 ADVOGADO: WALTER VIANA SILVA  
 Despacho às fls. 255 - Vistos. Intime-se o Exequente para, caso queira, se manifestar sobre os cálculos (art. 884, da CLT), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Decorrido o prazo "in albis", venham-me os autos para desmembramento da guia de fl. 254. Publique-se. ACÉLIO RICARDO VALES LEITE - Juiz Substituto da 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF

PROCESSO: **00031-2005-011-10-00-2 (0021)**  
 RECLAMANTE GILSON DE MOURA MODESTO  
 ADVOGADO: MARCIO FLAVIO DE OLIVEIRA SOUZA  
 RECLAMADO DELTA METAL ESTRUTURAS (LAFAYETE FERRO E ACO)  
 RECLAMADO LAERT DOS SANTOS OLIVEIRA  
 ADVOGADO: RAFAEL CALVET CORTES  
 RECLAMADO GLAUCIA DE ARAUJO MORGADO  
 RECLAMADO Suzana Maria Ferreira de Araújo  
 Despacho às fls. 257 - Vistos, etc. Diante dos termos da certidão negativa exarada pelo Sr. oficial de Justiça, concedo ao Reclamante o prazo de 15 (quinze) dias para que forneça os meios para o prosseguimento do feito, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado. Brasília-DF, 19/02/2008 (3ª feira). Patrícia Biralch Becattini - Juiza do Trabalho Substituta 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

PROCESSO: **00304-2005-011-10-00-9 (0022)**  
 RECLAMANTE Jader Roberto Alves  
 ADVOGADO: JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA  
 RECLAMADO Serviços Brisa Brasil Ltda.  
 ADVOGADO: SILVIO CIRILO DA SILVA  
 RECLAMADO Márcia Brandão Laste  
 Despacho às fls. 219 - J. Considerando certidão negativa exarada pelo Oficial de Justiça nos autos da carta precatória, intime-se o exequente a requerer o que entender de seu interesse, no prazo de quinze dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos desde já autorizado. DF., 15/02/2008 (6ª feira) Patrícia Biralch Becattini Juiza do Trabalho Substituta

PROCESSO: **00553-2005-011-10-00-4 (0023)**  
 RECLAMANTE Maria Geni América de Sá  
 ADVOGADO: JOAO PAULO DA SILVA  
 RECLAMADO Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação do Aparelho Locomotor (Associação das Pioneiras Sociais)  
 ADVOGADO: RENATA ALMEIDA DE S. S. L. MARQUES  
 Despacho às fls. 848 - Diante dos termos da certidão supra, bem como das alegações veiculadas por meio do petitiório retro, defiro. Assino à Reclamada o prazo de 05 (cinco) dias para vista e manifestação acerca do laudo pericial, sob pena de preclusão. Em consequência, designo nova data para a realização da audiência de encerramento, qual seja, dia 12/03/2008, às 14h55min, excluindo o feito da pauta anterior. Publique-se. PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - Juiza do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF

PROCESSO: **00623-2005-011-10-00-4 (0024)**  
 RECLAMANTE Benedita Mariano da Silva  
 ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA  
 RECLAMADO Buani e Pauluci Ltda.  
 RECLAMADO Sebastião Augusto Buani  
 RECLAMADO Cleuvan da Costa Silva  
 RECLAMADO Claudiana da Costa Silva  
 ADVOGADO: DANILO RINALDI DOS SANTOS

Despacho às fls. 389 - Vistos os autos. Tendo em vista que o patrono da sócia Claudiana da Costa Silva até o presente momento não juntara instrumento de mandato, deixo de conhecer dos embargos à execução opostos, porquanto subscritos por advogado sem poderes de representação. Convém observar que já decorreu prazo superior a 20 dias sem qualquer manifestação da parte ou advogado no sentido de regularizar tal omissão. Apenas a título de esclarecimento, informo à parte que a regra prevista no art. 649 do CPC, atinente à impenhorabilidade de quantias depositadas em caderneta de poupança, deve, no presente caso, ser relativizada, sobretudo diante da natureza dos créditos executados nos presentes autos, eminentemente alimentar, o que acaba por tornar o dispositivo inaplicável à hipótese em tela. Ademais, não restou suficientemente demonstrado que o bloqueio recaiu sobre conta destinada ao recebimento de prestação alimentícia. Todavia, tais esclarecimentos se dão apenas no intuito de complementar a prestação jurisdicional, tendo em vista o não conhecimento dos embargos opostos. Publique-se para ciência. Considerando que a sócia ora embargante encontra-se formalmente desprovida de advogado, deverá a exequente informar o paradeiro daquela, a fim de dar-lhe ciência da presente decisão. Brasília/DF, 15 de fevereiro de 2008. (6ª feira). ACÉLIO RICARDO VALES LEITE - Juiz Substituto da 11ª VT/Bsb-DF

PROCESSO: **00841-2005-011-10-00-9 (0025)**  
 RECLAMANTE Antonio Neto Ferreira Brito  
 ADVOGADO: ENIO ABADIA DA SILVA  
 RECLAMADO Viação Aérea São Paulo  
 RECLAMADO Lotaxi Transportes Urbanos  
 ADVOGADO: FABIO JOSE G. AGUIAR  
 RECLAMADO Condor Transportes Urbanos  
 ADVOGADO: FABIO JOSE G. AGUIAR  
 RECLAMADO Viação Planalto  
 ADVOGADO: FABIO JOSE G. AGUIAR  
 RECLAMADO Transportadora Wadel Ltda  
 ADVOGADO: FABIO JOSE G. AGUIAR

Despacho às fls. 274 - Intimem-se as partes para ciência da Praça em: 18/03/2008, às 14:10 horas e do Leilão em: 26/03/2008, à partir das 15:00 horas. ACÉLIO RICARDO VALES LEITE - Juiz do Trabalho Substituto

PROCESSO: **00881-2005-011-10-00-0 (0026)**  
 RECLAMANTE Márcia Nascimento Andrade Coutinho  
 ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS  
 RECLAMADO Unipay Serviços Coop. Trab. Profissionais Liberais Ltda  
 RECLAMADO E-Dábllo Consultoria e Projetos Ltda (Sistema Unipay)

ADVOGADO: RODRIGO GONZAGA ROCHA  
 Tendo em vista o disposto nos arts. 195 e 196, ambos do CPC, intime-se a advogada Mariana Miranda Costa Manso a devolver em Secretaria os autos que se encontram em seu poder desde 11 de dezembro de 2007 e cuja carga lhe fora concedida por apenas seis dias. Prazo de 24 horas. ACÉLIO RICARDO VALES LEITE - Juiz do Trabalho Substituto

PROCESSO: **00054-2006-011-10-00-8 (0027)**  
 RECLAMANTE Marcos Ribeiro Gomes da Costa  
 ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA  
 RECLAMADO Gávea - Empresa de Vigilância e Segurança Ltda.

RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal)  
 ADVOGADO: LUIS AUGUSTO SCANDIUZZI  
 RECLAMADO Otavio Alves Neto (sócio da 1ª reclamada)  
 RECLAMADO Cleria Alves Cavalcanti (sócia da 1ª reclamada)

Despacho às fls. 298 - Vistos os autos. Primeiramente, julgo pertinente esclarecer à 2ª executada, condenada subsidiariamente, que as citações no processo do trabalho, em razão dos princípios da informalidade e celeridade, não exigem o atendimento rigoroso ao critério da pessoalidade. Mister que o ato se processe regularmente, o que ocorrerá tanto na citação da pessoa jurídica da 1ª executada como com relação aos seus sócios. Embora tal afirmação não possa ser expressada com igual tônus na fase executória, certo é que as citações dos devedores ocorrerão nos corretos endereços de seus domicílios, ainda que este seja eventual (art. 71 do Código Civil). A questão da representação em Juízo aventada pelo Distrito Federal não tem pertinência, sobretudo porque o recebimento de citação não corresponde a ato de representação processual, podendo ser efetuado por quem esteja no domicílio da parte. Todavia, e considerando que a 2ª executada indica expressamente bens do sócio da devedora principal, acolho em parte os argumentos dos embargos à execução opostos no sentido de determinar a expedição de carta precatória a ser cumprida junto à Prefeitura de Mara Rosa/GO, para citação penhora e avaliação, devendo a constrição recair sobre o percentual de 30% do subsídio mensal do Prefeito Otavio Alves Neto, sócio executado nestes autos, até o limite da presente execução. Cumpra-se. Publique-se. Brasília/DF, 1º de fevereiro de 2008. (6ª feira). ACÉLIO RICARDO VALES LEITE - Juiz Substituto da 11ª VT/Bsb-DF

PROCESSO: **00147-2006-011-10-00-2 (0028)**  
 AUTOR Manoel Moreira Santos  
 ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA  
 RÉU Agropecuária Vale do Araguaia Ltda.  
 ADVOGADO: JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO  
 Decisão às fls. 870/887 - "...Pelo exposto, nos autos da ação indenizatória interposta, julgo procedentes os pedidos. Intimem-se as partes via DJ. Publique-se." PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - JUÍZA DO TRABALHO

PROCESSO: **00234-2006-011-10-00-0 (0029)**  
 RECLAMANTE José Carlos Gonçalves de Oliveira  
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO  
 RECLAMADO Interservice Integração e Tecnologia Ltda  
 ADVOGADO: FLAVIA ROBERTA GUIMARAES PIRES

Despacho às fls. 157 - Intime-se a Reclamada para que, no prazo de dez dias, proceda às retificações pertinentes na CTPS obreira, devolvendo-a em seguida, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo de restarem especificadas, pelo Juízo de execução, outras sanções e medidas que se tornarem pertinentes, conforme determinação contida no decisório de fls. 88. GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - Juiz Titular - 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

PROCESSO: **00569-2006-011-10-00-8 (0030)**  
 RECLAMANTE Jalves Custódio Maciel  
 ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA  
 RECLAMADO Pires Serviços de Segurança e Transportes de Valores Ltda.

Despacho às fls. 150 - Considerando a presente informação, intime-se o exequente a requerer o que entender de seu interesse, no prazo de quinze dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos desde já autorizado. DF., 15/02/2008 (6ª feira) Patrícia Biralch Becattini - Juiza do Trabalho Substituta

PROCESSO: **00608-2006-011-10-00-7 (0031)**  
 RECLAMANTE Bolivar de Souza Lemos  
 ADVOGADO: ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ  
 RECLAMADO CINPREL Projetos Reformas e Engenharia Ltda.  
 RECLAMADO Artur Caetano dos Santos  
 RECLAMADO Elves Pires de Souza

Despacho às fls. 124 - A impugnação aos cálculos ofertados pelo INSS (fls. 57/63, erroneamente nominada "recurso ordinário") será oportunamente analisada, após a garantia da presente execução, juntamente com eventuais insurgências das partes. Intime-se o exequente a promover o andamento da execução, requerendo o que for do seu interesse, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório. PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - Juiza Substituta da 11ª VT/Brasília

PROCESSO: **00611-2006-011-10-00-0 (0032)**  
 RECLAMANTE Anderson de Souza Santos  
 ADVOGADO: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM  
 RECLAMADO Centro de Formação de Condutores B - Ferrari (na pessoa de seu representante legal)  
 ADVOGADO: JURANDIR GROSSMANN ANASTACIO

Despacho às fls. 118 - Vistos. Haja vista que o AR de fl. 117 foi devolvido com a informação "mudou-se", assino ao Exequente o prazo de 10 (dez) dias para indicar o atual endereço da Executada, a fim de possibilitar a citação. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Publique-se. PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - Juiza do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF

PROCESSO: **00930-2006-011-10-00-6 (0033)**  
 RECLAMANTE Júlio César da Silva  
 ADVOGADO: JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA  
 RECLAMADO Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.  
 ADVOGADO: EZEQUIEL FLORÊNCIO MARTINS BARBOSA

Despacho às fls. 400 - Vistos, etc. Defiro. Uma vez que o executado não apresentou embargos, o valor disponível já pode ser liberado ao exequente. Assim, expeça-se alvará ao exequente e em nome dos advogados constituídos às fls. 06 para desmembramento da guia de fls. 388, observando os cálculos de fls. 377/384, nos seguintes termos: - autenticar guia GPS, no código 2909, relativa ao recolhimento do empregado e empregador acrescido de SAT e terceiros no importe de R\$13.423,64; - autenticar guia DARF no importe de R\$9.726,20, no código 5936, relativa ao Imposto de Renda em nome da Reclamante; - autenticar guia DARF no importe de R\$249,39, no código 8168 relativa aos emolumentos; - autenticar guia DARF no importe de R\$316,79, no código 8019 relativa às custas processuais; - liberação do saldo remanescente ao exequente, por meio de seus advogados, "zerando" a respectiva conta. O procurador que efetuar o recebimento deve apresentar seu CPF no momento do saque ao Banco pagador. Intimem-se as partes, sendo o exequente ao recebimento do alvará mencionado e da guia de fls. 392. Após, prossiga-se conforme determinação de fls. 396. Brasília/DF, 15/02/2008 (6ª feira). Acélio Ricardo Vales Leite - Juiz do Trabalho Substituto



PROCESSO: **01164-2006-011-10-00-7 (0034)**

RECLAMANTE Jonas Ruschel  
ADVOGADO: QUÉZIA FABRÍCIO MARINHO  
RECLAMADO Legaliza Registros e Marcas S/C Ltda.  
ADVOGADO: ALEXANDRE FIDALSKI

Despacho às fls. 223 - Vistos. Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Agravo de Petição da Executada. Assino ao Exequente o prazo de 08 (oito) dias para, caso queira, apresentar contramutua. Após a manifestação ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao Eg. Regional, com as cautelas de estilo. Publique-se. PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - Juiza do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF

PROCESSO: **08038-2006-011-10-00-3 (0035)**

EXEQUENTE Ivan Herminio de Andrade  
ADVOGADO: FABIANO SANTOS BORGES  
EXECUTADO Santa Ignês - Construções Indústria e Comércio Ltda

ADVOGADO: PAULO ANDRE VACARI BELONE  
EXECUTADO ARMANDO FAVATO  
EXECUTADO JAMILÉ NACIF FAVATO  
EXECUTADO CRISTINA FAVATO  
EXECUTADO ARMANDO FAVATO FILHO  
EXECUTADO EDUARDO FAVATO  
EXECUTADO MARCOS FAVATO  
EXECUTADO Santa Ignês Incorporadora Ltda

Despacho às fls. 175 - O veículo construído não se encontra funcionando, o que irá dificultar sobremaneira sua remoção, já que se trata de um caminhão. Assim, diga o exequente se persiste o seu interesse em assumir o encargo de fiel depositário. Ressalte-se que, nessa hipótese, o autor deverá providenciar a remoção do bem. Prazo de cinco dias. DF., 14/02/2008 (5ª feira) Patrícia Birchall Becattini Juiza do Trabalho Substituta

PROCESSO: **08082-2006-011-10-00-3 (0036)**

EXEQUENTE Protógenes Elias da Silva Júnior  
ADVOGADO: PROTÓGENES ELIAS JUNIOR  
EXECUTADO Paulo Carlos de Carli Filho e outro  
EXECUTADO Carlos Ricardo Ferraz de Carli

Despacho às fls. 231 - Vistos. Assino à Exequente o prazo de 10 (dez) dias para indicar precisamente os meios para o prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos do arquivo provisório. Publique-se. PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - Juiza do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF

PROCESSO: **00038-2007-011-10-00-6 (0037)**

RECLAMANTE Neide de Matos Nougá  
ADVOGADO: OSMAR LOBAO VERAS FILHO  
RECLAMADO Moda Luz Indústria e Comércio Ltda.

Despacho às fls. 57 - Vistos, etc. Diante da certidão supra, intime-se a Reclamante para que forneça a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, o número correto do CNPJ da Reclamada, a fim de possibilitar a expedição de ofício eletrônico ao Bacen-Jud. PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - Juiza do Trabalho - 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

PROCESSO: **00174-2007-011-10-00-6 (0038)**

AUTOR Elton Tomaz de Magalhães e Outro  
ADVOGADO: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES  
RÉU José Marcone da Silva

Despacho às fls. 75 - J. Tendo em vista a presente informação, intime-se o exequente a requerer o que entender de seu interesse, no prazo de quinze dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos desde já autorizado. DF., 19/02/2008 (3ª feira) Patrícia Birchall Becattini - Juiza do Trabalho Substituta

PROCESSO: **00226-2007-011-10-00-4 (0039)**

RECLAMANTE Antônio de Jesus Dias Silva  
ADVOGADO: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO  
RECLAMADO Losango Promotora de Vendas Ltda. e Outro  
ADVOGADO: ELY TALYULI JÚNIOR  
RECLAMADO HSBC - Bank Brasil S/A Banco Múltiplo  
ADVOGADO: ELY TALYULI JÚNIOR

Despacho às fls. 482 - J. Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Recurso Adesivo interposto pelo reclamante. Intimem-se os reclamados para, querendo, apresentar contra-razões. Prazo legal. Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao Eg. Regional, com as cautelas de estilo. DF., 12/02/2008 (3ª feira) Patrícia Birchall Becattini Juiza do Trabalho Substituta

PROCESSO: **00290-2007-011-10-00-5 (0040)**

RECLAMANTE Indiara Rodrigues da Silva  
ADVOGADO: ADELVAIR PÉGO CORDEIRO  
RECLAMADO Olimpia Empresa de Serviços Gerais Ltda.  
ADVOGADO: PAULO RENATO DA SILVA PEREIRA  
RECLAMADO Antônio Francisco de Moraes  
RECLAMADO Floripe Rodrigues Tarao

Tendo em vista o disposto nos arts. 195 e 196, ambos do CPC, intime-se a advogada Betânia Viana Cordeiro a devolver em Secretaria os autos que se encontram em seu poder desde 05 de dezembro de 2007 e cuja carga lhe fora concedida por apenas cinco dias. Prazo de 24 horas. ACÉLIO RICARDO VALES LEITE - Juiz do Trabalho Substituto

PROCESSO: **00402-2007-011-10-00-8 (0041)**

RECLAMANTE José Ferreira Nunes  
ADVOGADO: MARIA CRISTINA DE FILIPPO GANGANA  
RECLAMADO Real Expresso Ltda.  
ADVOGADO: ODILON GUIMARAES PIRES

Despacho às fls. 137 - Vistos. Diante dos termos da certidão supra, julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Expeça-se alvará, determinando o desmembramento do saldo total da conta de fl. 78, observando os comandos abaixo: 1) Liberar ao Exequente, por seu advogado, o importe de R\$283,43 (duzentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos), referente ao seu crédito líquido; 2) Autenticar guia GPS, código 2909, no importe de R\$24,20 (vinte e quatro reais e vinte centavos), referente às contribuições previdenciárias (cota do empregado e do empregador + SAT + Terceiros); 3) Autenticar guia DARF, código 8019, no importe de R\$10,90 (dez reais e noventa centavos), referente às custas processuais; 4) Autenticar guia DARF, código 8168, no importe do saldo remanescente, referente aos emolumentos, zerando a conta. Intimem-se as partes acerca da extinção da execução, bem como o Exequente para receber o alvará, no prazo de 05 dias. A CAIXA deverá comprovar a movimentação acima determinada, no prazo de 05 dias, a contar do levantamento pelo Exequente. Decorrido o prazo recursal e efetuada a comprovação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Publique-se. PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - Juiza do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF

PROCESSO: **00407-2007-011-10-00-0 (0042)**

RECLAMANTE Francisco Cosme Pereira da Cruz  
ADVOGADO: EDUARDO CLEMENTE  
RECLAMADO Arezza Rh Ltda. e Outro  
ADVOGADO: CARMEN SILVIA DA SILVEIRA N. SIQUEIRA

RECLAMADO Milênio Empreendimentos Imobiliários Ltda.

ADVOGADO: SIMONE MARTINS DE ARAÚJO

Despacho às fls. 154 - Vista à primeira reclamada. Prazo de cinco dias. Intime-se. DF., 15/02/2008 (6ª feira) Patrícia Birchall Becattini Juiza do Trabalho Substituta

PROCESSO: **00410-2007-011-10-00-4 (0043)**

RECLAMANTE Francisco das Chagas Pereira de Oliveira  
ADVOGADO: ADELVAIR PÉGO CORDEIRO  
RECLAMADO Nativa Alimentos Importação e Exportação Ltda.  
ADVOGADO: IVAN ANISIO BRITO

Despacho às fls. 59 - Intime-se o reclamante ao recebimento de sua CTPS e das guias de Seguro Desemprego, ora trazidas aos autos. Prazo de cinco dias. DF., 11/02/2008 (2ª feira) Acélio Ricardo Vales Leite Juiz do Trabalho Substituto. Despacho às fls. 116 - Uma vez que o presente petição se encontra assinado pelos advogados de ambas as partes, defiro o requerido. Expeça-se alvará à RECLAMADA para liberação da importância de R\$1.463,43, a ser retirada da conta de FGTS do reclamante. Intimem-se. PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - Juiza do Trabalho Substituta

PROCESSO: **00466-2007-011-10-00-9 (0044)**

RECLAMANTE Cláudia Helena da Costa  
ADVOGADO: LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO  
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro  
RECLAMADO Distrito Federal- GDF

Despacho às fls. 153 - Vistos, etc. Diante da certidão supra e a fim de dar cumprimento à determinação contida no decisório de fls. 66, intime-se à Reclamante para que apresente nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o extrato analítico da conta do FGTS, a fim de viabilizar a liquidação do julgado. Apresentado o documento, remetam-se os autos à Contadoria (SCJ) para liquidação do julgado, observando os parâmetros estabelecidos na decisão de fls. 63/68 e modificado no v. acórdão de fls. 125/137. Brasília-DF, 14/02/2008 (5ª feira). Patrícia Birchall Becattini - Juiza do Trabalho Substituta. 1ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

PROCESSO: **00476-2007-011-10-00-4 (0045)**

RECLAMANTE Ana Paula Frota Menezes  
ADVOGADO: JOAQUIM LIMA RIBEIRO  
RECLAMADO Maria Izabel Azevedo Dias - ME  
ADVOGADO: DOMINGOS JOSE BATISTA

Despacho às fls. 136 - Preenchidos os pressupostos processuais, admito o agravo de petição interposto pela União. Intime-se a executada para, querendo, apresentar contramutua. Prazo legal. ACÉLIO RICARDO VALES LEITE - Juiz Substituto da 11ª VT/Bsb-DF

PROCESSO: **00748-2007-011-10-00-6 (0046)**

RECLAMANTE Carlos Alberto Martins Rosa  
ADVOGADO: GILMARA CAMPOS ALVES DE MELO  
RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB  
ADVOGADO: MAURICIO MIRANDA DURAES

Despacho às fls. 132 - Vista ao exequente dos termos do presente petição. Prazo preclusivo de cinco dias. No silêncio, ter-se-á por cumprida a obrigação patronal, com a consequente liberação do depósito recursal à executada. Intime-se. DF., 18/02/2008 (2ª feira) Acélio Ricardo Vales Leite - Juiz do Trabalho Substituto

PROCESSO: **01036-2007-011-10-00-4 (0047)**

RECLAMANTE Maria Nazaré de Sá Silva  
ADVOGADO: PAULO RENAN PEREIRA LOPES  
RECLAMADO Helida Ribeiro Del Porto

Despacho às fls. 42 - J. A pessoa que assina pela executada não possui procuração em seu nome. Assim, intimem-se as partes para que regularizem o pretenso acordo, devendo apresentar procuração da executada nos autos, com poderes específicos para transigir, sob pena de prosseguimento da execução. Prazo de cinco dias. DF., 18/02/2008 (2ª feira) Acélio Ricardo Vales Leite - Juiz do Trabalho Substituto

PROCESSO: **01144-2007-011-10-00-7 (0048)**

RECLAMANTE Maria Mágnã Santana Ferreira  
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE  
RECLAMADO Líder Processamento de Dados Ltda.  
ADVOGADO: ADAO R. KOMALSKI

Despacho às fls. 99 - Intime-se a Reclamante a vir receber a CTPS, no prazo de 05 (cinco) dias. PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - Juiza do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF

PROCESSO: **01319-2007-011-10-00-6 (0049)**

RECLAMANTE Leticia Santos Pereira  
ADVOGADO: ALESSANDRO FREITAS DA ROCHA  
RECLAMADO Concreta - Assessoria Empresarial Ltda.  
ADVOGADO: MARCELO R C FERNANDES

Despacho às fls. 42 - J. Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Recurso interposto pelo reclamante. Intime-se o reclamado para, querendo, apresentar contra-razões. Prazo legal. Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao Eg. Regional, com as cautelas de estilo. DF., 24/01/2008 (5ª feira) Acélio Ricardo Vales Leite - Juiz do Trabalho Substituto

PROCESSO: **01344-2007-011-10-00-0 (0050)**

RECLAMANTE Rosa Margareth Ledo Lopes  
ADVOGADO: FRANCISCA AIRES LLEITE  
RECLAMADO Concreta Assessoria Empresarial Ltda.  
ADVOGADO: MARCELO R C FERNANDES

Despacho às fls. 26 - J. A primeira parcela foi retirada do montante existente na Ação Cautelar em trâmite neste Juízo, a segunda parcela vencerá em 28/04/2008 e a terceira em 28/05/2008. Assim, diga a parte a que descumprimento se refere no presente petição. No silêncio, a guarde-se o regular cumprimento do pactuado. Intime-se. DF., 14/02/2008 (5ª feira) Patrícia Birchall Becattini - Juiza do Trabalho Substituta

PROCESSO: **08035-2007-011-10-00-0 (0051)**

EXEQUENTE Washington Carlos Costa de Oliveira  
ADVOGADO: PAULO AYTTON CAMPOS  
EXECUTADO Real Pisos Ltda.  
EXECUTADO Paulo Rogério dos Santos  
ADVOGADO: ANTONIO ALDRIM FERREIRA COSTA  
EXECUTADO Marcio Mattos Pereira do Vale

Despacho às fls. 121 - Assino ao Exequente o prazo de 05 (cinco) dias para vista e manifestação acerca dos termos do petição retro, sob pena de preclusão. Com a manifestação ou decorrido o prazo, conclusos. Publique-se. PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - Juiza do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF

PROCESSO: **08048-2007-011-10-00-0 (0052)**

EXEQUENTE Priscila de Souza e Silva  
ADVOGADO: ALDENEI DE SOUZA E SILVA  
EXECUTADO Sociedade de Educação do Sol Ltda.

Despacho às fls. 56 - Vistos, etc. Diante do pagamento do débito, da ausência de oposição de embargos e da expressa concordância do exequente com a conta, fica extinta a execução, na forma do art. 794, I do CPC. Expeça-se alvará ao exequente e em nome dos advogados constituídos às fls. 05 para desmembramento da guia de fls. 48, observando os cálculos de fls. 43, nos seguintes termos: - autenticar guia DARF no importe de R\$7,52, no código 8168 relativa aos emolumentos; - autenticar guia DARF no importe de R\$30,08, no código 8019 relativa às custas processuais; - liberação do saldo remanescente ao exequente, por meio de seus advogados, "zerando" a respectiva conta. Intimem-se as partes, sendo o exequente ao recebimento de seu crédito. Comprovada a efetivação dos recolhimentos, arquivem-se os autos com baixa nos registros. Brasília/DF, 13/02/2008 (4ª feira). Patrícia Birchall Becattini - Juiza do Trabalho Substituta

PROCESSO: **00022-2008-011-10-00-4 (0053)**

RECLAMANTE Francisco da Costa Meireles  
ADVOGADO: ALCESTE VILELA JUNIOR  
RECLAMADO Sesc - Serviço Social do Comércio - Administração Regional no DF  
ADVOGADO: BRUNO RIBEIRO SILVA DE OLIVEIRA

Decisão às fls. 488/496 - "...Diante do exposto, acolho parcialmente a prejudicial de mérito invocada na contestação e declaro preteritas as pretensões do reclamante anteriores a 08/01/2003 (... e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos. Intimem-se as partes, via imprensa oficial." ACÉLIO RICARDO VALES LEITE - Juiz do Trabalho Substituto



PROCESSO: **00061-2008-011-10-00-1 (0054)**  
 RECLAMANTE Cristiano Silveira Costa Lira  
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE  
 RECLAMADO Bombeiros Brasileiros ( Colégio Dom Pedro II )  
 Despacho às fls. 91 - "...Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Dica autorizada o desentranhamento dos documentos de fls. 20 a 83, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 329,06, calculadas sobre R\$ 16.452,76, dispensadas na forma da lei. Intime-se o (a) autor." PATRICIA BIRCHAL BECATTINI - Juiza do Trabalho

PROCESSO: **00071-2008-011-10-00-7 (0055)**  
 RECLAMANTE Daniel José dos Santos  
 ADVOGADO: RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA  
 RECLAMADO Cidade Serviços e Mão-de-Obra Especializada Ltda.  
 ADVOGADO: DIVA MARIA MESQUITA DE SOUZA LOBO  
 Decisão às fls. 71/78 - "...Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos. Intimem-se as partes, via imprensa oficial." ACÉLIO RICARDO VALES LEITE - Juiz do Trabalho Substituto

PROCESSO: **00118-2008-011-10-00-2 (0056)**  
 RECLAMANTE Plabo Henrique da Silva Costa  
 ADVOGADO: CIRENE ESTRELA  
 RECLAMADO Montar Montagem Industrial Ltda.  
 Despacho às fls. 14 - "...Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 06 e 07, mediante cópia. Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador." ACÉLIO RICARDO VALES LEITE - Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00127-2008-011-10-00-3 (0057)**  
 RECLAMANTE Francisca das Chagas Sousa Costa  
 ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA  
 RECLAMADO Morumbi Cereais Ltda. (por seu representante legal Willian Fouad Bitar)

Despacho às fls. 13 - J. HOMOLOGO o presente ACORDO para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Não há recolhimentos previdenciários ou fiscais a serem observados, dada a natureza da parcela transacionada. Custas processuais pela reclamante no importe de R\$56,00, de cujo pagamento fica dispensado na forma da lei. O reclamante terá o prazo preclusivo de cinco dias, a contar do vencimento de cada parcela para informar eventual inadimplência sob pena de quitação. Oficie-se ao INSS. Intimem-se. DF. 15/02/2008 (6ª feira) Acélio Ricardo Vales Leite/Juiz do Trabalho Substituto

PROCESSO: **00128-2008-011-10-00-8 (0058)**  
 RECLAMANTE Amanda Helena Nunes Cunha  
 ADVOGADO: FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE  
 RECLAMADO Concreta Assessoria Empresarial Ltda.  
 Despacho às fls. 14 - "...Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 05 a 08, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador." PATRICIA BIRCHAL BECATTINI - Juiza do Trabalho

PROCESSO: **00130-2008-011-10-00-7 (0059)**  
 RECLAMANTE André Leizer  
 ADVOGADO: CRISTIANE AIRES DO REGO  
 RECLAMADO Concreta - Assessoria Empresarial Ltda.  
 Despacho às fls. 21 - Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 06 a 15, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador." PATRICIA BIRCHAL BECATTINI - Juiza do Trabalho

PROCESSO: **00134-2008-011-10-00-5 (0060)**  
 RECLAMANTE Gilmar Gomes de Miranda  
 ADVOGADO: NILZA MARIA DE SOUZA  
 RECLAMADO Disbrave Locadora de Veículos Ltda.  
 Despacho às fls. 49 - "...Diante da ausência injustificada do (a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 09 e 20, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Intime-se o reclamante, por seu procurador." PATRICIA BIRCHAL BECATTINI - Juiza do Trabalho

PROCESSO: **00142-2008-011-10-00-1 (0061)**  
 IMPETRANTE Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Serrarias e de Móveis de Madeira, Móveis de Junco e Vime, Cortinados e Estofos do Estado do Paraná - SOMPAP  
 ADVOGADO: MARCELO RAMOS CORREIA  
 AUT. COATO - Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego - Substituta

Decisão às fls. 701/706 - "...Ante as razões expostas, CONCEDO A LIMINAR e suspendo os efeitos do registro sindical concedido ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Madeiras, Serrarias, Moveleiros de e Artefatos de Madeiras de Sengés-PR até decisão final deste processo. Intime-se o impetrante, via imprensa oficial. Notifique-se, via postal e com remessa da presente decisão." ACÉLIO RICARDO VALES LEITE - Juiz do Trabalho Substituto

PROCESSO: **00151-2008-011-10-00-2 (0062)**  
 RECLAMANTE Benedito Gomes de Sousa  
 ADVOGADO: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS  
 RECLAMADO Elmo Engenharia Ltda.

Despacho às fls. 55: "...por determinação da Exma. Juíza Substituta da 11ª Vara do Trabalho/DF, a Doutora PATRICIA BIRCHAL BECATTINI, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 17/03/2008 às 14h15min., para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília/DF, sexta-feira, 15 de fevereiro de 2008."

PROCESSO: **00154-2008-011-10-00-6 (0063)**  
 RECLAMANTE Luciene da Silva Costa  
 ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO  
 RECLAMADO Atento Brasil S.A.

Despacho às fls. 08: "...por determinação da Exma. Juíza da 11ª Vara do Trabalho/DF, a Doutora PATRICIA BIRCHAL BECATTINI, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 17/03/2008, às 14h20min., para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília/DF, sexta-feira, 15 de fevereiro de 2008."

PROCESSO: **00155-2008-011-10-00-0 (0064)**  
 RECLAMANTE Ildene Falcão Ribeiro  
 ADVOGADO: CARLOS MAGNO DE SOUZA  
 RECLAMADO Ronaldo Luz de Barros e OUTRO  
 RECLAMADO Márcia Stam de Barros Barreto

Despacho às fls. 11: "...por determinação da Exma. Juíza da 11ª Vara do Trabalho/DF, a Doutora PATRICIA BIRCHAL BECATTINI, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 17/03/2008, às 14h25min., para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília/DF, sexta-feira, 15 de fevereiro de 2008."

PROCESSO: **00156-2008-011-10-00-5 (0065)**  
 RECLAMANTE Maria Almira de Medeiros Santos  
 ADVOGADO: PAULO COLLIER DE MENDONÇA  
 RECLAMADO UNIMED Brasília - Cooperativa de Trabalho Médico  
 Despacho às fls. 94: "...por determinação da Exma. Juíza da 11ª Vara do Trabalho/DF, a Doutora PATRICIA BIRCHAL BECATTINI, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 17/03/2008, às 14h30min., para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco

dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília/DF, segunda-feira, 18 de fevereiro de 2008."

PROCESSO: **00157-2008-011-10-00-0 (0066)**  
 RECLAMANTE Ademilton Santos da Silva  
 ADVOGADO: ALDENEI DE SOUZA E SILVA  
 RECLAMADO Engecol Projetos e Edificações Ltda.

Despacho às fls. 10: "...por determinação da Exma. Juíza da 11ª Vara do Trabalho/DF, a Doutora PATRICIA BIRCHAL BECATTINI, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 17/03/2008, às 14h35min., para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília/DF, segunda-feira, 18 de fevereiro de 2008."

PROCESSO: **00158-2008-011-10-00-4 (0067)**  
 RECLAMANTE Janaina Aparecida de Jesus  
 ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO  
 RECLAMADO Atento Brasil S/A

Despacho às fls. 08: "...por determinação da Exma. Juíza da 11ª Vara do Trabalho/DF, a Doutora PATRICIA BIRCHAL BECATTINI, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 18/03/2008, às 14h, para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília/DF, terça-feira, 19 de fevereiro de 2008."

PROCESSO: **00160-2008-011-10-00-3 (0068)**  
 RECLAMANTE Neuzilene de Sene Capuchinho  
 ADVOGADO: FRANCISCO LUIZ GUEDES  
 RECLAMADO Juberlândia Ferreira de Almeida - ME  
 Despacho às fls. 09: "...por determinação da Exma. Juíza da 11ª Vara do Trabalho/DF, a Doutora PATRICIA BIRCHAL BECATTINI, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 18/03/2008, às 14h05min., para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente ha-



bilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARIS-SIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília/DF, terça-feira, 19 de fevereiro de 2008".

PROCESSO: 00168-2008-011-10-00-0 (0069)

RECLAMANTE Moulay El Housseine El Idrissi Mendil

ADVOGADO: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JUNIOR

RECLAMADO Kiwi Blue Idiomas

Despacho às fls. 23: "...por determinação da Exma. Juíza da 11ª Vara do Trabalho/DF, a Doutora PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 18/03/2008, às 14h10min., para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARIS-SIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília/DF, terça-feira, 19 de fevereiro de 2008".

#### ÍNDICE

Advogado: ADAO R. KOMALSKI 11557/DF (0048)

Advogado: ADELVAIR PEGO CORDEIRO 07462/O/DF (0040)

Advogado: ADELVAIR PÊGO CORDEIRO 7.462/DF (0043)

Advogado: ALCESTE VILELA JUNIOR 10609/DF (0053)

Advogado: ALDENEI DE SOUZA E SILVA 04041/O/DF (0066)

Advogado: ALDENEI DE SOUZA E SILVA 4041/DF (0052)

Advogado: ALESSANDRO FREITAS DA ROCHA 13345/DF (0049)

Advogado: ALEXANDRE FIDALSKI 32196/PR (0034)

Advogado: ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ 15247/DF (0031)

Advogado: ANTONIO ALDRIM FERREIRA COS- 22.619/DF TA (0051)

Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE 6263/DF (0016) (0048)

Advogado: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JUNIOR 12873/O/DF (0069)

Advogado: BRUNO RIBEIRO SILVA DE OLIVEIRA 25425/DF RA (0053)

Advogado: CARLOS MAGNO DE SOUZA 22950/O/DF (0064)

Advogado: CARLUCIO CAMPOS R.COELHO 7480/DF (0007)

Advogado: CARMEN SILVIA DA SILVEIRA N. SI- 21168/O/DF QUEIRA (0042)

Advogado: CIRENE ESTRELA 15338/DF (0056)

Advogado: CRISTIANE AIRES DO REGO 19810/O/DF (0059)

Advogado: CÉLIO COTA DE QUEIROZ 18265/DF (0019)

Advogado: DANILO RINALDI DOS SANTOS 4489/DF (0024)

Advogado: DILSON CARVALHO DA CUNHA 1428/A/DF (0002)

Advogado: DIVA MARIA MESQUITA DE SOUZA LOBO 07961/O/DF (0055)

Advogado: DOMINGOS JOSE BATISTA 8097/DF (0045)

Advogado: EDUARDO BITTENCOURT BARREIRO ROS 18083/O/DF (0062)

Advogado: EDUARDO CLEMENTE 21.232/DF (0042)

Advogado: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREIRO DO 21176/O/DF (0063) (0067)

Advogado: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES 19437/DF (0038)

Advogado: ELY NASCIMENTO DA ROCHA 7905/DF (0017)

Advogado: ELY TALYULI JÚNIOR 21236/DF (0039)

Advogado: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM 12336/DF (0032)

Advogado: ENIO ABADIA DA SILVA 20793/DF (0025)

Advogado: EVERSON RICARDO ARRAES MENDES 14332/DF (0002)

Advogado: EZEQUIEL FLORÊNCIO MARTINS BARBOSA 15335/DF (0033)

Advogado: FABIANA GARCIA CAVALCANTE MARQUES 18547/DF (0018)

Advogado: FABIANO SANTOS BORGES 12998/DF (0035)

Advogado: FABIO JOSE G. AGUIAR 4115/DF (0025)

Advogado: FLAVIA ROBERTA GUIMARAES PIRES 21746/DF (0029)

Advogado: FLAVIO TOMAZ PEREIRA LOPES 4149/DF (0016)

Advogado: FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE 02300/O/DF (0058)

Advogado: FRANCISCA AIRES LLEITE 2300/DF (0017) (0050)

Advogado: FRANCISCO LUIZ GUEDES 02337/T/DF (0068)

Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA 7437/DF (0024)

Advogado: GASPAREIS DA SILVA 9324/DF (0007)

Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA 14038/DF (0020)

Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE 5166/DF (0018)

Advogado: GILMARA CAMPOS ALVES DE MELO 20722/DF (0046)

Advogado: IVAN ANISIO BRITO 16403/T/DF (0043)

Advogado: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO 9593/DF (0039)

Advogado: JOAO PAULO DA SILVA 19472/DF (0023)

Advogado: JOAO VITOR MESQUITA AGRESTA 9455/DF (0005)

Advogado: JOAQUIM LIMA RIBEIRO 7131/DF (0045)

Advogado: JOMAR ALVES MORENO 5218/DF (0010) (0011) (0012)

Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA 6083/DF (0027) (0030)

Advogado: JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA 12910/DF (0022) (0033)

Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS 09004/O/DF (0015) (0026)

Advogado: JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO 4764/DF (0028)

Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE 8583/DF (0054)

Advogado: JURANDIR GROSSMANN ANASTASIO 11738/DF (0032)

Advogado: KATIA CARVALHO DE CASTRO 11892/DF (0016)

Advogado: LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO 4.653/DF (0044)

Advogado: LUIS AUGUSTO SCANDIUZZI 15311/DF (0027)

Advogado: LUIZ PAULO FERREIRA 7573/DF (0013)

Advogado: MAGDA FERREIRA DE SOUZA 8364/DF (0014)

Advogado: MARCELO R C FERNANDES 10035/MG (0049) (0050)

Advogado: MARCELO RAMOS CORREIA 15598/O/DF (0061)

Advogado: MARCIO FLAVIO DE OLIVEIRA SOUZA 15660/DF (0021)

Advogado: MARCONE GUIMARAES VIEIRA 09336/O/DF (0057)

Advogado: MARCONE GUIMARAES VIEIRA 9336/DF (0009)

Advogado: MARIA CRISTINA DA C. FONSECA 14974/DF (0014)

Advogado: MARIA CRISTINA DE FILIPPO GANAGANA 21981/DF (0041)

Advogado: MARIA LINDINALVA DE SOUZA 22536/DF (0028)

Advogado: MAURICIO MIRANDA DURAES 22018/DF (0046)

Advogado: MHAYARA VANESSA SANTANA COSTA CORREA 25887/O/DF (0017)

Advogado: NILZA MARIA DE SOUZA 14227/GO (0060)

Advogado: ODILON GUIMARAES PIRES 8188/DF (0041)

Advogado: OSMAR LOBAO VERAS FILHO 9725/DF (0037)

Advogado: PAULO ANDRE VACARI BELONE 12671/T/DF (0035)

Advogado: PAULO AYRTON CAMPOS 8521/DF (0003) (0051)

Advogado: PAULO COLLIER DE MENDONCA 22259/A/DF (0065)

Advogado: PAULO RENAN PEREIRA LOPES 10299/DF (0047)

Advogado: PAULO RENATO DA SILVA PEREIRA 22683/DF (0040)

Advogado: PAULO ROBERTO I DA SILVA 6545/DF (0006)

Advogado: PROTOGENES ELIAS JUNIOR 10692/DF (0036)

Advogado: QUÉZIA FABRÍCIO MARINHO 22.448/DF (0034)

Advogado: RAFAEL CALVET CORTES 16567/DF (0021)

Advogado: REGINA COELI M. DE FIGUEIREDO 1324/DF (0008)

Advogado: RENATA ALMEIDA DE S. S. L. MARQUES 14719/DF (0023)

Advogado: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA 15523/DF (0019)

Advogado: ROBSON FREITAS MELO 1982/DF (0029)

Advogado: RODRIGO GONZAGA ROCHA 20223/DF (0026)



Advogado: ROGERIO AVELAR 4337E/DF (0001)  
 Advogado: RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA 7764/DF (0055)  
 Advogado: ROSA M. FERNANDES TROINA GO- 8297/DF MES (0004) (0008)  
 Advogado: RUBIANA SANTOS BORGES 13207/DF (0005)  
 Advogado: SAMUEL S. ANTUNES 21795/DF (0009)  
 Advogado: SERGIO LUIZ DOS SANTOS 8328S/DF (0001)  
 Advogado: SILVIO CIRILO DA SILVA 2907/DF (0022)  
 Advogado: SIMONE MARTINS DE ARAÚJO 17540/DF (0042)  
 Advogado: SONIA MARIA FREITAS 04008/O/DF (0004)  
 Advogado: VICTOR SANDERSON PEREIRA NU- 8101/DF NES (0005)  
 Advogado: WALTER VIANA SILVA 19022/DF (0020)

12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA  
 AUTOS COM VISTA

PROCESSO: 01494-1997-012-10-00-7 (0001)  
 RECLAMANTE JOAO EVANGELISTA OLIVEIRA  
 ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS  
 RECLAMADO EMBRACON S/A EMPRESA BRASILIENSE DE CONTRUCCOES  
 ADVOGADO: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA  
 Vistos. Assino ao exequente o prazo de 30 dias para manifestar-se acerca da certidão de fl.171 e requerer o que entender de direito. PUBLIQUE-SE. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: 00710-2003-012-10-00-6 (0002)  
 RECLAMANTE PAULO MURILO BRUZZENSKI DE FARIA  
 ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA  
 RECLAMADO TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS SA TELEBRAS  
 ADVOGADO: DANIELA ELENA CARBONERI  
 Assino ao exequente o prazo de 5 dias para receber o alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: 00315-2005-012-10-00-5 (0003)  
 RECLAMANTE Júnia de Camargo Ciucci  
 ADVOGADO: EULER RODRIGUES DE SOUZA  
 RECLAMADO Caixa Econômica Federal  
 ADVOGADO: ALBERTO CAVALCANTE BRAGA  
 Vistos. Julgo extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC. Expeça-se alvará à CEF para levantamento do depósito recursal de fl. 141 pela executada. Assino à executada o prazo de 5 dias para receber o alvará e igual prazo ao exequente para extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações. Decorridos os prazos, arquivem-se os autos. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: 00780-2005-012-10-00-6 (0004)  
 RECLAMANTE Mara Rúbia Xavier Pereira  
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE  
 RECLAMADO Associação Serrana de Cursos Educacionais Ltda (Centro Educacional Rio Branco Ltda)  
 ADVOGADO: LUIZ CARLOS MAROCCO  
 Vistos. Renovo à reclamada o prazo de 05 dias para comprovação das custas processuais e contribuições previdenciárias, conforme ordenado ao comando de fl.498, sob pena de execução. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: 08255-2005-012-10-00-9 (0005)  
 EXEQUENTE União (Fazenda Nacional)  
 ADVOGADO: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL  
 EXECUTADO HELIOS CABELEIREIROS LTDA  
 ADVOGADO: TRISTANA CRIVELARO SOUTO  
 EXECUTADO SOCRATES DE LEMOS FLENK  
 ADVOGADO: TRISTANA CRIVELARO SOUTO  
 Vistos. A executada HELIOS CABELEIREIROS LTDA apresenta exceção de pré-executividade, na qual pretende seja afastada multa administrativa por ilegal, na medida em que inexistente qualquer vínculo empregatício dos trabalhadores envolvidos com a executada. Em que pese aos fundamentos lançados pelos executados, impossível o proveito pretendido, vez que consiste em hipótese objeto de arguição nos embargos à execução de que cuida o art. 884 da CLT,

cuja provocação, portanto, carece de observância da oportunidade própria utilitária do citado remédio jurídico. Portanto, não há de se falar em proveito da medida ora vindicada. Indeferido. Aguarde-se a implementação dos atos já ordenados. Intime-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: 00145-2006-012-10-00-7 (0006)  
 RECLAMANTE Alfredo Luiz Nespoli Louzada  
 ADVOGADO: JOSE CARLOS NESPOLI LOUZADA  
 RECLAMADO Poliedro Informática Consultoria e Serviços Ltda.  
 ADVOGADO: TAWFIC AWWAD  
 Vistos. De acordo com a Portaria Nº. 249 de 03.08.2000, do Ministério da Fazenda, deixo de proceder à inscrição do valor das custas processuais na dívida ativa da Fazenda Nacional. Julgo extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: 00234-2006-012-10-00-6 (0007)  
 RECLAMANTE Luciano Charlita de Freitas  
 ADVOGADO: MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN  
 RECLAMADO Sociedade de Educação e Cultura Caçaras  
 RECLAMADO Milton Silvério da Silva  
 RECLAMADO Marly das Dores Silvéria  
 Vistos. Requeira o exequente o que mais entender por direito em 30 dias, sob pena de arquivamento provisório, resguardada a manifestação da parte interessada. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: 00766-2006-012-10-00-3 (0008)  
 RECLAMANTE NESTOR PINTO DE ALMEIDA FILHO  
 ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD  
 RECLAMADO ENGECOL - PROJETOS E EDIFICACOES LTDA  
 ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA  
 Vistos. De acordo com a Portaria Nº. 249 de 03.08.2000, do Ministério da Fazenda, deixo de proceder à inscrição do valor das custas processuais na dívida ativa da Fazenda Nacional. Julgo extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: 01092-2006-012-10-00-4 (0009)  
 RECLAMANTE Oneide Antônio Paz Terra  
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI  
 RECLAMADO Jak Serv em Aço Inox Ltda-ME  
 "... Assino a executada o prazo de 5 dias para comprovar o recolhimento das custas finais de execução ( art. 789-A, da CLT) no valor de R\$ 11,06, REFERENTES a uma diligência de oficial de justiça em zona urbana, no prazo de 5 dias, publique-se. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: 01104-2006-012-10-00-0 (0010)  
 RECLAMANTE Lindomar Amaral Aires  
 ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO  
 RECLAMADO Consec Ltda. (N/P da Sra. Luciane Gomes Robin ) e Outros  
 ADVOGADO: ROGERIO G. CASTANHEIRA  
 RECLAMADO Marco Antonio Robin  
 RECLAMADO Luciane Gomes Robin

Vistos. Intime-se o exequente, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se acerca das certidões negativas de fls. 113 e 117 e requerer o que entender de interesse, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, o que desde já fica determinado, resguardada manifestação da parte interessada. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: 00406-2007-012-10-00-2 (0011)  
 RECLAMANTE Rogério Amâncio da Silva  
 ADVOGADO: JORGE ANDERS AIDAR  
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro

RECLAMADO Governo do Distrito Federal - GDF  
 ADVOGADO: EDUARDO CORDEIRO ROCHA  
 Vistos. Assino ao reclamante o prazo de 05 dias, para, querendo, impugnar os cálculos de liquidação de fls.59/64. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: 00903-2007-012-10-00-0 (0012)  
 RECLAMANTE Raimundo Ferreira Vilarinho  
 ADVOGADO: FRANCISCA AIRES L.LEITE  
 RECLAMADO Construções Ltda. FJM  
 ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA  
 Vistos. Vista ao reclamante do teor do presente expediente enviado pela DRT, por 5 dias. Assino à reclamada o prazo de 30 dias para comprovar a regularização do cadastro do reclamante no CAGED, na forma solicitada pela DRT. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: 01045-2007-012-10-00-1 (0013)  
 RECLAMANTE Odair José do Couto  
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO  
 RECLAMADO Disbrave Administradora de Consórcios Ltda.  
 ADVOGADO: LUIS FELIPE R. COELHO  
 J. Vistas ao reclamado. Prazo de 5 dias. P. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: 01304-2007-012-10-00-4 (0014)  
 RECLAMANTE Maria Leni Tomé Vieira  
 ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA  
 RECLAMADO Panificadora Jeruzalem Ltda. ME

Vistos. No que tange à presente petição apresentada por terceiro estranho à lide, nada a deferir, haja vista sua ilegitimidade para tal manifestação. Ademais, a insurgência levantada deveria ser apresentada pelo meio recursal próprio, por quem de direito. Intime-se o terceiro peticionário, na pessoa de seu procurador, pela via postal. Oficie-se conforme ordenado em sentença (fl. 17). Assino ao reclamante o prazo de 5 dias para carrear a sua CTPS aos autos para as devidas anotações. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: 01348-2007-012-10-00-4 (0015)  
 RECLAMANTE Luiz Lustosa Vieira  
 ADVOGADO: INEZ CHRISTINA MARCAL ROMEIRO BCHARA  
 RECLAMADO Unieuro - Centro Universitário  
 ADVOGADO: SIMONE HAJJAR CARDOSO

Vistos. Ante o limite legal (art.821 CLT), renovo ao reclamante o prazo de 05 dias para que indique as três testemunhas, nos moldes já delineados ao comando de fl.151, importando nova inércia, em prejuízo do arrolamento indevido apresentado à fl.150. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: 00065-2008-012-10-00-6 (0016)  
 RECLAMANTE Welton Miguel Alves  
 ADVOGADO: JOSÉ LUIS WAGNER  
 RECLAMADO Conservo Serviços Gerais Ltda. e Outro  
 RECLAMADO Fundação Universidade de Brasília - FUB

Vistos. Reautuem-se os autos sob o rito ordinário. Tendo em vista a suspensão de prazo supra noticiada, incluo o feito na pauta do dia 05/05/2008, às 14h20, para audiência inaugural, devendo a segunda reclamada ser notificada, por mandado, o qual deverá ser cumprido após o fim do movimento grevista. Notifique-se a primeira reclamada. Publique-se para ciência do reclamante. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: 00067-2008-012-10-00-5 (0017)  
 RECLAMANTE Bárbara Barbosa do Nascimento  
 ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA  
 RECLAMADO Ipanema Serviços Gerais e Transporte Ltda.  
 Vistos. Incluo o feito na pauta do dia 06/03/2008, às 14h, para audiência inaugural. Notifique-se a reclamada. Publique-se para ciência do reclamante. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: 00072-2008-012-10-00-8 (0018)  
 RECLAMANTE Adi Santos da Silva  
 ADVOGADO: THAMARA BARBOSA DE SOUZA  
 RECLAMADO Enio Macelo Dantto  
 Vistos. Incluo o feito na pauta do dia 05/03/2008, às 14h35, para audiência inaugural. Notifique-se a reclamada. Publique-se para ciência do reclamante. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: 00073-2008-012-10-00-2 (0019)  
 RECLAMANTE Francisco dos Santos de Laurena  
 ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA  
 RECLAMADO Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação e Mercadoria geral de Montividiu e Outro  
 RECLAMADO Companhia Nacional de Abastecimento - CO- NAB

Vistos. Incluo o feito na pauta do dia 24/03/2008, às 14h35, para audiência inaugural. Notifiquem-se as reclamadas. Publique-se para ciência do reclamante. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: 00134-2008-012-10-00-1 (0020)  
 RECLAMANTE Caixa Econômica Federal - CEF  
 RECLAMADO Isabel Regina de Oliveira

Vistos. Chamo o feito à ordem para corrigir erro material no despacho de fl.197, para que, onde se lê: " dia 03/03/2007..." , leia-se: " dia 03/03/2008..." Publique-se e notifique-se diretamente a reclamada. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: 00154-2008-012-10-00-2 (0021)  
 RECLAMANTE Josiel Santos da Silva  
 ADVOGADO: ALDENI DE SOUZA E SILVA JUNIOR  
 RECLAMADO Engecol Projetos e Edificações Ltda.  
 Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta dodia 04/03/2008 às 14h00, com as cominações elencadas nosartigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: 00155-2008-012-10-00-7 (0022)  
 RECLAMANTE Marcelo Bispo  
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE  
 RECLAMADO Centro Universitário Unieuro  
 Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta dodia 04/03/2008 às 14h05, com as cominações elencadas nosartigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA



PROCESSO: **00157-2008-012-10-00-6 (0023)**  
 RECLAMANTE Hélio Ribeiro de Paiva  
 ADVOGADO: JOSUE APARECIDO DE ARAUJO  
 RECLAMADO Cantina Mineira Ltda. ME  
 Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta dodia 04/03/2008 às 14h10, com as cominações elencadas nos artigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00158-2008-012-10-00-0 (0024)**  
 RECLAMANTE Ivania da Silva Araujo  
 ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO  
 RECLAMADO Atento Brasil S.A.  
 Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta dodia 04/03/2008 às 14h25, com as cominações elencadas nos artigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00159-2008-012-10-00-5 (0025)**  
 RECLAMANTE Isaac de Carvalho e Silva  
 ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO  
 RECLAMADO RAA Serviços Aeroportuários Ltda. e Outro  
 RECLAMADO TAM Linhas Aéreas S.A.  
 Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta dodia 05/03/2008 às 14h00, com as cominações elencadas nos artigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00160-2008-012-10-00-0 (0026)**  
 RECLAMANTE Flávia Sousa Gontijo de Paiva  
 ADVOGADO: PEDRO PAULO DE SOUZA PINTO  
 RECLAMADO COOPERNET Cooperativa dos Profissionais de Mercado e outro  
 RECLAMADO Luiggi Bertolli  
 Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta dodia 24/03/2008 às 14h30, com as cominações elencadas nos artigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00161-2008-012-10-00-4 (0027)**  
 RECLAMANTE Hethianne Borges de Freitas Santos  
 ADVOGADO: TADEU FREIRE PONTES  
 RECLAMADO Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda.  
 Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta dodia 05/03/2008 às 14h05, com as cominações elencadas nos artigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00162-2008-012-10-00-9 (0028)**  
 RECLAMANTE Thiago Leite da Silva  
 ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO  
 RECLAMADO Viação Valmir Amaral Ltda.  
 Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta dodia 05/03/2008 às 14h25, com as cominações elencadas nos artigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00163-2008-012-10-00-3 (0029)**  
 RECLAMANTE João Barbosa Sousa  
 ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO  
 RECLAMADO Clube de Golfê de Brasília  
 Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta dodia 05/03/2008 às 14h30, com as cominações elencadas nos artigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

**ÍNDICE**

Advogado: ALBERTO CAVALCANTE BRAGA **9170/DF**  
 (0003)

Advogado: ALDENEI DE SOUZA E SILVA JU- **24121/O/DF**  
 NIOR

(0021)

Advogado: ALICE RODRIGUES AUERSWALD **7024/DF**  
 (0008)

Advogado: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA **3647/DF**  
 (0001)

Advogado: DANIELA ELENA CARBONERI **167.505/SP**  
 (0002)

Advogado: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO **15690/O/DF**  
 (0028) (0029)

Advogado: EDUARDO CORDEIRO ROCHA **22603/DF**  
 (0011)

Advogado: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIRE- **21176/O/DF**  
 DO

(0024)

Advogado: EULER RODRIGUES DE SOUZA **19822/DF**  
 (0003)

Advogado: FRANCISCA AIRES LLEITE **2300/DF**  
 (0012)

Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA **7437/DF**  
 (0014) (0019)

Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA **14038/DF**  
 (0002)

Advogado: HUDSON LINHARES BATISTA **9713/DF**  
 (0008)

Advogado: INEZ CHRISTINA MARCAL ROMEI- **10599/DF**  
 RO BCHARA

(0015)

Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI **13.505/DF**  
 (0009)

Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA **6083/DF**  
 (0017)

Advogado: JORGE ANDERS AIDAR **8048/DF**  
 (0011)

Advogado: JOSE CARLOS NESPOLI LOUZADA **18494/DF**  
 (0006)

Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS **9004/DF**  
 (0001)

Advogado: JOSUE APARECIDO DE ARAUJO **22625/O/DF**  
 (0023)

Advogado: JOSÉ LUIS WAGNER **17183/DF**  
 (0016)

Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESEN- **08583/O/DF**  
 DE

(0022)

Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESEN- **8583/DF**  
 DE

(0004)

Advogado: LUIS FELIPE R. COELHO **5297/DF**  
 (0013)

Advogado: LUIZ CARLOS MAROCLO **9792/DF**  
 (0004)

Advogado: MARCONE GUIMARAES VIEIRA **9.336/DF**  
 (0012)

Advogado: MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN **12058/DF**  
 (0007)

Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO **09978/O/DF**  
 (0025)

Advogado: PEDRO MARTINS FILHO **9158/DF**  
 (0010)

Advogado: PEDRO PAULO DE SOUZA PINTO **20781/O/DF**  
 (0026)

Advogado: PROCURADORIA DA FAZENDA NA- **PFN/DF**  
 CIONAL

(0005)

Advogado: ROBSON FREITAS MELO **1982/DF**  
 (0013)

Advogado: ROGERIO G. CASTANHEIRA **9036/DF**  
 (0010)

Advogado: SIMONE HAJJAR CARDOSO **13.493/DF**  
 (0015)

Advogado: TADEU FREIRE PONTES **25817/O/DF**  
 (0027)

Advogado: TAWFIC AWWAD **7667/DF**  
 (0006)

Advogado: THAMARA BARBOSA DE SOUZA **16798/DF**  
 (0018)

Advogado: TRISTANA CRIVELARO SOUTO **11704/O/DF**  
 (0005)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 52/2008

Processo nº 01250-2007-012-10-00-7  
 Reclamante: Hanseumo da Silva dos Santos  
 Advogado: Anderson Ferreira Gonçalves  
 1ª Reclamada: Gezebel - Representações Comercio Ltda  
 2ª Reclamada: BM Alimentos Ltda  
 3ª Reclamada: Edmar Bittencourt & Filhos Ltda.  
 O DOUTOR CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei.  
 Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, ficam intimadas às reclamadas: 1ª Reclamada: Gezebel - Representações Comercio Ltda , 2ª Reclamada: BM Alimentos Ltda 3ª Reclamada: Edmar Bittencourt & Filhos Ltda., estabelecidas em lugar incerto e não sabido, que nos autos do processo epigrafado foi pro-

ferido o seguinte despacho: " Vistos. Intime-se os reclamados, por edital, para que, no prazo de 05 dias, forneça às guias para levantamento dos depósitos fundiários em sua integralidade ." Em, 19/02/2008. Ass. Carlos Alberto Oliveira Senna. Juiz do Trabalho. Os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria desta 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, instalada na Av.W3 Norte, SHLN Qd. 516, Conj. B, 2º andar, Salas 214/216, Brasília/DF no horário de atendimento das 12h às 18h. Eu, Paula da Silva Bordini, Diretora de Secretaria, o subscrevi em 20 de fevereiro de 2008 (4ªf). Ass. Carlos Alberto Oliveira Senna, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. PUBLIQUE-SE. Em, 20/02/2008.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 53/2008

Processo : 00804-2007-012-10-00-9 - 12ª Vara/DF.  
 Exeqüente : José Antônio Cardoso Neto  
 Advogado(a) : Carlos André Lopes Araújo  
 Executado(a) : Drogaria Rodovalho Ltda - ME  
 Advogado(a) : Rodovalho Nascimento Chaves Fiel Depositário: Carlos Alberto Rodovalho  
 Local dos bens: QR 207 - CONJUNTO E - LOTE 02 - SANTA MARIA - BRASÍLIA/DF  
 Data e hora da praça única: 24/03/2008, às 14h15min  
 Data e hora do leilão: 10/05/2008, às 10h

O DOUTOR CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso de suas atribuições e na forma da lei, torna público que no dia e horário supra informados, na sede desta Vara do Trabalho, situada na Av.W3 Norte, SHLN Qd. 516, Conj. B, 2º andar, Sala de Espera, Brasília-DF, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pela Diretora de Secretaria, encontrado(s) no(s) endereço(s) supramencionado(s), na guarda do(a) Sr(a) Depositário(a). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que a espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil. Em não havendo licitante, adjudicação ou remição, fica designado Leilão para a data e horário supra informados, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. Paulo Henrique de Almeida Tolentino, com endereço no SOF/ Norte Quadra 01, conjunto "A", lote 08 - Brasília/DF - Brasília/DF (telefone 3361-9748), ficando autorizado a promover oportunamente, se for o caso, a remoção do bem penhorado. Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada, em dinheiro, antes de adjudicados ou alienados os bens (art. 651 do CPC), respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de comissões do Leiloeiro obedecerá ao art.1.º, incisos I e II, da Portaria PRE-SGC nº 007/2000. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CNPJ e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal.  
 RELAÇÃO DOS BENS: - 70 (setenta) Caixas de medicamentos: Polimaxil, Amoxicilina, +reidratada, 500mg, cada caixa com 21 cápsulas, Legrand, Grupo Ems Sigma Pharma, cada caixa avaliada em R\$23,19 (vinte e três reais e dezenove centavos). Total da Avaliação: R\$1.623,30 (um mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta centavos). Em, 20 de fevereiro de 2008 (4ªf). Ass. Paula da Silva Bordini, Diretora de Secretaria. PUBLIQUE-SE. EM, 20/02/2008

13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA  
 DESPACHOS

PROCESSO: **00705-1997-013-10-00-0 (0001)**  
 RECLAMANTE LEONCIO CAIXETA NASCIMENTO  
 ADVOGADO: ANTONIO AUGUSTO ALCKMIN NOGUEIRA  
 RECLAMADO Ferrovia Centro-Atlântica S/A (sucessora de RE-DE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A)  
 ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL  
 Despacho de f.727: Vistos os autos. Requeria o exeqüente o que entender de direito, no prazo de 10 dias. Silente o exeqüente, arquivem-se provisoriamente os autos.

PROCESSO: **00780-1999-013-10-00-3 (0002)**  
 RECLAMANTE JOSE LOPES  
 ADVOGADO: HELIO CARVALHO SANTANA  
 RECLAMADO Banco Santander S/A - antigo Banco Meridional do Brasil S/A.  
 ADVOGADO: ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVIERA  
 Despacho de f.777: Vistos, etc., Diante da certidão supra, vista ao exeqüente do depósito efetuado e dos cálculos. Prazo e fins legais. Intime-se.



PROCESSO: **00883-2001-013-10-00-9 (0003)**  
 RECLAMANTE SEBASTIAO LINO DA SILVA  
 ADVOGADO: GASPAS REIS DA SILVA  
 RECLAMADO ASSOCIACAO DOS MORADORES DA GRAN-  
 JA DO TORTO  
 ADVOGADO: TERSON RIBEIRO CARVALHO  
 RECLAMADO BELACAP SERVICOS DE AJARDINAMENTO  
 E LIMPEZA URBANA DO DF  
 ADVOGADO: HENDERSON GENEROSO

Despacho de fls. 238 - Vistos os autos. De ordem, ante o contido à f. 188, requiera o exequente o que entender de direito, no prazo de dez dias.

PROCESSO: **00088-2003-013-10-00-2 (0004)**  
 RECLAMANTE MAYCON ALEXANDRE SOUSA SILVA  
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI  
 RECLAMADO MIX SOUND CAR  
 ADVOGADO: RAIMUNDO MEDEIROS SILVA  
 Despacho de fls. 268 - Vistos etc. Acondicione-se o documento sus-  
 praticada em pasta própria, em razão das informações sigilosas ne-  
 contidas. Após, dê-se vista ao exequente da certidão supra, bem com  
 do ofício de fl. 265/267, prazo de 5 dias, devendo, no mesmo prazo,  
 requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento pro-  
 visório dos autos.

PROCESSO: **00693-2003-013-10-00-3 (0005)**  
 RECLAMANTE CELIA BISPO DOS SANTOS LIMA  
 ADVOGADO: MUCIO HOMERO ROCHA PIRES  
 RECLAMADO CONSERVADORA MUNDIAL  
 ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE  
 Despacho de fls. 143 - De ordem. Vista ao exequente, prazo de 5  
 dias. Deverá o exequente, no mesmo prazo, impulsionar a execução  
 indicando objetivamente bens da executada ou de seus sócios pas-  
 síveis de penhora sob pena de arquivamento provisório dos autos.

PROCESSO: **00940-2004-013-10-00-2 (0006)**  
 RECLAMANTE CAROLINA CODECO VELLOSO  
 ADVOGADO: ELIARDO MAGALHAES FERREIRA  
 RECLAMADO DESTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 ADVOGADO: ELIZIO ROCHA JUNIOR  
 Despacho de fl. 200 - Vistos, etc., Vista às partes e ao sócio HEN-  
 RIQUE MANOEL BRANCO DA SILVA do depósito de fl. 199,  
 Prazo e fins legais. Intimem-se, sendo o sócio por edital, Justiça  
 Gratuita ao exequente para fins de publicação.". Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00332-2005-013-10-00-9 (0007)**  
 RECLAMANTE Adriana Josefa Vieira  
 ADVOGADO: SEBASTIAO PEREIRA GOMES  
 RECLAMADO BSB Viagens e Turismo Ltda.  
 ADVOGADO: SILVANETE CANDIDA SENA  
 Despacho de fl.467,§Intime-se o exequente ao recebimento da au-  
 torização judicial nº.17/08, bem como dos alvarás nºs.41/08 e 42/08,  
 no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00440-2005-013-10-00-1 (0008)**  
 RECLAMANTE Humberto Ramos Antunes  
 ADVOGADO: GASPAS REIS DA SILVA  
 RECLAMADO COTRADASP Cooperativa de Trabalho para Con-  
 serv. do Solo Meio Ambiente Desenv. Agrícola e  
 Silvicultura  
 Despacho de fls. 259 - Vistos etc. De ordem, requiera o exequente o  
 que entender de direito, no prazo de dez dias. Silente o exequente,  
 arquivem-se provisoriamente os autos.

PROCESSO: **00494-2005-013-10-00-7 (0009)**  
 RECLAMANTE Andrea Márcia dos Santos  
 ADVOGADO: WANDERLEY CAMPOS  
 RECLAMADO COTRADASP Cooperativa de Trabalho para Con-  
 servação do Solo Meio Ambiente Desenvolvimento  
 Agrícola e Silvicultura  
 ADVOGADO: MAICON ANDRADE MACHADO  
 Despacho de fls. 203 - De ordem, requiera a exequente o que en-  
 tender de direito, no prazo de dez dias. Silente a exequente, ar-  
 quivem-se provisoriamente os autos.

PROCESSO: **00621-2005-013-10-00-8 (0010)**  
 RECLAMANTE Ivone Das Graças Alves  
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO  
 RECLAMADO Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Lt-  
 da.  
 RECLAMADO União Federal (Advocacia Geral da União)  
 Despacho de fls. 280 - "... Decorrido o prazo supra, "in albis",  
 manifeste-se o exequente acerca do prosseguimento da execução, em  
 dez dias.

PROCESSO: **00674-2005-013-10-00-9 (0011)**  
 RECLAMANTE Jose Henrique Rodrigues Penha  
 ADVOGADO: FABIO SILVA DE ABREU  
 RECLAMADO Cooperativa de Trabalho para a Conservação do  
 Solo Meio Ambiente Desenvolvimento Agrícola e  
 Silvicultura COTRADASP  
 ADVOGADO: MAICON ANDRADE MACHADO  
 RECLAMADO União Federal  
 Despacho de fls. 346 - De ordem, manifeste-se o exequente acerca  
 dos documentos de f. 341/345.

PROCESSO: **00888-2005-013-10-00-5 (0012)**  
 RECLAMANTE Francijânio Demétrio de Jesus  
 ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS  
 RECLAMADO Casamais Construções e Comércio Ltda.  
 Despacho de fls. 182 - Vistos etc. De ordem, aguarde-se o trânsito em  
 julgado da decisão prolatada nos autos dos Embargos de Terceiro nº  
 1129/2007. Suspenda-se a execução. Intime-se o autor.

PROCESSO: **00919-2005-013-10-00-8 (0013)**  
 RECLAMANTE Marcos Antonio Bezerra Monteiro  
 ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO  
 RECLAMADO Valle Rio Serviços Gerais Ltda.  
 ADVOGADO: GUSTAVO H. F. FREIRE  
 RECLAMADO Condomínio SCLN 314 Bloco D Portaria 33  
 Despacho de fls. 150 - De ordem. Vista ao exequente, prazo de 5  
 dias.

PROCESSO: **00921-2005-013-10-00-7 (0014)**  
 RECLAMANTE Luciano Chaves dos Santos  
 ADVOGADO: ANTONIO DE PADUA ARAUJO  
 RECLAMADO Lauro de Nadai da Silva  
 ADVOGADO: LAURO DE NADAI DA SILVA  
 Despacho de fls. 123 - CP à contracapa dos autos. Após, dê-se vista  
 ao exequente da certidão acima citada, prazo de 5 dias. Intime-se.

PROCESSO: **01158-2005-013-10-00-1 (0015)**  
 RECLAMANTE Sérgio Cadó Prado  
 ADVOGADO: WLADIMIR DE OLIVEIRA DURÃES  
 RECLAMADO Gazeta Mercantil Participações Ltda  
 ADVOGADO: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA  
 RECLAMADO Gazeta Mercantil Sistemas Ltda  
 RECLAMADO Gazeta Mercantil Assinaturas Ltda  
 ADVOGADO: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA  
 RECLAMADO Gazeta Mercantil S.A. Informações Eletrônicas  
 ADVOGADO: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA  
 RECLAMADO Poli Participações S.A.  
 ADVOGADO: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA  
 RECLAMADO Investnews S.A.  
 ADVOGADO: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA  
 RECLAMADO Maitai Participações S.A.  
 ADVOGADO: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA  
 RECLAMADO JB Comercial S.A.  
 ADVOGADO: RAQUEL FREIRE ALVES  
 RECLAMADO Jornal do Brasil S.A.  
 ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR  
 RECLAMADO Companhia Brasileira Multimidia - CBM S.A  
 ADVOGADO: RAQUEL FREIRE ALVES  
 RECLAMADO Editora JB S.A.  
 ADVOGADO: RAQUEL FREIRE ALVES

Despacho de f.727: Vista aos reclamados para, querendo, contestar os  
 Artigos de Liquidação apresentados pelo reclamante, prazo de 5 dias,  
 sob a cominação de preclusão (f.756). Intime-se.

PROCESSO: **00247-2006-013-10-00-1 (0016)**  
 RECLAMANTE Deuzir Jose Leite  
 ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA  
 RECLAMADO Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A. e  
 outro  
 ADVOGADO: TATIANA ALVES MEIRA  
 RECLAMADO Brasil Telecom S.A.  
 ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL  
 Despacho de fl.398,§Intime-se o executado ao recebimento do alvará  
 nº.39/08, no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho RUBENS COR-  
 BO

PROCESSO: **00271-2006-013-10-00-0 (0017)**  
 RECLAMANTE Reinaldo Brito Alves  
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO  
 RECLAMADO Suprema Segurança Ltda  
 RECLAMADO AMBEV - Companhia Brasileira de Bebidas  
 S.A.  
 ADVOGADO: SILVIA SEABRA DE CARVALHO  
 Despacho de f.214: Vista ao exequente, prazo de 5 dias. Intime-se.

PROCESSO: **00692-2006-013-10-00-1 (0018)**  
 RECLAMANTE WELLERSON ALVES TERESO  
 ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS  
 RECLAMADO DROGARIA E PERFUMARIA NATAL LTDA  
 ADVOGADO: ANA CAROLINA MASSA GOMES  
 Despacho de f.138: Intime-e o reclamado ao recebimento do alvará  
 nº380/07, no prazo de 5 dias.

PROCESSO: **00751-2006-013-10-00-1 (0019)**  
 RECLAMANTE LEONARDA MARIA ALVES DA COSTA  
 ADVOGADO: GASPAS REIS DA SILVA  
 RECLAMADO DEBORAH BEZERRA DE ARAGAO  
 ADVOGADO: REGINA COELI M. DE FIGUEIREDO  
 Despacho de f.112: Tendo em vista a inexistência de licitantes nas  
 praças realizadas, intime-se o exequente para requerer o que for  
 seu interesse, no prazo de 10 dias.

PROCESSO: **00854-2006-013-10-00-1 (0020)**  
 RECLAMANTE GILBERTO JOSE RODRIGUES  
 ADVOGADO: ALDENOR FERREIRA DA SILVA  
 RECLAMADO FAMILIA CONTI INDUSTRIA E COMERCIO  
 DE ALIMENTOS LTDA  
 ADVOGADO: RUBENS MARCIAL FERREIRA DOS SAN-  
 TOS

Despachos de fls.257/258: (...)Vista ao exequente dos depósitos de  
 fls.257/258.

PROCESSO: **00969-2006-013-10-00-6 (0021)**  
 RECLAMANTE Paulo Pereira da Silva  
 ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE  
 RECLAMADO Lava-Jato Móvel ( Sr. Marcos Antônio de Car-  
 valho Rodrigues)  
 ADVOGADO: ITAMAR GERALDO SILVEIRA FILHO  
 Decisão de fls. 113/114 - Conclusão - Razões e fundamentos pelos  
 quais NÃO CONHEÇO os Embargos à Execução apresentados pela  
 executada LAVA-JATO MÓVEL (SR. MARCOS) nos autos em que  
 figuram como exequente PAULO PEREIRA DA SILVA, nos termos da  
 fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste  
 decisum.

PROCESSO: **01032-2006-013-10-00-8 (0022)**  
 RECLAMANTE Divaney Barros de Castro  
 ADVOGADO: ALCESTE VILELA JUNIOR  
 RECLAMADO Pulitzer Jornalismo Ltda.  
 ADVOGADO: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARR-  
 DA

Despacho de fls.154/155: (...)Intime-se a exequente para, nbo prazo  
 de 10 dias trazer aos autos o novo endereço do sócio ROBERPAR  
 PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ 07.281.998/0001-99. Juiz do Traba-  
 lho RUBENS CORBO

PROCESSO: **01068-2006-013-10-00-1 (0023)**  
 RECLAMANTE Rita Rezende de Lima Bizarrari  
 ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 RECLAMADO Centro de Ensino Unificado de Brasília - CEUB  
 ADVOGADO: JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS  
 Despacho de f.521: Vista ao exequente da nomeação dos bens à  
 penhora, prazo de 5 dias, importando o seu silêncio em anuência.  
 Intime-se.

PROCESSO: **01100-2006-013-10-00-9 (0024)**  
 RECLAMANTE Hideglan Araujo Silva  
 ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA  
 RECLAMADO Olimpia Empresa de Serviços Gerais Ltda. e Out-  
 ro  
 RECLAMADO DFTRANS - Transportes Urbanos do Distrito Fe-  
 deral  
 ADVOGADO: EDUARDO CORDEIRO ROCHA

Despacho de fls. 112 - Intime-se novamente o exequente para, no  
 prazo de 5 dias atender à solicitação da Contadoria (fl. 106).

PROCESSO: **01118-2006-013-10-00-0 (0025)**  
 RECLAMANTE Judimar Antonio dos Santos  
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO  
 RECLAMADO Pires Serviços de Segurança e Transportes de Va-  
 lores Ltda.

Despacho de fls. 155 - Vistos, etc. De ordem. Vista ao exequente,  
 prazo de 5 dias. Intime-se.

PROCESSO: **01218-2006-013-10-00-7 (0026)**  
 RECLAMANTE Jurandir Francisco Santana  
 ADVOGADO: ANA MARIA RIBAS MAGNO  
 RECLAMADO Eletroclima Engenharia Ltda

Despacho de fls.120 - De ordem. Vista ao exequente, prazo de 5 dias.  
 Intime-se.

PROCESSO: **00010-2007-013-10-00-1 (0027)**  
 RECLAMANTE Maria Rosa Pereira  
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO  
 RECLAMADO Conservice Administração e Serviços Gerais Ltda  
 e outro  
 RECLAMADO Banco do Brasil S/A  
 ADVOGADO: ISRAEL PINHEIRO TORRES

Despacho de f.162: Vistos os autos. Intime-se a autora ao recebimento  
 de sua CTPS à contracapa. Intime-se, ainda, a 2ª Reclamada a cum-  
 prir a obrigação de fazer constante à f.144: recolhimento dos valores  
 de FGTS devidos, em cinco dias.

PROCESSO: **00060-2007-013-10-00-9 (0028)**  
 RECLAMANTE Manoel Jaedson da Silva  
 ADVOGADO: VERA GESSY FERREIRA FARIA  
 RECLAMADO FJ - Engenharia Ltda. ( Fábio e Flávio )  
 Despacho de fls. 83 - Vistos etc. Acondicione-se o documento su-  
 praticada em pasta própria, em razão das informações sigilosas ne-  
 contidas. Após, dê-se vista ao exequente da certidão supra, bem com  
 do ofício de fl. 82, prazo de 5 dias, devendo, no mesmo prazo,  
 requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento pro-  
 visório dos autos.



PROCESSO: **00100-2007-013-10-00-2 (0029)**  
 RECLAMANTE: Ângela Regina Gonçalves Izetti  
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE  
 RECLAMADO: Centro de Estudos Superiores Planalto Ltda - IESPLAN  
 ADVOGADO: SERGIO LEVERDI CAMPOS E SILVA  
 Despacho de fls. 145 - Vista ao agravado/exequente, prazo legal. Intime-se.

PROCESSO: **00199-2007-013-10-00-2 (0030)**  
 RECLAMANTE: Francisco Adaito de Oliveira  
 ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO  
 RECLAMADO: Qualix Serviços Ambientais Ltda.  
 ADVOGADO: INGRYD DE SOUSA DA SILVA  
 Despacho de fls. 175: Vistos, etc. Vista à executada do depósito de f.174. Prazo e fins legais. Intime-se. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00298-2007-013-10-00-4 (0031)**  
 RECLAMANTE: Maurício Gabriel Assis Godinho  
 ADVOGADO: GILMARA CAMPOS ALVES DE MELO  
 RECLAMADO: Academia Anderson e Éder Ltda.  
 ADVOGADO: DIVALDO PEDRO MARTINS ROCHA  
 Decisão de fls. 93/94 - Conclusão - Razões e fundamentos pelos quais ACOLHO PARCIALMENTE os Embargos à Execução apresentados por ACADEMIA ANDERSON E ÉDER LTDA nos autos em que figuram como executada MAURICIO GABRIEL ASSIS GODINHO, tudo nos termos da fundamentação retro.

PROCESSO: **00412-2007-013-10-00-6 (0032)**  
 RECLAMANTE: Luiz Salomão do Nascimento  
 ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS  
 RECLAMADO: GHF Comercial Internacional Trading Ltda.  
 ADVOGADO: ASSIS MARCOS FERNANDES  
 Despacho de fls. 199 - Vistos os autos. De ordem, vista ao exequente dos cálculos, convalidação e depósito efetuados.

PROCESSO: **00421-2007-013-10-00-7 (0033)**  
 RECLAMANTE: Francisco Mariano Neto  
 ADVOGADO: JOÃO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA  
 RECLAMADO: Manchester Construtora e Incorporadora Ltda.  
 ADVOGADO: HERACLITO ZANONI PEREIRA  
 Despacho de fls. 166 - Vistos os autos. De ordem, vista ao exequente dos cálculos, convalidação e depósito efetuados.

PROCESSO: **00436-2007-013-10-00-5 (0034)**  
 RECLAMANTE: Renato Jorge Brown Ribeiro  
 ADVOGADO: ANA LUCIA BROW RODRIGUES  
 RECLAMADO: Centro de Estudos Superiores Planalto  
 ADVOGADO: SERGIO LEVERDI CAMPOS E SILVA  
 Despacho de fls. 212 - De ordem. Vista ao agravado/exequente, prazo legal.

PROCESSO: **00504-2007-013-10-00-6 (0035)**  
 RECLAMANTE: Cleane Maria Lima Oliveira  
 ADVOGADO: CORBINIANO DE OLIVEIRA MONTEIRO  
 RECLAMADO: Raimundo Pereira de Macedo Restaurante - ME  
 ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA  
 Despacho de fls. 231: Intime-se o exequente ao recebimento da autorização judicial nº.18/08, no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00560-2007-013-10-00-0 (0036)**  
 AUTOR: Samuel Lima Lins  
 ADVOGADO: SAMUEL LIMA LINS  
 RÉU: Marisônia de Siqueira Campos Pedroza  
 Despacho de fls. 60 - Diante da promoção supra, intime-se o exequente para, no prazo de 5 dias, requerer o que entender de direito.

PROCESSO: **00632-2007-013-10-00-0 (0037)**  
 RECLAMANTE: Carlos César de Farias  
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO  
 RECLAMADO: Flora Garden Gramados e Paisagismo Ltda. e Outro  
 Despacho de fls. 159 - De ordem, considero satisfeita a obrigação relativa a CTPS obreira. Intime-se o autor a trazer aos autos o extrato de sua conta vinculada, em quinze dias, sob pena de se considerar satisfeita a obrigação relativa ao FGTS devido. I, ainda, a desentranhar as guias CD autuadas às f. 42/43.

PROCESSO: **00742-2007-013-10-00-1 (0038)**  
 RECLAMANTE: Sivalva Joaquim Fernandes de Oliveira  
 ADVOGADO: JERONIMO CAETANO DA FONSECA  
 RECLAMADO: A Toca do Chopp Bar Ltda EPP  
 ADVOGADO: PEDRO MAGALHÃES DE MORA NETO  
 Despacho de f.50: Tendo em vista a inexistência de licitantes nas praças realizadas, intime-se o exequente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10 dias.

PROCESSO: **00902-2007-013-10-00-2 (0039)**  
 RECLAMANTE: Diego Coelho da Silva  
 ADVOGADO: ALFREDO FERREIRA ABIORANA  
 RECLAMADO: Serviços Especializados de Cobrança e Atendimento Ltda. - AUDAC  
 ADVOGADO: ROBERTO MACIEL SOUKEF  
 Despacho de fls. 236 - Vistos os autos. Mantida a decisão de f. 198/203. De ordem: 1 - Traga o autor sua CTPS, em cinco dias.

PROCESSO: **00914-2007-013-10-00-7 (0040)**  
 RECLAMANTE: Ivonete Jesus Lopes Costa  
 ADVOGADO: ERIVAN ROMAO BATISTA  
 RECLAMADO: Instituto Candango de Solidariedade - ICS  
 RECLAMADO: Distrito Federal

Despacho de fl. 53 - De ordem, junte-se. Vista aos recorridos, reclamante e 1º reclamado, para, querendo, oferecerem contrariedades ao recurso ordinário interposto, prazo legal. Intimem-se, sendo o 1º reclamado por edital. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00978-2007-013-10-00-8 (0041)**  
 RECLAMANTE: Eraldo Elias do Nascimento  
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO  
 RECLAMADO: Alpha Prestadora e Locadora de Serviços Ltda.  
 ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO  
 Despacho de f.98: Vista ao reclamante, prazo de 5 dias. Intime-se.

PROCESSO: **01054-2007-013-10-00-9 (0042)**  
 RECLAMANTE: Francisco Pereira da Silva  
 ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE  
 RECLAMADO: Globex Utilidades S.A.  
 ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR  
 Despacho de fls. 116 - De ordem. Vista-se ao recorrido/reclamante para, querendo, oferecer contrariedade ao recurso ordinário interposto, prazo legal.

PROCESSO: **01170-2007-013-10-00-8 (0043)**  
 RECLAMANTE: Cláudio Sérgio Cordeiro Costa  
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA  
 RECLAMADO: Banco do Brasil S/A  
 ADVOGADO: JULIANA FURTADO DE MOURA  
 Despacho de fls. 484 - De ordem. Vista ao reclamante/recorrido para, querendo, oferecer contrariedade ao recurso ordinário interposto pela reclamada às fls. 471/482. Prazo legal.

PROCESSO: **01197-2007-013-10-00-0 (0044)**  
 RECLAMANTE: Márcia Moura da Souza  
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE  
 RECLAMADO: Centro de Educação Superior de Brasília  
 Decisão de fls.198/199: (...)Pelo exposta, nos termos da fundamentação supra, que integro a este dispositivo como se nele estivesse transcrita, ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA, CESSB/IESB modificando o julgado nos pontos especificados e ACOLHO OS EMBARGOS opostos por MARCIA MOURA DE SOUZA, estes apenas para prestar esclarecimentos. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **01221-2007-013-10-00-1 (0045)**  
 RECLAMANTE: Terezinha de Jesus Santos Lira  
 ADVOGADO: JOÃO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA  
 RECLAMADO: Caixa Econômica Federal  
 ADVOGADO: GUSTAVO PEREIRA MENDES  
 Despacho de fls. 108 - De ordem. Vista ao recorrido/reclamante para, querendo, oferecer contrariedade ao recurso ordinário interposto, prazo legal.

PROCESSO: **01246-2007-013-10-00-5 (0046)**  
 RECLAMANTE: Gilson Bello Silva  
 ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO  
 RECLAMADO: Caixa Econômica Federal  
 ADVOGADO: RAMON DANTAS MANHAES SOARES  
 Despacho de fls. 645 - De ordem. Vista ao recorrido/reclamante para, querendo, oferecer contrariedade ao recurso ordinário interposto. Prazo legal.

PROCESSO: **01327-2007-013-10-00-5 (0047)**  
 CONSIGNANTE: Fortesul Serviços Construções e Saneamento Ltda.  
 ADVOGADO: FABIO ROGÉRIO MARQUES  
 CONSIGNADO: Maria da Glória de Oliveira Neta  
 Decisão de f.67: (...)Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art.844). Foi feito o desentranhamento dos documentos de fls. 06/54, entregues ao procurador (a) do reclamante, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) consignante no importe de R\$ 2,00 calculadas sobre R\$ 100,00, dispensadas considerando que são inferiores ao mínimo legal de cobrança. Intime-se o(a) consignante, por seu procurador. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

PROCESSO: **01358-2007-013-10-00-6 (0048)**  
 RECLAMANTE: Polyana Correia Rocha  
 ADVOGADO: AMERICO PAES DA SILVA  
 RECLAMADO: Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda.  
 Despacho de fls. 50 - Vista ao recorrido para, querendo para, querendo, oferecer contrariedade ao recurso ordinário interposto, prazo legal.

PROCESSO: **00021-2008-013-10-00-2 (0049)**  
 RECLAMANTE: Valdemar de França Santos  
 ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA  
 RECLAMADO: Virtual Service Empresa de Serviços gerais Ltda.  
 Decisão de f.12: (...)Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art.844). Fica au-

torizado o desentranhamento dos documentos de fls. 04/06, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 93,14, calculadas sobre R\$ 4.656,89, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: **00099-2008-013-10-00-7 (0050)**  
 EMBARGANTE: Elaine Avila Pimenta Vieira  
 ADVOGADO: ANDRE PUPPIM MACEDO  
 EMBARGADO: Bernardo de Souza Carvalho e outros  
 EMBARGADO: Fortebraz Atacadista de Alimentos Ltda.  
 EMBARGADO: Helder de Ávila Pimenta Vieira  
 Decisão de fls.308/312: (...)EXTINGO os Embargos de Terceiro ajuizados por ELAINE AVILA PIMENTA VIEIRA em face de BERNARDO DE SOUZA CARVALHO E OUTROS sem resolução do mérito, na forma no art. 267, IV, do CPC, tudo consoante fundamentação retro. Custas pela executada FORTEBRAZ ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, no importe de R\$44,26, a serem incluídas na conta da execução dos autos principais. .. Intimem-se. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

## ÍNDICE

Advogado: ADELVAIR PEGO CORDEIRO (0030)	<b>7462/DF</b>
Advogado: ALCESTE VILELA JUNIOR (0022)	<b>10609/DF</b>
Advogado: ALDENOR FERREIRA DA SILVA (0020)	<b>2141A/DF</b>
Advogado: ALFREDO FERREIRA ABIORANA (0039)	<b>12068/DF</b>
Advogado: AMERICO PAES DA SILVA (0048)	<b>7772/DF</b>
Advogado: ANA CAROLINA MASSA GOMES (0018)	<b>19941/DF</b>
Advogado: ANA LUCIA BROW RODRIGUES (0034)	<b>15464/DF</b>
Advogado: ANA MARIA RIBAS MAGNO (0026)	<b>1224/DF</b>
Advogado: ANDRE PUPPIM MACEDO (0050)	<b>12004/T/DF</b>
Advogado: ANTONIO AUGUSTO ALCKMIN NOGUEIRA (0001)	<b>12958/DF</b>
Advogado: ANTONIO DE PADUA ARAUJO (0014)	<b>7760/DF</b>
Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE (0005) (0021)	<b>6263/DF</b>
Advogado: ASSIS MARCOS FERNANDES (0032)	<b>14186/DF</b>
Advogado: BEATRIZ PEREIRA (0049)	<b>19645/DF</b>
Advogado: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR (0042)	<b>10424/DF</b>
Advogado: CORBINIANO DE OLIVEIRA MONTEIRO (0035)	<b>13323/DF</b>
Advogado: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO (0013)	<b>15690/DF</b>
Advogado: DIVALDO PEDRO MARTINS ROCHA (0031)	<b>23108/DF</b>
Advogado: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO (0023)	<b>9315/DF</b>
Advogado: EDUARDO CORDEIRO ROCHA (0024)	<b>22603/DF</b>
Advogado: ELIARDO MAGALHAES FERREIRA (0006)	<b>16591/DF</b>
Advogado: ELIZIO ROCHA JUNIOR (0006)	<b>11741/DF</b>
Advogado: ERIVAN ROMAO BATISTA (0040)	<b>13926/DF</b>
Advogado: FABIO ROGÉRIO MARQUES (0047)	<b>25293-A/GO</b>
Advogado: FABIO SILVA DE ABREU (0011)	<b>19296/DF</b>
Advogado: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA (0022)	<b>19607/DF</b>
Advogado: GASPARG REIS DA SILVA (0003) (0008) (0019)	<b>9324/DF</b>
Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA (0016)	<b>14038/DF</b>
Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE (0042)	<b>5166/DF</b>

Advogado: GILMARA CAMPOS ALVES DE MELO	20722/DF
(0031) Advogado: GUSTAVO H. F. FREIRE	10581/DF
(0013) Advogado: GUSTAVO PEREIRA MENDES	84262/MG
(0045) Advogado: HELIO CARVALHO SANTANA	4056/DF
(0002) Advogado: HENDERSON GENEROSO	13343/DF
(0003) Advogado: HERACLITO ZANONI PEREIRA	11050/DF
(0033) Advogado: HUDSON LINHARES BATISTA	9713/DF
(0035) Advogado: INGRYD DE SOUSA DA SILVA	136584/RJ
(0030) Advogado: ISRAEL PINHEIRO TORRES	4257/DF
(0027) Advogado: ITAMAR GERALDO SILVEIRA LHO	11839/DF
(0021) Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI	13505/DF
(0004) Advogado: JERONIMO CAETANO DA FONSECA	10854/DF
(0038) Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO TINS	10434/DF
(0018) Advogado: JOMAR ALVES MORENO	5218/DF
(0010) (0017) (0025) (0027) (0037) (0041) Advogado: JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS	13080/DF
(0023) Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL	513/DF
(0001) (0016) Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO	1411-A/DF
(0046) Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	9004/DF
(0012) (0032) Advogado: JOÃO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA	18719/DF
(0033) (0045) Advogado: JULIANA FURTADO DE MOURA	20729/DF
(0043) Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE	8583/DF
(0029) (0044) Advogado: LAURO DE NADAI DA SILVA	3165/DF
(0014) Advogado: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA	11457/DF
(0015) Advogado: MAICON ANDRADE MACHADO	235327/DF
(0009) Advogado: MAICON ANDRADE MACHADO	235327/SP
(0011) Advogado: MARIA LINDINALVA DE SOUZA	22.536/DF
(0024) Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO	9978/DF
(0041) Advogado: MUCIO HOMERO ROCHA PIRES	8323/DF
(0005) Advogado: PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA	106055-A/SP
(0043) Advogado: PEDRO MAGALHÃES DE MORA NETO	23595/DF
(0038) Advogado: RAIMUNDO MEDEIROS SILVA	18369/DF
(0004) Advogado: RAMON DANTAS MANHAES SOARES	24113/DF
(0046) Advogado: RAQUEL FREIRE ALVES	18963/DF
(0015) Advogado: REGINA COELI M. DE FIGUEIREDO	1324/DF
(0019) Advogado: ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA	12200/DF
(0002) Advogado: ROBERTO MACIEL SOUKEF	19178/DF
(0039)	

Advogado: RUBENS MARCIAL FERREIRA DOS SANTOS	16053/DF
(0020) Advogado: SAMUEL LIMA LINS	19589/DF
(0036) Advogado: SEBASTIAO PEREIRA GOMES	7914/DF
(0007) Advogado: SERGIO LEVERDI CAMPOS E SILVA	12069/DF
(0029) (0034) Advogado: SILVANETE CANDIDA SENA	5710/DF
(0007) Advogado: SILVIA SEABRA DE CARVALHO	16903/DF
(0017) Advogado: TATIANA ALVES MEIRA	18648/DF
(0016) Advogado: TERSON RIBEIRO CARVALHO	11195/DF
(0003) Advogado: VERA GESSY FERREIRA FARIA	5074/DF
(0028) Advogado: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR	3609/DF
(0015) Advogado: WANDERLEY CAMPOS	5966/DF
(0009) Advogado: WLADIMIR DE OLIVEIRA DURÃES	151.523/SP
(0015)	

## EDITAIS

PROCESSO: 01219-1999-013-10-00-1 (0001)  
EDITAL: 000.063/2008  
RECLAMANTE LUCIO FLAVIO FERREIRA BATISTA  
ADVOGADO: LUCIANO PINHEIRO LACERDA  
RECLAMADO NAVIANI POLICARBONATO FORRO PVC LTDA

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO a reclamada NAVIANI POLICARBONATO FORRO PVC LTDA, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "Ex positis, DECIDE a Egrégia 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Brasília, por unanimidade, julgar o pedido PROCEDENTE EM PARTE, para declarando-se a existência de vínculo empregatício entre as partes, no período de 17.04.98 a 31.08.99, mediante a percepção de salário equivalente a R\$ 680,00, fixos mensais, determinar à empregadora que proceda as pertinentes anotações na CTPS do autor, inclusive no que diz respeito à função de montador forro PVC, e, ainda condenar a reclamada a prestar ao reclamante, observado o valor do salário supra declinado, as obrigações de fazer e pagar quantia certa deferidas no corpo da fundamentação da presente decisão que passa a integrar esta disposição. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais) calculadas sobre R\$ 2.000,00 (dois mil reais), valor atribuído à condenação...". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj. 'B' - 3ª Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por CLÁUDIO LUIZ GONÇALVES GARCIA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 19, FEVEREIRO de 2008

PROCESSO: 01127-2004-013-10-00-0 (0002)  
EDITAL: 000.062/2008  
RECLAMANTE NIVANILZA VIEIRA DAS MERCES JESUS  
ADVOGADO: MARCELO ALEXANDRE ANDRADE  
RECLAMADO INSTITUTO DOM PEDRO II  
ADVOGADO: MANOEL NINAUT FILHO  
RECLAMADO ONG - BOMBEIROS BRASILEIROS MANTENEDORA DO COLÉGIO MILICIANO DOM PEDRO II  
ADVOGADO: HARILSON DA SILVA ARAUJO

## EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

e hora da 1ª Praça: 25/03/2008, às 16:00h hora da 2ª Praça: 27/03/2008, às 16:00h

RELAÇÃO DO (S) BEM (S):(um) equipamento de diversão (parquinho), em madeira colorida, com 03 cabanas cobertas com telhas, aproximadamente 20m de largura, 5 balanços tipo "cavalinhos" com assento duplo, 03 balanços com assento simples, arco com 04 colunas em ferro tubular, cor amarelo, escadas nos dois lados, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 8.000,00(oito) mil reais. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 8.000,00(oito mil)

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, nos autos do processo cujos dados estão acima, torna público que nos dias e horas designados será(ão) levado(s) à Praça e/ou a Leilão o(s) bem (ns) constante (s) da relação acima, devidamente conferida pelo Diretor de Secretaria, encontrado (s) no endereço indicado,

na guarda do Depositário. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito (s) bem (ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. DA PRAÇA: no átrio do andar da sede desta Vara do Trabalho será(ão) levado(s) a prego de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) referido(s) bem(ns). DO LEILÃO: não havendo licitante e não requerendo o Exequente a adjudicação do (s) bem (ns), a expropriação ocorrerá por Leilão, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, ficando autorizado a promover oportunamente, a remoção do bem penhorado. O leilão realizar-se-á na Associação Comercial do Distrito Federal, localizada no SCS - Quadra 2, bloco B, Ed. Palácio do Comércio, 1º andar, Auditórios. Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. A remição no prazo de 24 horas após a praça dispensa as despesas de leiloeiro. Não ocorrendo o pagamento e/ou sua comprovação neste prazo, fica mantido o Leilão designado, respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do leiloeiro, obedecerá o disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lançamento por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal.

Assinado por CLÁUDIO LUIZ GONÇALVES GARCIA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 19, FEVEREIRO de 2008

PROCESSO: 00728-2005-013-10-00-6 (0003)  
EDITAL: 000.059/2008

RECLAMANTE Luis dos Santos Silva  
ADVOGADO: LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA  
RECLAMADO Laboratório Bandeirante Pesquisas e Análises Ltda.  
ADVOGADO: LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA

## EDITAL DE LEILÃO

e hora do Leilão: 26/03/2008, às 15h00min

RELAÇÃO DO (S) BEM (S): "E" do lote nº 05, conjunto 02, quadra 23, do SMPW/Sul, com área total de 2.500,00 m², sendo 2.125,00 m² de área privativa e 375,00m² de área comum, limitando-se ao Norte com área de uso comum, ao Sul com o lote 04, a Leste com a unidade "c" e a Oeste com a unidade "G", e benfeitoria edificada com área aproximada de 132,42m²(casa de uso do caseiro), ora avaliado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, nos autos do processo cujos dados estão acima, torna público que nos dias e horas designados será(ão) levado(s) à Praça e/ou a Leilão o(s) bem (ns) constante (s) da relação acima, devidamente conferida pelo Diretor de Secretaria, encontrado (s) no endereço indicado, na guarda do Depositário. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito (s) bem (ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. DA PRAÇA: no átrio do andar da sede desta Vara do Trabalho será(ão) levado(s) a prego de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) referido(s) bem(ns). DO LEILÃO: não havendo licitante e não requerendo o Exequente a adjudicação do (s) bem (ns), a expropriação ocorrerá por Leilão, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, ficando autorizado a promover oportunamente, a remoção do bem penhorado. O leilão realizar-se-á na Associação Comercial do Distrito Federal, localizada no SCS - Quadra 2, bloco B, Ed. Palácio do Comércio, 1º andar, Auditórios. Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. A remição no prazo de 24 horas após a praça dispensa as despesas de leiloeiro. Não ocorrendo o pagamento e/ou sua comprovação neste prazo, fica mantido o Leilão designado, respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do leiloeiro, obedecerá o disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lançamento por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. Assinado por CLÁUDIO LUIZ GONÇALVES GARCIA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 18, FEVEREIRO de 2008



PROCESSO: 01156-2005-013-10-00-2 (0004)  
 EDITAL: 000.060/2008  
 RECLAMANTE Andreia Regina de Aguiar  
 ADVOGADO: GASPAR REIS DA SILVA  
 RECLAMADO Hotel Nacional S.A.  
 ADVOGADO: VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA

**EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO**

e hora da 1ªPraça: 18/03/2008, às 16h10min hora da 2ªPraça: 20/03/2008, às 16h10min

RELAÇÃO DO (S) BEM (S): (uma) escultura de parede, em madeira, medindo 64 x 52 cm, ano 1997 de autoria do artista David Alcântara, avaliada em R\$ 3.500,00. Fonte avaliação: Raílda Maria Lago Costa, Leiloeira Pública Oficial, matrícula 027. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)  
 O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, nos autos do processo cujos dados estão acima, torna público que nos dias e horas designados será(ão) levado(s) à Praça e/ou a Leilão o(s) bem (ns) constante (s) da relação acima, devidamente conferida pelo Diretor de Secretaria, encontrado (s) no endereço indicado, na guarda do Depositário. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito (s) bem (ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. DA PRAÇA: no átrio do andar da sede desta Vara do Trabalho será(ão) levado(s) a prego de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) referido(s) bem(ns). DO LEILÃO: não havendo licitante e/ou não requerendo o Exequente a adjudicação do (s) bem (ns), a expropriação ocorrerá por Leilão, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, ficando autorizado a promover oportunamente, a remoção do bem penhorado. O leilão realizar-se-á na Associação Comercial do Distrito Federal, localizada no SCS - Quadra 2, bloco B, Ed. Palácio do Comércio, 1º andar, Auditórios. Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. A remição no prazo de 24 horas após a praça dispensa as despesas de leiloeiro. Não ocorrendo o pagamento e/ou sua comprovação neste prazo, fica mantido o Leilão designado, respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do leiloeiro, obedecerá o disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. Assinado por CLÁUDIO LUÍS GONÇALVES GARCIA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 18, FEVEREIRO de 2008

PROCESSO: 00991-2006-013-10-00-6 (0005)  
 EDITAL: 000.058/2008  
 RECLAMANTE Rosângela Lopes da Cruz  
 ADVOGADO: CARMEN SOARES MARTINS JANCOSKI  
 RECLAMADO La Cuccina Produtos Alimentícios Ltda.  
 ADVOGADO: IVAN CARLOS TEIXEIRA COUTINHO

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO**

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado La Cuccina Produtos Alimentícios Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "Assim, em razão da insuficiência de patrimônio da executada, doravante passa a integrar o pólo passivo da presente execução, na condição de devedor(es) subsidiário(s), o(s) sócio(s) da Executada, PEDRO TEODORO DA SILVA, CPF nº 107.919.651-04 e MARTA LÚCIA DA SILVA, CPF nº 163.727.511-00. Assim, intime(m)-se, por AR, o(s) devedor(es) subsidiário(s) SUPRACITADO(S), nos endereços indicados à fl. 64, na forma do art. 880 da CLT, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, assegurando-se-lhe(s), após garantido o juízo , o direito de embargos à execução(art. 884, da CLT). ". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.'B' - 3º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por CLÁUDIO LUÍS GONÇALVES GARCIA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 18, FEVEREIRO de 2008

PROCESSO: 00998-2007-013-10-00-9 (0006)  
 EDITAL: 000.061/2008  
 RECLAMANTE Alessandra Pereira da Silva  
 ADVOGADO: UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA  
 RECLAMADO Obra de Assistência Social Santa Filomena e Outro  
 RECLAMADO CEASA - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A  
 ADVOGADO: RAFAEL SANTOS DE ALENCAR

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO**

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Obra de Assistência Social Santa Filomena, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "...Intime-se a 1ª reclamada para, querendo, oferecer contrariedades ao recurso interposto pela 2ª(fl.154/163), prazo legal". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.'B' - 3º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado por CLÁUDIO LUÍS GONÇALVES GARCIA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 19, FEVEREIRO de 2008

PROCESSO: 01278-2007-013-10-00-0 (0007)  
 EDITAL: 000.068/2008  
 AUTOR Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e do Mobiliario de Brasília - STICMB  
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO  
 RÉU DSC Eng Ltda.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO**

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado DSC Eng Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "...Razões e fundamentos pelos quais julgo IMPROCEDENTE o pedido exordial. Custas a serem arcadas pelo Reclamante, e recolhidas aos cofres da União, no importe de R\$ 106,00, calculadas sobre R\$ 15.300,00, valor dado à causa. Intimem-se as partes, por seus procuradores, podendo a intimação ser efetuada inclusive em Secretaria. ". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.'B' - 3º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por CLÁUDIO LUÍS GONÇALVES GARCIA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 20, FEVEREIRO de 2008

PROCESSO: 01309-2007-013-10-00-3 (0008)  
 EDITAL: 000.066/2008  
 RECLAMANTE Silvana Ribeiro Tavares e Outros  
 ADVOGADO: RITA DE JESUS DE OLIVEIRA  
 RECLAMANTE Vanda Maria Moreira de Lima  
 RECLAMANTE Valdeci Inacio da Silva  
 RECLAMANTE Vera Lucia Serafim Pedro  
 RECLAMANTE Virgilio Ferreira da Silva  
 RECLAMANTE Vicente Pereira de Oliveira  
 RECLAMANTE Manoel Benício Oliveira Santos  
 RECLAMANTE Manuelzito dos Santos  
 RECLAMANTE Maria de Fatima Souza  
 RECLAMANTE Maria Leni Silva  
 RECLAMANTE Maria Percelina da Fonseca  
 RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO**

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Dom Bosco Construções e Serviços Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Visto os autos. CTPS dos autores à contrapaca. De ordem, intime-se a reclamada, por edital, a proceder às anotações devidas, bem como a trazer aos autos as guias TRCT para saque do FGTS, sob pena de expedição de alvarás, no prazo de cinco dias.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.'B' - 3º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado por CLÁUDIO LUÍS GONÇALVES GARCIA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 20, FEVEREIRO de 2008

PROCESSO: 01310-2007-013-10-00-8 (0009)  
 EDITAL: 000.067/2008  
 RECLAMANTE Odair Jose de Jesus Santos e Outros  
 ADVOGADO: RITA DE JESUS DE OLIVEIRA  
 RECLAMANTE Neumar Carlos Barradas da Silva  
 RECLAMANTE Raimundo Nonato Araújo Silva  
 RECLAMANTE Renaldo de Souza Cruz  
 RECLAMANTE Lindalva Costa Oliveira  
 RECLAMANTE José Maciel Silva Duarte  
 RECLAMANTE Adwalter Ribeiro Brum  
 RECLAMANTE Audeirna Maria Oliveira da Silva  
 RECLAMANTE Caetana Gomes do Nascimento Figueiredo  
 RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO**

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Dom Bosco Construções e Serviços Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Vistos os autos. CTPS dos autores à contrapaca. De ordem, intime-se a reclamada, por edital, a proceder às anotações devidas, bem como a trazer aos autos as guias TRCT para saque do FGTS, sob pena de expedição de alvarás, no prazo de cinco dias.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.'B' - 3º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado por CLÁUDIO LUÍS GONÇALVES GARCIA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 20, FEVEREIRO de 2008

PROCESSO: 01312-2007-013-10-00-7 (0010)  
 EDITAL: 000.065/2008  
 RECLAMANTE Francisca Raimunda dos Santos Amorim e Outros  
 ADVOGADO: RITA DE JESUS DE OLIVEIRA  
 RECLAMANTE Geraldo Ribeiro da Silva  
 RECLAMANTE Gilva Alves da Trindade  
 RECLAMANTE Graziela de Carvalho  
 RECLAMANTE Hilda Pereira Alkimim  
 RECLAMANTE Italgina Cabral de Moraes  
 RECLAMANTE João da Silva  
 RECLAMANTE Jobelina Maria Xavier  
 RECLAMANTE José Barbosa do Nascimento  
 RECLAMANTE Rosilene Bertolin da Silva  
 RECLAMANTE Sabino Daniel Lima  
 RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO**

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Dom Bosco Construções e Serviços Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Vistos os autos. CTPS dos autores à contrapaca. De ordem, intime-se a reclamada, por edital, a proceder às anotações devidas, bem como a trazer aos autos as guias TRCT para saque do FGTS, sob pena de expedição de alvarás, no prazo de cinco dias. ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.'B' - 3º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado por CLÁUDIO LUÍS GONÇALVES GARCIA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 20, FEVEREIRO de 2008

PROCESSO: 00029-2008-013-10-00-9 (0011)  
 EDITAL: 000.064/2008  
 RECLAMANTE Flávio da Silva Lima e Outros  
 ADVOGADO: RITA DE JESUS DE OLIVEIRA  
 RECLAMANTE Eufrasia Barbosa dos Santos  
 RECLAMANTE Maria Nilsa Sousa Gomes  
 RECLAMANTE Francisca Furtado Lima  
 RECLAMANTE Francineide Mendes Gonçalves  
 RECLAMANTE Antonio Duarte Pinheiro Neto  
 RECLAMANTE Antonia Maria Mendes Gonçalves  
 RECLAMANTE Antonio Ferreira Vieira  
 RECLAMANTE Maria das Graças Sousa Lima  
 RECLAMANTE Francisca Nenes Mota  
 RECLAMANTE Rafael Alves da Silva  
 RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO**

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Dom Bosco Construções e Serviços Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "...Fica ARQUIVADA a presente reclamação quanto ao(a) reclamante Rafael Alves da Silva(art. 844). Diante da ausência injustificada do(a) o(a) reclamado(a) o(a) reclamante requereu que seja considerado(a) revel, além da aplicação da confissão quanto à matéria de fato. Sem mais provas, encerrada a instrução processual. Razões finais orais remissivas pelos autores. Passo ao julgamento. Os autores requerem a condenação da reclamada a proceder anotação de saída na CTPS bem como a liberação dos valores depositados no FGTS. Como a revelia da reclamada presume-se verdadeira, a dispensa sem justa causa e, portanto, os autores têm direito ao saque do FGTS bem como a anotação da data de saída. Considerando a situação peculiar em que se encontra a reclamada, os pedidos serão supridos com determinação judicial, nos termos do art. 466 - A do CPC. Pelo exposto, julgo procedente a demanda para determinam à Secretaria que expeça alvarás em nome dos autores, bem como proceda à anotação das datas de saída, conforme declinadas na inicial, excetuando-se aquele reclamante



que teve a ação arquivada. Custas pelo(a) reclamado(a) no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4.000,00, valor ora arbitrado nos termos do art. 789, IV da CLT, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias, sob pena de execução. Cientes os reclamantes que renunciam ao prazo de recurso. Intime-se a reclamada por edital. Os reclamantes anexam neste ato as suas CTPS aos autos. Audiência encerrada às 14h05. ". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj. B' - 3º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por CLÁUDIO LUÍS GONÇALVES GARCIA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 19, FEVEREIRO de 2008

PROCESSO: 00144-2008-013-10-00-3 (0012)  
EDITAL: 000.056/2008

RECLAMANTE Eronides do Vale Sousa  
ADVOGADO: CELSO JOSE SOARES  
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e outro  
RECLAMADO Distrito Federal

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 25/03/2008 às 15h05min, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na SHLN, Quadra 516- Lote 02- Bloco 01- Conjunto "B"- Salas 302/304 - Brasília-DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada, por CLÁUDIO LUIS GONÇALVES GARCIA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 18, FEVEREIRO de 2008

#### ÍNDICE

Advogado: CARMEN SOARES MARTINS JAN- 7165/DF COSKI	
(0005) Advogado: CELSO JOSE SOARES	17919/A/DF
(0012) Advogado: GASPAR REIS DA SILVA	9324/DF
(0004) Advogado: HARILSON DA SILVA ARAUJO	14039/DF
(0002) Advogado: IVAN CARLOS TEIXEIRA COUTI- NHO	8925/DF
(0005) Advogado: LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA	12835/DF
(0003) Advogado: LUCIANO PINHEIRO LACERDA	18913/DF
(0001) Advogado: MANOEL NINAUT FILHO	6995/DF
(0002) Advogado: MARCELO ALEXANDRE ANDRADE	21418/DF
(0002) Advogado: RAFAEL SANTOS DE ALENCAR	25695/DF
(0006) Advogado: RITA DE JESUS DE OLIVEIRA	19721/DF
(0008) (0009) (0010) (0011) Advogado: ROBSON FREITAS MELO	1982/DF
(0007) Advogado: UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA	7962/DF
(0006) Advogado: VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEI- RA	13947/DF
(0004) Advogado:	/

### 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

#### DESPACHOS/DECISÕES

PROCESSO: 00733-1996-014-10-00-3 (0001)  
RECLAMANTE JOSE WILLIAN DE OLIVEIRA BARROS  
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI  
RECLAMADO SERRALHERIA MESSIAS LTDA

Despacho/decisão de fls.61:"Vistos os autos. Analisando os autos, verifico que os cálculos encontram-se incompletos,uma vez que não apurada a multa de 40% sobre os depósitos fundiciarios.Assim, sendo determino:a) expedição de alvará para levantamento do FGTS, devendo o autor comprovar o quantum recebido em cinco dias. b) ato contínuo, a remessa dos autos à contadoria para inclusão na conta da multa acima citada bem como dos recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes. Publique-se.Brasília-DF, 17 de dezembro de 2007. Juíza do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: 00174-1997-014-10-00-2 (0002)  
RECLAMANTE JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO  
RECLAMADO Francisco Tito dos Santos  
RECLAMADO Ildefonso Francisco da Silva  
ADVOGADO: CARLOS ANTONIO LADISLAU

Despacho/decisão de fls.161:"Vistos os autos.Em face do disposto no ofício retro, nomeio o senhor Ivaldo de Mesquita Veras, Diretor Interino de Contabilidade e Finanças da Secretaria de Saúde do Distrito Federal como depositário no auto de penhora de fl.152, desonerando, em decorrência, a senhora Maria de Fátima Gomes Cordeiro do referido encargo.Expeça-se mandado de intimação ao depositário acima nomeado para ciência.Intimem-se as partes, por publicação.Brasília-DF, 14 de fevereiro de 2008." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: 00557-2001-014-10-00-8 (0003)

RECLAMANTE RITA PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: MAURICIO WAGNER ALVES DE SA  
RECLAMADO Convivir Conservação de Brasília Ltda  
ADVOGADO: SORAYA COSTA DE MIRANDA  
RECLAMADO FERNANDO LEONY DE CASTRO  
RECLAMADO ROSIRENE MACEDO LEONY DE CASTRO.

Despacho/decisão:"Vistos os autos.Diante da informação de ausência de créditos nos autos do processo nº 576/2001 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília, de forma a atender-se à reserva solicitada, bem como do resultado negativo das diversas diligências efetuadas por este Juízo, intime-se o exequente para indicar bens passíveis de penhora, inclusive informando sua localização, no prazo de sessenta dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.Publique-se. Brasília - DF, 19 de fevereiro de 2008.Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

PROCESSO: 01073-2001-014-10-00-6 (0004)

RECLAMANTE VILMAR FALCAO LOPES  
ADVOGADO: ALCESTE VILELA JUNIOR  
RECLAMADO COMAL COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS LTDA  
ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA

Despacho/decisão de fls.583:"Vistos os autos. Intime-se o exequente para contraminutar o agravo de petição interposto pela executada.Prazo legal.Publique-se.Brasília-DF, 12 de fevereiro de 2008." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: 01084-2002-014-10-00-7 (0005)

RECLAMANTE ANTONIO XAVIER DE MIRANDA  
ADVOGADO: FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA  
RECLAMADO ANTONIO MEDEIROS SOBRINHO  
ADVOGADO: YURE GAGARIN SOARES DE MELO

Despacho/decisão de fls.499:"Vistos os autos. Libere-se ao exequente o valor de conta 02120912-5(fl.107),intimando-o para recebimento no prazo de cinco dias,tendo o exequente prazo idêntico para informar o quantum levantado.Brasília-DF, 28 de janeiro de 2008." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: 00099-2003-014-10-00-9 (0006)

RECLAMANTE MARIA DA CRUZ LOBO PORTELA  
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO  
RECLAMADO Massa Falida de Servicon Serviços e Construções Ltda

ADVOGADO: PAULO ROBERTO I DA SILVA  
UNIAO  
ADVOGADO: WELLINGTON VILELA DE ARAUJO

Despacho/decisão de fls.265:"Vistos os autos.Proceda a secretaria as anotações determinadas na sentença. Expeçam-se alvarás de suprimento para habilitação ao Seguro Desemprego e para levantamento do FGTS.Após intime-se o reclamante para receber sua CTPS e os alvarás de Seguro desemprego, deverá o reclamante informar o quantum levantado à título de FGTS.Prazo cinco dias.Brasília-DF, 24 de janeiro de 2008." Juíza do Trabalho FERNANDA FERREIRA Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: 00344-2003-014-10-00-8 (0007)

RECLAMANTE MARIA HELENA DE OLIVEIRA CURTO  
ADVOGADO: MARIA COSUELO PORTO ONTIJO  
RECLAMADO EMBRATEL S/A  
ADVOGADO: MARIA CRISTINA DA C. FONSECA

Despacho/decisão de fls.112:"Vistos os autos. Intime-se o exequente para contraminutar o agravo de petição interposto pela executada.Prazo legal. Publique-se.Brasília-DF, 13 de fevereiro de 2008." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: 00576-2003-014-10-00-6 (0008)

RECLAMANTE CRISTIANO PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA  
RECLAMADO PRIMO PIATO RESTAURANTE LTDA (NAPO-  
LIS PRODUTOS ALIMENTICIOS, MILAO  
PRODUTOS ALIMENTICIOS E GENOVA PROD-  
UTOS ALIMENTICIOS) - GRUPO PRIMO  
PIATO

ADVOGADO: ISAC SOARES CÂMARA

Despacho/decisão de fls.681:"Vistos os autos. Expeça-se certidão em favor do reclamante, constando os valores recebidos pelo mesmo e o valor retido à título de IRPF,intimando-o para vir retirar a certidão no prazo de 05 dias.Brasília-DF, 16 de novembro de 2007." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: 00794-2003-014-10-00-0 (0009)

RECLAMANTE JULIANA GOMES DOS SANTOS  
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS  
RECLAMADO CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA  
ADVOGADO: ROGERIO AVELAR

Despacho/decisão de fls.257:"Vistos os autos. Considerando que o depósito recursal ainda não foi levantado pela reclamada, expeça-se novo alvará em favor da reclamada para levantamento do depósito recursal de fls. 164.Brasília-DF, 29 de janeiro de 2008." Juíza do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: 01079-2003-014-10-00-5 (0010)

RECLAMANTE JOSE COSME DA SILVA  
ADVOGADO: BENOM PEIXOTO DA SILVA  
RECLAMADO DOM FRANCISCO RESTAURANTE LTDA  
ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

Despacho/decisão:"Vistos os autos. Acoste-se a CTPS à contracapa dos autos. Intime-se a reclamada para proceder à anotação na CTPS obreira nos termos consignados na sentença (item "c" de fl.170).Prazo cinco dias.Publique-se.Brasília-DF, 18 de fevereiro de 2008." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: 00034-2004-014-10-00-4 (0011)

RECLAMANTE ADRIANA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES  
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE  
RECLAMADO Creche Cantinho de Voce  
ADVOGADO: JOAO CARLOS S.MERCES

Despacho/decisão de fls.258:"Vistos os autos.Indefiro a inclusão no pólo passivo dos dirigentes indicados à fl. 257, tendo em vista a decisão proferida em agravo de petição (fls. 182/190), a qual determinou a exclusão de Sebastiana Silva de Lima da execução, em face do caráter benemérito da atividade exercida pela empresa-exe- cutada.Ante o exposto acima, aliado ao fato de que este Juízo já realizou diversas diligências no sentido de apurar a existência de bens da executada, intime-se a exequente para indicar bens passíveis de penhora, no prazo de sessenta dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.Publique-se. Brasília-DF, 13 de fevereiro de 2008.Cilene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 00295-2004-014-10-00-4 (0012)

RECLAMANTE MOSANIEL MATIAS FRANCA  
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA  
RECLAMADO VEG SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA (+02)  
ADVOGADO: CELITA OLIVEIRA SOUZA  
RECLAMADO VEG ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA  
ADVOGADO: CELITA OLIVEIRA SOUZA  
RECLAMADO UNIAO (PROCURADORIA GERAL DA REPUB-  
LICA)

Despacho/decisão de fls.491:"Vistos os autos. Intime-se o exequente para recebimento de seus créditos em cinco dias.Brasília-DF, 17 de dezembro de 2007." Juíza do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: 00606-2004-014-10-00-5 (0013)

RECLAMANTE LUIS HENRIQUE PEREIRA DE SENA  
ADVOGADO: UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA  
RECLAMADO PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA (+01)  
RECLAMADO INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E  
ARTISTICO NACIONAL IPHAN

ADVOGADO: MARC ANTONIO PEIXOTO DA CUNHA

Despacho/decisão de fls.356:"Vistos os autos. Intime-se o exequente para recebimento de seu crédito, em cinco dias.Brasília-DF, 17 de dezembro de 2007." Juíza do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: 00931-2004-014-10-00-8 (0014)

RECLAMANTE MARIA CARLOS MACERA  
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE  
RECLAMADO SESI DR DF  
ADVOGADO: CLELIA SCAFUTO

Despacho/decisão de fls.893:"Vistos os autos. Intime-se a reclamada para receber o saldo remanescente da execução referente à guia de fls. 878.Prazo de 05 dias.Intime-se. Brasília-DF, 18 de fevereiro de 2008." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: 00212-2005-014-10-00-8 (0015)

RECLAMANTE Doina Paulescu Bancu  
ADVOGADO: RONALDO M. DE OLIVEIRA CASTRO FILHO  
RECLAMADO Centro de Ensino Unificado de Brasília - UNICEUB  
ADVOGADO: JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS

Despacho/decisão de fls.403:"Vistos os autos. Intime-se o exequente e a executada para receber o seu crédito.Prazo 5 dias.Brasília-DF, 15 de janeiro de 2008." Juíza do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: 00218-2005-014-10-00-5 (0016)

RECLAMANTE Francisco de Assis de Souza Nascimento  
ADVOGADO: NADJA FERREIRA GUEDES  
RECLAMADO Lotax Transportes Urbanos Ltda  
ADVOGADO: JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO

Despacho/decisão de fls.170:"Vistos os autos. Intime-se o depositário do bem de fl.134 acerca da desoneração de seus encargos, tendo em vista a desconstituição daquela penhora. Intime-se o exequente para contestar os embargos à execução e manifestar-se acerca dos cálculos de liquidação e da penhora, nos termos do art. 884, da CLT.Prazo cinco dias.Publique-se.Brasília-DF, 15 de fevereiro de 2008." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS



PROCESSO: **00340-2005-014-10-00-1 (0017)**

RECLAMANTE Antônio dos Santos Barros  
ADVOGADO: VIVIANE PIMENTEL VELOSO  
RECLAMADO Bar e Restaurante Dom Nôno  
ADVOGADO: EDUARDO STENIO

Despacho/decisão de fls.164:"Vistos os autos. Intime-se a executada para comprovar o depósito de seu débito remanescente.Prazo cinco dias.Publicue-se.Brasília-Df, 12 de fevereiro de 2008. Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **00458-2005-014-10-00-0 (0018)**

RECLAMANTE Irinete Alves Carvalho  
ADVOGADO: TALES PINHEIRO LINS JÚNIOR  
RECLAMADO DGraus Conservação e Limpeza + 01  
RECLAMADO Advocacia Lural da União AGU  
ADVOGADO: MARCIA LUCIANA DANTAS

Despacho/decisão de fls.261:"Vistos os autos. Intime-se o exequente para recebimento de seu crédito, em cinco dias.Brasília-DF, 17 de dezembro de 2007." Juíza do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00818-2005-014-10-00-3 (0019)**

RECLAMANTE Antônia Célia Ferreira de Sousa  
ADVOGADO: EDUARDO CLEMENTE  
RECLAMADO Paulo Lopes Gonçalves + 01  
RECLAMADO Márcia Ariatungo Lopes Gonçalves

Despacho/decisão de fls.101:"Vistos os autos. Intime-se o exequente para informar o correto endereço da empresa VIP Line, a fim de viabilizar o cumprimento do mandado de fl. 98, ou indicar bens passíveis de penhora, uma vez todas as diligências realizadas por este Juízo - pesquisa no Detran,Receta Federal e das contas dos executados restaram negativas.Prazo sessenta dias.No silêncio do exequente, arquivem-se os autos provisoriamente.Publicue-se.Brasília-DF, 15 de fevereiro de 2008." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **01142-2005-014-10-00-5 (0020)**

RECLAMANTE Keila Aparecida da Silva  
ADVOGADO: MARIO BATISTA  
RECLAMADO Brazee Comércio de Livros e Cursos Ltda (CE-DASPI)  
ADVOGADO: MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA

Despacho/decisão de fls.272:"Vistos os autos. Vista às partes dos cálculos apresentados pela contadoria.Prazo cinco dias.Publicue-se.Brasília-DF, 11 de fevereiro de 2008." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **01185-2005-014-10-00-0 (0021)**

RECLAMANTE Flávio Reuter Nobre  
ADVOGADO: GERALDO ANTONIO DE CASTRO  
RECLAMADO Creche e Jardim de Infância Fundação Cabo Frio (Fundação Visconde de Cabo Frio)  
ADVOGADO: FABIO HENRIQUE IBIAPINA GOMES

Despacho/decisão:"Vistos os autos.Acoste-se a CTPS à contrapaca dos autos.Intime-se a reclamada para proceder às anotações na CTPS obreira nos termos consignados na sentença, bem como comprovar os recolhimentos previdenciários relativos ao pacto laboral reconhecido no julgado (15/04/2003 a 15/07/2005), cotas-partes empregado e empregador, sob pena de conversão da obrigação em pagamento do tributo equivalente. Prazo cinco dias. Publicue-se.Brasília-DF, 18 de fevereiro de 2007.Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

PROCESSO: **00079-2006-014-10-00-0 (0022)**

RECLAMANTE Fernando Rezende de Oliveira  
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA  
RECLAMADO Gavea Empresa de Vigilância e Segurança Ltda + 01  
ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO  
RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal)

Despacho/decisão:"Vistos os autos. Intimem-se o exequente e a primeira executada para, caso queiram, contraminutarem o agravo de petição interposto pelo Distrito Federal.Prazo comum de oito dias.Brasília-DF, 18 de fevereiro de 2008." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **00164-2006-014-10-00-9 (0023)**

RECLAMANTE Carlos Eduardo Sousa  
ADVOGADO: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA  
RECLAMADO Kaldeira Brindes Ltda  
ADVOGADO: VANIA FRAIM DE LIMA

Despacho/decisão de fls.100:"J.Intime-se o exequente para informar se tem interesse na adjudicação do bem penhorado.Prazo cinco dias.Brasília-DF, 12 de fevereiro de 2008." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **00185-2006-014-10-00-4 (0024)**

RECLAMANTE Edinaldo Andrade de Oliveira  
ADVOGADO: JOSE ALDEMIRO BORGES DE MATOS  
RECLAMADO GP- Lanchonete Ltda-ME (Franqueado da Rede Giraffas)

ADVOGADO: VIVIANE PIMENTEL VELOSO

Despacho/decisão de fls.518:"Vistos os autos.Nada a deferir no que concerne ao bem oferecido em penhora, uma vez que esta já efetivada

à fl.512.Intime-se o exequente para contestar os embargos à execução e manifestar-se acerca dos cálculos de liquidação e da penhora, nos termos do art. 884, da CLT.Prazo cinco dias.Publicue-se.Brasília-DF, 12 de fevereiro de 2008." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **00239-2006-014-10-00-1 (0025)**

RECLAMANTE Antonio de Jesus Pereira Almeida  
ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD  
RECLAMADO Arcel Engenharia Ltda.  
ADVOGADO: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS  
Despacho/decisão de fls.120:"Vistos os autos. Intime-se oadvogado assistente para recebimento dos créditos do sindicato em 05(cinco dias) a executada para recebimento do saldo remanescente, no prazo de cinco dias.Brasília-DF, 04 de dezembro de 2007." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **00241-2006-014-10-00-0 (0026)**

AUTOR Nina Rosa Cardoso Fróes  
ADVOGADO: ANTONIO TEIXEIRA  
RÉU SENAC Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
ADVOGADO: MARCELO BARBOSA COELHO

Despacho/decisão de fls.556:"...Em face da controvérsia existente nos autos, determino ao reclamado que a pensão vitalícia a que se refere o item 2, de fl.545,deverá ser depositada a disposição deste Juízo na CEF - agencia 3920 e a liberação de tais valores será objeto de deliberação posterior, mantida a data combinada.Remetam-se os autos à Contadoria para apurar as verbas deferidas em sentença, objetivando a apreciação do pleito de honorários advocatícios dos Drs Eliton Marinho e Raimundo Nonato de Oliveira Santos. A Secretária deverá apurar as custas processuais e honorários periciais previstos no item 3 de fl.545.Quando o retorno dos autos da Contadoria,venham os autos conclusos para a Juíza Titular. Intime-se a reclamante, por seu procurador. Nada mais." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **00329-2006-014-10-00-2 (0027)**

RECLAMANTE Eliane Jara Vogado  
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS  
RECLAMADO Slin Comercio de Roupas e Artigos de Couro Ltda. + 03  
RECLAMADO Industria de Brindes Kui Ltda. (Monterrey)  
RECLAMADO Monterrey Calçados Ltda.  
RECLAMADO Cia Tuky Industrial Ltda.

Despacho/decisão de fls.78:"Vistos os autos. Tendo em vista que a reclamada encontra-se em local incerto e não sabido, expeça-se alvará para percepção do seguro-desemprego em favor da reclamante.Brasília-DF,14 de dezembro de 2008." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **00342-2006-014-10-00-1 (0028)**

RECLAMANTE Ruy Francisco Bastos Pondeá da Silva  
ADVOGADO: JOSE BATISTA NETO  
RECLAMADO Itália Brasília Veículos Ltda  
RECLAMADO Fernanda Meireles Estêvão de Oliveira Resende  
ADVOGADO: RENATA DINIZ DE ALMEIDA

Despacho/decisão de fls.102:"Vistos os autos.Compulsando os autos, verifico que a senhora Fernanda Meireles Estêvão de Oliveira Resende possui advogado constituído nos autos, devendo suas intimações serem efetuadas por meio desse.Cadastre-se a referida senhora nos assentos informatizados, no campo destinado a "Terceiro Interessado", e após, publique-se a decisão de fl. 100 para ciência da interessada.Brasília-DF, 12 de fevereiro de 2008.Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

PROCESSO: **00381-2006-014-10-00-9 (0029)**

RECLAMANTE Sílvio Ferreira de Almeida  
ADVOGADO: JOANIL VIEIRA DA CUNHA  
RECLAMADO VEM Varig Engenharia e Manutenção S.A.  
ADVOGADO: ELY TALYULI JÚNIOR

Despacho/decisão:"J.Intime-se o exequente para, querendo, contraminutar o agravo de petição interposto.Prazo oito dias.Brasília-DF, 18 de fevereiro de 2008." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **00723-2006-014-10-00-0 (0030)**

RECLAMANTE MARIA BENILDE DOS SANTOS VINHA  
ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES  
RECLAMADO MACHADO E CALDEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
ADVOGADO: CARLOS RODRIGUES SOARES

Despacho/decisão de fls.237:"Vistos os autos. Intime-se o reclamante para receber a sua CTPS, devidamente anotada.Prazo 05 dias.Brasília-DF, 29 de janeiro de 2008." Juíza do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00753-2006-014-10-00-7 (0031)**

RECLAMANTE WILLIAM RIOS MORAES  
ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS  
RECLAMADO LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM LTDA  
ADVOGADO: FRANCISCO CARLOS CAROBA

Despacho/decisão de fls.251:"Vistos os autos.Intime-se o exequente e o sindicato para recebimento de seus créditos.Brasília-DF, 10 de dezembro de 2007."Fernanda Ferreira-Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00802-2006-014-10-00-1 (0032)**

RECLAMANTE WELSON SARDINHA DE SOUSA  
ADVOGADO: RUBENS LUIZ MURGA DA SILVA  
RECLAMADO ENGEBRAS SA IND COM TECNOLOGIA INFORMÁTICA  
ADVOGADO: JULIANA VASCONCELOS BERROGAIN

Despacho/decisão de fls.659:"Vistos os autos.Compulsando os autos, verifico que às fls. 395/396 e 409 o Dr. Carlos André Lopes Araújo substebeceu sem reserva de poderes ao Dr. Rubens Luiz Murga da Silva. Todavia, o Dr. Carlos André continuou assinando, juntamente ao Dr. Rubens, as petições do reclamante, inclusive a réplica e as contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamada.Estando os autos em processamento do Agravo de Instrumento interposto contra decisão que denegou seguimento ao recurso de revista da reclamada, as partes celebraram acordo, assinado pelo Dr. Carlos André e pelo patrono da reclamada, com o fito de porem fim ao litígio.O acordo não foi homologado, tendo em vista o vício de representação processual, uma vez que, substebelecendo o patrocínio da causa sem reservas de poderes para si, deixou o Dr. Carlos André de estar regularmente habilitado a atuar em nome do reclamante. Ressalte que as demais petições - réplica e contra-razões - foram admitidas tendo em vista estarem subscritas pelo Dr. Rubens Luiz Murga da Silva.No presente momento, apresenta o Dr. Carlos André nova procuração, passada diretamente pelo autor e exclusivamente em nome daquele, e requer a homologação do acordo.Diante dos fatos acima, e para que se preserve os direitos do Dr. Rubens Luiz Murga da Silva, que até então também atuou no feito, determino a intimação deste para que ratifique os termos do acordo de fls. 645/649, no prazo de cinco dias, sob pena de não homologação.Publicue-se.Brasília-DF, 13 de fevereiro de 2008.Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00866-2006-014-10-00-2 (0033)**

RECLAMANTE PAULA REGINA BATISTA DE SOUZA  
ADVOGADO: JOSE UMBERTO CEZE  
RECLAMADO MARIA FARINHA ALIMENTOS LTDA ME  
Despacho/decisão:"J.Intime-se o exequente para dizer se tem interesse em adjudicar os bens penhorados.Brasília-DF, 15 de fevereiro de 2008." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **00952-2006-014-10-00-5 (0034)**

RECLAMANTE Raimundo Nonato da Costa  
ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA  
RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB  
ADVOGADO: MAURICIO MIRANDA DURAES

Despacho/decisão de fls.230:"Vistos os autos. Considerando que a reclamada não cumpriu o despacho de fl. 228, aplico a multa diária de R\$1.000,00, a contar do vencimento do prazo até a presente data, totalizando R\$9.000,00(R\$1.000,00 por dia X9dias). Intime-se novamente a reclamada para que apresente os contracheques do período de setembro/2001 até dezembro/2003,sob pena de aplicação de nova multa diária de R\$1.000,00,independentemente da multa já aplicada e adoção, para elaboração dos cálculos, do salário do mês imediatamente posterior ao período sem contracheques.Prazo de 15 dias.Brasília-DF, 15 de fevereiro de 2008." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **00997-2006-014-10-00-0 (0035)**

RECLAMANTE Wagner Sales Coutinho  
ADVOGADO: CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA  
RECLAMADO Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal - CREA/DF  
ADVOGADO: HORÁCIO EDUARDO GOMES VALE

Despacho/decisão:"J.Defiro a expedição da certidão requerida, condicionada ao recolhimento dos emolumentos previstos no art. 789-B,V, da CLT.Intime-se.Brasília-DF, 18 de fevereiro de 2008." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **01205-2006-014-10-00-4 (0036)**

RECLAMANTE Eduardo George Borges Galvão  
ADVOGADO: GERCILENIO MENEZES DE SOUZA  
RECLAMADO WRC Comércio de Produtos Alimentícios EPP  
ADVOGADO: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA

Despacho/decisão de fls.128:"Vistos os autos.Os valores decorrentes dos bloqueios via bacen-jud (fls.91/94 e 98), os quais convertio em penhora, somados às importâncias penhoradas(fl.125 e 127)são suficientes à garantia do Juízo.Intime-se a executada da garantia da execução,para os fins do art.884 da CLT.Publicue-se.Brasília-DF, 15 de fevereiro de 2008." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **00164-2007-014-10-00-0 (0037)**

RECLAMANTE Albano Martins Lima e Outros  
ADVOGADO: ELIANE CRISTINA PESTANA  
RECLAMADO QUALIX - Serviços Ambientais Ltda.  
ADVOGADO: ALMIR HOFFMANN

Despacho/decisão de fls.990:"Vistos os autos. A despeito de não apresentados os originais da petição de fls.986/988,consoante determinado no artigo 2º da Lei nº 9.800/99, verifico que a Executada admitiu que por equivoco,o adicional de periculosidade foi calculada sem as corretas incidências.Por tais motivos, concedo o prazo de 10 dias para que a Executada regularize e comprove nos presentes autos o pagamento do adicional de periculosidade nos meses emque houve recolhimento insuficiente.Exaurido o decêndio, defiro prazo de 05 dias para os Exequentes se manifestarem.I. Brasília-DF, 13 de fevereiro de 2008." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA



PROCESSO: **00166-2007-014-10-00-9 (0038)**  
 RECLAMANTE Maria Lúcia Canuto  
 ADVOGADO MARIA LINDINALVA DE SOUZA  
 RECLAMADO Sociedade de Transporte Coletivo de Brasília Ltda. TCB

ADVOGADO: CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS  
 Despacho/decisão: "Vistos os autos. Intime-se o exequente para se manifestar acerca dos cálculos de liquidação e sobre o bem constrito, na forma do art. 884, da CLT, importando a anuidade em liberação de seus créditos. Prazo cinco dias. Publique-se. Brasília-DF, 15 de fevereiro de 2008." Juiza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **00169-2007-014-10-00-2 (0039)**  
 RECLAMANTE Fulvia Patricio de Souza  
 ADVOGADO SANDRA A. PESSOA VAZ  
 RECLAMADO Speed Help Assistência Médica Domiciliar Ltda.  
 ADVOGADO: CARLOS ESTEVAO M. DE SOUZA

Despacho/decisão de fls.96: "J. Manifeste-se o exequente do bem indicado à penhora. Prazo dois dias. Brasília-DF, 18 de fevereiro de 2008." Juiza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **00229-2007-014-10-00-7 (0040)**  
 RECLAMANTE Kelly Ferreira Gomes  
 ADVOGADO: CIRENE ESTRELA  
 RECLAMADO Cred Invest Representações Bancárias e Financeiras e promotora de vendas Ltda

Despacho/decisão de fls.41: "Vistos os autos. Considerando que esta secretaria procedeu às pesquisas no Bacen-Jud, Detran e Receita Federal, intime-se o exequente para indicar bens que efetivamente satisficam a execução e localização destes bens, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Prazo de 60 dias. Brasília-DF, 14 de fevereiro de 2008." Juiza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **00276-2007-014-10-00-0 (0041)**  
 RECLAMANTE Sandra Lúcia Furlan Ribeiro  
 ADVOGADO: ARLINDO DE OLIVEIRA X. NETTO  
 RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. TCB  
 ADVOGADO: CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS

Despacho/decisão de fls.121: "Vistos os autos. Intime-se a reclamada para carrear aos autos os contra-cheques do autor relativos ao período de maio/2006 a dezembro/2007, de forma a possibilitar a liquidação da sentença. Prazo cinco dias. Publique-se. Brasília-DF, 13 de fevereiro de 2008." Juiza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **00366-2007-014-10-00-1 (0042)**  
 RECLAMANTE Antonio Oliveira da Silva  
 ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO  
 RECLAMADO Panificador Pão Italiano Ltda.  
 ADVOGADO: KLEBER DE SOUZA GOUVEIA

Despacho/decisão de fls.126: "Vistos os autos. Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intime-se as partes e a União por meio da PGF. Publique-se. Brasília-DF, 12 de fevereiro de 2008." Juiza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **00484-2007-014-10-00-0 (0043)**  
 RECLAMANTE Yara Alcantara Ribamar  
 ADVOGADO: RAIMUNDO NEVES  
 RECLAMADO Fundação Visconde do Cabo Frio  
 ADVOGADO: HUMBERTO CESAR ITACARAMBY

Despacho/decisão de fls.89: "Vistos os autos. Acoste-se a CTPS à contrapaga dos autos. Intime-se a reclamada para proceder à anotação na CTPS obreira, bem como comprovar os recolhimentos previdenciários decorrentes do reconhecimento do vínculo laboral, no prazo de cinco dias, sob pena de conversão da segunda obrigação em pagamento do tributo correspondente. Publique-se. Brasília-DF, 13 de fevereiro de 2008." Juiza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **00614-2007-014-10-00-4 (0044)**  
 RECLAMANTE Sindicato Nacional dos Servidores Federais Autárquicos nos Entes de Formulação Promoção e Fiscalização da Política da Moeda e do Crédito - SINAL

ADVOGADO: VERA MIRNA SCHMORANTZ  
 RECLAMADO Fundação Banco Central de Previdência Privada - CENTRUS e Outro  
 ADVOGADO: HELDOFRÊNIO MANOEL CIPRIANO GUIMARÇES  
 RECLAMADO Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI  
 ADVOGADO: ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI

Despacho/decisão de fls.428: "Vistos os autos. Intimem-se os reclamados para, caso queiram, apresentarem contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante. Prazo comum de oito dias. Brasília-DF, 19 de fevereiro de 2008." Juiza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **00635-2007-014-10-00-0 (0045)**  
 RECLAMANTE Aurinete Sousa da Silva  
 ADVOGADO: FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA  
 RECLAMADO Margarida Salão de Beleza Ltda. ME ( Na pessoa de Margarida de Sousa Severo )

Despacho/decisão de fls.33: "Vistos os autos. Proceda a secretaria as ratificações na CTPS da reclamante. Expeçam-se alvarás de suprimento a habilitação ao Seguro Desemprego e para levantamento do FGTS. Após intime-se o reclamante para receber sua CTPS e os alvarás de Seguro desemprego e para levantamento do FGTS. Prazo de 10 dias. Brasília-DF, 22 de janeiro de 2008." Juiza do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00724-2007-014-10-00-6 (0046)**  
 RECLAMANTE Suelly Barbosa  
 ADVOGADO: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS  
 RECLAMADO Santa Helena Urbanização e Obras Ltda.  
 ADVOGADO: RAQUEL CORAZZA

Despacho/decisão de fls.202: "Vistos os autos. Intime-se o exequente para recebimento de seus créditos em cinco dias. Brasília-DF, 17 de dezembro de 2007." Juiza do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00775-2007-014-10-00-8 (0047)**  
 RECLAMANTE Francisco Ferreira de Castro  
 ADVOGADO: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO  
 RECLAMADO Miguel Alves Rodrigues  
 ADVOGADO: JOSE BARBALHO DE OLIVEIRA

Despacho/decisão: "Vistos os autos. Acoste-se a CTPS à contrapaga dos autos. Intime-se a reclamada para proceder à anotação na CTPS obreira nos termos consignados na sentença (item "g" de fl.187), sob pena de multa de R\$50,00 por dia de atraso, em benefício do reclamante. A reclamada deverá, também, comprovar os recolhimentos previdenciários relativos ao pacto laboral reconhecido no julgado, sob pena de conversão da obrigação em pagamento do tributo equivalente. Prazo cinco dias. Publique-se. Brasília-DF, 18 de fevereiro de 2008." Juiza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **00788-2007-014-10-00-7 (0048)**  
 RECLAMANTE Sueli de Souza Lima  
 ADVOGADO: SEBASTIAO MORAES DA CUNHA  
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outro  
 RECLAMADO Distrito Federal  
 ADVOGADO: VINICIOS SILVA PACHECO

Despacho/decisão de fls.127: "Vistos os autos. Intime-se o reclamante para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela segunda reclamada. Prazo oito dias. Intime-se a primeira reclamada Instituto Candango de Solidariedade para contra-razões os recursos ordinários interpostos pelo reclamante e segunda reclamada. Proceda-se por edital. Intime-se o Distrito Federal, por mandado para conta-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo autor. Os prazos para todos as partes será comum e legal. Publique-se. Brasília-DF, 14 de fevereiro de 2008." Juiza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **00818-2007-014-10-00-5 (0049)**  
 RECLAMANTE Maxwell Simes de Souza Paiva  
 ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO  
 RECLAMADO Banco do Brasil S.A.  
 ADVOGADO: TAISE MACAHADO MELO

Despacho/decisão de fls.257/258: "CONCLUSÃO Ante o exposto JULGO PROCEDENTE EM PARTE a ação para condenar BANCO DO BRASIL S/A a pagar ao reclamante MAXWELL SIMES DE SOUZA PAIVA, tão logo a decisão transite em julgado, com juros sobre o principal corrigido, conforme se apurar em liquidação, com observância das Súmulas 368 e 381, do TST, as seguintes parcelas: a) horas extras - duas horas extras por dia, sessenta horas extras por mês no período de 9/6/2005 a 18/6/2006, com adicional de 50%, divisor 150, com a base de cálculo estabelecida na fundamentação e os reflexos abaixo discriminados: a.1) sobre as sessenta horas extras mensais deferidas deve incidir a gratificação semestral no percentual de 25%; a.2) as horas extras somadas com a gratificação semestral repercutirão sobre décimo terceiros salários, férias acrescidas de 1/3 e no FGTS (8%), o qual será depositado na conta vinculada do empregado, em face da modalidade rescisória; b) honorários advocatícios - o reclamado arcará com honorários advocatícios de 15% sobre o valor final da causa, o qual revertirá aos cofres do sindicato assistente. Contribuições fiscais, previdenciárias e para a Previ são autorizadas na forma do item 5 da fundamentação. Custas de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor arbitrado à condenação, pelo reclamado. Decisão nos termos da fundamentação que fica fazendo parte integrante desta conclusão. Intimem-se as partes por seus procuradores. Brasília-DF, 6 de fevereiro de 2008 às 17h07min. Nada mais. CILENE FERREIRA AMARO SANTOS Juiza do Trabalho

PROCESSO: **00856-2007-014-10-00-8 (0050)**  
 RECLAMANTE Wallace Sacramento Furtado  
 ADVOGADO: ARISTIDES FELICIANO JUNIOR  
 RECLAMADO Caixa Econômica Federal - CEF  
 ADVOGADO: GUSTAVO PEREIRA MENDES

Despacho/decisão de fls.386: "...Ausente o reclamado e seu advogado. Prejudicado o encerramento da instrução, uma vez que os autos da carta precatória ainda não foram acostados aos presentes. Diligencie a Secretaria desta Vara do Trabalho sobre o cumprimento da carta precatória inquiridora. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 10/03/2008, às 08h35min. Intime-se a reclamada Cientes os presentes. Nada mais." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **00981-2007-014-10-00-8 (0051)**  
 RECLAMANTE Sofia Chaves Andrade  
 ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE  
 RECLAMADO Banco Alfa de Investimento S/A  
 ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR

Despacho/decisão de fls.302: "J. Intime-se a reclamante para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto. Prazo legal. Brasília-DF, 18 de fevereiro de 2008." Juiza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **00982-2007-014-10-00-2 (0052)**  
 RECLAMANTE Sirleide Silva da Costa  
 ADVOGADO: LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO  
 RECLAMADO Guilherme Nascimento Mota de Araújo Restaurante Me  
 ADVOGADO: GERSON WILDER DE SOUSA MELO

Despacho/decisão de fls.49: "Vistos os autos. Expeçam-se alvarás de suprimento a habilitação ao Seguro Desemprego e para levantamento do FGTS. Após intime-se o reclamante para receber os alvarás de suprimento a habilitação ao Seguro desemprego e para levantamento do FGTS. Prazo de 10 dias. Brasília-DF, 22 de janeiro de 2008." Juiza do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **01010-2007-014-10-00-5 (0053)**  
 RECLAMANTE Adimar Nascimento da Costa  
 ADVOGADO: FERNANDO LUIS RUSSOMANO OTERO VILLAR  
 RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.

Despacho/decisão de fls.23: "Vistos os autos. Intime-se o reclamante para receber a sua CTPS e o alvará de saque do FGTS, no prazo de 10 dias. Brasília-DF, 11 de dezembro de 2007." Juiza do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **01011-2007-014-10-00-0 (0054)**  
 AUTOR Romualdo Alves Cunha Milhomens Filho  
 ADVOGADO: ROGERIO FERREIRA BORGES  
 RÉU Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT  
 ADVOGADO: NILTON CORREIA

Despacho/decisão de fls.349: "Vistos os autos. Manifestem-se as partes acerca do pedido de adiamento de honorários periciais formulados pelo perito. Prazo comum de dez dias. Publique-se. Brasília-DF, 19 de fevereiro de 2008." Juiza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **01046-2007-014-10-00-9 (0055)**  
 RECLAMANTE Luci Leite de Jesus  
 ADVOGADO: GUILHERME DEQUIQUI DE ASSIS BORGES  
 RECLAMADO Renata da Cunha Costa  
 ADVOGADO: FLAVIA ADRIANA RAMOS

Despacho/decisão: "Vistos os autos. Acoste-se a CTPS à contrapaga dos autos. Intime-se a reclamada para proceder às anotações na CTPS, no prazo de cinco dias. Não obstante o fato de a sentença ainda não ter sido liquidada, intime-se a reclamante para informar se tem interesse na proposta de acordo formulada pela parte contrária. Prazo cinco dias. Publique-se. Brasília-DF, 18 de fevereiro de 2008. CILENE FERREIRA AMARO SANTOS Juiza do Trabalho

PROCESSO: **01111-2007-014-10-00-6 (0056)**  
 RECLAMANTE Antônio Domingos Durães  
 ADVOGADO: ALESSANDRO FREITAS DA ROCHA  
 RECLAMADO Embaixada da Bolívia no Brasil

Despacho/decisão de fls.115/117: "DISPOSITIVO Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por ANTONIO DOMINGOS DUARÊES em face de EMBAXADA DA BOLÍVIA NO BRASIL, nos termos da fundamentação supra parte integrante deste decísum, decido: a) DECLARAR a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar o pedido de condenação da Reclamada ao pagamento e/ou recolhimento das contribuições previdenciárias de todo o pacto laboral, extinguindo o respectivo pedido, sem resolução do mérito, em face da impossibilidade material de encaminhar os autos ao juízo competente, já que há pedidos a serem apreciados nesta Justiça Especializada (art. 267, IV, c/c art. 301, §4º, ambos do CPC); b) REJEITAR as preliminares suscitadas pela Reclamada; b) PRONUNCIAR a prescrição das pretensões anteriores a 16.10.2002, extinguindo o feito com resolução de mérito com relação aos respectivos pedidos (art. 269, IV, CPC), ressaltando, todavia, a prescrição trintenária do FGTS + 40% (Lei 8036/90 c/c E. 362, TST); b) julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando a Reclamada a pagar ao Reclamante indenização do intervalo intrajornada e diferenças de FGTS + 40%. Liquidação por cálculos, observando os parâmetros fixados na fundamentação. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao ano, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST. Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 (Súmula 368, inciso II, C.TST). A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que não há incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas objeto da condenação. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$1.200,00, calculadas sobre o valor de R\$60.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação. Oficie-se à CEF e ao INSS. Ciente as partes (S. 197, C. TST). FERNANDA FERREIRA JUÍZA DO TRABALHO



PROCESSO: **01153-2007-014-10-00-7 (0057)**  
 RECLAMANTE Antônio Reginaldo do Nascimento Costa  
 ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS  
 RECLAMADO Centro Sul Empreendimentos e Serviços Ltda. e Outro  
 ADVOGADO: GILSON MOREIRA DA SILVA  
 RECLAMADO Administração de Compossuidores do Bloco E da SQS 115  
 ADVOGADO: GILSON MOREIRA DA SILVA

Despacho/decisão de fls.107:"J.Esclareça o reclamante se o recebimento informado refere-se à primeira ou à segunda parcela, tendo em vista o recibo de fl.106-verso.Prazo cinco dias.Brasília-DF, 11 de fevereiro de 2008." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **01222-2007-014-10-00-2 (0058)**  
 RECLAMANTE Liana de Carvalho e Souza  
 ADVOGADO: SYLVANNA DE JESUS SILVA SCHULTS  
 RECLAMADO Brasília Cursos e Concursos Ltda. - Obcursos (Sociedade Educacional Fênix)  
 ADVOGADO: ZELIO MAIA DA ROCHA

DESPACHO/DECISÃO E FLS.296:"...Em face da necessidade de vista do documento de fl.295 não há como encerrar a instrução processual. Dado vista à reclamada do ofício de fl.295,contados de 21/02/2008, por cinco dias.Intime-se o reclamante dando-lhe vista do ofício de fl. 295, por 05 dias,logo depois da devolução do processo pela reclamada.Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 12/03/2008, às 08h35min. As partes deverão comparecer, sob pena de confissão.Nada mais." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **01305-2007-014-10-00-1 (0059)**  
 RECLAMANTE José Júnior Soares  
 ADVOGADO: LUCIANA DIAS CRUVINEL  
 RECLAMADO Auto Shopping Park Way Derivados de Petróleo Ltda(Ulisses Canhedo Azevedo)  
 ADVOGADO: JOAO RESENDE FILHO

Despacho/decisão de fls.49:"Vistos os autos. Os ofícios já foram expedidos, restando inócua a solicitação da requerente.Intime-se o reclamante para se manifestar acerca do cumprimento do acordo no concerne às obrigações de fazer baixa na CTPS e liberação do TRCT e das guias de seguro-desemprego no prazo de cinco dias,importando o silêncio em satisfêta às obrigações.Intime-se,também a reclamada para comprovar o recolhimento do imposto de renda incidente sobre a conciliação,no mesmo prazo acima consignado, sob pena de execução. Publique-se.Brasília-DF, 12 de fevereiro de 2008." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **01342-2007-014-10-00-0 (0060)**  
 RECLAMANTE Henrique da Silva Carmo  
 ADVOGADO: CARLUCIO CAMPOS R.COELHO  
 RECLAMADO Audifair Oncomed - Comercial de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda. e Outros  
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIGNA  
 RECLAMADO Audifair Comercial Ltda.  
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIGNA  
 RECLAMADO SP Express - Distribuidora de Medicamentos Ltda.  
 ADVOGADO: PATRÍCIA PEK

Despacho/decisão de fls.198:"J.Acoste-se o TRCT, as guias de seguro-desemprego e a CTPS à contrapaca dos autos, intimando-se o reclamante para vir recebê-las.Brasília-DF, 11 de fevereiro de 2008." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **00011-2008-014-10-00-3 (0061)**  
 RECLAMANTE Henrique Rocho da Silva  
 ADVOGADO: ALESSANDRA CAMARANO MARTINS J MATOS  
 RECLAMADO LOTÁXI - Transportes Urbanos Ltda.  
 ADVOGADO: VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA

Despacho/decisão de fls.41/43:"CONCLUSÃO Ante o exposto EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO pela ocorrência de prescrição total na forma do art. 269, IV, do CPC em relação às férias 1999/2000 e, no mérito, JULGO IMPROCEDENTE a ação formulada por HENRIQUE ROCHO DA SILVA contra LOTÁXI TRANSPORTES URBANOS LTDA, absolvendo-a de todos os pedidos formulados na inicial, tudo nos termos da fundamentação precedente.Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.Custas de R\$32,09, calculadas sobre R\$1.604,79, valor dado à causa, pelo reclamante, dispensada na forma da lei.A Secretária deverá corrigir o nome do reclamante na autuação e demais assentamentos para constar HENRIQUE ROCHO DA SILVA.Ciente a reclamada por seu procurador (Súmula 197, do TST).Intime-se o reclamante por sua procuradora.Brasília-DF, 19 de fevereiro de 2008 às 17h.Nada mais.CILENE FERREIRA AMARO SANTOS Juíza do Trabalho-Titular da 14.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.

PROCESSO: **00080-2008-014-10-00-7 (0062)**  
 IMPETRANTE Maria Suiely Antunes Aguiar  
 ADVOGADO: FABIO ALMEIDA BRASIL FREIRE  
 AUT. COATORA Superintendente Nacional de Gestão de Pessoas (SUPES) Sr. Eduardo José Praxedes e Silva  
 ADVOGADO: DANIEL AQUINO SCHNEIDER

Despacho/decisão de fls.113/114:"DECISÃO Trata-se de mandado de segurança com pedido de concessão de liminar(fl.5/18)impetrado por MARIA SUELY ANTUNES AGUIAR em face de ato praticado pelo SUPERINTENDENTE NACIONAL DE GESTAO DE PESSOAS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL(SUPES), o qual supostamente feriria seu direito líquido e certo de ser admitida, dentro de ordem de aprovação do concurso público, no emprego de engenheiro civil júnior,já que preencheu todos os requisitos previstos no edital.Por tais motivos, requereu liminarmente a suspensão de nomeação de qualquer outro candidato casificado, bem como sua admissão imediata no referido emprego.Feitos tais registros passo a analisar o pedido do reclamante.Como cediço, a concessão da liminar pressupõe a presença de fumus boni iuris e de periculum in mora.Sucedee que, em uma primeira análise, vislumbro a plausibilidade da tese exordial, visto que o ato recursado a admissão da Impetrante não se encontra amparado no edital do concurso público que, no item 15.3, alínea "p", exigia a certidão negativa de antecedente criminais,fornecida pelos cartórios judiciais federal,estadual ou distrital do domicílio do candidato(fl.44) A Impetrante apresentou todas as certidões requeridas, comprovando que não havia, até aquele momento, qualquer decisão condenatória transitada em julgado que pudesse impedir seu ingresso nos quadros da Caixa Economica Federal.A conduta da autoridade coatora, portanto ofendeu, em principio, a presunção de inocencia advinda do artigo 5º, inciso LVII, da Constituição da Republica.Nesse cenário, tenho início por razoavel a tese de que pretensão da admissão da Impetrante violou seu direito líquido e certo já que,durante o prazo de validade de concurso, não foi observada injustiçadamente a ordem de aprovação dos candidatos (CF, art.37,IV).Por outro lado, presente o periculum in mora, pois a espera pelo provimento jurisdicional definitivo pode prejudicar o reconhecimento de eventual direito da Ré em ser admitida por meio de vaga destinada ao concurso publico, autorizado no Edital nº 1/2006/NS de 2006.Presentes, portanto, os pressupostos legais,concede a liminar para proibir a admissão futura de qualquer outro engenheiro nos quadros da Caixa Economica Federal,salvo se houver mais de uma vaga para referido cargo,ocasião em que,pelo menos uma deverá ficar de reserva, sem ocupação, até ulterior deliberação deste juízo.Garantido o resultado útil do processo, indefiro, por ora, o pedido de concessão de liminar para a admissão imediata da Impetrante, para melhor análise do parecer do Ministério Público do Trabalho, sem prejuizo de análise futura por ocasião da prolação da sentença.Remetam-se os autos ao Ministério Público para manifestação (Lei nº 1533/1951, art.10).Após conclusos.Intime-se as partes.Nada mais. Brasília-DF, 31 de janeiro de 2008." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **00097-2008-014-10-00-4 (0063)**  
 CONSIGNANTE Estação Gráfica Ltda.  
 ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO  
 CONSIGNADO Aldenir Figueiredo de Oliveira

"Vistos os autos. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada através da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas. Incluo o feito na pauta do dia 12.03.08 às 14:00 horas.As partes deverão comparecer sob as cominações dos artigos 844/CLT, c/c 897/CPC. O consignado apresentará sua resposta em audiência, acompanhada da prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos, ficando desde já advertido que o não comparecimento importará na revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosegimento (art. 825/CLT). Defiro o depósito no prazo legal de cinco dias. Se possível, comparecerem acompanhadas de advogado e trarem defesa escrita. Intimem-se a consignante por seu procurador. Notifique-se o consignado, enviando-lhe cópia da petição inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 18 de fevereiro de 2008(segunda-feira). Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS.

PROCESSO: **00122-2008-014-10-00-0 (0064)**  
 RECLAMANTE Elineide Maria dos Santos  
 ADVOGADO: NEUMA CALDEIRA NUNES  
 RECLAMADO Companhia Brasileira de Distribuição (Extra Hipermercados)

Despacho/decisão de fls.71:"Vistos os autos...Assim, outro caminho não há senão a extrinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267,IV, do CPC.Custas pela reclamante,no valor de R\$1.400,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei,conforme declaração de fl. 12.Fica autorizado o desentranhamento dos documentos, sendo a procuração e declaração mediante cópia. Intime-se a reclamante, por sua procuradora.Brasília-DF, 14 de fevereiro de 2008." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **00139-2008-014-10-00-7 (0065)**  
 RECLAMANTE Helen Fernandes Teixeira  
 ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO  
 RECLAMADO Atento Brasil S/A.

Despacho/decisão de fls.11/12:"CONCLUSÃO Ante as considerações acima, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por inépcia da inicial, nos termos dos arts. 267, I, do CPC c/c 852-B, II, § 1º, da CLT, consoante fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante desta conclusão.Deferidos à reclamante os benefícios da justiça gratuita na forma do art. 790, § 3º, da CLT.Custas

de R\$253,51, calculadas sobre R\$12.675,87, valor dado à causa, pela reclamante, dispensado na forma da lei, conforme requerido à fl. 4.Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial independente de traslado.Intime-se a reclamante, por sua procurador.Brasília-DF, 15 de fevereiro de 2008 às 17h01min.Nada mais. CILENE FERREIRA AMARO SANTOS Juíza do Trabalho

PROCESSO: **00143-2008-014-10-00-5 (0066)**  
 RECLAMANTE Zilda Ferreira da Silva  
 ADVOGADO: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JUNIOR  
 RECLAMADO Leila Braga Dias Ciampi

Despacho/decisão de fls.18:"Dispositivo Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por inépcia da inicial, nos termos dos artigos 267, I, do CPC, c/c 852-B, I, §1º, da CLT.Custas de R\$190,00, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$9.500,00), a cargo da reclamante, dispensadas na forma da lei.Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 7/16, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia.Intime-se a reclamante por seu procurador.Nada mais.Brasília-DF, 15 de fevereiro de 2008.CILENE FERREIRA AMARO SANTOS Juíza do Trabalho

PROCESSO: **00145-2008-014-10-00-4 (0067)**  
 AUTOR Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e do Mobiliario de Brasília - STICMB  
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO  
 RÉU Vega Construtora Ltda.

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 12.03.2008 às 14:05 horas, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosegimento (art. 825/CLT). Intimem-se o (a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe." Brasília, 19 de fevereiro de 2008 (terça-feira). Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS.

PROCESSO: **00146-2008-014-10-00-9 (0068)**  
 RECLAMANTE Patrícia Alves Rabelo  
 ADVOGADO: ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO  
 RECLAMADO Viação Anapolina Ltda.

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Titular Cilene Ferreira Amaro Santos da 14ª Vara do Trabalho, designo audiência para o dia 12.03.2008 às 14:10 horas, em face da inexistência de disponibilidade de pauta para cumprimento do disposto no art. 852-B, item III da Lei 9.957, de 12/01/2000, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar contestação e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. Intimem-se o(a) reclamante por sua procuradora.Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe." Brasília, 07 de fevereiro 2007 (quinta-feira). Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS.

PROCESSO: **00147-2008-014-10-00-3 (0069)**  
 RECLAMANTE Fabiana Joaquim dos Santos  
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI  
 RECLAMADO RCAR Automóveis Ltda. (Sócio Rogério Almeida Moreira)

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 12.03.2008 às 14:15 horas, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosegimento (art. 825/CLT). Intimem-se o (a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe." Brasília, 19 de fevereiro de 2008 (terça-feira). Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS.



PROCESSO: **00148-2008-014-10-00-8 (0070)**  
 RECLAMANTE Ziad Amine Abou Chacra  
 ADVOGADO: MARIA DA PENHA SARANDY  
 RECLAMADO Sales e Morato Comercio e Representações de Produtos de Limpeza Ltda.

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Titular Cilene Ferreira Amaro Santos da 14ª Vara do Trabalho, designo audiência para o dia 12.03.2008 às 14:20 horas, em face da inexistência de disponibilidade de pauta para cumprimento do disposto no art. 852-B, item III da Lei 9.957, de 12/01/2000, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar contestação e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. Intimem-se o(a) reclamante por sua procuradora. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe." Brasília, 07 de fevereiro de 2007 (quinta-feira). Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS.

PROCESSO: **00149-2008-014-10-00-2 (0071)**  
 RECLAMANTE Victor Welasco Santana  
 ADVOGADO: GIOVANNA SILVEIRA LIRA DE OLIVEIRA  
 RECLAMADO B2BR - Business to Business Informática do Brasil Ltda.

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 12.03.2008 às 14:25 horas, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosequimento (art. 825/CLT). Intimem-se o (a) reclamante por sua procuradora. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe." Brasília, 19 de fevereiro de 2008 (terça-feira). Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS.

PROCESSO: **00150-2008-014-10-00-7 (0072)**  
 RECLAMANTE Ana Luiza Rocha Ferreira  
 ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE  
 RECLAMADO Banco Citibank S.A.

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 12.03.2008 às 14:30 horas, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosequimento (art. 825/CLT). Intimem-se o (a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe." Brasília, 19 de fevereiro de 2008 (terça-feira). Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS.

PROCESSO: **00151-2008-014-10-00-1 (0073)**  
 RECLAMANTE Cristiano Moreira dos Santos  
 ADVOGADO: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO  
 RECLAMADO Marcos Aurélio do Carmo ME. (Na pessoa de seu proprietário Marcos Aurélio do Carmo)

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Titular Cilene Ferreira Amaro Santos da 14ª Vara do Trabalho, designo audiência para o dia 12.03.2008 às 14:35 horas, em face da inexistência de disponibilidade de pauta para cumprimento do disposto no art. 852-B, item III da Lei 9.957, de 12/01/2000, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar contestação e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. Intimem-se o (a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 20 de fevereiro de 2008 (quarta-feira)." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **00152-2008-014-10-00-6 (0074)**  
 RECLAMANTE Lidiane Alves dos Santos  
 ADVOGADO: MARCELO RIBEIRO MARCELINO DE PAULA  
 RECLAMADO Banco Bradesco S.A. e Outro  
 RECLAMADO Bradesco Vida e Previdência S.A.

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 12.03.2008 às 14:40 horas, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência as reclamadas poderão apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosequimento (art. 825/CLT). Intimem-se o (a) reclamante por seu procurador, notifique-se as reclamadas, enviando-lhes cópia da inicial e observando as formalidades de praxe." Brasília, 20 de fevereiro de 2008 (quarta-feira). Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS.

PROCESSO: **00153-2008-014-10-00-0 (0075)**  
 RECLAMANTE Cláudia Piola de Oliveira  
 ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES  
 RECLAMADO Brasil Central de Hotéis e Turismo S/A.

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Titular Cilene Ferreira Amaro Santos da 14ª Vara do Trabalho, designo audiência para o dia 12.03.2008 às 14:45 horas, em face da inexistência de disponibilidade de pauta para cumprimento do disposto no art. 852-B, item III da Lei 9.957, de 12/01/2000, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar contestação e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. Intimem-se a reclamante por sua procuradora. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 20 de fevereiro de 2008 (quarta-feira)." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS.

PROCESSO: **00154-2008-014-10-00-5 (0076)**  
 RECLAMANTE Brasileiro de Oliveira  
 ADVOGADO: MARIA DO ROSARIO NOGUEIRA VIDAL  
 RECLAMADO Uniferro Comércio e Ferragens e Serviços Ltda. e Outro  
 RECLAMADO Premium Distribuidora de Petróleo Ltda.

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 18.03.2008 às 14:05 horas, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência as reclamadas poderão apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosequimento (art. 825/CLT). Intimem-se o (a) reclamante por sua procuradora. Notifique-se as reclamadas, sendo a primeira por meio de edital, enviando-lhes cópia da inicial e observando as formalidades de praxe." Brasília, 20 de fevereiro de 2008 (quarta-feira). Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS.

PROCESSO: **00156-2008-014-10-00-4 (0077)**  
 RECLAMANTE Neemias Ferreira Chaves  
 ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO  
 RECLAMADO Atento Brasil S.A.

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Titular Cilene Ferreira Amaro Santos da 14ª Vara do Trabalho, designo audiência para o dia 12.03.2008 às 14:50 horas, em face da inexistência de disponibilidade de pauta para cumprimento do disposto no art. 852-B, item III da Lei 9.957, de 12/01/2000, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar contestação e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. Intimem-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 20 de fevereiro de 2008 (quarta-feira)." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **00158-2008-014-10-00-3 (0078)**  
 RECLAMANTE Jeremias Ferreira Dourado  
 ADVOGADO: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS  
 RECLAMADO Calha Construções e Incorporações S/A e Outro  
 RECLAMADO Hospital Santa Lúcia S/A

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 12.03.2008 às 14:55 horas, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência as reclamadas poderão apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosequimento (art. 825/CLT). Intimem-se o (a) reclamante por seu procurador, notifique-se as reclamadas, enviando-lhes cópia da inicial e observando as formalidades de praxe." Brasília, 20 de fevereiro de 2008 (quarta-feira). Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS.

## ÍNDICE

Advogado: ADELVAIR PEGO CORDEIRO (0002) (0063)	<b>7462/DF</b>
Advogado: ALCESTE VILELA JUNIOR (0004)	<b>10609/DF</b>
Advogado: ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO (0068)	<b>20237/O/DF</b>
Advogado: ALESSANDRA CAMARANO TINS J MATOS (0061)	<b>13750/DF</b>
Advogado: ALESSANDRO FREITAS DA ROCHA (0056)	<b>13345/DF</b>
Advogado: ALICE RODRIGUES AUERSWALD (0025)	<b>7024/DF</b>
Advogado: ALMIR HOFFMANN (0037)	<b>11388/DF</b>
Advogado: ANTONIO TEIXEIRA (0026)	<b>10533/DF</b>
Advogado: ARISTIDES FELICIANO JUNIOR (0050)	<b>17836/DF</b>
Advogado: ARLINDO DE OLIVEIRA X. NETTO (0041)	<b>5828/DF</b>
Advogado: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JUNIOR (0066)	<b>12873/O/DF</b>
Advogado: BENOM PEIXOTO DA SILVA (0010)	<b>9103/DF</b>
Advogado: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO (0073)	<b>17510/O/DF</b>
Advogado: CARLOS ANTONIO LADISLAU (0002)	<b>9845/DF</b>
Advogado: CARLOS ESTEVAO M. DE SOUZA (0039)	<b>11489/DF</b>
Advogado: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR (0051)	<b>10424/DF</b>
Advogado: CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS (0038) (0041)	<b>20462/DF</b>
Advogado: CARLOS RODRIGUES SOARES (0030)	<b>09741/O/DF</b>
Advogado: CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA (0035)	<b>9664/DF</b>
Advogado: CARLUCIO CAMPOS R. COELHO (0060)	<b>7480/DF</b>
Advogado: CELITA OLIVEIRA SOUZA (0012)	<b>3174/DF</b>
Advogado: CIRENE ESTRELA (0040)	<b>15338/DF</b>
Advogado: CLELIA SCAFUTO (0014)	<b>11132/DF</b>
Advogado: DANIEL AQUINO SCHNEIDER (0062)	<b>20829/O/DF</b>
Advogado: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS (0046)	<b>18083/DF</b>
Advogado: EDUARDO CLEMENTE (0019)	<b>21232/DF</b>
Advogado: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO (0065) (0077)	<b>21176/O/DF</b>



Advogado: EDUARDO STENIO (0017) <b>20327/DF</b>	Advogado: JOSE BATISTA NETO (0028) <b>5729/DF</b>	Advogado: RENATA DINIZ DE ALMEIDA (0028) <b>18517/O/DF</b>
Advogado: ELIANE CRISTINA PESTANA (0037) <b>14743/DF</b>	Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCI (0049) <b>01441/A/DF</b>	Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0067) <b>1982/DF</b>
Advogado: ELY TALYULI JÚNIOR (0029) <b>21236/DF</b>	Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS (0027) (0057) <b>9004/DF</b>	Advogado: ROGERIO AVELAR (0009) <b>4337/DF</b>
Advogado: ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI (0044) <b>13158/DF</b>	Advogado: JOSE UMBERTO CEZE (0033) <b>8622/DF</b>	Advogado: ROGÉRIO FERREIRA BORGES (0054) <b>16279/DF</b>
Advogado: FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA (0005) (0045) <b>14989/DF</b>	Advogado: JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO (0016) <b>4764/DF</b>	Advogado: RONALDO M. DE OLIVEIRA CASTRO FILHO (0015) <b>16366/DF</b>
Advogado: FABIO ALMEIDA BRASIL FREIRE (0062) <b>1123/AP</b>	Advogado: JULIANA VASCONCELOS BERRO-GAIN (0032) <b>15910/DF</b>	Advogado: RUBENS LUIZ MURGA DA SILVA (0032) <b>21434/DF</b>
Advogado: FABIO HENRIQUE IBIAPINA GOMES (0021) <b>20795/DF</b>	Advogado: KLEBER DE SOUZA GOUVEIA (0042) <b>11350/DF</b>	Advogado: SANDRA A. PESSOA VAZ (0039) <b>6964/DF</b>
Advogado: FERNANDO LUIS RUSSOMANO OTEIRO VILLAR (0053) <b>14559/DF</b>	Advogado: LUCIANA DIAS CRUVINEL (0059) <b>21568/DF</b>	Advogado: SEBASTIAO MORAES DA CUNHA (0048) <b>15123/DF</b>
Advogado: FLAVIA ADRIANA RAMOS (0055) <b>16870/O/DF</b>	Advogado: LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO (0052) <b>16298/DF</b>	Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES (0030) <b>17173/DF</b>
Advogado: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS (0078) <b>05707/O/DF</b>	Advogado: MARC ANTONIO PEIXOTO DA CUNHA (0013) <b>1384/83/PI</b>	Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES (0075) <b>17173/O/DF</b>
Advogado: FRANCISCO CARLOS CAROBA (0031) <b>3495/DF</b>	Advogado: MARCELO BARBOSA COELHO (0026) <b>8558/DF</b>	Advogado: SORAYA COSTA DE MIRANDA (0003) <b>15618/DF</b>
Advogado: GERALDO ANTONIO DE CASTRO (0021) <b>15639/DF</b>	Advogado: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA (0004) <b>12330/DF</b>	Advogado: SYLVANNA DE JESUS SILVA SCHULTS (0058) <b>16110/DF</b>
Advogado: GERCILENIO MENEZES DE SOUZA (0036) <b>17571/DF</b>	Advogado: MARCELO RIBEIRO MARCELINO DE PAULA (0074) <b>22822/O/DF</b>	Advogado: TAISE MACAHADO MELO (0049) <b>21749/GO</b>
Advogado: GERSON WILDER DE SOUSA MELO (0052) <b>9953/DF</b>	Advogado: MARCIA LUCIANA DANTAS (0018) <b>3351/RN</b>	Advogado: TALES PINHEIRO LINS JÚNIOR (0018) <b>15679/DF</b>
Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE (0072) <b>05166/O/DF</b>	Advogado: MARCONE GUIMARAES VIEIRA (0008) <b>9336/DF</b>	Advogado: UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA (0013) <b>7962/DF</b>
Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE (0014) (0051) <b>5166/DF</b>	Advogado: MARIA COSUELO PORTO ONTJO (0007) <b>19484/DF</b>	Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE (0011) <b>968/DF</b>
Advogado: GILSON MOREIRA DA SILVA (0057) <b>9610/DF</b>	Advogado: MARIA CRISTINA DA C. FONSECA (0007) <b>14974/DF</b>	Advogado: VANIA FRAIM DE LIMA (0023) <b>10828/DF</b>
Advogado: GIOVANNA SILVEIRA LIRA DE OLIVEIRA (0071) <b>21872/T/DF</b>	Advogado: MARIA DA PENHA SARANDY (0070) <b>33.338/MG</b>	Advogado: VERA MIRNA SCHMORANTZ (0044) <b>2196/A/DF</b>
Advogado: GUILHERME DEQUIQUI DE ASSIS BORGES (0055) <b>24636/DF</b>	Advogado: MARIA DO ROSARIO NOGUEIRA VIDAL (0076) <b>16709/O/DF</b>	Advogado: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR (0010) <b>3609/DF</b>
Advogado: GUSTAVO PEREIRA MENDES (0050) <b>84262/MG</b>	Advogado: MARIA LINDINALVA DE SOUZA (0034) (0038) <b>22536/DF</b>	Advogado: VINICIOS SILVA PACHECO (0048) <b>17387/DF</b>
Advogado: HELDOFRANILIO MANOEL CIPRIANO GUIMARÇES (0044) <b>9902/DF</b>	Advogado: MARIO BATISTA (0020) <b>13.694/DF</b>	Advogado: VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA (0061) <b>13947/O/DF</b>
Advogado: HORÁCIO EDUARDO GOMES VALE (0035) <b>18092/DF</b>	Advogado: MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREIA DA VEIGA (0020) <b>21934/A/DF</b>	Advogado: VIVIANE PIMENTEL VELOSO (0017) (0024) <b>20791/DF</b>
Advogado: HUMBERTO CESAR ITACARAMBY (0043) <b>5470/DF</b>	Advogado: MAURICIO MIRANDA DURAES (0034) <b>22018/DF</b>	Advogado: WELLINGTON VILELA DE ARAUJO (0006) <b>13087/DF</b>
Advogado: ISAC SOARES CÂMARA (0008) <b>21188/DF</b>	Advogado: MAURICIO WAGNER ALVES DE SA (0003) <b>14253/DF</b>	Advogado: YURE GAGARIN SOARES DE MELO (0005) <b>11172/DF</b>
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0001) <b>13505/DF</b>	Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO (0022) <b>9978/DF</b>	Advogado: ZELIO MAIA DA ROCHA (0058) <b>9314/DF</b>
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0069) <b>13505/O/DF</b>	Advogado: NADJA FERREIRA GUEDES (0016) <b>4000/DF</b>	
Advogado: JOANIL VIEIRA DA CUNHA (0029) <b>12505/DF</b>	Advogado: NEUMA CALDEIRA NUNES (0064) <b>15961/O/DF</b>	
Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS (0009) <b>10434/DF</b>	Advogado: NILTON CORREIA (0054) <b>1291/DF</b>	
Advogado: JOAO CARLOS S.MERCES (0011) <b>7466/DF</b>	Advogado: PATRÍCIA PEK (0060) <b>183731/SP</b>	
Advogado: JOAO RESENDE FILHO (0059) <b>7878/DF</b>	Advogado: PAULO AYRTON CAMPOS (0031) <b>8521/DF</b>	
Advogado: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA (0023) <b>5339/DF</b>	Advogado: PAULO ROBERTO I DA SILVA (0006) <b>6545/DF</b>	
Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0006) <b>5218/DF</b>	Advogado: PAULO ROBERTO VIGNA (0060) <b>173477/SP</b>	
Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA (0012) (0022) <b>6083/DF</b>	Advogado: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO (0047) <b>9070/DF</b>	
Advogado: JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS (0015) <b>13080/DF</b>	Advogado: PEDRO MARTINS FILHO (0042) <b>9158/DF</b>	
Advogado: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA (0036) <b>9740/DF</b>	Advogado: RAIMUNDO NEVES (0043) <b>24856/DF</b>	
Advogado: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS (0024) <b>6580/DF</b>	Advogado: RAQUEL CORAZZA (0046) <b>17240/DF</b>	
Advogado: JOSE BARBALHO DE OLIVEIRA (0047) <b>4101/DF</b>	Advogado: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS (0025) <b>20061/GO</b>	

## 15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

PROCESSO: 00231-2000-015-10-00-6 (0001)

RECLAMANTE CELSO RODRIGUES FILHO  
ADVOGADO: MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO  
RECLAMADO TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS  
ADVOGADO: RUBIANA SANTOS BORGES

Ante o teor da certidão supra, verifica-se que prevalecem os efeitos da decisão que decretou a falência, gerando a suspensão dos atos executivos em face da reclamada, quer nos termos do art. 24 do Decreto-Lei 7.661/45, quer do art. 6º da Lei 11.101/2005. Considerando, todavia, que permanece a competência desta Especializada para o ajustamento do cálculo (art. 6º, § 1º, da Lei 11.101/2005), valho-me da disposição do art. 879, § 2º, da CLT, para conceder às partes o prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo reclamante, para apresentar impugnação ao cálculo homologado à fl. 458, sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante, por seu procurador. Intime-se a reclamada, via postal, na pessoa do síndico da massa falida, no endereço constante na certidão de fl. 533. Apresentada impugnação ou transcorridos os prazos "in albis", voltem-me conclusos os autos.

PROCESSO: 00545-2001-015-10-00-0 (0002)

RECLAMANTE CLAUDIO DE SOUZA ROCHA  
ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
RECLAMADO AUTO POSTO GASOL LTDA  
ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA

Vistos, etc. Apesar de não constar na homologação dos cálculos (fls. 359), que o valor do depósito recursal era suficiente para a garantia do Juízo, conforme atualização de fls. 358, tal observação não constou do mandado (fls. 360), o que provocou a manifestação do reclamado de fls. 361/62. Deste feita, garantida a execução, intime-se a executada, nos termos do art. 884, da CLT. Prazo legal. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES



PROCESSO: **00923-2001-015-10-00-5 (0003)**  
 RECLAMANTE ANTONIO NUNES LOPES  
 ADVOGADO: SELMA MARQUES BORGES SANTIAGO  
 RECLAMADO SÁDIA S/A  
 ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR

Vistos, etc. A d. Contadoria informa à fl. 1247 que a conta apresentada às fls. 1087/1105 está incompleta. Em face disso e considerando a nova conta de fls. 1247/1272, intimem-se as partes para manifestarem-se acerca dos novos cálculos, informando se os embargos à execução e a impugnação aos cálculos se mantêm em sua totalidade. Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a começar pelo executante. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00160-2002-015-10-00-3 (0004)**  
 RECLAMANTE JULIO CESAR GUERRA FONTES  
 ADVOGADO: MARIA CRISTINA DA C. FONSECA  
 RECLAMADO TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS

Ante o teor da certidão supra, verifica-se que prevalecem os efeitos da decisão que decretou a falência, gerando a suspensão dos atos executivos em face da reclamada, quer nos termos do art. 24 do Decreto-Lei 7.661/45, quer do art. 6º da Lei 11.101/2005. Considerando, todavia, que permanece a competência desta Especializada para o ajustamento do cálculo (art. 6º, § 1º, da Lei 11.101/2005), valho-me da disposição do art. 879, § 2º, da CLT, para conceder às partes o prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo reclamante, para apresentar impugnação ao cálculo homologado à fl. 86, sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante, por seu procurador. Intime-se a reclamada, via postal, na pessoa do síndico da massa falida, no endereço constante na certidão de fl. 138. Apresentada impugnação ou transcorridos os prazos "in albis", voltem-me conclusos os autos.

PROCESSO: **00934-2002-015-10-00-6 (0005)**  
 RECLAMANTE SILVIO HENRIQUE BORGES DE SOUZA  
 ADVOGADO: PEDRO LOPES RAMOS  
 RECLAMADO TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS

Ante o teor da certidão supra, verifica-se que prevalecem os efeitos da decisão que decretou a falência, gerando a suspensão dos atos executivos em face da reclamada, quer nos termos do art. 24 do Decreto-Lei 7.661/45, quer do art. 6º da Lei 11.101/2005. Considerando, todavia, que permanece a competência desta Especializada para o ajustamento do cálculo (art. 6º, § 1º, da Lei 11.101/2005), valho-me da disposição do art. 879, § 2º, da CLT, para conceder às partes o prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo reclamante, para apresentar impugnação ao cálculo homologado à fl. 247, sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante, por seu procurador. Intime-se a reclamada, via postal, na pessoa do síndico da massa falida, no endereço constante na certidão de fl. 256. Apresentada impugnação ou transcorridos os prazos "in albis", voltem-me conclusos os autos.

PROCESSO: **00045-2003-015-10-00-0 (0006)**  
 RECLAMANTE EDILSON RIBEIRO JUNIOR  
 ADVOGADO: FRANCISCO CAMILO FONTINELE  
 RECLAMADO MASSA FALIDA TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS

De acordo com a certidão de fl. 236, a reclamada teve decretada a sua falência em 16/04/2002 pelo Tribunal de Justiça de São Paulo. Foram interpostos recurso especial e extraordinário, e a medida cautelar, intencional para que se obtivesse a suspensão dos efeitos da decisão, foi indeferida no mérito, conforme as informações e documentos fornecidos pelo STF (fls. 246/270). Portanto, prevalecem os efeitos da decisão que decretou a falência, gerando a suspensão dos atos executivos em face da reclamada, quer nos termos do art. 24 do Decreto-Lei 7.661/45, quer do art. 6º da Lei 11.101/2005. Considerando, todavia, que permanece a competência desta Especializada para o ajustamento do cálculo (art. 6º, § 1º, da Lei 11.101/2005), valho-me da disposição do art. 879, § 2º, da CLT, para conceder às partes o prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo reclamante, para apresentar impugnação ao cálculo homologado à fl. 126, sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante, por seu procurador. Intime-se a reclamada, via postal, na pessoa do síndico da massa falida, no endereço à fl. 236. Apresentada impugnação ou transcorridos os prazos "in albis", voltem-me conclusos os autos.

PROCESSO: **00496-2005-015-10-00-9 (0007)**  
 RECLAMANTE Carmosina Gomes da Silva  
 ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO  
 RECLAMADO Centro de Ensino Educar  
 ADVOGADO: SERGIO ROGERIO MACHADO

Vistos, etc. A reclamada comprovou motivo grave e relevante para o pagamento em atraso da 5ª parcela do acordo, conforme documentos juntados às fls. 202/03. Diante da excepcionalidade da situação, deixo de aplicar a multa por inadimplência. Todavia, fica desde já advertida que na hipótese de não pagamento das próximas parcelas, ou em caso de atraso, incidirá também a multa, ora em questão. Intimem-se as partes. Data supra. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00984-2006-015-10-00-7 (0008)**  
 RECLAMANTE Claiton Antônio Pereira  
 ADVOGADO: RENATO BORGES REZENDE  
 RECLAMADO H. Stern Comércio e Indústria S.A.  
 ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JUNIOR

Vistos os autos. Expedido o alvará a favor da executada, intime-se para o prazo de 05 (cinco) dias receber o seu crédito correspondente ao depósito recursal. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **01128-2006-015-10-00-9 (0009)**  
 RECLAMANTE Getúlio Alves Lima  
 ADVOGADO: SERGIO DE ARAUJO LOPES  
 RECLAMADO Centro de Educação Superior de Brasília - CESB (Instituto de Educação Superior de Brasília - IESB)  
 ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

Vistos os autos. Forme-se o Al. Certifique-se nos autos principais a interposição de Agravo de Instrumento. Após, vista a agravada, para apresentar contra-minuta ao presente agravo, no prazo legal. Apresentada a contra-minuta ou decorrido o prazo subam os autos ao Eg. TRT, com as nossas homenagens. Publique-se Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **01167-2006-015-10-00-6 (0010)**  
 RECLAMANTE Lucía Helena Soratto  
 ADVOGADO: ANDRE ALBERNAZ DE OLIVEIRA  
 RECLAMADO Centro de Estudos Superiores Planalto CESPLAN  
 ADVOGADO: SERGIO LEVERDI CAMPOS E SILVA

Vistos os autos. Preenchidos os pressupostos recursais, admite-se o Agravo de Petição. Intime-se a executante, para o prazo de 08 (oito) dias apresentar contra-minuta ao Agravo de Petição interposto. Apresentada a contra-minuta ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos ao Eg. TRT com as nossas homenagens de estilo. Publique-se. Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **01193-2006-015-10-00-4 (0011)**  
 RECLAMANTE Antônio Francisco de Sousa  
 ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA  
 RECLAMADO MP - Letreiros e Brindes Ltda. - ME  
 ADVOGADO: WALTER DE CASTRO COUTINHO

Vistos os autos. Intime-se o reclamante para no prazo de 05 (cinco) dias receber as guias TRCT e do Seguro Desemprego, devendo no mesmo prazo comprovar o valor sacado a título de FGTS. Ressalto que a comprovação deste valor é elemento essencial para liquidação de sentença. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00007-2007-015-10-00-0 (0012)**  
 EMBARGANTE Sebastião Martins Gomes  
 ADVOGADO: NIVALDO DANTAS DE CARVALHO  
 EMBARGADO José Augusto Barros dos Anjos  
 EMBARGADO Serpep Serviços de Limpeza e Conservação Ltda.

Ante o caráter sigiloso dos documentos apresentados pela Receita Federal, determino o seu arquivamento em pasta própria, a ser depositada na Secretaria da Vara sob a responsabilidade do Diretor de Secretária. Proceda a Secretária a respectiva certificação nos autos. Intime-se o embargante para manifestar-se acerca da contestação de fls. 56/59. Publique-se.

PROCESSO: **00181-2007-015-10-00-3 (0013)**  
 RECLAMANTE Delman Correia Martins  
 ADVOGADO: ANTONIO DE PADUA ARAUJO  
 RECLAMADO Lubrificantes Gasol Indústria e Comércio Ltda.  
 ADVOGADO: GUILHERME RODRIGUES

Vistos os autos. Apresenta a executada embargos à execução. Intime-se o executante para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se acerca dos embargos à execução opostos pela executada. Apresentada a manifestação ou decorrido o prazo in albis, conclusos os autos para decisão. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00275-2007-015-10-00-2 (0014)**  
 RECLAMANTE Francisco Eudo Bento de Lima  
 ADVOGADO: DANIELA SOARES COUTO  
 RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda. e Outro  
 RECLAMADO Agência Nacional de Transportes Terrestres ANTT

ADVOGADO: RAUL LYCURGO LEITE  
 Intime o reclamante para receber CTPS e alvará de FGTS, no prazo de cinco dias, nesse mesmo prazo informar o valor levantado, requisito indispensável à liquidação do julgado.

PROCESSO: **00329-2007-015-10-00-0 (0015)**  
 RECLAMANTE Antônio Amaral  
 ADVOGADO: ADAILTON DA ROCHA TEIXEIRA  
 RECLAMADO Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT  
 ADVOGADO: NILTON CORREIA

Vistos, etc. Intime-se a reclamada, para no prazo de 8 (oito) dias apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 94/97. Publique-se Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00379-2007-015-10-00-7 (0016)**  
 AUTOR Alexandre Akihiko Kato  
 ADVOGADO: FABIO HENRIQUE IBIAPINA GOMES  
 RÉU Unilever Brasil Ltda.  
 ADVOGADO: URSULINO SANTOS FILHO

Vistos os autos. Inclua-se o presente feito na pauta do dia 11/06/2008, às 13h10min horas para realização de audiência de instrução e julgamento. Intime-se a reclamante para no prazo de 30 (trinta) dias providenciar os exames médicos requeridos pelo Sr. Perito. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00446-2007-015-10-00-3 (0017)**  
 RECLAMANTE Andreza de Barros  
 ADVOGADO: NILTON CORREIA  
 RECLAMADO Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE  
 ADVOGADO: PAULO RICARDO BRINCKMANN OLIVEIRA

III - CONCLUSÃO Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por ANDREZA DE BARROS em face de SEBRAE - SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, condenando-se o reclamado a reintegrar a autora e a pagar as parcelas acima deferidas, obedecidos aos comandos da fundamentação que passa a integrar o presente dispositivo em todos os seus termos. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Quantum debeat a ser apurado em liquidação de sentença. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao ano, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST. Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 (Súmula 368, inciso II, C.TST). Tem natureza salarial para fins previdenciários as verbas concedidas a título de salário e 13º salário. Intimem-se as partes

PROCESSO: **00460-2007-015-10-00-7 (0018)**  
 RECLAMANTE Rafael Alves Dias Nazar  
 ADVOGADO: ADRIANO SOUZA NOBREGA  
 RECLAMADO Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - Metrô/DF  
 ADVOGADO: WANDERSON SILVA DE MEZES

Vistos os autos. Apresenta o reclamado embargos declaratórios. Considerando a possibilidade de efeito modificativo à decisão e em respeito ao princípio do contraditório, intime-se o(a) reclamante para manifestação acerca dos embargos declaratórios opostos pelo(a) reclamado, no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo acima, apresentada ou não a manifestação, conclusos os autos para decisão. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00462-2007-015-10-00-6 (0019)**  
 RECLAMANTE Fernanda Milhomem de Vasconcelos  
 ADVOGADO: ADRIANO SOUZA NOBREGA  
 RECLAMADO Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRO - DF  
 ADVOGADO: WANDERSON SILVA DE MEZES

Vistos os autos. Apresenta o reclamado embargos declaratórios. Considerando a possibilidade de efeito modificativo à decisão e em respeito ao princípio do contraditório, intime-se o(a) reclamante para manifestação acerca dos embargos declaratórios opostos pelo(a) reclamado, no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo acima, apresentada ou não a manifestação, conclusos os autos para decisão. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00547-2007-015-10-00-4 (0020)**  
 RECLAMANTE Cláudia Moreno Cardoso  
 ADVOGADO: GUSTAVO CORTES DE LIMA  
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro  
 RECLAMADO Distrito Federal

CONCLUSÃO-Pelo exposto, declaro a nulidade parcial do contrato de trabalho, a partir de novembro/2004, e julgo procedente em parte a demanda proposta por CLÁUDIA MORENO CARDOSO em face de INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE e DISTRITO FEDERAL para condenar os reclamados, o DF de forma subsidiária, ao pagamento de saldo de salário no valor de R\$520,00; bem como de diferenças de FGTS, como se apurar no extrato de fls. 14/15, a partir de novembro/2004 e excluindo-se o período de 03/11/2004 a 07/05/2006. Concedo à reclamante os benefícios da justiça gratuita. O valor da condenação é arbitrado em R\$1.000,00, com custas de R\$20,00, pelos reclamados, isento o DISTRITO FEDERAL (art. 790-A, I, da CLT). Intime-se a reclamante, via DJ. Intime-se o DF, por mandado. Intime-se o ICS, por edital (art. 852 da CLT).

PROCESSO: **00714-2007-015-10-00-7 (0021)**  
 RECLAMANTE Wellington Costa Sobrinho  
 ADVOGADO: ALCESTE VILELA JÚNIOR  
 RECLAMADO Canaã Combustíveis para Veículos Ltda.  
 ADVOGADO: GUTEMBERG B. P. DE OLIVEIRA

Ante o disposto no § 4º, do art. 162 do Código de Processo Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT - 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação: Apresentado o laudo pericial, ficam as partes intimadas para manifestação. Prazo sucessivo de 05 (cinco) dias a iniciar-se pelo reclamante. Publique-se.

PROCESSO: **00876-2007-015-10-00-5 (0022)**  
 IMPETRANTE Jorge Manoel Ferreira Barbosa  
 ADVOGADO: FRANCISCO JOSE EMIDIO NARDIELLO  
 AUT. COATORA Furnas Centrais Elétricas S.A.

Conforme demonstra a certidão de fl. 109, o impetrante deixou transcorrer in albis o prazo de dez dias que lhe foi concedido para apresentar cópia dos documentos que acompanham a inicial, conforme disposição constante nos arts. 6º e 7º, I, da Lei 1.533/51. Dessa forma, indefere-se a petição inicial, julgando EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, onde são partes JORGE



MANOEL FERREIRA BARBOSA e FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., nos termos do art. 8º da Lei 1.533/51. Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia. A retirada dos documentos antes do trânsito em julgado da decisão implicará renúncia ao prazo recursal. Custas, pelo impetrante, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor atribuído à causa, dispensadas do pagamento na forma da lei. Publique-se para ciência do impetrante, por seu procurador. Intime-se a autoridade coatora, por AR.

PROCESSO: **01019-2007-015-10-00-2 (0023)**  
 RECLAMANTE Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância no Distrito Federal  
 JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA  
 ADVOGADO: Reman Segurança Privada Ltda e outro  
 RECLAMADO: ROSELI DIAS VALENTIM  
 ADVOGADO: Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF  
 RECLAMADO: GISELE DE BRITO

Vistos os autos. Preenchidos os pressupostos recursais, admite-se o recurso. Intime-se os reclamados, no prazo sucessivo de 08 (oito) dias apresentar contra-razões ao recurso ordinário adesivo interposto pelo reclamante, a iniciar-se pela primeira reclamada. Apresentada a contra-razões ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos ao Eg. TRT com as nossas homenagens de estilo. Publique-se. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **01031-2007-015-10-00-7 (0024)**  
 RECLAMANTE Otacílio Pereira Rodrigues  
 ADVOGADO: LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO  
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outro  
 RECLAMADO Governo do Distrito Federal  
 ADVOGADO: JULIO CESAR MOREIRA BARBOSA

III- DISPOSITIVO-Diante do exposto, nos termos da fundamentação que passa a ser integrante deste dispositivo, este juízo julga PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando as reclamadas INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS e DISTRITO FEDERAL (este última subsidiariamente) a satisfazer a pretensão do reclamante OTACÍLIO PEREIRA RODRIGUES relativa ao FGTS referente aos meses faltantes no período de 20.04.99 a 07.07.04. Juros e correção monetária na forma lei, devendo ser obedecida a Súmula 381 do TSTO montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo a primeira reclamada quitar o débito em 48hs, sob pena de execução. Considerando que apenas fora deferido o FGTS, não há que se falar em incidência de contribuição previdenciária ou de tributo fiscal. Deferem-se os benefícios da Justiça Gratuita. Expeça-se, após o trânsito em julgado, em face da previsão do art. 20, II da Lei 8.036/90, alvará para levantamento do FGTS depositado. Determina-se que a secretária da Vara, após o trânsito em julgado, proceda ao registro da data de saída como 24.05.07, devendo anotar a nulidade contratual reconhecida no campo "anotações de gerais" da CTPS. Custas pela primeira reclamada, sobre o valor da condenação, arbitrada para tal fim em R\$ 2.200,00, no importe de R\$ 11,00. Dispensada a remessa necessária na forma do art. 475, § 2º do CPC. Neste sentido a Súmula 303 do Colendo TST. Após o trânsito em julgado, oficie-se a DRT. Intime-se as partes, sendo a primeira ré por edital e a segunda por mandado. Nada mais. Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **01033-2007-015-10-00-6 (0025)**  
 RECLAMANTE Sebastião Feitosa Farias  
 ADVOGADO: JULIANO RICARDO V.C.COUTO  
 RECLAMADO Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT  
 ADVOGADO: JOHN CORDEIRO DA SILVA JUNIOR

Vistos os autos. Preenchidos os pressupostos recursais, admite-se o recurso. Intime-se a reclamada para no prazo de 08 (oito) dias, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante. Apresentada a contra-razões ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos ao Eg. TRT com as nossas homenagens de estilo. Publique-se. Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **01045-2007-015-10-00-0 (0026)**  
 IMPETRANTE Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio - CNTC  
 ADVOGADO: ANA MARIA RIBAS MAGNO  
 AUT. COATO- Secretário de Relações do Trabalho  
 RA  
 AUT. COATO- Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de  
 RA Dados e Empregados de Empresas de Processamento de Dados do Estado de São Paulo  
 RA  
 ADVOGADO: ELISANGELA DA SILVA NIGUEIRA  
 AUT. COATO- Federação Nacional dos Empregados de Empresas de  
 RA Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares

III- DISPOSITIVO-Diante do exposto, nos termos da fundamentação que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, este juízo julga EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fundamento no art. 267, I e IV do Código de Processo Civil, c/c art. 8º da Lei 1.533/1951. Custas, pelo impetrante, calculadas sobre o valor da causa, no importe de R\$ 20,00. Intime-se as partes. D.S. Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **01303-2007-015-10-00-9 (0027)**  
 RECLAMANTE Antônio Roberto Rosa  
 ADVOGADO: DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUERQUE  
 RECLAMADO Caixa Econômica Federal  
 ADVOGADO: GUSTAVO PEREIRA MENDES

Vistos os autos. Preenchidos os pressupostos recursais, admite-se os recursos. Intime-se o reclamante, para no prazo de 08 (oito) dias apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamada. Transcorrido o prazo do reclamante, intime-se reclamada. Apresentada a contra-razões ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos ao Eg. TRT com as nossas homenagens de estilo. Publique-se. Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **01334-2007-015-10-00-0 (0028)**  
 RECLAMANTE Cláudio Faustino Alves de Castro  
 ADVOGADO: ADEGILSON DE ARAUJO FRAZAO  
 RECLAMADO Connect System Consulting Informática Ltda.  
 ADVOGADO: ALCESTE VILELA JUNIOR

CONCLUSÃO-Pelo exposto, julgo improcedente a demanda proposta por CLÁUDIO FAUSTINO ALVES DE CASTRO em face de CONNECT SYSTEM CONSULTING INFORMÁTICA LTDA. Condeno o autor ao pagamento de multa por litigância de má-fé, no valor de R\$440,92, em favor da reclamada. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$881,85, calculadas sobre o valor da causa (art. 789, II, da CLT). O reclamante fica, desde já, intimado ao pagamento desses valores (multa e custas), no total de R\$1.322,77, no prazo de 10 (dez) dias a contar do trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução direta. Ciente a reclamada, na forma da Súmula 197/TST (fl. 70). Intime-se o reclamante, via DJ e diretamente, via postal. Nada mais.

PROCESSO: **00046-2008-015-10-00-9 (0029)**  
 RECLAMANTE Sheila Vieira Mota  
 ADVOGADO: HUGO LEONARDO DE RODRIGUES E SOUSA  
 RECLAMADO Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero

ADVOGADO: RONALDO SILVA DE ASSIS  
 Vistos, etc. Indefiro, por ora, a antecipação de tutela requerida pelo reclamante, porque não foi juntada aos autos a norma coletiva atualmente em vigor. O ACT mais recente é aquele de fl. 47, referente ao período de 2003 a 2005 e, além disso, a cláusula 15, que trata do plano de saúde, vigorou apenas até 01/05/2004, conforme cláusula 55 (fl. 47:86). Publique-se para ciência das partes por seus procuradores. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00091-2008-015-10-00-3 (0030)**  
 EMBARGANTE Jane Neves Ewald  
 ADVOGADO: LINCOLN DE SENA MOURA  
 EMBARGADO Cynthia Contra Cardinali Rodrigues e Drogaria Cometa Ltda. (Roberto de Oliveira Abrão)

A aposição de assinatura na petição inicial por advogado regularmente habilitado pela parte é imprescindível, posto que sem a qual é considerada ato juridicamente inexistente, a teor do que dispõe o art. 37, parágrafo único, do CPC. Em face do exposto, concede-se a autora o prazo de 10 (dez) dias para que regularize a petição inicial, sob pena de indeferimento, nos termos do artigo 284 do CPC.

PROCESSO: **00107-2008-015-10-00-8 (0031)**  
 RECLAMANTE Maria Dourado Correia  
 ADVOGADO: JORGE NARA  
 RECLAMADO Embaixada da República da Guiné Equatorial

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 01 de abril de 2008 às 13h55min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital. Intime-se a Reclamante, Via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante. Notifique-se a Reclamada, por intermédio de ofício ao Ministério das Relações Exteriores, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Prodimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, § 1º, será fracionada. Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

PROCESSO: **00124-2008-015-10-00-5 (0032)**  
 RECLAMANTE Jaildo Honorio Ferreira  
 ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA  
 RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 26 de março de 2008 às 13h20min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital. Intime-se o Reclamante, Via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante. Notifique-se a Reclamada, Via Mandado, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverá a(s) reclamada(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Prodimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, § 1º, será fracionada. Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

PROCESSO: **00131-2008-015-10-00-7 (0033)**  
 RECLAMANTE Kleber Silva Carvalho  
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE  
 RECLAMADO NDA Cursos Ltda. (na pessoa do Sr. Frederico Vasconcelos de Almeida) e Outros  
 RECLAMADO M3A Crusos  
 RECLAMADO RPB Pré-Vestibular  
 RECLAMADO Instituto de Educação NDA Júnior  
 RECLAMADO Educac Crusos Ltda.  
 RECLAMADO SESLA - Sociedade Educacional de Ensino Superior do Lago Ltda.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 04 de março de 2008, às 14h20min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital. Intime-se o reclamante, Via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante. Notifique-se os reclamados, sendo o primeiro na pessoa do Sr. Frederico Vasconcelos de Almeida, Via Postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

PROCESSO: **00132-2008-015-10-00-1 (0034)**  
 RECLAMANTE Stephanie Macedo Figueiredo (menor representada por Gorette Macedo Couteiro)  
 ADVOGADO: ANOR BEZERRA  
 RECLAMADO Virtual Service Empresa de Serviços Gerais e Outro  
 RECLAMADO Manchester Empresa de Serviços Gerais Ltda.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 05 de março de 2008 às 13h40min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02,

Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital. Intime-se a Reclamante, Via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante. Notifiquem-se as Reclamadas, Via Postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão a(s) reclamada(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Prodimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, § 1º, será fracionada. Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

PROCESSO: **00133-2008-015-10-00-6 (0035)**

RECLAMANTE Ismael Alves Carneiro

ADVOGADO: JOSE DE MENEZES FORMIGA

RECLAMADO ICS - Instituto Candango de Solidariedade e Outro

RECLAMADO Distrito Federal

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 18 de março de 2008, às 13h45min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital. Intime-se o reclamante, Via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante. Notifiquem-se os reclamados, sendo o primeiro Via edital e o segundo Via Mandado, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

PROCESSO: **00134-2008-015-10-00-0 (0036)**

RECLAMANTE Eliane Martins de Melo Leal

ADVOGADO: CARLOS DAUTON NUNES DE OLIVEIRA

RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro

RECLAMADO Distrito Federal

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 26 de março de 2008, às 14h30min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital. Intime-se o reclamante, Via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante. Notifiquem-se os reclamados, sendo o primeiro Via Edital e o segundo Via Mandado, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Havendo necessidade de intimação de tes-

temunha(s), o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

PROCESSO: **00135-2008-015-10-00-5 (0037)**

RECLAMANTE Luciano Nascimento

ADVOGADO: JOSE OLIVEIRA NETO

RECLAMADO Banco Bradesco S.A.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 03 de março de 2008, às 14h10min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital. Intime-se o reclamante, Via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante. Notifiquem-se o reclamado, Via Postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverá o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

PROCESSO: **00138-2008-015-10-00-9 (0038)**

RECLAMANTE Camila dos Santos Soares

ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO

RECLAMADO Atento Brasil S/A.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 05 de março de 2008 às 13h50min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital. Intime-se a Reclamante, Via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante. Notifiquem-se a Reclamada, Via Postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverá a(s) reclamada(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Prodimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, § 1º, será fracionada. Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

PROCESSO: **00139-2008-015-10-00-3 (0039)**

RECLAMANTE Manoel Messias da Silva Ferreira

ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO

RECLAMADO Araguaia Construtora Brasileira de Rodovias S.A.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 03 de março de 2008 às 13h20min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital. Intime-se o Reclamante, Via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem

julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante. Notifiquem-se a Reclamada, Via Postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverá a(s) reclamada(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Prodimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, § 1º, será fracionada. Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

PROCESSO: **00140-2008-015-10-00-8 (0040)**

RECLAMANTE Valdir Francisco da Silva

ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA

RECLAMADO Ipanema Segurança Ltda.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 06 de março de 2008, às 14h, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital. Intime-se o reclamante, Via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante. Notifiquem-se a reclamada, Via Postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverá a(s) reclamada(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

PROCESSO: **00141-2008-015-10-00-2 (0041)**

RECLAMANTE Manoel Pereira Bandeira

ADVOGADO: ELIAS VIEIRA ALMADO

RECLAMADO Manserv Montagem e Manutenção Ltda.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 03 de março de 2008 às 13h30min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital. Intime-se o Reclamante, Via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante. Notifiquem-se a Reclamada, Via Postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverá a(s) reclamada(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Prodimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no



art. 852-H, §§ 1º, será fracionada. Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

**PROCESSO: 00142-2008-015-10-00-7 (0042)**  
**RECLAMANTE** Odair Sousa Lopes  
**ADVOGADO:** DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUERQUE  
**RECLAMADO** Caixa Econômica Federal

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 06 de março de 2008, às 14h20min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital. Intime-se o reclamante, Via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante. Notifique-se a reclamada, Via Postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverá a(s) reclamada(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 15 de fevereiro de 2008. De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 06 de março de 2008, às 14h20min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital. Intime-se o reclamante, Via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante. Notifique-se a reclamada, Via Postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverá a(s) reclamada(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 15 de fevereiro de 2008.

**PROCESSO: 00143-2008-015-10-00-1 (0043)**  
**RECLAMANTE** Valdir Sousa da Silva  
**ADVOGADO:** MARIA APARECIDA VIEIRA VILAR  
**RECLAMADO** Expresso São José Ltda.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 03 de março de 2008 às 13h40min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital. Intime-se o Reclamante, Via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante. Notifique-se a Reclamada, Via Postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s)

reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverá a(s) reclamada(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Prodimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada. Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

**PROCESSO: 00145-2008-015-10-00-0 (0044)**  
**RECLAMANTE** Dayane Bezerra Sampaio de Mesquita  
**ADVOGADO:** EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO  
**RECLAMADO** Atento Brasil S.A.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 03 de março de 2008 às 13h50min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital. Intime-se o Reclamante, Via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante. Notifique-se a Reclamada, Via Postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverá a(s) reclamada(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Prodimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada. Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

**PROCESSO: 00146-2008-015-10-00-5 (0045)**  
**AUTOR** Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e do Mobiliario de Brasília - STICMB  
**ADVOGADO:** ROBSON FREITAS MELO  
**RÉU** Dan Hebert S.A. Const e Incorporadora

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 06 de março de 2008, às 14h10min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital. Intime-se o reclamante, Via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante. Notifique-se a reclamada, Via Postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverá a(s) reclamada(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

**PROCESSO: 00147-2008-015-10-00-0 (0046)**  
**RECLAMANTE** Fancisco Alves de Oliveira  
**ADVOGADO:** ANA CAROLINA CORDEIRO DE ARAUJO MIRANDA  
**RECLAMADO** BF - Utilidades Domésticas Ltda. - Baú da Felicidade

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 04 de março de 2008, às 14h10min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital. Intime-se a reclamante, Via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante. Notifique-se a reclamada, Via Postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverá a(s) reclamada(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

**PROCESSO: 00149-2008-015-10-00-9 (0047)**  
**RECLAMANTE** Christiane Nascimento Santos da Costa  
**ADVOGADO:** ANTONIO MARQUES DE ANDRADE  
**RECLAMADO** Bianca Campos Guimarães (Vip Créditos)

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 03 de março de 2008, às 14h, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital. Intime-se o reclamante, Via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante. Notifique-se a reclamada, através do seu representante legal, Via Postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverá a(s) reclamada(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

**PROCESSO: 00150-2008-015-10-00-3 (0048)**  
**RECLAMANTE** Israel José Almeida Junior  
**ADVOGADO:** CIRENE ESTRELA  
**RECLAMADO** Qualix Serviços Ambientais Ltda. (denominada Enterra Ambiental S/A.)

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 06 de março de 2008, às 13h50min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital. Intime-se o reclamante, Via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante. Notifique-se a reclamada, Via Postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intima-



da(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverá a(s) reclamada(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

PROCESSO: **00157-2008-015-10-00-5 (0049)**

RECLAMANTE Antônio Sonildo Pereira Rosa  
ADVOGADO FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS  
RECLAMADO Viplan - Viação Planalto Ltda.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 04 de março de 2008 às 13h40min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital. Intime-se o Reclamante, Via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante. Notifique-se a Reclamada, Via Postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverá a(s) reclamada(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada. Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

PROCESSO: **00158-2008-015-10-00-0 (0050)**

CONSIGNANTE Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda.  
ADVOGADO CARLOS COSTA SILVA FREIRE  
CONSIGNADO Edilson Alves das Neves

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 06 de março de 2008 às 13h30min, para realização da audiência relativa à presente ação de Consignação em Pagamento, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital. Deverá a Consignante, no prazo de 05 dias, efetuar o depósito a que faz menção na inicial, sob as penas da lei. O Consignado, querendo, receberá o valor, dando plena e geral quitação pelo objeto da inicial. Intime-se a Consignante para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Notifique a parte Consignada, Via Postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) consignada(s) deverá(ão) apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial supra designada. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

PROCESSO: **00159-2008-015-10-00-4 (0051)**

RECLAMANTE Jancelia Nogueira do Nascimento  
ADVOGADO MARIANA MIRANDA COSTA MANSO  
RECLAMADO Status Administração e Terceirização de Serviços Ltda. e Outro

RECLAMADO Banco do Brasil S.A.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 04 de março de 2008 às 13h50min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital. Intime-se o Reclamante, Via

Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante. Notifique-se a Reclamada, Via Postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverá a(s) reclamada(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada. Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

#### ÍNDICE

Advogado: ADAILTON DA ROCHA TEIXEIRA **19283/DF**  
(0015)  
Advogado: ADEGILSON DE ARAUJO FRAZAO **8633/DF**  
(0028)  
Advogado: ADRIANO SOUZA NOBREGA **7803/DF**  
(0018) (0019)  
Advogado: ALCESTE VILELA JUNIOR **10609/DF**  
(0028)  
Advogado: ALCESTE VILELA JÚNIOR **10.609/DF**  
(0021)  
Advogado: ANA CAROLINA CORDEIRO DE ARAUJO MIRANDA **24610/O/DF**  
(0046)  
Advogado: ANA MARIA RIBAS MAGNO **1224/DF**  
(0026)  
Advogado: ANDRE ALBERNAZ DE OLIVEIRA **17327/DF**  
(0010)  
Advogado: ANOR BEZERRA **25371/O/DF**  
(0034)  
Advogado: ANTONIO DE PADUA ARAUJO **7760/DF**  
(0013)  
Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE **06263/O/DF**  
(0047)  
Advogado: CARLOS COSTA SILVA FREIRE **07250/O/DF**  
(0050)  
Advogado: CARLOS DAUTON NUNES DE OLIVEIRA **26379/O/DF**  
(0036)  
Advogado: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR **10424/DF**  
(0003)  
Advogado: CIRENE ESTRELA **15338/T/DF**  
(0048)  
Advogado: DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUERQUE **10010/DF**  
QUE  
(0027)  
Advogado: DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUERQUE **10010/T/DF**  
QUE  
(0042)  
Advogado: DANIELA SOARES COUTO **22439/DF**  
(0014)  
Advogado: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO **15690/DF**  
(0007)  
Advogado: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO **9315/DF**  
(0002)  
Advogado: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIRE DO **21176/O/DF**  
DO  
(0038) (0044)  
Advogado: ELIAS VIEIRA ALMADO **11121/O/DF**  
(0041)  
Advogado: ELISANGELA DA SILVA NIGUEIRA **18740/DF**  
(0026)  
Advogado: FABIO HENRIQUE IBIAPINA GOMES **20795/DF**  
(0016)  
Advogado: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS **05707/O/DF**  
(0049)

Advogado: FRANCISCO CAMILO FONTINELE **7457/DF**  
(0006)  
Advogado: FRANCISCO JOSE EMIDIO NARDIELLO **23946/SP**  
LO  
(0022)  
Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA **7437/DF**  
(0011)  
Advogado: GISELE DE BRITO **7868/DF**  
(0023)  
Advogado: GUILHERME RODRIGUES **18443/DF**  
(0013)  
Advogado: GUSTAVO CORTES DE LIMA **10.969/DF**  
(0020)  
Advogado: GUSTAVO PEREIRA MENDES **84262/MG**  
(0027)  
Advogado: GUTEMBERG B. P. DE OLIVEIRA **18442/DF**  
(0021)  
Advogado: HUGO LEONARDO DE RODRIGUES E SOUSA **15138/DF**  
(0029)  
Advogado: JOHN CORDEIRO DA SILVA JUNIOR **17279/DF**  
(0025)  
Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA **06083/O/DF**  
(0040)  
Advogado: JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA **6.083/DF**  
(0023)  
Advogado: JORGE NARA **7243/DF**  
(0031)  
Advogado: JOSE DE MENEZES FORMIGA **09001/O/DF**  
(0035)  
Advogado: JOSE OLIVEIRA NETO **08680/O/DF**  
(0037)  
Advogado: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JUNIOR **69835/DF**  
(0008)  
Advogado: JULIANO RICARDO V.C.COUTO **13802/DF**  
(0025)  
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE **08583/O/DF**  
DE  
(0033)  
Advogado: JULIO CESAR MOREIRA BARBOSA **22138/DF**  
(0024)  
Advogado: LINCOLN DE SENA MOURA **12270/DF**  
(0030)  
Advogado: LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO **16.298/DF**  
(0024)  
Advogado: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA **12330/DF**  
(0002)  
Advogado: MARIA APARECIDA VIEIRA VILAR **18722/T/DF**  
(0043)  
Advogado: MARIA CRISTINA DA C. FONSECA **14974/DF**  
(0004)  
Advogado: MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO **5696/DF**  
LO  
(0001)  
Advogado: MARIA LINDINALVA DE SOUZA **22536/T/DF**  
(0032)  
Advogado: MARIANA MIRANDA COSTA MANSO **23852/O/DF**  
SO  
(0051)  
Advogado: NILTON CORREIA **1291/DF**  
(0015) (0017)  
Advogado: NIVALDO DANTAS DE CARVALHO **1554A/DF**  
(0012)  
Advogado: PAULO RICARDO BRINCKMANN OLIVEIRA **19415/DF**  
(0017)  
Advogado: PEDRO LOPES RAMOS **7481/DF**  
(0005)  
Advogado: RAUL LYCURGO LEITE **15615/DF**  
(0014)  
Advogado: RENATO BORGES REZENDE **10700/DF**  
(0008)  
Advogado: ROBSON FREITAS MELO **1982/DF**  
(0045)  
Advogado: ROBSON FREITAS MELO **1982/O/DF**  
(0039)  
Advogado: RONALDO SILVA DE ASSIS **23563/GO**  
(0029)  
Advogado: ROSELI DIAS VALENTIM **24068/O/DF**  
(0023)



Advogado: RUBIANA SANTOS BORGES 13207/DF (0001)  
 Advogado: SELMA MARQUES BORGES SANTIA- 16080/DF GO  
 (0003)  
 Advogado: SERGIO DE ARAÚJO LOPES 18272/GO (0009)  
 Advogado: SERGIO LEVERDI CAMPOS E SILVA 12069/DF (0010)  
 Advogado: SERGIO ROGERIO MACHADO 8850/DF (0007)  
 Advogado: URSULINO SANTOS FILHO 572/DF (0016)  
 Advogado: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR 3609/DF (0009)  
 Advogado: WALTER DE CASTRO COUTINHO 05951/O/DF (0011)  
 Advogado: WANDERSON SILVA DE MEZES 24199/DF (0018) (0019)

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 35/2008

Processo nº : 802-2004-015-10-00-6  
 Exequente : Gilberto Alves de Resende  
 Advogado : Aldo Francisco Zago  
 Executado(a)(s): Luiz Guilherme Pinheiro ( Unipay Coopert. De Prof. Liberais Ltda )

Sua Excelência MAURÍCIO WESTIN COSTA, Juiz da 15ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a Luiz Guilherme Pinheiro sócio(a)(s) do Executado(a)(s), Unipay Coopert. De Prof. Liberais Ltda, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que deverá(ão) comparecer perante esta MM. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução da importância abaixo especificada. Total da Execução..... R\$ 24.654,93E, para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara, sítio à SHLN 516, conj. "B", bl. 1, sala 313/315.

Eu, KLEBER FERREIRA COSTA, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente Edital aos 19 de fevereiro de 2008.  
 MAURÍCIO WESTIN COSTA  
 Juiz Trabalhista

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 95/2008

Processo nº : 536-2006-015-10-00-3  
 Exequente : Diana Campos Guimarães e outros  
 Advogado : Julia Solange S. de Oliveira  
 Executado(a)(s): Maria Silva Sento Se Improta

Sua Excelência JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Juiz da 15ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, torna público que, pelo presente Edital, fica(m) INTIMADOS(S) o(s) reclamados(s) Maria Silva Sento Se Improta, que se encontra(m) em local incerto e não sabido, para tomare(m)ciência da SENTENÇA de fls. 59/64, proferido nos autos e a seguir transcrito:

*"A luz de todo o exposto, extingo o feito, sem resolução do mérito, com relação ao pedido de horas extras e reflexos, com base no artigo 267, IV do CPC, por inepto e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos constantes trabalhista proposta por DIANA CAMPOS GUIMARÃES, para condenar os reclamados MARIA SILVIA SENTO SE IMPROTA e TÚLIO KARLO SENTO SE DE ANDRADE, solidariamente, a pagarem à reclamante os títulos deferidos na fundamentação, bem como a cumprir as obrigações de fazer lá impostas, condenações que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Os valores líquidos serão apurados em liquidação de sentença, por cálculos, observados os parâmetros estabelecidos na fundamentação, que ficam fazendo parte integrante deste dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos fiscais e previdenciários sobre as parcelas salariais ora deferidas, na forma da legislação em vigor, sendo que os recolhimentos previdenciários incidirão apenas sobre o 13º salário proporcional. Expeçam-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas, pelos reclamados, no importe de R\$70,00, calculadas sobre o valor da condenação ora arbitrado em R\$ 3.500,00. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais."*

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara, sítio à SHLN 516, conj. "B", bl. 1, sala 313/315.

Assinado pelo Diretor se Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 18 de fevereiro de 2008.

KLEBER FERREIRA COSTA  
 Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 98/2008

Processo nº : 547-2007-015-10-00-4  
 Reclamante : CLAUDIA MORENO CARDOSO  
 Advogado : Gustavo Cortes de Lima  
 Reclamado(a)(s) : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE e Distrito Federal.

Sua Excelência, MAURÍCIO WESTIN COSTA, Juiz da 15ª Vara de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber ao(à)s Reclamado(a)(s), INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi proferida a seguinte sentença:

"Pelo exposto, declaro a nulidade parcial do contrato de trabalho, a partir de novembro/2004, e julgo procedente em parte a demanda proposta por CLAUDIA MORENO CARDOSO em face de INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE e DISTRITO FEDERAL para condenar os reclamados, o DF de forma subsidiária, ao pagamento de saldo de salário no valor de R\$520,00; bem como de diferenças de FGTS, como se apurar no extrato de fls. 14/15, a partir de novembro/2004 e excluindo-se o período de 03/11/2004 a 07/05/2006. Concedo à reclamante os benefícios da justiça gratuita. O valor da condenação é arbitrado em R\$1.000,00, com custas de R\$20,00, pelos reclamados, isento o DISTRITO FEDERAL (art. 790-A, I, da CLT). Intime-se a reclamante, via DJ. Intime-se o DF, por mandato. Intime-se o ICS, por edital (art. 852 da CLT)." E para que chegue ao conhecimento do (a)(s) interessado(a)(s), foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara, sítio à SHLN 516, conj. "B", bl. 1, sala 313/315.

Eu, Kleber Ferreira Costa, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente Edital aos 19 de FEVEREIRO de 2008.

MAURÍCIO WESTIN COSTA  
 Juiz da 15ª Vara do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 91/2008

Processo nº : 1286-2007-015-10-00-0  
 Exequente : SONEIDE VELOSO DOS SANTOS  
 Advogado : ROIBSON FREITAS MELO  
 Executado(a)(s): MEGA MARMORES E GRANITOS

Sua Excelência JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Juiz da 15ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, torna público que, pelo presente Edital, fica(m) INTIMADOS(S) o(s) reclamados(s) MEGA MARMORES E GRANITOS, que se encontra(m) em local incerto e não sabido, para tomare(m)ciência do DESPACHO de fls. 29, proferido nos autos e a seguir transcrito:

"Vistos os autos. Tendo em vista a petição de fls. 25, determino a realização de perícia para apuração de insalubridade. Considerando que a reclamada encontra-se em local incerto e não sabido, a Sra. Perita deverá elaborar um parecer, tomando como corretos os fatos narrados na petição inicial, manifestando-se sobre o seu enquadramento nas normas técnicas pertinentes. Nomeio como perito a Sra. TÂNIA APARECIDA ARTUR, com endereço cadastrado na Vara. Concedo às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e assistentes técnicos. Intimem-se as partes, sendo a reclamada por Edital. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA".

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara, sítio à SHLN 516, conj. "B", bl. 1, sala 313/315.

Assinado pelo Diretor se Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 20 de fevereiro de 2008.

KLEBER FERREIRA COSTA  
 Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 93/2008

Processo nº : 145-2005-015-10-00-8  
 Exequente : Maria Raimunda da Silva  
 Advogado : Ubiraman Peixoto de Oliveira  
 Executado(a)(s): Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda e União Federal

Sua Excelência JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Juiz da 15ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, torna público que, pelo presente Edital, fica(m) INTIMADOS(S) o(s) reclamados(s) Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda, que se encontra(m) em local incerto e não sabido, para tomare(m)ciência do DESPACHO de fls. 266, proferido nos autos e a seguir transcrito:

"Vistos, etc. Intime-se a primeira executada para, querendo, manifestar-se, no prazo legal, acerca dos embargos à execução opostos pela segunda executada. Após, conclusos para julgamento. Cumpra-se por edital. Data supra." JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Juiz do Trabalho.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara, sítio à SHLN 516, conj. "B", bl. 1, sala 313/315.

Assinado pelo Diretor se Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 18 de fevereiro de 2008.

KLEBER FERREIRA COSTA  
 Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 98/2008

Processo nº : 1319-2007-015-10-00-1  
 Exequente : CLAUDIA MARIA ROSA ALVES  
 Advogado : DJALMA N DOS SANTOS FILHO  
 Executado(a)(s): INSTITUTO RECICLA BRASIL DF e Funasa

Sua Excelência JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Juiz da 15ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, torna público que, pelo presente Edital, fica(m) INTIMADOS(S) o(s) reclamados(s) INSTITUTO RECICLA BRASIL DF, que se encontra(m) em local incerto e não sabido, para tomare(m)ciência do DESPACHO de fls. 300, proferido nos autos e a seguir transcrito:

"...Intime-se as reclamadas para manifestação acerca dos embargos declaratórios opostos pelo(a) reclamante... Prazo legal e sucessivos, a iniciar pela primeira reclamada. ...Data supra." JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Juiz do Trabalho.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara, sítio à SHLN 516, conj. "B", bl. 1, sala 313/315.

Assinado pelo Diretor se Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 18 de fevereiro de 2008.

KLEBER FERREIRA COSTA  
 Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 99/2008

Processo nº : 999-2007-015-10-00-6  
 Exequente : Natalicio Rodrigues do Carmo  
 Advogado : DJALMA N DOS SANTOS FILHO  
 Executado(a)(s): INSTITUTO RECICLA BRASIL DF e Funasa

Sua Excelência JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Juiz da 15ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, torna público que, pelo presente Edital, fica(m) INTIMADOS(S) o(s) reclamados(s) INSTITUTO RECICLA BRASIL DF, que se encontra(m) em local incerto e não sabido, para tomare(m)ciência do DESPACHO de fls. 300, proferido nos autos e a seguir transcrito:

"...Intime-se as reclamadas para manifestação acerca dos embargos declaratórios opostos pelo(a) reclamante... Prazo legal e sucessivos, a iniciar pela primeira reclamada. ...Data supra." JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Juiz do Trabalho.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara, sítio à SHLN 516, conj. "B", bl. 1, sala 313/315.

Assinado pelo Diretor se Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 18 de fevereiro de 2008.

KLEBER FERREIRA COSTA  
 Diretor de Secretaria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 96/2008

Processo : 0133-2008-015-10-00-6  
 Reclamante : ISMAEL ALVES CARNEIRO  
 Advogado : JOSE DE MENEZES FORMIGA  
 Reclamado : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE  
 Reclamado : Distrito Federal  
 Data da Audiência : 18/03/2008 13h45min

Sua Excelência, MAURÍCIO WESTIN COSTA, Juiz da 15ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO (A) o (a) Reclamado(a) : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, para comparecer perante esta Vara do Trabalho na data e horário acima especificados, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado (a) na Secretaria deste Juízo, sítio na SHLN QD, 516, BLOCO "1" CONJ "B" SALA 313/317, onde deverá apresentar defesa (art. 846 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultado a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843, consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 19 de fevereiro de 2008.

KLEBER FERREIRA COSTA  
 Diretor de Secretaria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 97/2008

Processo : 0134-2008-015-10-00-0  
 Reclamante : ELIANE MARTINS DE MELO LEAL  
 Advogado : CARLOS DAUTON NUNES DE OLIVEIRA  
 Reclamado : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE  
 Reclamado : Distrito Federal  
 Data da Audiência : 26/03/2008 14h30min

Sua Excelência, MAURÍCIO WESTIN COSTA, Juiz da 15ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO (A) o (a) Reclamado(a) : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, para comparecer perante esta Vara do Trabalho na data e horário acima especificados, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado (a) na Secretaria deste Juízo, sítio na SHLN QD, 516, BLOCO "1" CONJ "B" SALA 313/317, onde deverá apresentar defesa (art. 846 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultado a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843, consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 19 de fevereiro de 2008.

KLEBER FERREIRA COSTA  
 Diretor de Secretaria



## EDITAL DE PRAÇA N° 92/2008

Processo nº 00726-2004-015-10-00-9

Exequente : ABRAÃO DE SOUSA SALES

Advogado : Leandro Costa Coppi OAB/DF 18991

Executada : INSTITUTO KARIGMA DE EDUCAÇÃO

Fiel Depositário: JOÃO CARLOS SILVEIRA PEREIRA

Endereço : QNQ 16, Conjunto B, Lotes 1/5 - CeilândiaDF

Data e Hora da Praça : 13.03.2008 às 14:00h

Descrição do bem:"1)97 cadeiras de estudantes para criança em regular estado de uso e conservação que avalio em R\$ 15,00, totalizando em R\$1.455,00; 2)Trinta e três cadeiras escolares em compensado revestido, tamanho pequeno com estrutura de ferro que avalio cada uma em R\$20,00(vinte reais), totalizando o valor de R\$660,00; 3)95 carteiras escolares retangulares estrutura em ferro, material compensado revestido em fórmica que avalio em R\$ 20,00 cada, totalizando em 1.900,00; 4) 41 cadeiras escolares estilo universitário, revestida em estofados azul estrutura de ferro, em péssimo estado de uso e conservação que avalio em R\$ 15,00 cada totalizando em 615,00; 5) 01 mesa de madeira de compensado tamanho 1,00x2,00, com 6 cadeiras estudantil em fórmica que avalio em R\$ 300,00; 6) 01 cadeira para escritório giratório estofado azul que avalio em R\$ 50,00; 7) 01 carrocel com oito balanços tamanho 2,00m que avalio em R\$ 500,00; 8) 03 escorredores tamanhos grande médio e pequeno, que avalio em R\$500,00; 9) 02 carrocel infantis com 04 cadeiras, que avalio em R\$ 300,00; 10) 01 balanço infantil com 2 lugares que avalio em R\$ 150,00; 11) 03 gangorras infantis que avalio em R\$ 150,00. Total da reavaliação R\$6.580(seis mil e quinhentos e oitenta reais. Reavaliação realizada em 14.12.2007."

Sua Excelência, MAURÍCIO WESTIN COSTA, Juiz do Trabalho, no uso das atribuições que lhe confere a lei, nos autos do processo cujos dados estão acima, torna público que nos dias e horas designados serão levados à Praça os bens constantes da relação acima, devidamente conferida pelo Diretor de secretaria, encontrados no endereço indicado, na guarda do Depositário. Os comparecentes devem estar cientes que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26/06/1970, da Lei nº 6.830, de 22/09/1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a

compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. DA PRAÇA: no ático do andar da sede desta Vara do Trabalho será (ão) levado (s) a preção de venda e arrematação a quem mais der, o (s) referido (s) bem (ns). E para constar, eu, \_\_\_\_\_ KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, conferi o presente Edital aos 18 de fevereiro de 2008.

MAURÍCIO WESTIN COSTA  
Juiz do Trabalho

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Processo nº : 292-2005-015-10-00-8

Exequente : Eilane Aparecida Guimarães

Advogado : Jomar Alves moreno

Executado(a)(s):MÚLTIPLA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO

Sua Excelência JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Juiz da 15ª Vara do Trabalho de Brasília - DF,torna público que, pelo presente Edital, fica(m) INTIMADO(S) o(s) reclamado(s) MÚLTIPLA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO, que se encontra(m) em local incerto e não sabido, para no prazo de 08 dias apresentar contraminuta ao Agravo de Petição interposto pela segunda reclamada (União).

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara, sita à SHLN 516, conj. "B", bl. 1, sala 313/315.

Assinado pelo Diretor de Secretaria , por ordem do Excelentíssimo Juiz da 15ªVara do Trabalho de Brasília/DF em 19 de fevereiro de 2008.

Kleber Ferreira Costa  
Diretor de Secretaria

## 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

PROCESSO: 00590-1995-016-10-00-1 (0001)

RECLAMANTE LINDOMAR DA SILVA SANTOS

ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS

RECLAMADO VX ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO BARRETO

RECLAMADO VILMAR VALENTE ORNELAS

Despacho/Decisão às fls.427:Vistos os autos.Indefiro a solicitação do exequente.O crédito em questão já foi liberado ao exequente da MM 9ª VTDf que, por sua vez, era também parte legítima para pleitear o levantamento de seu crédito contra o mesmo executado, não agindo, assim, com dolo, culpa e tampouco má-fé.Sendo assim, concedo ao exequente o prazo reprovado de 48 horas para que indique outros meios para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Intime-se.

PROCESSO: 00211-2002-016-10-00-3 (0002)

RECLAMANTE DANIELLE DIAS DA SILVA

ADVOGADO: KATIA CARVALHO DE CASTRO

RECLAMADO Massa Falida SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES DF LTDA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO I DA SILVA

Despacho/Decisão às fls.180:"(...)Intime-se o exequente para receber a certidão de habilitação de crédito, no prazo de 5 dias.)"

PROCESSO: 00158-2004-016-10-00-2 (0003)

RECLAMANTE CLAUDINEI FARIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE

RECLAMADO MASSA FALIDA DE TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS (ALFREDO LUIZ KULGEMAS)

Despacho/Decisão às fls.298:Vistos, etc.Uma vez que inexistiu, por ora, decisão definitiva sobre o processo falimentar da executada, nada a deferir.Retornem os autos ao arquivo provisório.Intime-se o reclamante para ciência.

PROCESSO: 01022-2005-016-10-00-0 (0004)

RECLAMANTE Sidneya de Oliveira Silva

ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI

RECLAMADO Paulo Gomes de Freitas ME (BRASIL CHECK)

RECLAMADO Paulo Gomes de Freitas

Despacho/Decisão às fls.136:Vistos os autos.O sócio da executada ainda não foi devidamente citado.Ademais, o veículo m nome do Sr. Paulo Gomes de Freitas apresenta restrição, conforme fls. 135.Sendo assim primeiramente, intime-se o exequente para que no prazo de 05 dias informe o atual paradeiro do sócio ou requeira o que for de seu interesse, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

PROCESSO: 00840-2006-016-10-00-7 (0005)

RECLAMANTE MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO DE SOUSA

ADVOGADO: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS

RECLAMADO MARIA DO CARMO NUNES DE SOUSA

ADVOGADO: JANAINA GUIMARAES SANTOS

RECLAMADO Ruy Urbano Antônio Nunes de Souza

ADVOGADO: JANAINA GUIMARAES SANTOS

Não há valores a serem liberados, pois se trata de crédito pendente de recolhimentos previdenciários, conforme decisão de fls. 67/70. A reclamante deverá informar número de NIT para que seja autenticada guia GPS com identificação própria. Prazo de cinco dias. Intime-se a reclamante.

PROCESSO: 00992-2006-016-10-00-0 (0006)

RECLAMANTE Jair Pereira Gomes

ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO

RECLAMADO Empresa Santo Antônio Transportes e Turismo Ltda.

ADVOGADO: DENISE BRANDAO NUNES RIBEIRO

Despacho/Decisão às fls.369:Expeça-se alvará observando os termos do despacho de fls.366.Intime-se a reclamada para recebimento da guia que está acostada à contracapa dos autos no importe de R\$146,17.Intime-se a União/PGF.Com a comprovação da movimentação do alvará, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, conforme determinado no despacho de fls.366.

PROCESSO: 08118-2006-016-10-00-0 (0007)

EXEQUENTE Altair Pinto da Fonseca +19

ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO

EXECUTADO Banco do Brasil S.A.

ADVOGADO: JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA

Despacho/Decisão às fls.311:Intimem-se os exequentes para orecebimento do alvará, no prazo de cinco dias.

PROCESSO: 08174-2006-016-10-00-5 (0008)

EXEQUENTE ADOLFO RAIMUNDO MAGALHAES E OUTROS

ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO

EXECUTADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA

Despacho/Decisão às fls.200:Intimem-se os exequentes para orecebimento do alvará referente ao crédito incontroverso, bem comopara vista do agravo de petição interposto pela executada, no prazolegal.

PROCESSO: 00414-2007-016-10-00-4 (0009)

RECLAMANTE Jorge Pereira de Sousa

ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD

RECLAMADO SGM Granitos Ltda. e Outro

ADVOGADO: GERALDO MACHADO JÚNIOR

RECLAMADO José Celso Gontijo Engenharia Ltda.

ADVOGADO: RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO

Após a transferência do valor, intime-se a 2ª executada, por seu procurador, para ciência dos valores que se encontram à disposição do Juízo, por meio de bloqueio de crédito, que garantem a execução, podendo apresentar impugnação, querendo, no prazo de cinco dias.

PROCESSO: 00514-2007-016-10-00-0 (0010)

RECLAMANTE Sandra Regina Martins de Oliveira

ADVOGADO: ELIARDO MAGALHAES FERREIRA

RECLAMADO Embaixada da República Democrática do Congo no Brasil

ADVOGADO: DAVID COLY

Despacho/Decisão às fls.72:Vistos os autos.Mantenho o despacho de fls. 062.O exequente deve indicar bens e/ou créditos do executado de natureza comercial, isentos de qualquer imunidade diplomática.Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 30 dias, nos termos requeridos pelo exequente a fls. 070.Decorrido o prazo supra sem qualquer manifestação do autor, ao arquivo provisório.Intime-se.

PROCESSO: 00605-2007-016-10-00-6 (0011)

RECLAMANTE Mara de Oliveira Kenupp Cunha

ADVOGADO: AUTA A.GAGLIARDI M.DE ARAUJO

RECLAMADO ACERP - Associação de Comunicação Educativa

Roquete Pinto ( TVE )

ADVOGADO: AURO VIDIGAL DE OLIVEIRA

Despacho/Decisão às fls.810/814:"(...)Pelo exposto, conheço e ACOLHO PARCIALMENTE os embargos de declaração opostos pela reclamada para, sanando a contradição apontada, corrigir erro material (CPC, art. 463, I), no sentido de se desprezar todo o teor esboçado no item 6, à fl. 768. Quanto aos declaratórios da reclamante, deles conheço de modo parcial e os ACOLHO PARCIALMENTE para sanar a omissão detectada e, conferindo efeito modificativo ao julgado, condenar a reclamada a liberar as guias próprias à habilitação no benefício do seguro-desemprego, sob pena de indenização equivalente, nos termos da fundamentação, que passa a integrar a decisão de mérito às fls. 762/778.Audiência encerrada às 16h35min.Intimem-se as partes.)"

PROCESSO: 00649-2007-016-10-00-6 (0012)

RECLAMANTE Joseny Lima de Medeiros

ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO

RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.

Intime-se o exequente para ciência da diligência efetuada por meio do BACEN JUD 2.0, que restou negativa, devendo indicar meios ao prosseguimento na execução. Prazo de dez dias.

PROCESSO: 01120-2007-016-10-00-0 (0013)

RECLAMANTE Antônio Vanderlei de Faria

ADVOGADO: NACIR DA CONCEICAO FERNANDES

RECLAMADO Banco do Brasil S/A

Despacho/Decisão às fls.150:Vistos.Considerando o pagamento efetuado, declaro extinta a execução.Providencie a Secretaria o recolhimento das custas processuais a partir do depósito comprovado à fl. 146.Intime-se o reclamante para ciência da execução extinta e que poderá obter cópia da guia DARF, após comprovação da transferência determinada.Comprovado o recolhimento, arquivem-se os autos, em definitivo.

PROCESSO: 01121-2007-016-10-00-4 (0014)

RECLAMANTE Luciane Gomes de Santana da Silva

ADVOGADO: JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA

RECLAMADO Cial Comércio e Indústria de Alimentos Ltda.

ADVOGADO: NAIM DEMETRIO BITTAR

Despacho/Decisão às fls.231:Expeça-se alvará em favor da reclamante, intimando-se ao recebimento.Intime-se a reclamada para que deposite o valor do acordo na agência 3920 da CEF a fim de possibilitar o imediato levantamento da importância, pela reclamante.

PROCESSO: 01132-2007-016-10-00-4 (0015)

RECLAMANTE Izabel Cristina Pereira dos Santos

ADVOGADO: RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA

RECLAMADO Vitton Comércio de Bijouterias e Acessórios Ltda.

ADVOGADO: ANTONIO VALE LEITE

Despacho/Decisão às fls.97/98:"(...)Pelo exposto, conheço e REJEITO os embargos de declaração opostos pela reclamada.Considerando o caráter manifestamente protelatório da medida, condeno-a a pagar à reclamante multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do CPC, conforme a fundamentação supra.Audiência encerrada às 17h35min." Intimem-se as partes.

PROCESSO: 01215-2007-016-10-00-3 (0016)

RECLAMANTE João Ferreira da Silva

ADVOGADO: SEBASTIAO MORAES DA CUNHA

RECLAMADO Victory Aluguel de Veículos e Serviços Ltda.

RECLAMADO Edilene Serra Braga

RECLAMADO Anna Catharina Wense Dias

ADVOGADO: ELY TALYULI JÚNIOR

Despacho/Decisão às fls.107/108:"(...)Por todo o exposto, conheço dos Embargos de Declaração interpostos pela terceira reclamada, e no mérito, dou provimento aos embargos de declaração da primeira reclamada, e declarar que na sentença, fl. 92, primeiro parágrafo, onde se lê "quarta" reclamada, deve ser lido "terceira" reclamada.Considerando que o erro ora sanado é explícito erro material, passível de correção de ofício (art. 897-A, parágrafo único, CLT), não foi intimada previamente a reclamante.Intimem-se a reclamante e a terceira reclamada pelo Diário da Justiça, observando a nomeação do procurador da terceira ré feita nos embargos de declaração. Intime-se a primeira reclamada pela via editalícia. Considerando a indicação de recusa no recebimento da intimação postal pela segunda ré, expeça-se mandado para sua intimação, dando-lhe ciência da sentença de fls. 90/96 e desta decisão.)"



PROCESSO: **01297-2007-016-10-00-6 (0017)**  
 RECLAMANTE Gervásio Cavalcante Sobrinho  
 ADVOGADO: ULISSÉS RIEDEL DE RESENDE  
 RECLAMADO Caixa Econômica Federal  
 ADVOGADO: JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO  
 Despacho/Decisão às fls.246/251:"(...Isto posto, na ação que move GERVASIO CAVALCENTE SOBRINHO em face de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, este MM. Juízo da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no mérito, acolhe a prescrição parcial para fixar o marco quinquenal em 03/12/2.002 tornando inexecutíveis verbas anteriores a esta data, para julgar os pedidos PROCEDENTES EM PARTE, na forma da fundamentação que passa a integrar esse dispositivo para todos os fins de direito, condenando a reclamada ao pedido de letra "a" da exordial, no importe de R\$ 9.637,84 já observado o marco prescricional, que comporta diferenças de benefício oriundo de norma coletiva em favor do autor, bem como determina obrigação de fazer, incluindo em folha de pagamento as diferenças futuras sob mesmo título, ou de outro benefício criado com a mesma natureza e finalidade, nos termos da fundamentação, sob pena de multa lá fixada.Custas no importe de R\$ 192,75 pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, de R\$ 9.637,84.Sentença líquida, exceto juros e correção monetária, que deverão ser calculados na forma ao art. 883 da CLT, lei 8.177/91, e Súmula 200 do C. TST, cujos valores serão atualizados à época do pagamento.Intimem-se as partes.Intime-se a PGF.A prestação jurisdicional de primeiro grau foi entregue.Cumpra-se.)"

PROCESSO: **01313-2007-016-10-00-0 (0018)**  
 RECLAMANTE Antônia da Mota Carvalho  
 ADVOGADO: CARLOS COSTA SILVA FREIRE  
 RECLAMADO Condomínio Lake Side Hotel Residence  
 ADVOGADO: LIVIO PINTO  
 Despacho/Decisão às fls.125/126:"(...Por todo o exposto, conheço dos Embargos de Declaração interpostos pela reclamante, e no mérito, nego-lhes provimento, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes via Diário da Justiça.)"

PROCESSO: **01325-2007-016-10-00-5 (0019)**  
 AUTOR Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - STICMB  
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO  
 RÉU Marmoraria Estrutural Ltda.  
 ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS BRASIL  
 Despacho/Decisão às fls.115:Vistos, etc.Nos termos da Ata de Audiência de fl. 92, a homologação do acordo de fls 90/91 ficou condicionada à regularização processual da reclamada, seja pela juntada de procuração em favor do signatário da petição conciliatória, seja pela juntada de carta de proposição em favor do preposto que compareceu à audiência realizada em 29/01/2008.Restou satisfeita a segunda alternativa acima mencionada, conforme documento de fl. 95 juntado aos autos.Portanto, HOMOLOGO O ACORDO de fls. 90/91.Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 32,62, calculadas sobre R\$ 1.631,73, valor do acordo, que deverão ser recolhidas no prazo de cinco dias, sob pena de execução.O reclamante terá prazo de cinco dias para notificar qualquer problema no pagamento da 2ª e 3ª parcelas, vencidas, sob pena de considerar seu silêncio como plena quitação. O prazo fluirá a partir das datas de vencimento de cada parcela, conforme informado na petição de acordo.Intimem-se as partes, por seus procuradores, sendo a reclamada na pessoa do procurador constituído à fl. 103 dos autos.Intime-se a União, por intermédio da PGF, sobre os termos do acordo.Cumprido o acordo, comprovados os recolhimentos e após a manifestação da PGF, arquivem-se os autos em definitivo.

PROCESSO: **01339-2007-016-10-00-9 (0020)**  
 RECLAMANTE Ronilson Wesley Souto Correa  
 ADVOGADO: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS  
 RECLAMADO Virtual Service - Empresa de Serviços Gerais Ltda.  
 RECLAMADO União (Ministério das Relações Exteriores)  
 Despacho/Decisão às fls.33:Vistos, etc.Apesar de não ter constado da Ata de Audiência de fl. 27 comando expresse de conversão do rito processual para ordinário, a emenda promovida pelo reclamante, incluindo a União no pólo passivo da demanda, faz presumir a escolha por tal rito, haja vista o teor do art. 852-A, parágrafo único, da CLT, que veda a observância do rito sumaríssimo nos processos em que a União figure como demandada.ObsERVE a Secretaria, devendo promover as alterações pertinentes no cadastro processual, bem como a alteração da capa.Esclarecido isso, verifique que o SEED de notificação da primeira reclamada retornou aos autos com a informação "mudou-se", fornecida pela ECT, conforme certidão de fls. 32.Intime-se o reclamante, por seu procurador, para emendar a petição inicial, fornecendo o correto endereço da primeira reclamada, ou requerer o que for de seu interesse, sob pena de indeferimento da peça vestibular (art. 284, parágrafo único, do CPC). Prazo legal.Promovida a emenda, venham os autos conclusos.

PROCESSO: **00031-2008-016-10-00-7 (0021)**  
 AUTOR Américo Félix Teixeira Dudeck  
 ADVOGADO: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS  
 RÉU Virtual Service - Empresa de Serviços Gerais Ltda.  
 Despacho/Decisão às fls.20:"(...O reclamante foi intimado a emendar a petição inicial, para que, no prazo legal, fornecesse o correto endereço réu, com vistas a possibilitar sua citação, sob pena de indeferimento (fls. 17/18).Entretanto, o prazo transcorreu "in albis", conforme certidão de fl. 19.Diante disso, indefiro a petição inicial e extingo o feito sem resolução de mérito, nos termos do Art. 267, I, do

CPC.Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 54,00, calculadas sobre R\$ 2.700,00, valor atribuído à causa, das quais fica dispensado, conforme declaração de fls. 06.Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 05/07, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante traslado.Intime-se o Reclamante, por seu procurador.Após, arquivem-se os autos.)"

PROCESSO: **00046-2008-016-10-00-5 (0022)**  
 RECLAMANTE Maria José da Silva Gomes  
 ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO  
 RECLAMADO Maria Guida Carvalho de Moraes  
 Despacho/Decisão às fls.16:"(...Processo incluído na pauta do horário e data supra mencionados.Tratando-se de demanda submetida ao procedimento sumaríssimo, incumbe ao autor indicar o nome e o correto endereço do réu, viabilizando a citação (art. 852 - B, II, da CLT, acrescentado pela Lei nº 9.957/00).Na hipótese vertente, entretanto, o reclamante não informou o correto endereço da reclamada, impossibilitando sua citação, conforme certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 14.Assim, nos termos do § 1º, do acima citado dispositivo legal, arquivou a presente reclamatória.Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 36,50, calculadas sobre R\$ 1.825,00, valor atribuído à causa, das quais fica dispensado, conforme declaração de fls. 05.Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 04/05, mediante traslado.Intime-se o Reclamante, por seu procurador.Após, arquivem-se os autos.)"

PROCESSO: **00072-2008-016-10-00-3 (0023)**  
 RECLAMANTE Geraldo de Oliveira Pinto  
 ADVOGADO: ALESSANDRA CAMARANO MARTINS J MATOS  
 RECLAMADO Transportadora Boreal Ltda.  
 Despacho/Decisão às fls.27:"(...Processo incluído na pauta do horário e data supra mencionados.Tratando-se de demanda submetida ao procedimento sumaríssimo, incumbe ao autor indicar o nome e o correto endereço do réu, viabilizando a citação (art. 852 - B, II, da CLT, acrescentado pela Lei nº 9.957/00).Na hipótese vertente, entretanto, o reclamante não informou o correto endereço do reclamado, impossibilitando sua citação, conforme certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 25.Assim, nos termos do § 1º, do acima citado dispositivo legal, arquivou a presente reclamatória.Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 34,52, calculadas sobre R\$ 1.726,00, valor atribuído à causa, das quais fica dispensado, conforme declaração de fls. 10.Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 09/16, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante traslado.Intime-se o Reclamante, por seu procurador.Após, arquivem-se os autos.)"

PROCESSO: **00088-2008-016-10-00-6 (0024)**  
 RECLAMANTE Jeferson de Souza Silva  
 ADVOGADO: UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA  
 RECLAMADO Virtual Service Empresa de Serviços Gerais Ltda. e Outro  
 RECLAMADO Centrais Elétrica do Norte - Eletronorte  
 Despacho/Decisão às fls.72:"(...Processo incluído na pauta do horário e data supra mencionados.Tratando-se de demanda submetida ao procedimento sumaríssimo, incumbe ao autor indicar o nome e o correto endereço do réu, viabilizando a citação (art. 852 - B, II, da CLT, acrescentado pela Lei nº 9.957/00).Na hipótese vertente, entretanto, o reclamante não informou o correto endereço do reclamado, impossibilitando sua citação, conforme certidão de fls. 71.Assim, nos termos do § 1º, do acima citado dispositivo legal, arquivou a presente reclamatória.Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 257,22, calculadas sobre R\$ 12.861,00, valor atribuído à causa, das quais fica dispensado, conforme declaração de fls. 10.Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 08/64, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante traslado.Intime-se o Reclamante, por seu procurador.Após, arquivem-se os autos.)"

PROCESSO: **00096-2008-016-10-00-2 (0025)**  
 RECLAMANTE Jonas Caldeira Fernandes  
 ADVOGADO: JUAREZ DE OLIVEIRA BENJAMIM  
 RECLAMADO Syn da Amazônia Ltda.  
 Despacho/Decisão às fls.30:Vistos, etc.Indefiro o pedido obreiro de fracionamento da audiência, por não vislumbrar, numa análise preliminar, a complexidade da matéria por ele aventada. O feito deverá tramitar sob o rito sumaríssimo, haja vista o valor atribuído à causa ser inferior a 40 (quarenta) salários mínimos, além de não estarem presentes as hipóteses do art. 852-A, parágrafo único, da CLT.ObsERVE a Secretaria, devendo promover as alterações pertinentes no cadastro processual, bem como a alteração da capa.Incluo o feito na pauta do dia 04/03/2008 às 14h50min.Intime-se o reclamante por seu procurador.Notifique-se o reclamado, via postal.As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00098-2008-016-10-00-1 (0026)**  
 RECLAMANTE Marli Machado da Conceição  
 ADVOGADO: JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA  
 RECLAMADO DM Comércio de Balas Ltda.  
 Despacho/Decisão às fls.09:Vistos, etc.Intime o reclamante, na pessoa de seu procurador, para que emende a petição inicial, informando a causa de pedir do pleito constante da alínea "d" do rol de pedidos, sob pena de indeferimento da peça vestibular. Prazo legal.

PROCESSO: **00100-2008-016-10-00-2 (0027)**  
 CONSIGNANTE Estação Gráfica Ltda.  
 ADVOGADO: LEONARDO JERÔNIMO DA SILVA  
 CONSIGNADO Márcia Alves da Silva  
 ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO

Despacho/Decisão às fls.62:Vistos, etc.Compulsando os autos, verifico que esta Ação de Consignação em Pagamento tramitava perante a 10ª Vara do Trabalho de Brasília, sob o número 00015-2008-010-00-06, e que aquele declinou da competência por entender existir conexão entre o mencionado processo e a Reclamação Trabalhista de nº 01362-2007-016-10-00-3, que tramita nesta Vara.As partes são as mesmas, tanto na Ação de Consignação quanto na Reclamatória Trabalhista, havendo conexão entre seus respectivos objetos.Ocorre que na audiência a realizada nos autos da supracitada reclamatória, as partes chegaram a um acordo, o qual abrange, inclusive, o valor depositado pela consignante/reclamada nos autos da consignatória, à época em trâmite 10º VTB. Nos termos da avença, o valor consignado deveria ser transferido para uma conta à disposição deste juízo e, feito isto, o valor seria liberado à consignada/reclamante. Tal valor, inclusive, já se encontra à disposição desta última nos autos da reclamatória.O juízo da 10ª Vara do Trabalho de Brasília entendeu por bem enviar os autos da Consignatória para este juízo, como processo ainda pendente. De todo modo, entendo estar solucionado o litígio.Diante do exposto, EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, III, do CPC.Intimem-se as partes, por seus procuradores.Transcorridos os prazos, arquivem-se os autos em definitivo.

PROCESSO: **00113-2008-016-10-00-1 (0028)**  
 RECLAMANTE Antonio Everton Pereira  
 ADVOGADO: RAFAEL DE ANDRADE SILVA  
 RECLAMADO CAFÉ Contemporaneo Confeitaria Creperia Ltda-ME.

Ato ordinatório de fl. 52: "O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 04/03/2008 às 14h30min. Intime-se o reclamante, por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **00148-2008-016-10-00-0 (0029)**  
 RECLAMANTE Roberta de Santana Brejola  
 ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO  
 RECLAMADO Atento Brasil S.A.

Ato ordinatório de fl. 08: "O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 12/03/2008 às 14h50min. Intime-se o reclamante, por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **00149-2008-016-10-00-5 (0030)**  
 RECLAMANTE Otanaelson Ferreira dos Santos  
 ADVOGADO: FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA  
 RECLAMADO Nelson Augusto de Oliveira Laval

Ato ordinatório de fl. 10: "Incluo o feito na pauta do dia 06/03/2008 às 13h20min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **00150-2008-016-10-00-0 (0031)**  
 RECLAMANTE Pedro Paulo Alves de Santana  
 ADVOGADO: ALESSANDRA CAMARANO MARTINS  
 RECLAMADO VIPLAN - Viação Planalto Ltda.

Ato ordinatório de fl. 13: "O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 04/03/2008 às 13h45min. Intime-se o reclamante, por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."



mero é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **00151-2008-016-10-00-4 (0032)**

RECLAMANTE Marcos Andre Moura da Silva

ADVOGADO: HUDSON CUNHA

RECLAMADO Marcelo Bokel Arquitetura e Construção Ltda.

Ato ordinatório de fl. 18: "Incluo o feito na pauta do dia 10/03/2008 às 13h20min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **00152-2008-016-10-00-9 (0033)**

RECLAMANTE Fernando Alvares Costa

ADVOGADO: GIOVANNA SILVEIRA LIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO B2Br - Business to Business Informática do Brasil Ltda.

Ato ordinatório de fl. 29: "Incluo o feito na pauta do dia 10/03/2008 às 13h25min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **00153-2008-016-10-00-3 (0034)**

RECLAMANTE Valter Dias de Almeida

ADVOGADO: CIRENE ESTRELA

RECLAMADO ECL Engenharia e Construção Ltda.

RECLAMADO Caesb Companhia de Águas e Esgoto de Brasília

Ato ordinatório de fl. 11: "O processo foi distribuído sob o rito sumariíssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 12/03/2008 às 14h00min. Intime-se o reclamante, por seu procurador. Notifiquem-se os reclamados, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **00154-2008-016-10-00-8 (0035)**

RECLAMANTE Manoel Tomé Oliveira de Souza

ADVOGADO: HOSANAH MUNIZ DA COSTA

RECLAMADO Medeiros Serviços Gerais Ltda. - ME

RECLAMADO Vilas Boas Incorporadora Ltda.

Ato ordinatório de fl. 13: "Incluo o feito na pauta do dia 24/03/2008 às 14h50min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifiquem-se os reclamados, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **00155-2008-016-10-00-2 (0036)**

RECLAMANTE Cleuza de Queiroz Nascimento

ADVOGADO: CRAU ALVES LOPES

RECLAMADO Fernando Fernandes de Almeida

Ato ordinatório de fl. 10: "O processo foi distribuído sob o rito sumariíssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 12/03/2008 às 13h45min. Intime-se o reclamante, por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **00157-2008-016-10-00-1 (0037)**

RECLAMANTE Alberto Ferreira da Silva

ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO

RECLAMADO Cantina Mineira Ltda. ME

Ato ordinatório de fl. 11: "O processo foi distribuído sob o rito sumariíssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 12/03/2008 às 14h30min. Intime-se o reclamante, por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **00159-2008-016-10-00-0 (0038)**

IMPETRANTE Cidade Serviços e Mão de Obra Especializada

Ltda.

ADVOGADO: MARCO AURELIO MANSUR SIQUEIRA

AUT. COATORA Delegado Regional do Trabalho no Distrito Federal (Dr. Antilhon Saraiva dos Santos)

Despacho/Decisão às fls.31/32-CIDADE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA, impetra mandado de segurança, com pedido liminar, contra ato praticado pelo DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO DISTRITO FEDERAL, visando à não-inscrição da empresa da Dívida Ativa da União. Alega que a autoridade dita coatora negou seguimento ao recurso administrativo que interps, por ausência de recolhimento prévio da multa aplicada em auto de infração, decisão que conflita com os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa. Requer a concessão de liminar para que não seja efetivada a inscrição na Dívida Ativa e, em definitivo, que seja recebido o recurso administrativo sem o recolhimento antecipado da referida multa. O presente mandado de segurança foi impetrado dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data do ato praticado pela autoridade coatora, e ora impugnado, conforme documento juntado à fl. 28. A tese estampada no mandamus sustenta-se na incompatibilidade entre o disposto no § 1º do artigo 636 da CLT e a garantia constitucional da ampla defesa, inclusive em processo administrativo, conforme inserção do artigo 5º, LV, da Constituição Federal. Conquanto o artigo 636, § 1º, da CLT, estabeleça, como requisito para admissão de recurso administrativo, o depósito prévio da multa imputada por infração às leis de proteção do trabalho, não se pode olvidar que tal requisito impossibilita a Administração de rever seus próprios atos e dificulta o exercício da ampla defesa à parte lesada. Ademais, pode levar à posterior suspensão da medida pela via judicial, o que afasta o objetivo primordial decorrente da aplicação da penalidade administrativa por inobservância das normas trabalhistas, postergando ao evitado o benefício pretendido. Em recentes julgados do e. Supremo Tribunal Federal vem esboçando posicionamento no sentido de considerar que tal exigência afronta a garantia constitucional à ampla defesa, por restringir ou impossibilitar o direito à revisão do ato praticado pela autoridade pública em decisão administrativa. Revela-se, portanto, pertinente e relevante a alegação posta pela impetrante no tocante à violação do seu direito líquido e certo à ampla defesa, conformando-se o fumus boni iuris. Configurado, outrossim, o perigo na demora, conforme se extrai do documento à fl. 28, que determina o encaminhamento dos autos à Fazenda Nacional para a inclusão de seu nome na Dívida Ativa da União, o que poderá lhe trazer prejuízos irreparáveis ou de difícil reparação, sobretudo por desenvolver atividades de prestação de serviços para a administração pública, cujos pagamentos e processos licitatórios ficariam prejudicados. Pelo exposto, determino, em decisão liminar (Lei nº 1.531/51, artigo 7º, II), sejam suspensos os atos de inscrição da empresa CIDADE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA, na Dívida Ativa da União, referentes ao Processo nº 46206.009743/2007-14, em decorrência da multa aplicada nos Autos de Infração nº 12327999. Caso já se tenha procedido a inscrição, deverá a autoridade coatora proceder às medidas cabíveis à reversão respectiva. Intime-se a impetrante via Diário de Justiça. Notifique-se a autoridade coatora, por mandado, para prestar as informações que entender necessárias, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhando-lhe cópia da presente decisão. Após a manifestação da autoridade coatora, vista ao Ministério Público do Trabalho por cinco dias, nos termos do artigo 10 da Lei nº 1.533/51. Transcorridos os prazos, venham os autos conclusos para sentença.

PROCESSO: **00160-2008-016-10-00-5 (0039)**

RECLAMANTE Luciano Vieira dos Santos

ADVOGADO: ROBERTO GOMES FERREIRA

RECLAMADO Centro de Formação de Condutores B Pioneira

Ltda.

Ato ordinatório de fl. 99: "Incluo o feito na pauta do dia 06/03/2008 às 13h25min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **00163-2008-016-10-00-9 (0040)**

RECLAMANTE Francisca Cláudia Germano Chaves

RECLAMADO Status Administração e Terceirização de Serviços Ltda.

Ato ordinatório de fl. 14: "O processo foi distribuído sob o rito sumariíssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 12/03/2008 às 14h15min. Intime-se o reclamante, por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

#### ÍNDICE

Advogado: ADELVAIR PEGO CORDEIRO (0027)	<b>07462/O/DF</b>
Advogado: ALESSANDRA CAMARANO MARTINS (0031)	<b>13750/O/DF</b>
Advogado: ALESSANDRA CAMARANO MARTINS J MATOS (0023)	<b>13750/DF</b>
Advogado: ALICE RODRIGUES AUERSWALD (0009)	<b>7024/DF</b>
Advogado: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS (0005)	<b>3529/DF</b>
Advogado: ANTONIO VALE LEITE (0015)	<b>4741/DF</b>
Advogado: AURO VIDIGAL DE OLIVEIRA (0011)	<b>6812/DF</b>
Advogado: AUTA A.GAGLIARDI M.DE ARAUJO (0011)	<b>5585/DF</b>
Advogado: CARLOS COSTA SILVA FREIRE (0018)	<b>7250/DF</b>
Advogado: CIRENE ESTRELA (0034)	<b>15338/T/DF</b>
Advogado: CRAU ALVES LOPES (0036)	<b>19942/O/DF</b>
Advogado: DAVID COLY (0010)	<b>12974/DF</b>
Advogado: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO (0022)	<b>15690/DF</b>
Advogado: DENISE BRANDAO NUNES RIBEIRO (0006)	<b>12024/DF</b>
Advogado: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO (0029)	<b>21176/O/DF</b>
Advogado: ELIARDO MAGALHAES FERREIRA (0010)	<b>16591/DF</b>
Advogado: ELY TALYULI JÚNIOR (0016)	<b>21236/T/DF</b>
Advogado: FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA (0030)	<b>14989/T/DF</b>
Advogado: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS (0020) (0021)	<b>5707/DF</b>
Advogado: FRANCISCO DE ASSIS BRASIL (0019)	<b>22426/O/DF</b>
Advogado: GERALDO MACHADO JÚNIOR (0009)	<b>16.028/DF</b>
Advogado: GIOVANNA SILVEIRA LIRA DE OLIVEIRA (0033)	<b>21872/T/DF</b>
Advogado: HOSANAH MUNIZ DA COSTA (0035)	<b>09578/O/DF</b>
Advogado: HUDSON CUNHA (0032)	<b>09431/O/DF</b>
Advogado: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO (0037)	<b>20190/O/DF</b>
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0004)	<b>13.505/DF</b>
Advogado: JANAINA GUIMARAES SANTOS (0005)	<b>14500/DF</b>
Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS (0001)	<b>10434/DF</b>
Advogado: JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA (0007) (0008)	<b>12939/DF</b>



Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0012)	<b>5218/DF</b>
Advogado: JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA (0014)	<b>12910/DF</b>
Advogado: JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA (0026)	<b>12910/O/DF</b>
Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO (0007)	<b>1.411-A/DF</b>
Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO (0008)	<b>1.411A/DF</b>
Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO (0007) (0008)	<b>1411-A/DF</b>
Advogado: JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO (0017)	<b>21928/DF</b>
Advogado: JUAREZ DE OLIVEIRA BENJAMIM (0025)	<b>10909/O/DF</b>
Advogado: KATIA CARVALHO DE CASTRO (0002)	<b>11892/DF</b>
Advogado: LEONARDO JERÔNIMO DA SILVA (0027)	<b>24060/DF</b>
Advogado: LIVIO PINTO (0018)	<b>9210/DF</b>
Advogado: MARCO AURELIO MANSUR SIQUEIRA (0038)	<b>10808/O/DF</b>
Advogado: MARCOS ANTONIO BARRETO (0001)	<b>7029/DF</b>
Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO (0006)	<b>9978/DF</b>
Advogado: NACIR DA CONCEICAO FERNANDES (0013)	<b>18189/DF</b>
Advogado: NAIM DEMETRIO BITTAR (0014)	<b>15.609/DF</b>
Advogado: PAULO ROBERTO I DA SILVA (0002)	<b>6545/DF</b>
Advogado: RAFAEL DE ANDRADE SILVA (0028)	<b>25566/O/DF</b>
Advogado: RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA (0015)	<b>7136/DF</b>
Advogado: ROBERTO GOMES FERREIRA (0039)	<b>11723/O/DF</b>
Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0019)	<b>1982/DF</b>
Advogado: RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO (0009)	<b>2221-A/DF</b>
Advogado: SEBASTIAO MORAES DA CUNHA (0016)	<b>15123/DF</b>
Advogado: UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA (0024)	<b>7962/DF</b>
Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE (0003) (0017)	<b>968/DF</b>

## EDITAIS

PROCESSO: **01215-2007-016-10-00-3 (0001)**  
 EDITAL: **000.083/2008**  
 RECLAMANTE João Ferreira da Silva  
 ADVOGADO: SEBASTIAO MORAES DA CUNHA  
 RECLAMADO Victory Aluguel de Veículos e Serviços Ltda.  
 RECLAMADO Edilene Serra Braga  
 RECLAMADO Anna Catharina Wense Dias  
 ADVOGADO: ELY TALYULI JÚNIOR

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY, Juiz(a) do Trabalho da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Victory Aluguel de Veículos e Serviços Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO de fls.107/108, proferida nos autos e a seguir transcrito: " (...).Por todo o exposto, conheço dos Embargos de Declaração interpostos pela terceira reclamada, e no mérito, dou provimento aos embargos de declaração da primeira reclamada, e declarar que na sentença, fl. 92, primeiro parágrafo, onde se lê "quarta" reclamada, deve ser lido "terceira" reclamada. Considerando que o erro ora sanado é explícito erro material, passível de correção de ofício (art. 897-A, parágrafo único, CLT), não foi intimada previamente a reclamante. Intimem-se a reclamante e a terceira reclamada pelo Diário da Justiça, observando a nomeação do procurador da terceira ré feita nos embargos de declaração. Intime-se a primeira reclamada pela via editalícia. Considerando a indicação de recusa no recebimento da intimação postal pela segunda ré, especia-se mandado para sua intimação, dando-lhe ciência da sentença de fls. 90/96 e desta

decisão.)". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.'B' - 3º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por TERESA CRISTINA GUEDES SAMPAIO TROTTA  
 Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 16ª  
 Vara do Trabalho de Brasília/DF em 20, FEVEREIRO de 2008

## ÍNDICE

Advogado: ELY TALYULI JÚNIOR (0001)	<b>21236/T/DF</b>
Advogado: SEBASTIAO MORAES DA CUNHA (0001)	<b>15123/DF</b>
Advogado:	/

## 17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

## AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **00832-2003-017-10-00-4 (0001)**  
 RECLAMANTE CLAUDIO JOSE FERREIRA  
 ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA  
 RECLAMADO CASA DOS SECADORES LTDA (RANDISLEI DE ARAUJO GONZAGA)  
 ADVOGADO: SEBASTIAO MIGUEL JULIAO

"Vistos os autos. Intime-se o exequente para se manifestar sobre as certidões do 2º Oficial de Justiça de fls.176, bem como indicar meios para o prosseguimento da execução, no prazo de dez dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se." Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

PROCESSO: **00965-2005-017-10-00-2 (0002)**  
 AUTOR Antônio Djaicr dos Santos  
 ADVOGADO: MAURILIO DE SANTANA FILHO  
 RÉU Comissaria Aérea Brasília Ltda  
 ADVOGADO: CARLUCIO CAMPOS R. COELHO

"Vistos os autos. Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca da proposta do acordo da executada, no prazo de dez dias, valendo o seu silêncio como anuência. Publique-se." Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

PROCESSO: **00125-2006-017-10-00-0 (0003)**  
 RECLAMANTE Luciano Queiroz Marques  
 ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA  
 RECLAMADO Mecatron Engenharia Ltda. e outro  
 RECLAMADO Tele Centro Oeste Celular Participações S. A. - Telebrasil Celular S. A.  
 ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

Quitado o débito e comprovados os recolhimentos previdenciários e fiscais, julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, CPC. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com a devida baixa na distribuição. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

PROCESSO: **00505-2006-017-10-00-3 (0004)**  
 RECLAMANTE Francisco das Chagas Silva  
 ADVOGADO: THAMARA BARBOSA DE SOUZA  
 RECLAMADO EBASA - Empresa de Serviços Gerais Ltda.  
 RECLAMADO RADIOBRÁS  
 ADVOGADO: ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO

"Vistos os autos. Diante da certidão supra, libere-se ao exequente o seu crédito (fls.174), mediante alvará, devendo a CEF transferir aos cofres públicos os recolhimentos previdenciários e fiscais, comprovando nos autos. Após, intime-se o exequente para vir receber o alvará. Publique-se." Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

PROCESSO: **01026-2006-017-10-00-6 (0005)**  
 AUTOR Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília  
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO  
 RÉU Serterra Transp. Esc. Terrapl. e Agrop. Ltda.

"Vistos os autos. Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca do ofício do Detran, no prazo de dez dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se." Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **01152-2006-017-10-00-0 (0006)**  
 RECLAMANTE Eni Silva Campos  
 ADVOGADO: SINVALINO MARIANO DA SILVA  
 RECLAMADO Wellington Corsino do Nascimento  
 ADVOGADO: IARA REZENDE

"Vistos os autos. Intime-se o reclamado para promover a baixa na CTPS acostada aos autos, prazo de cinco dias, e intime-se o reclamante para vir receber o alvará acostado aos autos, no prazo de dez dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se." Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

PROCESSO: **00010-2007-017-10-00-7 (0007)**  
 RECLAMANTE Benedito Rodrigues Corrêa  
 ADVOGADO: OSCAR ALOYSIO SCHEIBEL  
 RECLAMADO CEB - Distribuição S.A.  
 ADVOGADO: DANIELLE M. SCHODER

"Vistos os autos. Intime-se a executada para, querendo, sse manifestar acerca da impugnação aos cálculos oposta pelo reclamante, no prazo de cinco dias. Publique-se." Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

PROCESSO: **00020-2007-017-10-00-2 (0008)**  
 RECLAMANTE Erlon Gomes Passos  
 ADVOGADO: DANIEL VIEIRA RODRIGUES  
 RECLAMADO Alstom Hydro Energia Brasil Ltda  
 ADVOGADO: TAIENE APARECIDA GARCIA

"Vistos os autos, etc. Intime-se a reclamada para atender à promoção da Contadoria (fl.280), no prazo de 10(dez) dias (art.475-B, § 2º/CPC), sob pena de serem adotados os valores indicados na inicial." Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00140-2007-017-10-00-0 (0009)**  
 RECLAMANTE Orlando Vieira de Aquino  
 ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA  
 RECLAMADO Milênio Engenharia Ltda.(Rommel Maia Sarmiento, Neiel Martins Coelho e Márcio de Paiva Teixeira)

"Vistos os autos. Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca do ofício de fls.101/102, no prazo de dez dias, sob pena de retorno da cp no estado em que encontra e remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se." Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

PROCESSO: **00194-2007-017-10-00-5 (0010)**  
 RECLAMANTE Márcia de Nazaré Oliveira Miranda  
 ADVOGADO: LUIZ PAULO FERREIRA  
 RECLAMADO CSN - Cooperativa de Serviços Nacional  
 ADVOGADO: MARCELO PERES BORGES  
 RECLAMADO Elo Construtora e Incorporadora  
 RECLAMADO J Martini Construtora e Incorporadora LTDA  
 ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 RECLAMADO Moeda Forte Agência de Publicidade e Propaganda e Assessoria Imobiliária Ltda

Quitado o débito previdenciário, julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, CPC. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com a devida baixa na distribuição. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

PROCESSO: **00300-2007-017-10-00-0 (0011)**  
 RECLAMANTE Nilton César de Oliveira Conceição  
 ADVOGADO: JOÃO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA  
 RECLAMADO Data Construções e Projetos Ltda.  
 ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA

"Vistos os autos. Intime-se o exequente para se manifestar acerca dos embargos opostos à execução, no prazo de 05 dias. Publique-se." Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

PROCESSO: **00405-2007-017-10-00-0 (0012)**  
 RECLAMANTE Antônio Bernardes Sobrinho e Outro  
 ADVOGADO: HAIRTON ROSA SILVA  
 RECLAMADO Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVOCAP

"Vistos os autos. Garantido o Juízo, abro vista ao exequente para fins do art.884 da CLT. Publique-se." Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

PROCESSO: **00609-2007-017-10-00-0 (0013)**  
 RECLAMANTE Manoel Carlos dos Passos Silva  
 ADVOGADO: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA  
 RECLAMADO Ferreira Santos e Avelar Ltda. e Outros  
 RECLAMADO Dinâmica Construtora Ltda.  
 ADVOGADO: TAGORE ARYCE DA COSTA  
 RECLAMADO Construtora e Incorporadora da Vinci Ltda.  
 ADVOGADO: EDNA R. QUIRINO RODRIGUES

"Vistos os autos. Intime-se a reclamada para promover a baixa na CTPS acostada aos autos, prazo de cinco dias. Publique-se." Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT

PROCESSO: **00682-2007-017-10-00-2 (0014)**  
 RECLAMANTE Manoel Felizardo Silva  
 ADVOGADO: SEBASTIAO MORAES DA CUNHA  
 RECLAMADO Caixa Econômica Federal - CEF e Outro  
 ADVOGADO: MARIANA MIRANDA COSTA MANSO  
 RECLAMADO Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF  
 ADVOGADO: LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO

"Vistos os autos, etc. Intime-se as reclamadas para dizerem se concordam com a existência da ação manifestada pelo reclamante a fl.351." Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA



PROCESSO: **00729-2007-017-10-00-8 (0015)**  
 RECLAMANTE Miguel Baltazar de Araújo  
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE  
 RECLAMADO Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB  
 ADVOGADO: IVES GERALDO DE SOUZA

"Vistos os autos, etc. Intime-se a reclamada para atender à promoção da Contadoria (fl.98), no prazo de 10(dez) dias (art.475-B, § 2º/CPC), sob pena de ser adotado o valor da gratificação contida na inicial, bem como a fixação do marco final na data dos cálculos, prosseguindo-se até que a reclamada comprove a incorporação determinada da sentença." Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00789-2007-017-10-00-0 (0016)**  
 RECLAMANTE Haldeide Rodrigues Moreira  
 ADVOGADO: PAULO FERNANDES DE SOUZA  
 RECLAMADO Clínica Cardiológica Dr. Luiz Introcaso Ltda

Quitado o débito e comprovados os recolhimentos previdenciários e fiscais, julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, CPC. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com a devida baixa na distribuição. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

PROCESSO: **00842-2007-017-10-00-3 (0017)**  
 RECLAMANTE Alessandra Castro Campos  
 ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO  
 RECLAMADO Líquido Gelado Mercadinho e Distribuidora de Bebidas Ltda.  
 ADVOGADO: JOSÉ ORLANDO DE AMORIM

Ex positis, a 17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF julga improcedente o pedido formulado por ALESSANDRA CASTRO CAMPOS, em face da empresa LÍQUIDO GELADO MERC E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, tudo conforme motivação retro que passa a fazer parte deste dispositivo como se nele estivesse. À reclamante foi deferido o benefício da justiça gratuita. Custas sobre o valor da causa, R\$ 16.769,00, no importe de R\$ 335,38, pela reclamante, desde logo isenta. Juíza MARIA DO SOCORRO DE SOUZA LOBO Intime-se a reclamada para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamante, no prazo legal. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

PROCESSO: **00895-2007-017-10-00-4 (0018)**  
 AUTOR Companhia de Saneamento Ambiental - Caesb  
 ADVOGADO: RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA  
 RÉU Alberto Matos Lima

"Vistos os autos. Intime-se o autor para se manifestar sobre a certidão do Srº Oficial de Justiça de fls.48, no prazo de dez dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se." Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

PROCESSO: **00904-2007-017-10-00-7 (0019)**  
 RECLAMANTE Ezio Albino dos Santos  
 ADVOGADO: PEDRO AUGUSTO MUSA JULIAO  
 RECLAMADO Auto Mecânica São Bernardo Limitada

"Vistos os autos. Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca da promoção da contadoria, no prazo de dez dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se." Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

PROCESSO: **01128-2007-017-10-00-2 (0020)**  
 RECLAMANTE Valdecy Pereira dos Santos  
 ADVOGADO: JULIA SOLANGE S. DE OLIVEIRA  
 RECLAMADO Nix Diner e Club  
 ADVOGADO: GUSTAVO ALVES FORTE

Intime-se a reclamada para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamante, no prazo legal. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

PROCESSO: **01219-2007-017-10-00-8 (0021)**  
 RECLAMANTE Marcia Gonçalves da Silva Viana Vicente  
 ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA  
 RECLAMADO Video e Cia Locadora

"Vistos os autos. Intime-se o exequente para ter ciência da certidão do Srº Oficial de Justiça de fls.19, no prazo de cinco dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se." Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **01220-2007-017-10-00-2 (0022)**  
 RECLAMANTE Cláudio Gomes Lima  
 ADVOGADO: MAURO JR PIRES NASCIMENTO  
 RECLAMADO Companhia Energética de Brasília - Ceb  
 ADVOGADO: DANIELLE M. SCHODER

"Vistos, etc. Considerada a pretensão modificativa dos embargos declaratórios, intime-se o reclamante para se manifestar, prazo legal. Publique-se." Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **01224-2007-017-10-00-0 (0023)**  
 RECLAMANTE Afonso Ligório Dias de Araújo  
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE  
 RECLAMADO Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB  
 ADVOGADO: GABRIELA LUCAS QUEIROZ OLIVEIRA

"Vistos os autos. Intime-se o reclamante, para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamada, no prazo legal. Publique-se." Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

PROCESSO: **01228-2007-017-10-00-9 (0024)**  
 RECLAMANTE Olinto de Araujo Neto  
 ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO  
 RECLAMADO Comércio de Confeções Mania Modas Ltda.  
 ADVOGADO: MARCELO SOUZA MENDES PATRIOTA

"Vistos, etc. Considerada a pretensão modificativa dos embargos declaratórios, intime-se o reclamante para se manifestar, prazo legal. Publique-se." Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **01238-2007-017-10-00-4 (0025)**  
 RECLAMANTE Maria Nogueira de Carvalho  
 ADVOGADO: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS  
 RECLAMADO Virtual Service - Empresa de Serviços Gerais Ltda.

"Vistos os autos. Intime-se o exequente para ter ciência da certidão do Srº Oficial de Justiça de fls.23, no prazo de cinco dias, sob pena de remessa ao arquivo provisório. Publique-se." Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **01243-2007-017-10-00-7 (0026)**  
 RECLAMANTE Anivaldo Ferreira Brandão  
 ADVOGADO: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS  
 RECLAMADO Four Sides Assessoria Empresarial Ltda - ME( na pessoa de seu rep. legal José Rodrigues)  
 ADVOGADO: RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA  
 RECLAMADO Associação da Feira dos Importados  
 ADVOGADO: RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA

"Ante o exposto, na 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, julgo IMPROCEDENTES os pedidos de diferenças salariais decorrentes da equiparação salarial requerida na inicial, nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte deste decisum. Custas pela reclamante no importe de R\$76,40, calculadas sobre R\$ 3.620,00, que ficam isentas na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais." Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

PROCESSO: **01251-2007-017-10-00-3 (0027)**  
 RECLAMANTE Rejane Soares Moreira Brito  
 ADVOGADO: MARCIO MACHADO VIEIRA  
 RECLAMADO Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda. e Outro  
 ADVOGADO: ANA ESTER FEITOSA DE BRITTO  
 RECLAMADO Distrito Federal

Intime-se a reclamante para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamada, no prazo legal. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

PROCESSO: **01307-2007-017-10-00-0 (0028)**  
 RECLAMANTE Walter da Silva Santarém  
 ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE  
 RECLAMADO CEB Distribuição S/A  
 ADVOGADO: JANINE OCARIZ ALVES

Intime-se a reclamada para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante, no prazo legal. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

PROCESSO: **00014-2008-017-10-00-6 (0029)**  
 AUTOR Vânia Lúcia Alves Feitosa  
 ADVOGADO: REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO  
 RÉU Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Brasília - DF - SINDSAÚDE

"Vistos os autos. Intime-se a autora para se manifestar acerca da defesa e documentos apresentados pelo réu, no prazo legal. Publique-se." Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

PROCESSO: **00089-2008-017-10-00-7 (0030)**  
 RECLAMANTE Eduardo Alves Cortes  
 ADVOGADO: FLAVIA ROBERTA GUIMARAES PIRES  
 RECLAMADO CAST - Informática S/A.  
 ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

"Certifico que por erro material constou na ata de audiência fl.33: "Para realização da INSTRUÇÃO designa-se a data de 11/02/2008 às 14h45min...". "Vistos, etc. Diante da certidão acima, intimem-se as partes da data e horário corretos da audiência de instrução em 11/03/2008, às 14h45min, mantidas as cominações da ata de fl.33." Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

## ÍNDICE

Advogado: ADELVAIR PEGO CORDEIRO (0017) (0024)	7462/DF
Advogado: ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO (0004)	6730/DF
Advogado: ANA ESTER FEITOSA DE BRITTO (0027)	649/RO
Advogado: CARLUCIO CAMPOS R. COELHO (0002)	7480/DF
Advogado: DANIEL VIEIRA RODRIGUES (0008)	22.289/DF
Advogado: DANIELLE M. SCHODER (0007) (0022)	15071/DF
Advogado: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO (0030)	09315/O/DF
Advogado: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO (0010)	9.315/DF
Advogado: EDNA R. QUIRINO RODRIGUES (0013)	7785/DF
Advogado: FLAVIA ROBERTA GUIMARAES PIRES (0030)	21746/O/DF
Advogado: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS (0025)	5707/DF
Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA (0009)	7437/DF
Advogado: GABRIELA LUCAS QUEIROZ OLIVEIRA (0023)	17013/DF
Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA (0003)	14038/DF
Advogado: GUSTAVO ALVES FORTE (0020)	22822/GO
Advogado: HAIRTON ROSA SILVA (0012)	21313/DF
Advogado: HUDSON LINHARES BATISTA (0021)	9713/DF
Advogado: IARA REZENDE (0006)	11829/DF
Advogado: IVES GERALDO DE SOUZA (0015)	7.476/DF
Advogado: JANINE OCARIZ ALVES (0028)	13789/DF
Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA (0001)	6083/DF
Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL (0003)	513/DF
Advogado: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS (0026)	6580/DF
Advogado: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA (0013)	20.058/DF
Advogado: JOSÉ ORLANDO DE AMORIM (0017)	21011/DF
Advogado: JOÃO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA (0011)	18719/DF
Advogado: JULIA SOLANGE S. DE OLIVEIRA (0020)	1869-A/DF
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0015) (0023)	8583/DF
Advogado: LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO (0014)	750-A/DF
Advogado: LUIZ PAULO FERREIRA (0010)	7573/DF
Advogado: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA (0011)	12330/DF
Advogado: MARCELO PERES BORGES (0010)	13521/DF
Advogado: MARCELO SOUZA MENDES PATRIOTA (0024)	16461/DF
Advogado: MARCIO MACHADO VIEIRA (0027)	13458/DF
Advogado: MARIANA MIRANDA COSTA MANSO (0014)	23852/DF
Advogado: MAURILIO DE SANTANA FILHO (0002)	11719/DF
Advogado: MAURO JR PIRES NASCIMENTO (0022)	17256/DF
Advogado: OSCAR ALOYSIO SCHEIBEL (0007)	8228/DF



Advogado: PAULO FERNANDO DE SOUZA (0016)	<b>11643/DF</b>
Advogado: PEDRO AUGUSTO MUSA JULIAO (0019)	<b>2275/DF</b>
Advogado: RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA (0018)	<b>7136/DF</b>
Advogado: REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO (0029)	<b>4852/DF</b>
Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0005)	<b>1982/DF</b>
Advogado: RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA (0026)	<b>7764/DF</b>
Advogado: SEBASTIAO MIGUEL JULIAO (0001)	<b>592A/DF</b>
Advogado: SEBASTIAO MORAES DA CUNHA (0014)	<b>15123/DF</b>
Advogado: SINVALINO MARIANO DA SILVA (0006)	<b>14710/DF</b>
Advogado: TAGORE ARYCE DA COSTA (0013)	<b>22510/GO</b>
Advogado: TAIENE APARECIDA GARCIA (0008)	<b>206845/SP</b>
Advogado: THAMARA BARBOSA DE SOUZA (0004)	<b>16798/DF</b>
Advogado: ULISSES B. DE RESENDE (0028)	<b>4595/DF</b>

EDITAIS

PROCESSO: **00660-2006-017-10-00-1 (0001)**  
 EDITAL: **000.048/2008**  
 RECLAMANTE FLAVIO GONCALVES DOS SANTOS  
 ADVOGADO: ANTONIO DE PADUA ARAUJO  
 RECLAMADO SERRALHERIA TEODORO

Edital de Citação Doutor PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz da 17ª Vara do Trabalho do Distrito Federal, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita na MM. 17ª Vara do Trabalho do Distrito Federal, situada na AV. W/3 Norte, Qd. 516, Lote 02, Conj. B, Lote 02, sala 404, a Reclamação Trabalhista supracitada, onde a Executada "SERRALHERIA TEODORO", atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo o presente Edital para proceder a sua CITAÇÃO para, em 48 horas, pagar a quantia total de R\$ 22.274,41 sendo:

Resumo de Cálculo  
 Liq. Exequente.....: 13.306,06 (59,74%)  
 INSS Reclamante.....: 564,36 (2,53%)  
 INSS Reclamado.....: 1.435,42 (6,44%)  
 INSS Terceiros.....: 1.119,88 (5,03%)  
 INSS SAT.....: 215,22 (0,97%)  
 INSS Pacto Laboral: 3.717,75 (16,69%)  
 I R P F.....: 1.530,69 (6,87%)  
 Custas do Processo: 308,02 (1,38%)  
 Custas Art.789.....: 77,01 (0,35%)  
 Total Geral: 22.274,41 (atualizado até 28/02/2007)

, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem, para integral quitação da dívida, sendo o referido valor sujeito a atualizações posteriores. E, para que chegue ao conhecimento da executada acima mencionada, foi passado o presente Edital. Eu, HELIO MAIA GONÇALVES, Diretor de Secretaria, passei o presente em 20 de fevereiro de 2008, nesta cidade de Brasília-DF. Doutor PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho da 17ª Vara/DF.

PROCESSO: **00251-2007-017-10-00-6 (0002)**  
 EDITAL: **000.050/2008**  
 RECLAMANTE Rejane Alves de Souza  
 ADVOGADO: DANIELLE BASTOS MOREIRA  
 RECLAMADO Karma Soap Cosméticos Ltda.  
 ADVOGADO: VANESSA PINTO FERREIRA

Edital de Citação Doutor PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz da 17ª Vara do Trabalho do Distrito Federal, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita na MM. 17ª Vara do Trabalho do Distrito Federal, situada na AV. W/3 Norte, Qd. 516, Lote 02, Conj. B, Lote 02, sala 404, a Reclamação Trabalhista supracitada, onde a Executada "Karma Soap Cosméticos Ltda.", atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo o presente Edital para proceder a sua CITAÇÃO para, em 48 horas, pagar a quantia total de R\$ 9.944,11 sendo:

Resumo de Cálculo  
 Liq. Exequente.....: 7.154,77 (71,95%)  
 INSS Reclamante.....: 340,07 (3,42%)  
 INSS Reclamado.....: 889,07 (8,94%)  
 INSS Terceiros.....: 257,89 (2,59%)  
 INSS SAT.....: 44,47 (0,45%)  
 I R P F.....: 1.044,36 (10,50%)  
 Custas do Processo: 170,78 (1,72%)  
 Custas Art.789.....: 42,70 (0,43%)  
 Total Geral: 9.944,11 (atualizado até 30/06/2007)

, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem, para integral quitação da dívida, sendo o referido valor sujeito a atualizações pos-

teriores. E, para que chegue ao conhecimento da executada acima mencionada, foi passado o presente Edital. Eu, HELIO MAIA GONÇALVES, Diretor de Secretaria, passei o presente em 20 de fevereiro de 2008, nesta cidade de Brasília-DF. Doutor PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho da 17ª Vara/DF.

PROCESSO: **01258-2007-017-10-00-5 (0003)**  
 EDITAL: **000.049/2008**

RECLAMANTE Luciene Nobrega Barbosa  
 ADVOGADO: UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA  
 RECLAMADO Asa Serviços de Limpeza Ltda. e Outros  
 ADVOGADO: TATIANA VILLA CARNEIRO  
 RECLAMADO Publicar do Brasil Listas Telefônicas Ltda - Listel - Central  
 ADVOGADO: TATIANA VILLA CARNEIRO  
 RECLAMADO Publicar do Brasil Listas Telefônicas Ltda. - Listel - Regional Brasília

Edital de Notificação de Audiência Doutor PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber ao RECLAMADO "Asa Serviços de Limpeza Ltda.", atualmente em lugar incerto e não sabido, que fica notificada a comparecer no dia 05 de março de 2008 às 13:40 horas, perante a 17ª Vara do Trabalho de Brasília, situada no SHLN 516, Bloco "B", Lote 02, Sala 403, Brasília-DF, para a audiência relativa à reclamação trabalhista epigrafada, quando então deverá ser apresentada defesa (Art. 846, C.L.T.), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos (arts.821 e 845, C.L.T.). Na referida audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), sob pena de ser considerada revel e confessa, sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo primeiro do artigo 843 consolidado. E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital. Eu, HELIO MAIA GONÇALVES, Diretor de Secretaria da 17ª Vara do Trabalho, passei o presente em 20 de fevereiro de 2008, nesta cidade de Brasília-DF.

ÍNDICE

Advogado: ANTONIO DE PADUA ARAUJO (0001)	<b>7760/DF</b>
Advogado: DANIELLE BASTOS MOREIRA (0002)	<b>9920/DF</b>
Advogado: TATIANA VILLA CARNEIRO (0003)	<b>20228/DF</b>
Advogado: TATIANA VILLA CARNEIRO (0003)	<b>20228/O/DF</b>
Advogado: UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA (0003)	<b>7962/DF</b>
Advogado: VANESSA PINTO FERREIRA (0002)	<b>20925/DF</b>
Advogado:	/

19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS

PROCESSO: **00956-1994-019-10-00-0 (0001)**  
 RECLAMANTE LUIZ CARLOS COTTA  
 ADVOGADO: MARCIO GONTIJO  
 RECLAMADO BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: GIOVANNI SIMÃO DA SILVA

Despacho de fl. 1073. Junte-se. Dê-se vista a reclamada acerca das informações prestadas pelo perito, prazo de 10 dias. Intime-se. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **01077-1999-019-10-00-0 (0002)**  
 RECLAMANTE MARCILENE NASCIMENTO LEITE  
 ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS  
 RECLAMADO FASER FEDERACAO DAS ASSOCIACOES E SINDICATOS DOS TRAB DA EXTENSAO RURAL E DO SET PUBLICO AGRICOLA DO BRASIL

ADVOGADO: CARLOS ANTONIO REIS  
 Despacho de fl. 242. Vistos os autos. Tendo em vista o interesse de solução amigável do litígio, manifestado na petição a fl. 231, intemem-se as partes da atualização dos cálculos, constante a fls. 234/241. Cumpra-se. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **01277-2004-019-10-00-1 (0003)**  
 RECLAMANTE RAIMUNDO NONATO SOARES FREITAS  
 ADVOGADO: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM  
 RECLAMADO WILSON MOTA RODRIGUES  
 ADVOGADO: JOSIVAN ALMEIDA DA CONCEICAO

despacho à fl. 213: "Vistos os autos. Intime-se o executado para tomar ciência do bloqueio efetuado sobre sua conta bancária no BANCO ITAÚ S.A. conforme consta às fls. 209, 201/212, tendo sido garantida a execução, prazo de 05 dias e fins legais (art. 884/CLT)." Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00434-2005-019-10-00-2 (0004)**  
 RECLAMANTE Lidia Ferreira Laterza  
 ADVOGADO: ETH CORDEIRO DE AGUIAR  
 RECLAMADO Caixa Econômica Federal  
 ADVOGADO: GUSTAVO ADOLFO MAIA JUNIOR'

Despacho de fl. 350. Junte-se. Intime-se a executada para proceder ao recebimento do alvará de fls. 347, prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00787-2005-019-10-00-2 (0005)**  
 RECLAMANTE Paulo Roberto Pereira dos Santos  
 ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS  
 RECLAMADO Emplavi Realizações Imobiliárias Ltda  
 ADVOGADO: JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES

Despacho de fl. 242. Intime-se a reclamada para manifestação acerca do contido às fls. 239/240, prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **01001-2005-019-10-00-4 (0006)**  
 RECLAMANTE Gilmar Meira Santos  
 ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE  
 RECLAMADO CEB Distribuição S/A  
 ADVOGADO: MURILO BOUZADA DE BARROS

Decisão de fls. 291/395. Sentença de Embargos à Execução opostos por CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. "CONCLUSÃO: POSTO ISSO, conhecimento dos embargos à execução opostos por CEB DISTRIBUIÇÃO S/A para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo". Determine a imediata liberação do crédito líquido incontroverso do autor, no importe de R\$ 17.934,57, a ser extraída da conta nº 3920-042-01542479-6, por meio de alvará. Expeça-se o competente alvará, intimando-o ao recebimento no prazo de 05 dias. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **01257-2005-019-10-00-1 (0007)**  
 RECLAMANTE Vladimir Mendes Brito  
 ADVOGADO: LEONARDO MIRANDA SANTANA  
 RECLAMADO Caixa Economica Federal  
 ADVOGADO: MARCIA ALVES DE OLIVEIRA

Despacho de fl. 615. Vistos os autos. Diante da manifestação da Contadoria às fls. 610, intime-se a executada para acrescer na conta de liquidação os reflexos das horas extras deferidas na contribuição para o fundo de previdência privada - FUNCEF, prazo de 45 dias, sob pena de arbitramento do valor devido. Apresentados os cálculos, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para consolidação da conta. Após, façam-me os autos conclusos para julgamento dos embargos declaratórios. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00134-2006-019-10-00-4 (0008)**  
 RECLAMANTE Geraldo Lopes Junior  
 ADVOGADO: JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA  
 RECLAMADO SATA Serviços Aux de Transporte Aéreo S.A  
 RECLAMADO Varig S.A.  
 ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

Despacho de fl. 391. Vistos os autos. Intime-se a executada para tomar ciência do bloqueio efetuado sobre sua conta bancária conforme consta às fls. 386, 388/390, tendo sido garantida a execução, prazo de 05 dias e fins legais (art. 884/CLT). Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00390-2006-019-10-00-1 (0009)**  
 RECLAMANTE Francisco Clementino Sobrinho  
 ADVOGADO: FRANCISCO LUIZ GUEDES  
 RECLAMADO Alvaro Esteves Caldas Filho  
 ADVOGADO: JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA

Despacho de fl. 152. Junte-se. Designo o dia 26/02/2008 às 14:10 horas para a realização da audiência em execução, em observância ao princípio do conciliatório. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00702-2006-019-10-00-7 (0010)**  
 RECLAMANTE ANTONIO DIVAL SALVIANO FARIAS  
 ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS  
 RECLAMADO RAIMUNDO NONATO PEREIRA  
 ADVOGADO: JOSE BANDEIRA DA ROCHA NETO

despacho à fl. 159: "Vistos os autos. Em face da devolução da correspondência à fl. 157 e verso, manifeste-se o exequente requerendo o que de direito, prazo de 30 dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Intime-se." Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00772-2006-019-10-00-5 (0011)**  
 AUTOR SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DE BRASILIA DF  
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO  
 RÉU PEIXOTO E CIRINO LTDA

Despacho de fl. 151. Junte-se. Defiro a suspensão do feito pelo prazo de 30 dias, conforme requerido pelo autor. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Intime-se. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO



PROCESSO: **01108-2006-019-10-00-3 (0012)**  
 RECLAMANTE Rafaella Gomes Castilho  
 ADVOGADO: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO  
 RECLAMADO AERO Suporte Ltda  
 ADVOGADO: RAFAEL CASTELO BRANCO RODRIGUES  
 RECLAMADO INFRAERO - Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária  
 ADVOGADO: CLÁUDIO LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA  
 Decisão de fl. 274. Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 255/262, fixando o débito da executada em R\$ 841,67, na data de 31.08.2007, sem prejuízo de futuras atualizações. Converto o depósito recursal de fls. 225 em penhora. Oficie-se a CEF/PAB Justiça do Trabalho, solicitando que o depósito recursal de fls. 225 seja colocado à disposição desta Vara, devendo ser comunicado tal procedimento. Intime-se a reclamada, para, querendo, opor embargos à execução, prazo de 05 dias, considerando-se que a execução encontra-se garantida com o depósito recursal de fls. 225, nos termos do art. 884, da CLT. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **01111-2006-019-10-00-7 (0013)**  
 RECLAMANTE BRENO SÉRGIO DINATO  
 ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE  
 RECLAMADO CEB DISTRIBUIÇÃO S/A  
 ADVOGADO: JANINE OCARIZ ALVES  
 despacho à fl. 129: "Vistos os autos. Intime-se a executada para tomar ciência do bloqueio efetuado sobre sua conta bancária no BANCO ITAÚ S. A. conforme consta às fls. 125, 127/128, tendo sido garantida a execução, prazo de 05 dias e fins legais (art. 884/CLT)." Juiz do Trabalho GRJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00884-2007-019-10-00-7 (0014)**  
 RECLAMANTE Gilson Barbosa Souza  
 ADVOGADO: ALESSANDRA ALMEIDA BRITO  
 RECLAMADO Novo Rio Comércio Papéis Comércio e Indústria Ltda.

Despacho de fl. 39. Junte-se. Intime-se a reclamante para manifestar-se acerca do cumprimento integral do acordo, prazo de 05 dias, salientando que o seu silêncio implicará satisfeita a obrigação nos termos do art. 794, I do CPC. Após, dê-se vista à União dos termos do acordo. Juiz do Trabalho GRJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00897-2007-019-10-00-6 (0015)**  
 RECLAMANTE Luciana Lopes Ribeiro  
 ADVOGADO: ROBERTO GOMES FERREIRA  
 RECLAMADO Diart Agência de Publicidade Ltda.  
 RECLAMADO Diart Web Comércio de Jornais e Revistas Ltda.  
 Despacho de fl. 74. Junte-se. Intime-se a reclamante para manifestar-se acerca do cumprimento integral do acordo, prazo de 05 dias, salientando que o seu silêncio implicará satisfeita a obrigação, nos termos do art. 794, I do CPC. Após, dê-se vista à União dos termos do acordo. Juiz do Trabalho GRJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00981-2007-019-10-00-0 (0016)**  
 RECLAMANTE Valdelice Silva  
 ADVOGADO: HERACLITO ZANONI PEREIRA  
 RECLAMADO Grupo da Fraternidade Cicero Pereira  
 ADVOGADO: ANDRE ALBERNAZ DE OLIVEIRA  
 Despacho de fl. 69. Junte-se. Intime-se a reclamante para informar se houve o cumprimento integral do acordo, prazo de 05 dias, salientando que o seu silêncio implicará satisfeita a obrigação. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **01010-2007-019-10-00-7 (0017)**  
 RECLAMANTE João Moreira Ramos  
 ADVOGADO: ALISSON DE SOUZA E SILVA  
 RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda. (antes denominada Entrepra Ambiental S/A)  
 ADVOGADO: ALMIR HOFFMANN

Despacho de fl. 248. Junte-se. Dê-se vista às partes do laudo pericial ora apresentado, a começar pelo autor, prazo sucessivo de 05 dias. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho GRJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **01121-2007-019-10-00-3 (0018)**  
 RECLAMANTE Carlos Alberto Santos Silva  
 ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO  
 RECLAMADO Ravele Locação de Serviços Ltda.

Despacho de fl. 26. Intime-se o autor para requerer o que entender de direito, prazo de 30 dias. Juiz do Trabalho GRJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **01336-2007-019-10-00-4 (0019)**  
 RECLAMANTE Rafael Ferreira da Silva  
 ADVOGADO: PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO  
 RECLAMADO FLS - Tecnologia Ltda (Áton Tecnologia)  
 ADVOGADO: REILOS MONTEIRO  
 RECLAMADO Banco de Brasília - BRB.  
 ADVOGADO: RÉGIS FRANÇA BARBOSA

Despacho de fls. 184: "Junte-se. Intimem-se o reclamante e a primeira reclamada para, no prazo comum de cinco dias, manifestarem-se quanto ao contido na petição de fls. 184/188. Em, 19/02/2008 (3ªF.)". Juiz do Trabalho GRJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **01358-2007-019-10-00-4 (0020)**  
 RECLAMANTE Adhemar Ferreira de Almeida Santos  
 ADVOGADO: NACIR DA CONCEICAO FERNANDES  
 RECLAMADO Banco do Brasil S.A.  
 ADVOGADO: JULIANA FURTADO DE MOURA  
 Decisão Sentença de fls. 204/207. "DISPOSITIVO: Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que ADHEMAR FERREIRA DE ALMEIDA SANTOS propôs em face de BANCO DO BRASIL S.A., decido EXTINGUIR O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, inc. V, do CPC. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 320,00, calculadas sobre R\$ 16.000,00. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

## ÍNDICE

Advogado: ADELVAIR PEGO CORDEIRO **7462/DF**  
 (0018)  
 Advogado: ALESSANDRA ALMEIDA BRITO **20594/DF**  
 (0014)  
 Advogado: ALISSON DE SOUZA E SILVA **22988/DF**  
 (0017)  
 Advogado: ALMIR HOFFMANN **11388/DF**  
 (0017)  
 Advogado: ANDRE ALBERNAZ DE OLIVEIRA **17327/DF**  
 (0016)  
 Advogado: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO **17.510/DF**  
 (0012)  
 Advogado: CARLOS ANTONIO REIS **7650/DF**  
 (0002)  
 Advogado: CLÁUDIO LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA **15067/DF**  
 (0012)  
 Advogado: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM **12336/DF**  
 (0003)  
 Advogado: ETH CORDEIRO DE AGUIAR **15216/DF**  
 (0004)  
 Advogado: FRANCISCO LUIZ GUEDES **2337/DF**  
 (0009)  
 Advogado: GIOVANNI SIMÃO DA SILVA **19401/DF**  
 (0001)  
 Advogado: GUSTAVO ADOLFO MAIA JUNIOR **17759/DF**  
 (0004)  
 Advogado: HERACLITO ZANONI PEREIRA **11050/DF**  
 (0016)  
 Advogado: JANINE OCARIZ ALVES **13789/DF**  
 (0013)  
 Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS **10434/DF**  
 (0010)  
 Advogado: JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA **12910/DF**  
 (0008) (0009)  
 Advogado: JOSE BANDEIRA DA ROCHA NETO **23361/DF**  
 (0010)  
 Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS **9004/DF**  
 (0002) (0005)  
 Advogado: JOSIVAN ALMEIDA DA CONCEICAO **15559/DF**  
 (0003)  
 Advogado: JULIANA FURTADO DE MOURA **20729/DF**  
 (0020)  
 Advogado: JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES **18960/DF**  
 (0005)  
 Advogado: LEONARDO MIRANDA SANTANA **14.196/DF**  
 (0007)  
 Advogado: MARCIA ALVES DE OLIVEIRA **19447/DF**  
 (0007)  
 Advogado: MARCIO GONTIJO **1734/DF**  
 (0001)  
 Advogado: MURILO BOUZADA DE BARROS **11467/DF**  
 (0006)  
 Advogado: NACIR DA CONCEICAO FERNANDES **18189/DF**  
 (0020)  
 Advogado: PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO **19567/DF**  
 (0019)  
 Advogado: RAFAEL CASTELO BRANCO RODRIGUES **16332/DF**  
 (0012)  
 Advogado: REILOS MONTEIRO **22612/DF**  
 (0019)  
 Advogado: ROBERTO GOMES FERREIRA **11723/DF**  
 (0015)  
 Advogado: ROBSON FREITAS MELO **1982/DF**  
 (0011)

Advogado: RÉGIS FRANÇA BARBOSA **1.620-A/DF**  
 (0019)  
 Advogado: ULISSES B. DE RESENDE **4595/DF**  
 (0006) (0013)  
 Advogado: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR **3609/DF**  
 (0008)

PROCESSO: **00711-1999-019-10-00-8 (0001)**  
 RECLAMANTE Orlando de Sousa Macedo  
 ADVOGADO: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES  
 RECLAMADO Serralheria Santa Luzia  
 RECLAMADO José Antônio Marques (Sócio da Serralheria Santa Luzia)  
 RECLAMADO Jesuíno Brito dos Santos (Sócio da Serralheria Santa Luzia)

Despacho de fls. 152: "Junte-se. Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o atual endereço do sócio haja a vista a devolução da notificação de fls. 152 e/ou requerer o que entender de direito". Em, 19/02/2008 (3ªF.). Juiz do Trabalho GRJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00478-2007-019-10-00-4 (0002)**  
 RECLAMANTE Paulo Ribeiro Pereira  
 ADVOGADO: PAULO RENAN PEREIRA LOPES  
 RECLAMADO Martins Araújo Engenharia Ltda. e Outro  
 RECLAMADO Votorantim Cimentos Ltda. (Cimento Tocantins)  
 despacho à fl. 104: "Vistos os autos. Em face dos termos da certidão supra, intime-se o exequente ao recebimento do valor da guia à fl. 103, prazo de 05 dias, facultada manifestação nos termos do art. 884/CLT." Juiz do Trabalho GRJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **01031-2007-019-10-00-2 (0003)**  
 RECLAMANTE Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados no Estado do Rio Grande do Sul - SINDPPD/RS

ADVOGADO: LAERÇO SALUSTIANO BEZERRA  
 RECLAMADO Federação Nacional dos Empregados em Empresas e Órgãos Públicos e Privados de Processamento de Dados - FENADADOS

ADVOGADO: MARTHUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO  
 despacho à fl. 128: "Vistos os autos. Em que pesem os termos da certidão supra, intime-se novamente o autor a comprovar o recolhimento do valor das custas processuais, R\$600,00, bem como o réu para igualmente comprovar o recolhimento das custas processuais de sua responsabilidade no valor de R\$20,00, prazo de 05 dias, sob pena de penhora." Juiz do Trabalho GRJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **01069-2007-019-10-00-5 (0004)**  
 RECLAMANTE Luzimar da Costa Benevides  
 ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO  
 RECLAMADO Arezza RH Ltda. e Outro  
 ADVOGADO: CARMEN SILVIA DA SILVEIRA NASCIMENTO SIQUEIRA

despacho à fl. 40: "Vistos os autos. Intime-se o exequente ao recolhimento do valor da guia à fl. 34, prazo de 05 dias, facultada manifestação nos termos do art. 884/CLT. No mais, intime-se a Procuradoria-Geral Federal como determinado à fl. 13." Juiz do Trabalho GRJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **01196-2007-019-10-00-4 (0005)**  
 RECLAMANTE Edivaldo Gomes da Silva  
 ADVOGADO: DEBORAH RODRIGUES AFFONSO  
 RECLAMADO Milenio Engenharia Ltda. e Outro  
 RECLAMADO Fub

Despacho de fls. 109: "Vistos e examinados. Haja a vista o contido no SEED de fls. 108-verso, intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o atual endereço da primeira reclamada e/ou requerer o que entender de direito". Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2008 (3ª feira). Juiz do Trabalho GRJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **01214-2007-019-10-00-8 (0006)**  
 RECLAMANTE Antônio Sérgio Amaral Bispo  
 ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS  
 RECLAMADO Posto Brasal Ltda.  
 ADVOGADO: REGIANE ATAIDE COSTA

Despacho de fls. 497: "Junte-se. Defiro o prazo requerido para depósito dos honorários. Intime-se a reclamada". Em, 20/02/2008 (4ªF.). Juiz do Trabalho GRJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **01255-2007-019-10-00-4 (0007)**  
 RECLAMANTE Marcos Aurélio Miranda Santos  
 ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE  
 RECLAMADO Fujioka Eletro Imagem S/A  
 ADVOGADO: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA

Decisão de fls. 51/53. Sentença de Embargos Declaratórios opostos por FUJIOKA ELETRO IMAGEM S/A. "CONCLUSÃO: Pelo exposto, conheço dos embargos declaratórios interpostos, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE e determinar a correção de erro material, para determinar a exclusão dos reflexos das horas extras no aviso prévio e na multa fundiária, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos. Juiz do Trabalho GRJALBO FERNANDES COUTINHO



PROCESSO: **01269-2007-019-10-00-8 (0008)**  
 AUTOR Agnaldo Paulo Alves  
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI  
 RÉU Rhox Comunicação de Dados Ltda.  
 ADVOGADO: CRISTIANO DE FREITAS FERNANDES

Despacho de fl. 171. Vistos os autos. Tendo em vista a possibilidade em tese do efeito modificativo no julgado, em razão dos Embargos de Declaração opostos pela reclamada às fls. 168/170, intime-se a reclamante para que, no prazo de 5(cinco) dias, manifeste-se sobre os Embargos Declaratórios opostos (SDI-I/TST, OJ nº 142) Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

PROCESSO: **01292-2007-019-10-00-2 (0009)**  
 RECLAMANTE João Marlon Sampaio Cruz Reis  
 ADVOGADO: CARLOS ANTONIO LADISLAU  
 RECLAMADO Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda.  
 ADVOGADO: ANA ESTER FEITOSA DE BRITTO

Despacho de fl. 42. Junte-se. Intime-se a reclamante para manifestar-se acerca do cumprimento integral do acordo, prazo de 05 dias, salientando que o seu silêncio implicará satisfeita a obrigação, nos termos do art. 794, I do CPC. Após, dê-se vista à União dos termos do acordo. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **01319-2007-019-10-00-7 (0010)**  
 RECLAMANTE Marina Marques Soares  
 ADVOGADO: ELIARDO MAGALHAES FERREIRA  
 RECLAMADO Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO  
 ADVOGADO: JOSE ALBERTO PIRES

Despacho de fl. 101. Vistos os autos. Tendo em vista a possibilidade em tese do efeito modificativo no julgado, em razão dos Embargos de Declaração opostos pela reclamada às fls. 97/99, intime-se a reclamante para que, no prazo de 5(cinco) dias, manifeste-se sobre os Embargos Declaratórios opostos (SDI-I/TST, OJ nº 142). Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

PROCESSO: **01327-2007-019-10-00-3 (0011)**  
 AUTOR Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - STICMB  
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO  
 RÉU Marmoraria Ouro e Prata Ltda

Despacho de fl. 142. Junte-se. Intime-se a reclamante para manifestar-se acerca do cumprimento integral do acordo, prazo de 05 dias, salientando que o seu silêncio implicará satisfeita a obrigação, nos termos do art. 794, I do CPC. Após, dê-se vista à União dos termos do acordo Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **01351-2007-019-10-00-2 (0012)**  
 RECLAMANTE Neuza Aparecida Marques Teixeira  
 ADVOGADO: THAMARA BARBOSA DE SOUZA  
 RECLAMADO Vera Cecília Cavalcante Dantas Mota  
 ADVOGADO: MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ

Despacho de fl. 42. Junte-se. Intime-se a reclamante para manifestar-se acerca do cumprimento integral do acordo, prazo de 05 dias, salientando que o seu silêncio implicará satisfeita a obrigação, nos termos do art. 794, I do CPC. Após, dê-se vista à União dos termos do acordo Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00007-2008-019-10-00-7 (0013)**  
 RECLAMANTE Sérgio Rodrigues de Souza  
 ADVOGADO: ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA  
 RECLAMADO R.A.A - Serviço Aeroportuário Ltda. e Outro  
 RECLAMADO TAM Linhas Aéreas S/A  
 ADVOGADO: THAIS KELBERT

Despacho de fls. 98: "Vistos e examinados. 1. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 26.02.2008 às 14h50min. Observe a Secretaria. 2. Intimem-se as partes por seus procuradores, sendo o reclamante inclusive para requerer o que entender de direito em face o contido na carta com aviso de recebimento acostada à fls. 97-verso. Prazo de 10 (dez) dias. Brasília, 19 de fevereiro de 2008 (3ª feira). Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00041-2008-019-10-00-1 (0014)**  
 EMBARGANTE Aig Capital Investments do Brasil S.A e Outro  
 ADVOGADO: JOÃO ARMANDO MORETTO AMARANTE  
 EMBARGADO Elizângela Soares Antonino  
 ADVOGADO: JOAO BATISTA DE ALMEIDA

Despacho de fl. 201. Vistos os autos. Compulsando os autos, verifico que a inicial encontra-se apócrifa, razão pela qual converto o julgamento dos embargos de terceiro em diligência. Intime-se o advogado - Dr. João Armando Moretto Amarante - para assinar a petição, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

ÍNDICE  
 Advogado: ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA **7658/DF**

(0013)  
 Advogado: ANA ESTER FEITOSA DE BRITTO **649/RO**

(0009)  
 Advogado: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA **3647/DF**

(0007)  
 Advogado: CARLOS ANTONIO LADISLAU **9845/DF**

(0009)  
 Advogado: CARMEN SILVIA DA SILVEIRA NASCIMENTO SIQUEIRA **21168/DF**

(0004)  
 Advogado: CRISTIANO DE FREITAS FERNANDES **13455/DF**

(0008)  
 Advogado: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO **15690/DF**

(0005)  
 Advogado: ELIARDO MAGALHAES FERREIRA **16591/DF**

(0010)  
 Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE **5166/DF**

(0007)  
 Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI **13505/DF**

(0008)  
 Advogado: JOAO BATISTA DE ALMEIDA **8102/DF**

(0014)  
 Advogado: JOSE ALBERTO PIRES **2474/DF**

(0010)  
 Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS **9004/DF**

(0006)  
 Advogado: JOÃO ARMANDO MORETTO AMARANTE **234453/SP**

(0014)  
 Advogado: LAERÇO SALUSTIANO BEZERRA **24567/DF**

(0003)  
 Advogado: MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ **16362/DF**

(0012)  
 Advogado: MARTHIUS SÉLVIO CAVALCANTE LOBATO **1681-A/DF**

(0003)  
 Advogado: PAULO RENAN PEREIRA LOPES **10299/DF**

(0002)  
 Advogado: PEDRO MARTINS FILHO **9158/DF**

(0004)  
 Advogado: REGIANE ATAIDE COSTA **2211A/DF**

(0006)  
 Advogado: ROBSON FREITAS MELO **1982/DF**

(0011)  
 Advogado: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES **8297/DF**

(0001)  
 Advogado: THAIS KELBERT **63779/RS**

(0013)  
 Advogado: THAMARA BARBOSA DE SOUZA **16798/DF**

(0012)

20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

PROCESSO: **00978-1998-020-10-00-4 (0001)**  
 RECLAMANTE SAMYA FAROUK HUSSEINI FERNANDES LIMA

ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE  
 RECLAMADO MULHER 2001 PUBLICACOES DE JORNAIS E REVISTAS E PERIODICOS LTDA (REVISTA CLASSE A)

ADVOGADO: MERCEDES ROCHA FERREIRA  
 ÀS PARTES: J. INCLUA-SE O FEITO NA Pauta PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 24/03/2008, ÀS 14 HORAS. INTIMEM-SE AS PARTES POR SEUS PROCURADORES.

PROCESSO: **01004-1999-020-10-00-9 (0002)**  
 RECLAMANTE INOCENCIO MACENA DUARTE  
 ADVOGADO: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO  
 RECLAMADO CONSTRUTORA ALBER GANIMI LTDA  
 ADVOGADO: LUCIANO GUARNIERI GALIL

Ao Exequente. Desp. de fl. 366. Intime-se a exequente para, em 10 dias, indicar meios para prosseguimento da execução, ou requerer o que entender de direito. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **01271-2001-020-10-00-1 (0003)**  
 RECLAMANTE GELVANES CORDEIRO DOS SANTOS  
 ADVOGADO: MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO  
 RECLAMADO TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS  
 ADVOGADO: AREF ASSREUY JÚNIOR  
 RECLAMADO INTERBRASIL STAR S/A SISTEMA DE TRANSPORTE AEREO REGIONAL

ADVOGADO: JONAS MOREIRA DE MORAES NETO  
 Às Partes. Decisão de fls. 530/531. "...Isto posto, julgo PROCEDENTE a presente ação de Embargos de Terceiro, aos fundamentos retro expedidos, para determinar a desconstituição da penhora efe-

tuada nos autos da CP, com a consequente liberação do bem penhorado, suspendendo-se a execução em relação ao ora embargante por ser parte ilegítima para responder pelo débito, tudo conforme fundamentação supra...". Intimem-se as partes. O inteiro teor na Secretaria da Vara. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00555-2002-020-10-00-1 (0004)**  
 RECLAMANTE MARCIA TOLENTINO LUZZI DINIZ  
 ADVOGADO: CARLOS ODORICO VIEIRA MARTINS  
 RECLAMADO COLEGIO SANTA DOROTEIA  
 ADVOGADO: JOSE MANOEL MENDONCA

As Partes. Decisão de fl. 410. "...Diante do exposto, NÃO CO-NHEÇO dos embargos opostos pela executada às fls. 487/489, por não garantido o Juízo...". Intimem-se as partes. O inteiro teor na Secretaria da Vara. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00747-2002-020-10-00-8 (0005)**  
 RECLAMANTE CARLOS DIOGO EVANGELISTA  
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO  
 RECLAMADO PRODUTOS ALIMENTICIOS FLEISCHMAN E ROYAL LTDA

DESP.FL.225 - CONSIDERANDO-SE O SALDO DA CONTA DE FL.221. PROCEDAM-SE AS SEGUINTE MOVIMENTAÇÕES, POR AUTORIZAÇÃO JUDICIAL: - TRANSFIRAM-SE PARA O INSS...LIBERE-SE AO EXEQUENTE O SALDO REMANESCENTE DA CONTA, ZERANDO-A. INTIMEM-SE AS PARTES.

PROCESSO: **00940-2002-020-10-00-9 (0006)**  
 RECLAMANTE MARIA RIBEIRO DE CARVALHO  
 ADVOGADO: ELIAS DOS RAMOS TAVARES  
 RECLAMADO DIVERSOES ELETRONICAS ALEGRIA E TRIUNFO LTDA ( DIVERT KIDS)(NA PESSOA SRª VALDINEIA DOS REIS SILVA)

DESP.FL.418 - CONSIDERANDO QUE AS PARTES, NO INTUITO DE FINALIZAR A DEMANDA QUE SE PROCESSA NOS PRESENTES AUTOS, RESOLVERAM ENTABULAR O ACORDO NOS TERMOS DESCRITOS ÀS FLS.411/413, HOMOLOGO O ACORDO...APÓS, AGUARDE-SE O INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO. INTIMEM-SE AS PARTES.

PROCESSO: **00026-2003-020-10-00-9 (0007)**  
 RECLAMANTE CHRISTIANO JOSE DE MATTOS  
 ADVOGADO: CARLOS ODORICO VIEIRA MARTINS  
 RECLAMADO CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A ELETROBRAS

ADVOGADO: MARCIO BEZE  
 Ao Exequente. Desp. de fls. 584/585. "...Em suma, rejeito o pedido de reabertura de prazo para ajuizamento de embargos à execução; não conheço do pedido de exclusão ou redução da multa imposta na sentença; rejeito o pleito de intimação da ré para a concessão de férias ao autor, bem como o de incidência da multa fixada no r. acórdão do e. Tribunal. Da mesma forma, não há como admitir, na presente lide, pedido de nulidade do ato demissional praticado pela executada...". Intimem-se as partes, sendo a executada por mandado. O inteiro teor na Secretaria da Vara. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00051-2004-020-10-00-3 (0008)**  
 RECLAMANTE ERISVALDO LEAL DOS SANTOS  
 ADVOGADO: GERALDO MARCONI PEREIRA  
 RECLAMADO SISTEMA ENGENHARIA LTDA  
 ADVOGADO: ANA PAULA GONÇALVES FERREIRA

DESP.FL.213 - CONSIDERANDO-SE O SALDO DA CONTA DE FL.207. PROCEDAM-SE AS SEGUINTE MOVIMENTAÇÕES, POR AUTORIZAÇÃO JUDICIAL: - TRANSFIRAM-SE PARA O INSS OS SEGUINTE VALORES: R\$ 72,90 COTA PARTE DO EMPREGADO, R\$ 186,29 COTA-PARTE DO EMPREGADOR + SAT E R\$ 46,99 TERCEIROS. LIBERE-SE AO EXEQUENTE O SALDO REMANESCENTE DA CONTA, ZERANDO-A. INTIMEM-SE AS PARTES.

PROCESSO: **00286-2004-020-10-00-5 (0009)**  
 RECLAMANTE JOSE RIBAMAR DOS SANTOS  
 ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA  
 RECLAMADO VEG SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA  
 ADVOGADO: RAQUEL CORAZZA  
 RECLAMADO VEG ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA  
 ADVOGADO: RAQUEL CORAZZA  
 RECLAMADO UNIAO (MINISTERIO DA JUSTICA)

Ao Exequente. Desp. de fl. 488. Homologo, nos limites da coisa julgada e de conformidade com os elementos que os embasaram, os cálculos elaborados pela Contadoria Judicial às fls. 478/486, fixando a execução em R\$ 14.200,51, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o exequente. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00341-2004-020-10-00-7 (0010)**  
 RECLAMANTE SOLANGE TEIXEIRA DE SOUZA BRITO  
 ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS  
 RECLAMADO COOPERATIVA PRODUCOOP LTDA  
 ADVOGADO: NIXON FERNANDO RODRIGUES  
 RECLAMADO CRIATIVA PUBLICIDADE LTDA  
 ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

As partes. Decisão de fls. 462/463. "...Conhece-se dos Embargos de Declaração interpostos, para no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, conforme fundamentação supra...". Intimem-se as partes. O inteiro teor na Secretaria da Vara. Juiz do Trabalho



PROCESSO: **00444-2004-020-10-00-7 (0011)**  
 RECLAMANTE MARIELLE SOUSA FONSECA PIZARRO  
 ADVOGADO: SUZANA BIANCHINI PIZARRO  
 RECLAMADO LILIA ISABEL TORRES SAGUAS ME  
 ADVOGADO: SERGIO MONTEIRO GUIMARÃES

Ao Recte. Desp. de fl. 420. Indefero, por ora, o pleito obreiro de fls. 401/402, uma vez que o documento apresentado às fls. 404 não indica o total das cotas da executada na nova empresa. Apresente a exequente documentos que comprovem suas alegações. Prazo: 05 dias. Intime-se a reclamante, observando-se o novo endereço da procuradora (fl.402). Juiz do Trabalho

PROCESSO: **08004-2004-020-10-00-8 (0012)**  
 EXEQUENTE ANTONIO RIGOBERTO RIBEIRO PEREIRA  
 ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS  
 EXECUTADO DMC CONSTRUTIVA LTDA ME  
 EXECUTADO DILVAN MARQUES COSTA  
 EXECUTADO SUELLEN MARQUES COSTA  
 ADVOGADO: RICARDO DE CARVALHO GUEDES

Ao Exequente. Desp. de fl. 185. Intime-se o exequente para requerer o que de direito, em 5 dias, para o prosseguimento do feito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00005-2005-020-10-00-5 (0013)**  
 RECLAMANTE ANDREA LABBATE MARQUES FRANCA  
 ADVOGADO: ROSSANA CAVALCANTI TRAVASSOS  
 RECLAMADO CENTRO DE ENSINO MINAS GERAIS SC LTDA  
 ADVOGADO: JOSÉ PIO DE ABREU

Ao exequente. Desp. de fl. 219. J. Atualizem-se o crédito da exequente. Após, dê-se vista à exequente, devendo se manifestar em 5 dias, sob pena de devolução dos autos ao arquivo provisório. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00007-2005-020-10-00-4 (0014)**  
 RECLAMANTE PATRICIA WALMIRA DA SILVA FASSHEBER  
 ADVOGADO: TANIA MACHADO DA SILVA  
 RECLAMADO LIGTH DESIGN DE BRASILIA LTDA  
 ADVOGADO: UBIRAJARA W LINS JUNIOR

Ao Exequente. Desp. de fl. 503. Considerando que na decisão de fls. 426 ficou a executada obrigada a delimitar a parte incontroversa, não o fazendo por ocasião da oposição do Agravo de Petição de fls. 436, defiro o pleito obreiro de fls. 502, de liberação do depósito recursal de fls. 303, devendo a reclamante informar o valor levantado para posterior dedução de seu crédito. Indefero quanto à execução provisória, uma vez que a executada não delimitou a parte incontroversa. Intime-se a exequente para vir recebê-lo. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00191-2005-020-10-00-2 (0015)**  
 RECLAMANTE Marcos Alessandro Rodrigues de Oliveira  
 ADVOGADO: HERACLITO GOMES DE SANTANA  
 RECLAMADO Vilmar Ornelo Valente  
 ADVOGADO: KARINE DE SOUSA DIAS

DESP. FL.139 - INTIME-SE O RECLAMADO PARA PROCEDER A CORREÇÃO, EM 5 DIAS, SOB AS PENAS DA LEI, QUANTO AO NOME DO RECLAMANTE, NA CPTS QUE SE ENCONTRA ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS.

PROCESSO: **00254-2005-020-10-00-0 (0016)**  
 RECLAMANTE Cleópatra Cristina Félix Carvalho Costa  
 ADVOGADO: VIVIANE PIMENTEL VELOSO  
 RECLAMADO ADCONTROL - Serviços Administrativos Ltda. (VEG)  
 ADVOGADO: RAQUEL CORAZZA  
 RECLAMADO União (Palácio do Planalto)  
 ADVOGADO: SAUDIA COELHO DO NASCIMENTO

Ao Exequente. Desp. de fl. 199. Intime-se a exequente para ciência e manifestação, no prazo de cinco (5) dias, da certidão de fl. 198 do oficial de justiça, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00352-2005-020-10-00-8 (0017)**  
 RECLAMANTE Generosa Maria Ferreira Figueiredo  
 ADVOGADO: EULER RODRIGUES DE SOUZA  
 RECLAMADO Caixa Econômica Federal  
 ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

A Recda. Desp. de fl. 316. Apresente a Caixa Econômica Federal documentos que comprovem a data do retorno à jornada de seis horas. Intime-se a reclamada. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00399-2005-020-10-00-1 (0018)**  
 RECLAMANTE Ermitta Farias Gonzaga  
 ADVOGADO: GASPAREIS DA SILVA  
 RECLAMADO Tereza Cristina de Oliveira

DESP.FL.113 - INTIMEM-SE AS PARTES, SENDO A EXECUTADA, TAMBÉM, PARA RECOLHER E COMPROVAR NOS AUTOS, EM 5 DIAS, O INSS DE TODO O PACTO LABORAL, CONFORME DETERMINADO NA ATA DE FL. 11, NOS VALORES APURADOS A FL.56, ATUALIZADOS, EM ANEXO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO: **00400-2005-020-10-00-8 (0019)**  
 RECLAMANTE Luiz Cardoso da Silva  
 ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE  
 RECLAMADO CEB - Distribuição S/A  
 ADVOGADO: MURILO BOUZADA DE BARROS

A Executada. Desp. de fl. 449. Intime-se a executada para ciência da penhora online ora efetuada. Prazo e fins legais. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00572-2005-020-10-00-1 (0020)**  
 RECLAMANTE Luis dos Santos Rodrigues  
 ADVOGADO: PAULO SANTOS DA SILVA  
 RECLAMADO Araguaia Mármore e Granitos Ltda.  
 DESP.FL.143 - INTIEME-SE O EXEQUENTE PARA VISTA DA CERTIDÃO DE FL.142, DEVENDO MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 10 DIAS, INDICAR BENS PERTENCENTES...COM A MANIFESTAÇÃO OU DECORRIDO O PRAZO, CONCLUSOS OS AUTOS.

PROCESSO: **00588-2005-020-10-00-4 (0021)**  
 RECLAMANTE Marcília Campos Oliveira  
 ADVOGADO: HODECY FERREIRA PINHEIRO  
 RECLAMADO Centro de Ensino Minas Gerais Sociedade Civil Ltda.  
 ADVOGADO: JOSÉ PIO DE ABREU

Ao Exequente. Desp. de fl. 496. J. Aguarde-se o trânsito em julgado dos Embargos de Terceiro (Proc.1179/2006). Após, apreciarei o presente pedido. Intime-se a requerente. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00651-2005-020-10-00-2 (0022)**  
 RECLAMANTE Adailton Brito Tomé  
 ADVOGADO: HELIO RODRIGUES MACEDO  
 RECLAMADO Jorlan Sociedade Anonima  
 ADVOGADO: ARNALDO R. MUNDIN JR./OUTROS

Ao Recte. Desp. de fl. 335. Intime-se o reclamante para ciência e manifestação, em 05 (cinco) dias, da promoção da Contadoria de fls. 334, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00921-2005-020-10-00-5 (0023)**  
 RECLAMANTE Júlio Mangabeira  
 ADVOGADO: ANA MARIA RIBAS MAGNO  
 RECLAMADO W. Cury Metalúrgica e Serralheria IR NA PESSOA DO SEU PROPRIETÁRIO SR.VAGNER CURY

Ao Autor. Desp. de fl. 142. Diante da inércia obreira, arquivem-se os autos provisoriamente, pelo prazo de 1 ano, ressalvada a manifestação da parte interessada. Intime-se o autor para ciência. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **01079-2005-020-10-00-9 (0024)**  
 RECLAMANTE Thiago Augusto Rodrigues  
 ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO  
 RECLAMADO Líder das Impressoras Ltda.

DESP.FL.181 - DO DEPÓSITO DE FL.172 PROCEDA-SE ÀS SEGUINTE MOVIMENTAÇÕES: - QUITEM-SE AS CUSTAS PROCESSUAIS, DE EXECUÇÃO E DE DILIGÊNCIA FL.163; - TRANSFIRA-SE PARA A CONTA DO INSS OS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DAS PARTES: - LIBERE-SE AO EXEQUENTE O SALDO REMANESCENTE DO DEPÓSITO, ZERANDO-SE A CONTA. FEITO ISSO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM BAIXA (ART.794, I DO CPC). INTIMEM-SE AS PARTES.

PROCESSO: **01196-2005-020-10-00-2 (0025)**  
 RECLAMANTE Minasson Plauto dos Santos  
 ADVOGADO: RODRIGO GEAN SADE  
 RECLAMADO Ciplan Cimento Planalto S.A  
 ADVOGADO: AIRTON ROCHA NOBREGA

As Partes. Desp. de fl. 420. "...Considerando o saldo da conta de fls. 411 e o saldo do depósito recursal de fls. 241 (convolado em penhora - fls. 315), bem como os cálculos atualizados, em anexo, procedam-se às seguintes movimentações, por autorização judicial: ...". Intimem-se as partes. O inteiro teor na Secretaria da Vara. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **08121-2005-020-10-00-2 (0026)**  
 INSC. DIVÍDA 105020050054  
 ATIVA:  
 EXEQUENTE União (Fazenda Nacional)  
 ADVOGADO: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL  
 EXECUTADO Cooperativa de Compras Serviços e Construção CSC Coop e Outro  
 EXECUTADO Sirlei Correa Marques  
 ADVOGADO: LUIZ FELIPE DOS SANTOS

As partes. Decisão de fls. 158/159. "...Ante o exposto, confirmo a liminar deferida às fls. 130/131, a qual determinou a liberação ao excepiante dos valores bloqueados em sua conta corrente, restando prejudicada a análise das alegações quanto à impenhorabilidade dos valores bloqueados...". Intimem-se as partes, a UNIÃO por mandado. O inteiro teor na Secretaria da Vara. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00827-2006-020-10-00-7 (0027)**  
 RECLAMANTE DANIEL DE SOUSA AGUIAR  
 ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE  
 RECLAMADO SANTA ROSA TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA  
 ADVOGADO: LUCIENE NASCIMENTO CHAVES

DESP.FL.203 - INTIME-SE O EXEQUENTE PARA INDICAR, EM 5 DIAS, BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, TENDO EM VISTA QUE AS PENHORAS EFETUADAS NO AUTO DE FLS.200/202 NÃO FORAM SUFICIENTES PARA GARANTIR A PRESENTE EXECUÇÃO.

PROCESSO: **00910-2006-020-10-00-6 (0028)**  
 RECLAMANTE Gerardo Ferreira da Silva  
 ADVOGADO: JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA  
 RECLAMADO GDT Logística Integrada Ltda. e Outro  
 ADVOGADO: GLADYS MORATO  
 RECLAMADO Flavio Miranda Andréia e Vanguarda Distribuição e Com. de Produtos Alimentícios  
 ADVOGADO: GLADYS MORATO

Ao Executado. Desp. de fl. 194. J. Indefero o ora requerido por ser inócua a medida em se tratando de pessoa jurídica. Intime-se o executado para ciência. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **01018-2006-020-10-00-2 (0029)**  
 RECLAMANTE João Batista do Rosário  
 ADVOGADO: HOSANAH MUNIZ DA COSTA  
 RECLAMADO I Maestri Comércio e Alimentação Ltda.  
 ADVOGADO: REILOS MONTEIRO

Ao Exequente. Desp. de fl. 83. Intime-se o exequente para requerer o que de direito, em 5 dias, para o prosseguimento do feito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **01147-2006-020-10-00-0 (0030)**  
 RECLAMANTE Francisco José da Silva  
 ADVOGADO: PATRICIA ELIZA ALVES DA SILVA  
 RECLAMADO Condor Transportes Urbanos Ltda.  
 ADVOGADO: FERNANDA BANDEIRA ANDRADE

As partes. Desp. de fl. 115. Considerando-se o valor do depósito de fls. 113 e os cálculos de fls. 86, determino: - libere-se os honorários advocatícios ao procurador do exequente; - libere-se ao exequente o saldo remanescente do depósito, zerando-se a conta. Libere-se à executada o depósito recursal de fls. 53. Valores isentos de recolhimentos previdenciários e custas. Deixo de determinar o recolhimento do IRRF por infimo o valor. Desconstituo a penhora havida às fls. 105, desonerando-se o depositário do encargo assumido. Últimas as providências acima, julgo extinta a execução, com fulcro no Art. 794, I do CPC, arquivando-se os autos, com baixa. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00019-2007-020-10-00-0 (0031)**  
 RECLAMANTE Maria Aparecida Marchi Furtado  
 ADVOGADO: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR  
 RECLAMADO Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária EMBRAPA  
 ADVOGADO: JOAO BOSCO MENDES DE SALES

A Recda. Desp. de fl. 351. Intime-se a reclamada para proceder aos recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre o acordo de fls. 308/314, homologado a fl. 316, comprovando nos autos em dez dias. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00032-2007-020-10-00-0 (0032)**  
 RECLAMANTE Sebastião Salvador Souza  
 ADVOGADO: ANTONIO DE PADUA ARAUJO  
 RECLAMADO Araújo Lemes Cavalcante e Outro  
 RECLAMADO Dermino Merquides de Araujo  
 ADVOGADO: GASPAREIS DA SILVA

A Recte. Desp. de fl. 86. J. Defiro a suspensão do feito por 60 dias, como aqui requerido. Intime-se o requerente. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00047-2007-020-10-00-8 (0033)**  
 RECLAMANTE José Antônio Ribeiro Pereira  
 ADVOGADO: JANAINA GUIMARAES SANTOS  
 RECLAMADO Piazuma Materiais para Construção Ltda. (Home Center Cimfel) e Outro

ADVOGADO: DANIELA ROCHA MOTA  
 RECLAMADO Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Crédito e Cobrança  
 ADVOGADO: EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA

A Executada. Desp. de fl. 425. Intime-se a executada para, querendo, se manifestar acerca das alegações da Impugnação aos Cálculos de fls. 419/420. Prazo: 05 dias. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00201-2007-020-10-00-1 (0034)**  
 RECLAMANTE Benedito Manoel Paixão  
 ADVOGADO: GASPAREIS DA SILVA  
 RECLAMADO Viação Planalto Ltda. - VIPLAN  
 ADVOGADO: FERNANDA BANDEIRA ANDRADE

As Partes. Decisão de fl. 132. "...Isto posto, julgo PROCEDENTE a impugnação aos Cálculos, e IMPROCEDENTE os Embargos à Execução, homologando os novos valores retificatórios, fixando a execução em R\$ 3.335,98, na mesma data dos cálculos originais, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei, tudo conforme fundamentos acima...". Intimem-se as partes. O inteiro teor na Secretaria da Vara. Juiz do Trabalho



PROCESSO: **00204-2007-020-10-00-5 (0035)**  
 RECLAMANTE William Rodrigues Manso  
 ADVOGADO: EDUARDO DE BARROS PEREIRA  
 RECLAMADO Spot Representações e Serviços Ltda e Outro  
 ADVOGADO: LUSIMAR VOLNEY POVOA  
 RECLAMADO Gerencial Brasil Ponto de Vendas Ltda  
 ADVOGADO: ASSIS MARCOS FERNANDES  
 RECLAMADO 14 Brasil Telecom Celular S.A.  
 ADVOGADO: SILVIA SEABRA DE CARVALHO  
 DESP.FL.319 - VISTA AO AUTOR PELO PRAZO DE 5 DIAS, FACE A POSSIBILIDADE DE EFEITOS MODIFICATIVOS A SEREM IMPRIMIDOS À SENTENÇA ORIGINÁRIA.

PROCESSO: **00499-2007-020-10-00-0 (0036)**  
 RECLAMANTE Denise Freire Felício  
 ADVOGADO: GUILHERME DEQUIQUI DE ASSIS BORGES  
 RECLAMADO Mara Cristina do Lago Prieto  
 ADVOGADO: REGINALDO ARANTES DE CARVALHO

DESP.FL.37 - INSS, QUALIFICADO, OPÓS EMBARGOS DECLARATÓRIOS CONTRA A R. DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES ÀS FL.21, ADUZINDO, EM SÍNTESE, QUE O JUÍZO DA EGRÉGIA 20ª VT DE BRASÍLIA/DF INCORREU EM CONTRADIÇÃO AO DEIXAR DE CONSIDERAR COMO SALARIAL AS VERBAS CONSTANTES DO ACORDO, OBJETIVA, POIS, SEJA SANADO O APONTADO VÍCIO...INTIMEM-SE AS PARTES, SENDO A RECLAMADA PARA, EM 5 DIAS, EFETUAR O RECOLHIMENTO DO INSS, COMPROVANDO-O NOS AUTOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO: **00810-2007-020-10-00-0 (0037)**  
 RECLAMANTE Paulo Guilherme Fonseca Neto  
 ADVOGADO: JOSE OLIVEIRA NETO  
 RECLAMADO Associação de Assistência aos Trabalhadores em Educação no Distrito Federal- ASEFE  
 ADVOGADO: MARIA DENISE ALMEIDA RIBEIRO

DESP.FL.138 - INTIME-SE A PARTE CONTRÁRIA PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRAMINUTAR O RPSEENTE RO.

PROCESSO: **00907-2007-020-10-00-3 (0038)**  
 RECLAMANTE Pedro Ananias da Costa  
 ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA  
 RECLAMADO Condomínio Residencial Dona Elvira

Ao Recte. Desp. de fl. 147. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, trazer aos autos sua CTPS. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00931-2007-020-10-00-2 (0039)**  
 RECLAMANTE Luis Fernando Pires Machado e outro  
 ADVOGADO: ELIANA TRAVERSO CALEGARI  
 RECLAMADO Gênese-Cursos e Concursos (Escola Evangélica de Brasília) sócios Arthur Ricardo r. Cerutti e Wellington Guimarães  
 RECLAMADO Arthur Ricardo Reis Cerutti  
 RECLAMADO Wellington Guimarães  
 ADVOGADO: ENOQUE BARROS TEIXEIRA

Ao exequente. Desp. de fl. 100. "...Mantenho o despacho de fl. 78 quanto à multa sobre os honorários advocatícios, uma vez que tal verba refere-se a despesa processual, não podendo ser confundida com parcela de natureza trabalhista...". Dê-se ciência aos exequentes. O inteiro teor na Secretaria da Vara. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **01004-2007-020-10-00-0 (0040)**  
 RECLAMANTE Daniela Nunes de Lima  
 ADVOGADO: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA  
 RECLAMADO Centro de Atividade Desportivas Stadium - 8 Ltda. (Academia Stadium - 8)  
 ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO DA COSTA CARMONA

A Recda. Desp. de fl. 101. Intime-se, mais uma vez, a reclamada para preenchimento, no prazo de 5 dias, do formulário fornecido pela CEF devendo informar o correto número do PIS, sob as penas da lei. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **01088-2007-020-10-00-1 (0041)**  
 RECLAMANTE Milene Andrade Neves  
 ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO  
 RECLAMADO Francisca de Paula Queiroz  
 ADVOGADO: MARCELO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
 DESP.FL.49 - INTIME-SE A RECLAMANTE PARA DEVOLVER AS GUIAS TRCT E SD, EM 5 DIAS.

PROCESSO: **01135-2007-020-10-00-7 (0042)**  
 AUTOR Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - STICMB  
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO  
 RÉU DF - Engenharia e Consultoria Ltda.  
 ADVOGADO: ALBERTINO RIBEIRO COIMBRA

As Partes. Decisão de fls. 313/314. "...Conhece-se dos Embargos de De claração interpostos, para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, conforme fundamentações supra...". Intimem-se as partes. O inteiro teor na Secretaria da Vara. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **01281-2007-020-10-00-2 (0043)**  
 RECLAMANTE Regina do Nascimento Justo  
 ADVOGADO: MARIA EUFRASIA DA SILVA  
 RECLAMADO WRN - Comercial Ltda. EPP  
 DESP.FL.69 - DEFIRO O DESENTRANHAMENTO REQUERIDO, ANTE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO. INTIME-SE O RECLAMANTE PARA O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS.

PROCESSO: **00015-2008-020-10-00-3 (0044)**  
 REQUERENTE Rosalina de Jesus Machado  
 ADVOGADO: AURELIANO CURCINO DOS SANTOS  
 REQUERIDO Banco de Brasília - BRB  
 DESP.FL.25 - INTIME-SE A AUTORA PARA, EM 5 DIAS, SE MANIFESTAR ACERCA DAS ALEGAÇÕES DO RECLAMADO DE FL.21, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.

PROCESSO: **00028-2008-020-10-00-2 (0045)**  
 RECLAMANTE Rafael Dourado Lopes  
 ADVOGADO: FABIO JOSE G. AGUIAR  
 REQUERIDO Expresso São José Ltda.  
 ADVOGADO: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA  
 DESP.FL.22 - INTIME-SE O RECLAMANTE PARA APANHAR NA SECRETARIA DESTA JUÍZO, EM 5 DIAS, OS DOCUMENTOS AQUI ARROALDO, QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS À CONTRACAPO DOS AUTOS, ENTREGUES PELA RECLAMADA.

PROCESSO: **00126-2008-020-10-00-0 (0046)**  
 RECLAMANTE Jonas de Moraes Silva  
 ADVOGADO: ANDRE PUPPIM MACEDO  
 RECLAMADO TAF - Linhas Aéreas S/A.  
 Ao Recte. Decisão de fl. 10. "...Decorrido o prazo legal, autorizo o desentranhamento dos documentos porventura anexados, sendo a procauração e a declaração de pobreza mediante cópia...". Intime-se o reclamante. O inteiro teor na Secretaria da Vara. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00134-2008-020-10-00-6 (0047)**  
 RECLAMANTE Newton Batista da Cruz  
 ADVOGADO: FABIO JOSE GOMES AGUIAR  
 RECLAMADO Viação Valmir Amaral Ltda.  
 Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que será realizada no dia 01/04/08, às 13:30 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sítia a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT. Atramação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).

PROCESSO: **00137-2008-020-10-00-0 (0048)**  
 RECLAMANTE Ailton Batista Tolentino  
 ADVOGADO: UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA  
 RECLAMADO Impacto Construções Ltda. e outro  
 RECLAMADO União Federal (Ministério dos Transportes)  
 DEIXO DE INCLUIR O FEITO NA PAUTA DE AUDIÊNCIA, EM RAZÃO DA SUSPENSÃO DOS PRAZO PROCESSUAIS DA UNIÃO, CONFORME PORTARIA PRE-DGJ Nº 01, DE 18/01/2008. CESSADA O MOVIMENTO PAREIDISTA DOS PROCURADORES FEDERAIS E ADVOGADOS DA UNIÃO, INCLUA-SE O FEITO NA PAUTA. PUBLIQUE-SE.

PROCESSO: **00138-2008-020-10-00-4 (0049)**  
 RECLAMANTE Kleber Rocha Barros  
 ADVOGADO: CASSIUS FERREIRA MORAES  
 RECLAMADO CRA - Clínica Radiológica Pro. Aluizio  
 Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que será realizada no dia 01/04/08, às 13:40 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sítia a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT. Atramação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).

PROCESSO: **00139-2008-020-10-00-9 (0050)**  
 RECLAMANTE Deisy Alves de Lima  
 ADVOGADO: MARCIO MACHADO VIEIRA  
 RECLAMADO Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda. e Outro  
 RECLAMADO Distrito Federal

Fica V.Sa. intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 01/04/08, às 14:15 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sítia a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT.

PROCESSO: **00140-2008-020-10-00-3 (0051)**  
 RECLAMANTE Walter Dias Firmino  
 ADVOGADO: MARCUS AURELIO BESSA VIEIRA  
 RECLAMADO G.R.I. Comércio de Embalagens e Alimentos Ltda-ME.

Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que será realizada no dia 01/04/08, às 13:50 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sítia a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT. Atramação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).

PROCESSO: **00141-2008-020-10-00-8 (0052)**  
 CONSIGNANTE Estação Gráfica Ltda.  
 ADVOGADO: LEONARDO JERONIMO DA SILVA  
 CONSIGNADO Paulina de Souza Figueiredo  
 ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO  
 REÚNAM-SE ESTES AUTOS AO PROCESSO Nº 1366/2007, PROCEDENDO-SE ÀS ANOTAÇ-ÕES NOS REGISTROS PRÓPRIOS E AGUARDE-SE A AUDIÊNCIA DESIGNADA NA ATA DE FL.22 DO REFERIDO PROCESSO.

PROCESSO: **00142-2008-020-10-00-2 (0053)**  
 RECLAMANTE Delimar Mendes Cardoso  
 ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO  
 RECLAMADO Campo da Esperança Serviços Ltda.  
 Fica V.Sa. intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 26/03/08, às 15:15 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sítia a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT.

PROCESSO: **00143-2008-020-10-00-7 (0054)**  
 RECLAMANTE Aeronilson Ximenes  
 ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA  
 RECLAMADO Ichiban Sushi Alimentos e Serviços Ltda. e Outro  
 RECLAMADO Ronald Fiuzza (sócio)

Fica V.Sa. intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 01/04/08, às 14:30 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sítia a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT.

PROCESSO: **00144-2008-020-10-00-1 (0055)**  
 RECLAMANTE Ronaldo dos Santos Ramalho  
 ADVOGADO: MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN  
 RECLAMADO Viplan - Viação Planalto Ltda.

Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que será realizada no dia 01/04/08, às 14:00 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sítia a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT. Atramação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).

PROCESSO: **00145-2008-020-10-00-6 (0056)**  
 RECLAMANTE Sivanildo Fernandes Simplicio Alves  
 ADVOGADO: NEWTON RUBENS DE OLIVEIRA  
 RECLAMADO Estação Gráfica  
 Fica V.Sa. intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 01/04/08, às 14:45 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sítia a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT.

PROCESSO: **00146-2008-020-10-00-0 (0057)**  
 RECLAMANTE Evanildes Silva  
 ADVOGADO: NEWTON RUBENS DE OLIVEIRA  
 RECLAMADO Conservo Brasília Serviços Técnicos e Especializados Ltda.

Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que será realizada no dia 02/04/08, às 13:30 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sítia a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT. Atramação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).

PROCESSO: **00147-2008-020-10-00-5 (0058)**  
 RECLAMANTE Urcimar Brandini  
 ADVOGADO: OSMAR FERREIRA DE PAIVA  
 RECLAMADO MDF Móveis Ltda (Star Móveis)  
 Fica V.Sa. intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 02/04/08, às 14:15 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sítia a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT.

#### ÍNDICE

Advogado: ADELVAIR PEGO CORDEIRO (0052)	<b>07462/O/DF</b>
Advogado: AIRTON ROCHA NOBREGA (0025)	<b>5369/DF</b>
Advogado: ALBERTINO RIBEIRO COIMBRA (0042)	<b>19081/DF</b>
Advogado: ANA MARIA RIBAS MAGNO (0023)	<b>1224/DF</b>
Advogado: ANA PAULA GONÇALVES FERREIRA RA (0008)	<b>18121/GO</b>



Advogado: ANDRE PUPPIM MACEDO (0046)	12004/T/DF	Advogado: JONAS MOREIRA DE MORAES NE- TO	12466/DF	Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0005) (0042)	1982/DF
Advogado: ANTONIO DE PADUA ARAUJO (0032)	7760/DF	Advogado: JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA (0028)	12910/DF	Advogado: RODRIGO GEAN SADE (0025)	20875/DF
Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE (0027)	6263/DF	Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL (0010)	513/DF	Advogado: ROSSANA CAVALCANTI TRAVAS- SOS	18788/DF
Advogado: AREF ASSREUY JÚNIOR (0003)	6279/DF	Advogado: JOSE MANOEL MENDONCA (0004)	11109/DF	Advogado: SAMDIA COELHO DO NASCIMENTO (0016)	3009/DF
Advogado: ARNALDO R. MUNDIN JR./OUTROS (0022)	9446/DF	Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS (0017)	9004/DF	Advogado: SERGIO MONTEIRO GUIMARÃES (0011)	21341/DF
Advogado: ASSIS MARCOS FERNANDES (0035)	14186/DF	Advogado: JOSE OLIVEIRA NETO (0037)	8680/DF	Advogado: SILVIA SEABRA DE CARVALHO (0035)	16903/DF
Advogado: AURELIANO CURCINO DOS SAN- TOS	13020/DF	Advogado: JOSÉ PIO DE ABREU (0013) (0021)	1242/DF	Advogado: SUZANA BIANCHINI PIZARRO (0011)	15059/GO
Advogado: CARLOS ODORICO VIEIRA MAR- TINS	698/DF	Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESEN- DE	8583/DF	Advogado: TANIA MACHADO DA SILVA (0014)	1212/DF
Advogado: CASSIUS FERREIRA MORAES (0049)	19582/GO	Advogado: KARINE DE SOUSA DIAS (0015)	20731/DF	Advogado: UBIRAJARA W LINS JUNIOR (0014)	5064/DF
Advogado: DANIELA ROCHA MOTA (0033)	15188/DF	Advogado: LEONARDO JERONIMO DA SILVA (0052)	24060/O/DF	Advogado: UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA (0048)	07962/O/DF
Advogado: EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA	13443/DF	Advogado: LUCIANO GUARNIERI GALIL (0002)	43394/MG	Advogado: UBIRATAN BATISTA PEDROSO (0024)	5350/DF
Advogado: EDUARDO DE BARROS PEREIRA (0035)	13529/DF	Advogado: LUCIENE NASCIMENTO CHAVES (0027)	8750/DF	Advogado: ULISSES B. DE RESENDE (0019)	4595/DF
Advogado: ELIANA TRAVERSO CALEGARI (0039)	1856/DF	Advogado: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA (0045)	12624/O/DF	Advogado: VIVIANE PIMENTEL VELOSO (0016)	20791/DF
Advogado: ELIAS DOS RAMOS TAVARES (0006)	9449/DF	Advogado: LUIZ FELIPE DOS SANTOS (0026)	22771/DF	EDITAL DE CITAÇÃO Nº 46/2008	
Advogado: ENOQUE BARROS TEIXEIRA (0039)	20428/DF	Advogado: LUSIMAR VOLNEY POVOA (0035)	2453/DF	Processo nº:00353-2007-020-10-00-4 Exequente :MARIA PINTO DA SILVA CPF nº 579.464.341-20 Advogado :Dr.Jomar Alves Moreno OAB -DF 5218 Executado :DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA Emitido em:28 de novembro de 2007. Doutora MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho Substituta da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc.EAZ_SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica a execu- tadas , com endereço em local incerto e não sabido, CITADA para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo discriminadas, devida nos termos da decisão: " Cite-se a exe- cutada por Edital. " RS550,93(Total do reclamante ) RS 11,02(Custas Processuais ) RS 2,75(Custas do ART. 789-A - IX ) RS 27,55(H. Advocat. 5,00 ) RS 11,06(Custas do Art.789-A,II,letra "a" ) ----- RS603,31(TOTAL DO CÁLCULO )	
Advogado: EULER RODRIGUES DE SOUZA (0017)	19822/DF	Advogado: MARCELO OLIVEIRA DE ALMEIDA (0041)	15767/DF	Cálculos atualizados até 30/11/2007. Eu, Vivaldina PQ Gonçalves, Secretário Especializado, digitei, conferi e remeti eletronicamente, para publicação no DJ, o presente edital, na data supra.	
Advogado: FABIO JOSE G. AGUIAR (0045)	4115/DF	Advogado: MARCIO BEZE (0007)	21419/DF	EDITAL DE CITAÇÃO Nº 50/2008	
Advogado: FABIO JOSE GOMES AGUIAR (0047)	04115/O/DF	Advogado: MARCIO MACHADO VIEIRA (0050)	13458/O/DF	Processo nº:00438 -2006-020-10-00-1 Exequente :ISRAEL PEREIRA SAORES - CPF nº 599.072.151- 04 Advogado :Dr. Jomar Alves Moreno OAB -DF 5218 Executado :FRIGOCARNES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS BOVINOS LTDA/ME Emitido em:13 de fevereiro de 2008. Doutor MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho Substituta da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc. EAZ_SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo pre- sente instrumento, fica o sócio da executada , Sr. CLÁUDIO ANTÔNIO FELICIO-CPF Nº 112.866.791- 68 com endereço em local incerto e não sabido, CITADO para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo discrimi- nadas, devida nos termos da decisão: " REVOGANDO EM PARTE O R. DESPACHO DE FLS. 112, DEFIRO A CITAÇÃO DO SÓCIO, POR EDI- TAL.... " RS1.770,62(Total do reclamante ) RS 35,42(Custas Processuais ) RS 251,08(INSS Empregador +Sat ) RS 63,32(INSS Terceiros ) ----- RS2.129,29(TOTAL DO CÁLCULO )	
Advogado: FERNANDA BANDEIRA ANDRADE (0030) (0034)	20758/DF	Advogado: MARCONE GUIMARAES VIEIRA (0054)	09336/O/DF	Cálculos atualizados até 31/08/2007. Eu, Vivaldina PQ Gonçalves, Secretário Especializado, digitei, conferi e remeti eletronicamente, para publicação no DJ, o presente edital, na data supra.	
Advogado: FLAVIO AUGUSTO DA COSTA CAR- MONA	23312/DF	Advogado: MARCUS AURELIO BESSA VIEIRA (0051)	24652/O/DF	EDITAL DE CITAÇÃO Nº 51/2008	
Advogado: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JU- NIOR	12919/DF	Advogado: MARIA DE LOURDES SILVA DE ME- LO	5696/DF	Processo nº :00344-2007-020-10-00-3 Exequente :INSS E UNIÃO FEDERAL Executados :BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA Emitido em :13 de fevereiro de 2008 Doutora MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho Substituta da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc. EAZ_SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica a exe- cutada BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ Nº 36.770.857/0001-38 , com endereço em local incerto e não sabido,	
Advogado: GASPAR REIS DA SILVA (0018) (0032) (0034)	9324/DF	Advogado: MARIA DENISE ALMEIDA RIBEIRO (0037)	16656/DF		
Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA (0008)	14038/DF	Advogado: MARIA EUFRASIA DA SILVA (0043)	9232/DF		
Advogado: GLADYS MORATO (0028)	5274/GO	Advogado: MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN (0055)	12058/O/DF		
Advogado: GUILHERME DEQUIQUI DE ASSIS BORGES	24636/DF	Advogado: MERCEDES ROCHA FERREIRA (0001)	02642/O/DF		
Advogado: HELIO RODRIGUES MACEDO (0022)	14724/DF	Advogado: MURILO BOUZADA DE BARROS (0019)	11467/DF		
Advogado: HERACLITO GOMES DE SANTANA (0015)	15585/DF	Advogado: NEWTON RUBENS DE OLIVEIRA (0056) (0057)	22443/O/DF		
Advogado: HODECY FERREIRA PINHEIRO (0021)	4652/DF	Advogado: NIXON FERNANDO RODRIGUES (0010)	11749/DF		
Advogado: HOSANAH MUNIZ DA COSTA (0029)	9578/DF	Advogado: OSMAR FERREIRA DE PAIVA (0058)	17913/O/DF		
Advogado: HUDSON LINHARES BATISTA (0038)	9713/DF	Advogado: PATRICIA ELIZA ALVES DA SILVA (0030)	12562/DF		
Advogado: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO	20190/DF	Advogado: PAULO AYRTON CAMPOS (0012)	8521/DF		
Advogado: JANAINA GUIMARAES SANTOS (0033)	14500/DF	Advogado: PAULO SANTOS DA SILVA (0020)	47173/MG		
Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO MAR- TINS	10434/DF	Advogado: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO (0002)	9070/DF		
Advogado: JOAO BOSCO MENDES DE SALES (0031)	13784/GO	Advogado: PROCURADORIA DA FAZENDA NA- CIONAL	PFN/DF		
Advogado: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA (0040)	5339/DF	Advogado: RAQUEL CORAZZA (0009) (0016)	17240/DF		
Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA (0009)	6083/DF	Advogado: REGINALDO ARANTES DE CARVA- LHO	8132/DF		
		Advogado: REILOS MONTEIRO (0029)	22612/DF		
		Advogado: RICARDO DE CARVALHO GUEDES (0012)	8892/DF		



CITADA para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo discriminadas, devida nos termos da decisão: " Cite-se a executada por Edital."

RS54,24(INSS Empregado )  
RS141,81(INSS Empregador )  
RS 21,27(SAT )  
RS41,12( INSS Terceiros )

RS258,44(TOTAL DO CÁLCULO)

Cálculos atualizados até 30/09/2007. Eu, Vivaldina PQ Gonçalves, Secretária da Diretora de Secretaria, digitei, conferi e remeti eletronicamente, para publicação no DJ, o presente edital, na data supra.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 48/2008**

Processo nº : 01037-2007-020-10-00-0  
Reclamante :MARCONDES DE SOUSA  
Advogado(a) :Dr. José Maria de Oliveira Santos- OAB-DF nº 9004  
1ª Reclamada :FERREIRA SANTOS E AVELAR LTDA  
2ª Reclamada :DINÂMICA ENGENHARIA LTDA  
3ª Reclamada :CONSTRUTORA DA VINCI LTDA  
Emitido em :14 de fevereiro de 2008 (4ª-feira)  
Doutora MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho Substituta da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica intimada a 1ª Reclamada acima mencionada, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi prolatada decisão nos autos do processo em epígrafe cuja conclusão aqui se transcreve: CONCLUSÃO. Isto posto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados por MARCONDES DE SOUSA em face da empresa FERREIRA SANTOS E AVELAR LTDA, para condená-la a proceder à baixa na CTPS do autor, bem como a entregar-lhe o documento próprio para o saque do FGTS e a guia do seguro -desemprego, sob pena de a Secretária da Vara efetuar aquela baixa e expedir alvará e certidão, respectivamente, para que ele possa levantar os valores do FGTS em sua conta vinculada e habilitar-se ao benefício do seguro -desemprego junto ao órgão competente. Tudo conforme os fundamentos que integram este decisum. Marli Lopes da Costa de Góes Nogueira, Juíza do Trabalho Titular. O inteiro teor da decisão está à disposição na Secretaria da Vara. Eu, Vivaldina PQ Gonçalves, Diretora de Secretaria, digitei, conferi e procedi à remessa do presente edital na data supra, para publicação no Diário da Justiça, Seção 3, da Imprensa Nacional.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO E DESPACHO Nº 44/2008**

Processo nº:08231-2005-020-10-00 -4  
Exequente:UNIÃO ( FAZENDA NACIONAL)  
1ª Executado:UNIVERSO SERVIÇOS GERAIS LTDA  
2ª Executado:PIITAGORAS DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Emitido em:13 de fevereiro de 2008.

Doutora Maria Socorro de Souza Lobo, Juíza do Trabalho Substituta da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste ficam intimados os Executados acima mencionados, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi prolatada decisão nos autos do processo em epígrafe cuja conclusão aqui se transcreve: " CONCLUSÃO. Extingo o processo, sem resolução do mérito, com base no art. 267, IV do CPC. Tudo conforme os fundamentos que passam a integrar este decisum...Brasília, 19 de dezembro de 2006. Patrícia Birchall Becattini, Juíza do Trabalho Titular. O inteiro teor da decisão está à disposição na Secretaria da Vara. Despacho de fl.73/122. " Defiro o requerido. Intime-se os executados por Edital para, querendo, no prazo legal, contraminar o presente Agravado de Petição." Eu, Vivaldina PQ Gonçalves, Assistente 3, digitei, e procedi à remessa do presente edital na data supra, para publicação no Diário da Justiça, Seção 3, da Imprensa Nacional.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO E DESPACHO Nº 49/2008**

Processo nº:00962-2007-020-10-00 -3  
Reclamante:VILANI DE CARVALHO LEITÃO  
1ª Reclamado:MANOEL VASCONCELOS DE SOUSA  
2ª Executado:BR & MG RESTAURANTE LTDA  
Emitido em:13 de fevereiro de 2008.

Doutora MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho Substituta da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica intimado o 2º Reclamado acima mencionados, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi prolatada decisão nos autos do processo em epígrafe cuja conclusão aqui se transcreve: " DECIDO. Conheço dos embargos, eis que interposto a tempo e modo. Cabe, inicialmente, ressaltar a inadequação da via processual eleita pela embargante para manifestar sua irrisignação com o andamento do processo executório que redundou em presente ação. João Batista Cruz de Almeida, Juiz do Trabalho Substituto. O inteiro teor da decisão está à disposição na Secretaria da Vara. Despacho de fl.40/45." Intime-se a agravada para querendo contraminar o presente Agravado, no prazo legal. " Eu, Vivaldina PQ Gonçalves, Técnico Judiciário, digitei, e procedi à remessa do presente edital na data supra, para publicação no Diário da Justiça, Seção 3, da Imprensa Nacional.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 43/2008**

Processo nº :00308-2007-020-10-00-0  
Reclamante :MICHAEL RODRIGUES TAVARES  
1º Reclamado :INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE  
2º Reclamado :DISTRITO FEDERAL  
Emitido em :13 de fevereiro de 2008

Doutora MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO Juíza do Trabalho Substituto da 20ª Vara de Brasília/DF, sítio à SHLN 516, BLOCO 01, CONJUNTO "B", LOTE 02 SALA 414, 4º ANDAR, BRASÍLIA - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, que fica INTIMADO o primeiro reclamado supra - INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, atualmente em lugar incerto e não sabido para, querendo, no prazo de 08 dias, apresentar contra-razões ao RO interposto pelo segundo reclamado. Eu, Vivaldina PQ Gonçalves, Técnico Judiciário, digitei, conferi e remeti o presente edital na data supra, para ser publicado no Diário da Justiça, Seção 3, da Imprensa Nacional.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 47/2008**

Processo nº :00769-2007-020-10-00-2  
Reclamante :SANDRA ALVES DE ARAUJO  
1º Reclamado :INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE  
2º Reclamado :DISTRITO FEDERAL  
Emitido em :13 de Fevereiro de 2008

Doutora Maria Socorro de Souza Lobo, Juíza do trabalho Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, que fica INTIMADO o primeiro reclamado supra - INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, atualmente em lugar incerto e não sabido para, querendo, no prazo de 08 dias, apresentar contra-razões ao RO interposto pelo 2º reclamado (fls.62/65). Eu, Vivaldina PQ Gonçalves, Técnico Judiciário, digitei, conferi e remeti o presente edital na data supra, para ser publicado no Diário da Justiça, Seção 3, da Imprensa Nacional.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 42/2008**

Processo nº : 0120-2008-020-10-00-2  
Reclamante : MARIA SOLANGE LIMA  
Advogado(a) : Dr. JOÃO EMÍLIO FALCÃO COSTA NETO - OAB-DF nº 9593  
1ª Reclamada : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS  
2ª Reclamada : DISTRITO FEDERAL  
Emitido em : 11 de fevereiro de 2008 (2ª-feira)

Dra.MARLI LOPES DA COSTA DE GÓES NOGUEIRA, Juíza do Trabalho Titular da 20ª VTB-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADA a 1ª reclamada acima epigrafada, situada em local incerto e não sabido, PARA COMPARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sítio à SHLN 516, lote 2, conjunto "B", bloco 01, salas 412-416, 4º andar, Brasília/DF, às 14:15 horas do dia 25.03.2008, à audiência UNA referente ao processo supra mencionado, para comparecimento pessoal, ou por preposto legalmente habilitado (artigo 843, da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (artigo 844, da CLT). A reclamada ora notificada deverá apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST, e ainda, apresentar resposta preferencialmente por meio de advogado (artigo 846, da CLT c/c artigo 1º, da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. Eu, Maria Joana de Souza, Assistente II da 20ª Vara do Trabalho, digitei, conferi e remeti eletronicamente o presente edital, na data supra, para ser publicado no Diário da Justiça, Seção 3, da Imprensa Nacional.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 44/2008**

Processo nº : 0129-2008-020-10-00-3  
Reclamante : ALTENOR CESAR DE ANDRADE LEITE  
Advogado(a) : DR. LÍLIA DE SOUSA LEDO - OAB-DF nº 9416  
1ª Reclamada : SV SISTEMAS ELETRÔNICOS TELECOMUNICAÇÃO LTDA - EPP  
2ª Reclamada : MAIS TV - FILME SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A  
Emitido em : 12 de fevereiro de 2008 (3ª-feira)

Dra.MARLI LOPES DA COSTA DE GÓES NOGUEIRA, Juíza do Trabalho Titular da 20ª VTB-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADA a 1ª reclamada acima epigrafada, situada em local incerto e não sabido, PARA COMPARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sítio à SHLN 516, lote 2, conjunto "B", bloco 01, salas 412-416, 4º andar, Brasília/DF, às 14:30 horas do dia 26.03.2008, à audiência UNA referente ao processo supra mencionado, para comparecimento pessoal, ou por preposto legalmente habilitado (artigo 843, da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (artigo 844, da CLT). A reclamada ora notificada deverá apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST, e ainda, apresentar resposta preferencialmente por meio de advogado (artigo 846, da CLT c/c artigo 1º, da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos porventura apre-

sentados com a petição inicial. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. Eu, Maria Joana de Souza, Assistente II da 20ª Vara do Trabalho, digitei, conferi e remeti eletronicamente o presente edital, na data supra, para ser publicado no Diário da Justiça, Seção 3, da Imprensa Nacional.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 46/2008**

Processo nº : 0136-2008-020-10-00-5  
Reclamante : CRISTIANO COSTA CARVALHO  
Advogado(a) : Dr. UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA - OAB-DF nº 7962  
1ª Reclamada : DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
2ª Reclamada : ASA ALIMENTOS LTDA  
Emitido em : 13 de fevereiro de 2008 (4ª-feira)

Dra.MARLI LOPES DA COSTA DE GÓES NOGUEIRA, Juíza do Trabalho Titular da 20ª VTB-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADA a 1ª reclamada acima epigrafada, situada em local incerto e não sabido, PARA COMPARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sítio à SHLN 516, lote 2, conjunto "B", bloco 01, salas 412-416, 4º andar, Brasília/DF, às 14:30 horas do dia 31.03.2008, à audiência UNA referente ao processo supra mencionado, para comparecimento pessoal, ou por preposto legalmente habilitado (artigo 843, da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (artigo 844, da CLT). A reclamada ora notificada deverá apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST, e ainda, apresentar resposta preferencialmente por meio de advogado (artigo 846, da CLT c/c artigo 1º, da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. Eu, Maria Joana de Souza, Assistente II da 20ª Vara do Trabalho, digitei, conferi e remeti eletronicamente o presente edital, na data supra, para ser publicado no Diário da Justiça, Seção 3, da Imprensa Nacional.

**21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA**

**EDITAIS**

PROCESSO: **01263-2007-021-10-00-7 (0001)**  
EDITAL: **000.063/2008**  
RECLAMANTE: Áurea Elias Carneiro  
ADVOGADO: MARTHUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO  
RECLAMADO: Polyservice Administradora de Serviços Terceirizados de Limpeza Ltda. e Outro  
RECLAMADO: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq  
ADVOGADO: JEFFERSON HEITOR DE MEDEIROS KIRCHNER

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO**

A Excelentíssima Senhora ELKE DORIS JUST, Juíza do Trabalho da 21ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Polyservice Administradora de Serviços Terceirizados de Limpeza Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrita: "CONCLUSÃO: Pelo exposto, julgo procedente, em parte, a ação ajuizada por ÁUREA ELIAS CARNEIRO contra POLYSERVICE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA LTDA e CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ para condenar a primeira reclamada e subsidiariamente a segunda reclamada ao pagamento das parcelas deferidas na forma da fundamentação acima. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor arbitrado à condenação. A Secretária está autorizada a proceder à imediata anotação da baixa na CTPS da reclamante. Observar-se-á o recolhimento previdenciário. Cientes a reclamante e a segunda reclamada. Intime-se a primeira reclamada por edital. Nada mais." O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, situada na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj. B' - 3ª Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por JOSÉ DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 21ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 20, FEVEREIRO de 2008

PROCESSO: **00041-2008-021-10-00-8 (0002)**  
EDITAL: **000.062/2008**  
RECLAMANTE Anderson Silva de Moraes  
ADVOGADO: COSMEVALDO RAMOS DA SILVA  
RECLAMADO Vilarinho Viagens e Turismo Ltda. e Outros  
RECLAMADO Bsb Pnx Viagens e Turismo Ltda.  
RECLAMADO Bsb-Bra Viagens e Turismo Ltda.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA**  
A Excelentíssima Senhora ELKE DORIS JUST, Juíza do Trabalho da 21ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) O(A) RECLAMADO Vilarinho Viagens e Turismo Ltda., BSB PNX VIAGENS E TURISMO LTDA e BSB-BRA VIA-



GENS E TURISMO LTDA., para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 13/03/2008, às 14 horas, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na SHLN, Quadra 516- Lote 02- Bloco 01- Conjunto "B"- Salas 108 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por JOSÉ DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 21ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 20, FEVEREIRO de 2008

**ÍNDICE**

Advogado: COSMEVALDO RAMOS DA SILVA **24212/O/DF (0002)**  
 Advogado: JEFFERSON HEITOR DE MEDEIROS **12407/O/DF KIRCHNER (0001)**  
 Advogado: MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE **1681/DF LOBATO (0001)**  
 Advogado: /

PROCESSO: **00068-2005-021-10-00-8 (0001)**  
 RECLAMANTE Luciana Renata Otoni  
 ADVOGADO: FABIANO SANTOS BORGES  
 RECLAMADO Gazeta Mercantil S.A. e Outros  
 ADVOGADO: SANDRA REGINA PAOLESHI CARVALHO LIMA  
 RECLAMADO JB Comercial S.A.  
 ADVOGADO: RAQUEL FREIRE ALVES  
 RECLAMADO Editora JB S.A.  
 ADVOGADO: RAQUEL FREIRE ALVES  
 RECLAMADO Companhia Brasileira de Multimídia S.A.  
 ADVOGADO: RAQUEL FREIRE ALVES

Manifestem-se os reclamados, em cinco dias, acerca das alegações do reclamante de descumprimento do acordo. Intimem-se. Decorrido o prazo, encaminhem-se os autos conclusos para exame do requerimento de fls. 362 e 379 da carta de sentença. A Secretaria deverá observar as decisões de fls. 1168/1172 e 1181/1184.

PROCESSO: **00733-2006-021-10-00-4 (0002)**  
 RECLAMANTE FABRÍCIO ALVES VIEIRA  
 ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO  
 RECLAMADO BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: ABIEL ALCANTARA LACERDA

DECISÃO Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os embargos à execução e a impugnação aos cálculos apresentados, respectivamente, por BANCO DO BRASIL E FABRÍCIO ALVES VIEIRA. Tudo nos termos da fundamentação. Aprovo os cálculos de fls. 547/565 e fixo em R\$ 51.097,66 o montante da execução, valor em 31/05/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, estando as parcelas assim discriminadas: - R\$ 28.595,49 - crédito líquido do exequente; - R\$ 5.614,42 - honorários assistenciais; - R\$ 8.551,62 - imposto de renda; - R\$ 282,38 - INSS cota do empregador; - R\$ 7.555,25 - INSS cota do empregador + SAT + TERCEIROS; - R\$ 311,35 - custas processuais; - R\$ 187,15 - custas do art. 789-A, IX da CLT - R\$ 51.097,66 - total da execução em 31/05/2007. As custas previstas no art. 789-A (inciso V, da CLT), a cargo da executada, serão cobradas ao final, e importam em R\$ 44,26. Julgo subsistentes os depósitos de fls. 415 e 478. O exequente requereu a liberação do valor reconhecido pela executada como incontroverso. Considerando que a executada apurou, como total líquido, o valor de R\$25.669,89 (fl. 496), libero ao exequente a quantia incontroversa. Expeça-se o alvará, a partir do depósito de fl. 482. Intimem-se as partes desta decisão, por seus procuradores, via publicação no Diário da Justiça, sendo o exequente, ainda, para recebimento do alvará.

PROCESSO: **01032-2006-021-10-00-2 (0003)**  
 RECLAMANTE Joaquim Carlos Machado de Mello  
 ADVOGADO: OSCAR ALOYSIO SCHEIBEL  
 RECLAMADO Ceb Distribuição S.A.  
 ADVOGADO: ANA PAULA SOUZA DA COSTA

Com a comprovação do valor determinado, intime-se a executada, via procurador, no prazo de cinco dias, para que tenha ciência da penhora efetivada na conta indicada, conforme despacho de fl. 308.

PROCESSO: **00327-2007-021-10-00-2 (0004)**  
 RECLAMANTE Edmilson Lopes de Oliveira  
 ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES  
 RECLAMADO Conservo Brasília Empresa de Segurança Ltda.  
 ADVOGADO: ROSELI DIAS VALENTIM

"Vistos. Declaro extinta a execução. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao arquivo definitivo."

PROCESSO: **00336-2007-021-10-00-3 (0005)**  
 RECLAMANTE Arlindo Silva  
 ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES  
 RECLAMADO Conservo Brasília Empresa de Segurança Ltda.  
 ADVOGADO: ROSELI DIAS VALENTIM

"Vistos. Intime-se a reclamante, por seu procurador, para receber o alvará acostado a contracapa dos autos. Declaro extinta a execução. Recebido o alvará e decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao arquivo definitivo."

PROCESSO: **00337-2007-021-10-00-8 (0006)**  
 RECLAMANTE Salvador Lovor Campos  
 ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES  
 RECLAMADO Conservo Brasília Empresa de Segurança Ltda.  
 ADVOGADO: ROSELI DIAS VALENTIM  
 "Vistos. Declaro extinta a execução. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao arquivo definitivo."

PROCESSO: **00655-2007-021-10-00-9 (0007)**  
 RECLAMANTE Laudineith Rodrigues Costa  
 ADVOGADO: RITA HELENA PEREIRA  
 RECLAMADO Luel Lanches e Refeições Ltda. (representada por Lucia Helena Ferreira Fontes e Carlos Alberto Calchik Fontes) e Outro  
 ADVOGADO: DANILO RINALDI DOS SANTOS  
 RECLAMADO Clube dos Previdenciários

Vistos. Homologo o cálculo fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito: Resumo de Cálculo/Liq. Exequente.....: 609,66 (100,00%) Total Geral.....: 609,66 Atualizado: 29/02/2008. Cite-se a reclamada/executada, por seu procurador, via diário de justiça, para pagamento em 48 horas, sob pena de penhora de bens. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

PROCESSO: **00769-2007-021-10-00-9 (0008)**  
 RECLAMANTE Antônio Domingos Nunes da Silva  
 ADVOGADO: CARLOS ANTONIO REIS  
 RECLAMADO Hermes Espaço Holístico Ltda ME (na pessoa de seus proprietários Juliana Maria Neme Gebirim, Adriano Neme Gebirim e Meire Neme Gebirim)  
 ADVOGADO: LUIZ EUGENIO MELLO SALOMON

Vistos. Homologo o cálculo fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito: Resumo de Cálculo/Liq. Exequente.....: 4.634,31 (59,33%) INSS Reclamante.....: 60,44 (0,77%) INSS Reclamado.....: 158,01 (2,02%) INSS Terceiros.....: 500,57 (6,41%) INSS SAT.....: 15,80 (0,20%) INSS Pacto Laboral: 2.324,67 (29,76%) Custas do Processo: 93,90 (1,2%) Custas Art. 789.....: 23,47 (0,30%) Total Geral: 7.811,17 Atualizado: 31/01/2008 A Receita Federal (PGF) manifestou concordância com o cálculo (fl.70). Cite-se a executada, por seu procurador, via DJ, para pagamento em 48 horas, sob pena de penhora de bens.

PROCESSO: **00828-2007-021-10-00-9 (0009)**  
 AUTOR Sindicato dos Trabalhadores nas Embaixadas, Consulados, Organismo Internacionais e seus Anexos no DF - SINDINAÇÕES  
 ADVOGADO: DR. FRANCISCO DE OLIVEIRA  
 RÉU Embaixada dos Estados Unidos da América (Embaixada Americana)

Vista ao reclamante/executado do depósito de fl. 101, oriundo da diligência efetuada junto ao Bacenjud, para fluência de prazo de embargos. Intime-se.

PROCESSO: **01197-2007-021-10-00-5 (0010)**  
 RECLAMANTE Cosmo Jeronimo da Rocha  
 ADVOGADO: FABIO DANTAS DE MELO  
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outro  
 RECLAMADO Distrito Federal  
 ADVOGADO: ROBSON VIEIRA TEIXEIRA DE FREITAS  
 Do recurso interposto pela 2ª demandada, abre-se vista ao autor para, querendo, produzir contra-razões no prazo legal. Publique-se. Em Fevereiro 20, 2008

PROCESSO: **01256-2007-021-10-00-5 (0011)**  
 RECLAMANTE Carlos Gardel Santos Silva  
 ADVOGADO: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO  
 RECLAMADO SM Produtos Alimentícios Ltda. Primo Piato e Outros

ADVOGADO: ISAC SOARES CAMARA  
 RECLAMADO Primo Piato Restaurante Ltda. (Primo Piato)  
 ADVOGADO: ISAC SOARES CAMARA  
 RECLAMADO Arnaldo Vieira Stuard  
 ADVOGADO: ISAC SOARES CAMARA  
 RECLAMADO Cláudia Maria Lopes Stuard Gomes  
 ADVOGADO: ISAC SOARES CAMARA  
 RECLAMADO Milão Produtos Alimentícios Ltda.  
 ADVOGADO: ISAC SOARES CAMARA  
 "Intime-se o reclamante para que apresente sua CTPS, no prazo de dez dias, conforme requerido pela reclamada."

PROCESSO: **01307-2007-021-10-00-9 (0012)**  
 RECLAMANTE João Batista dos Santos  
 ADVOGADO: ALESSANDRA CAMARANO MARTINS  
 RECLAMADO Viação Planalto Ltda. - Viplan  
 ADVOGADO: JOAO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO  
 Do recurso interposto pela demandada, abre-se vista ao autor para, querendo, produzir contra-razões no prazo legal. Publique-se. Em Fevereiro 20, 2008.

PROCESSO: **00022-2008-021-10-00-1 (0013)**  
 RECLAMANTE Wander da Costa Alves  
 ADVOGADO: ALDENEI DE SOUZA E SILVA  
 RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda. (antes denominada Entepa Ambiental S.A. Ltda.)  
 ADVOGADO: INGRYD DE SOUSA DA SILVA

Considerando que a parte só pode indicar um assistente técnico, admito o engenheiro do trabalho, Sr. Roberto Ulisses dos Santos como assistente técnico da reclamada. Aprovo os quesitos de fl. 298. A comunicação aos assistentes técnicos acerca da pericia a ser realizada caberá as partes, conforme determinado à fl. 28. Intime-se a reclamada. Aguarde-se o início dos trabalhos periciais.

PROCESSO: **00040-2008-021-10-00-3 (0014)**  
 AUTOR Rafael de Oliveira Sousa  
 ADVOGADO: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS  
 RÉU Virtual Service - Empresa de Serviços Gerais Ltda.

- CONCLUSÃO - Pelo exposto, extingo o processo sem o julgamento do mérito na ação ajuizada por RAFAEL DE OLIVEIRA SOUSA contra VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. Custas, pelo autor, no importe de R\$ 74,00, calculadas sobre R\$ 3.700,00, valor da causa, dispensado do pagamento. Intime-se o autor, por seu procurador. É desnecessária a intimação da ré, desta sentença. Nada mais.

PROCESSO: **00151-2008-021-10-00-0 (0015)**  
 RECLAMANTE Luciana Maria Gomes  
 ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA  
 RECLAMADO Sra. Vânia

Decisão a fl. 12 - "Inobstante a instituição e o funcionamento de Comissão de Conciliação Prévia pela categoria profissional a que faz parte a reclamante, não há prova nos autos de que a demanda tenha sido submetida à sua apreciação (art. 625-D, da CLT). Não cumprida a exigência legal e estando ausente pressuposto processual, extingo o processo, sem o julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Fica desde já autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 06/09, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pela reclamante no importe de R\$135,52, calculadas sobre R\$6.776,00, dispensadas na forma da lei e da declaração a fl. 07. Intime-se a reclamante por seu procurador, via D.J."

PROCESSO: **00154-2008-021-10-00-3 (0016)**  
 RECLAMANTE Cláudia Alyne Sousa Ramos  
 ADVOGADO: THIAGO DINIZ SEIXAS  
 RECLAMADO Yokota Brasília Modas Ltda.

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação: Incluo o feito na pauta do dia 25/03/2008 às 15h30min. Intime-se a reclamante por seu procurador, via D.J. Notifique-se a reclamada, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00161-2008-021-10-00-5 (0017)**  
 RECLAMANTE Alice Alves Castro  
 ADVOGADO: FRANCISCO JACINTO G. DE FREITAS JUNIOR  
 RECLAMADO Atento Brasil S/A

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação: O processo foi distribuído sob o rito sumário para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 10/03/2008 às 13h50min. Intime-se a reclamante por seu procurador, via D.J. Notifique-se a reclamada, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhas, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00162-2008-021-10-00-0 (0018)**  
 RECLAMANTE Beatriz Soares de Albuquerque  
 ADVOGADO: HORIZIMBO ALVES FERREIRA  
 RECLAMADO Alternativa Farmácia de Manipulação e Laboratório Especializado Ltda.

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação: Incluo o feito na pauta do dia 12/03/2008 às 14h50min. Intime-se a reclamante por seu procurador, via D.J. Notifique-se a reclamada, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade,



produzir as provas que julgarem necessárias. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

## ÍNDICE

Advogado: ABIEL ALCANTARA LACERDA (0002)	16577/DF
Advogado: ALDENEI DE SOUZA E SILVA (0013)	04041/O/DF
Advogado: ALESSANDRA CAMARANO MARTINS (0012)	13750/O/DF
Advogado: ANA PAULA SOUZA DA COSTA (0003)	12350/DF
Advogado: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO (0011)	17510/O/DF
Advogado: CARLOS ANTONIO REIS (0008)	7650/DF
Advogado: DANILO RINALDI DOS SANTOS (0007)	04489/O/DF
Advogado: DR. FRANCISCO DE OLIVEIRA (0009)	9358/DF
Advogado: FABIANO SANTOS BORGES (0001)	12998/DF
Advogado: FABIO DANTAS DE MELO (0010)	20138/O/DF
Advogado: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS (0014)	05707/O/DF
Advogado: FRANCISCO JACINTO G. DE FREITAS JUNIOR (0017)	17570/O/DF
Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA (0015)	07437/O/DF
Advogado: HOROZIMBO ALVES FERREIRA (0018)	08353/O/DF
Advogado: INGRYD DE SOUSA DA SILVA (0013)	136584/RJ
Advogado: ISAC SOARES CAMARA (0011)	21188/O/DF
Advogado: JOAO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO (0012)	04764/O/DF
Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO (0002)	1441A/SP
Advogado: LEANDRO OLIVEIRA ALVES (0004) (0005) (0006)	17026/GO
Advogado: LUIZ EUGENIO MELLO SALOMON (0008)	20441/DF
Advogado: OSCAR ALOYSIO SCHEIBEL (0003)	8228/DF
Advogado: RAQUEL FREIRE ALVES (0001)	18963/DF
Advogado: RITA HELENA PEREIRA (0007)	07284/O/DF
Advogado: ROBSON VIEIRA TEIXEIRA DE FREITAS (0010)	22064/O/DF
Advogado: ROSELI DIAS VALENTIM (0004) (0005) (0006)	24068/O/DF
Advogado: SANDRA REGINA PAOLESHI CARVALHO LIMA (0001)	110039/SP
Advogado: THIAGO DINIZ SEIXAS (0016)	19345/O/DF

## VARAS DO TRABALHO DE TAGUATINGA

## 1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA

PROCESSO: 00693-1991-101-10-00-7 (0001)  
 RECLAMANTE: antonio Erivan Ferreira Barbosa  
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO  
 RECLAMADO: Mercado Camburi Ltda. n/p do sócio José Pedro Palácio

"Tendo em vista o insucesso do BACENJUD e da pesquisa ao sítio do DETRAN, conforme certificado acima, intime-se o exequente para, em 30 dias, fornecer os meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: 01377-2000-101-10-00-4 (0002)  
 RECLAMANTE: MANOEL JOSÉ DE SOUSA  
 ADVOGADO: ASTERIO CARRIJO BARBOSA  
 RECLAMADO: Leoncio Lichmann (+ 03)  
 RECLAMADO: Amelia Francisco Lichmann  
 RECLAMADO: Juno Veloso Vidal dos Santos  
 ADVOGADO: SERGIO PERES FARIA  
 RECLAMADO: Luis Lichmann

Decisão: "Por todo o exposto, conheço dos embargos à execução opostos por JUNO VELOSO VIDAL SANTOS para, no mérito, rejeitá-los nos termos da fundamentação supra que passa a integrar o presente dispositivo. Publique-se. Data supra". Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: 01383-2000-101-10-00-1 (0003)

RECLAMANTE: ERNANI SOUZA MARTINS  
 ADVOGADO: MILTON SOARES DE MELO  
 RECLAMADO: MARISE CALDAS NEVES  
 ADVOGADO: JUDIVAN BENTO DOS SANTOS

"Tendo em vista o insucesso do BACENJUD e da pesquisa ao sítio do DETRAN, conforme certificado acima, intime-se o exequente para, em 30 dias, fornecer os meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: 01156-2002-101-10-00-8 (0004)

RECLAMANTE: HAMILTON BARBOSA JUNIOR  
 ADVOGADO: JULIO OTSUSCHI  
 RECLAMADO: BRB-Banco de Brasília

ADVOGADO: JULIANA XAVIER  
 RECLAMADO: Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida Ltda.  
 ADVOGADO: MIRIAN RIBEIRO R. DE MELLO

Despacho: "Intime-se o Exequente para, no prazo de trinta dias, se manifestar acerca do petítório retro ou requerer o que entender de direito para o deslinde da execução. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório pelo prazo de um ano, observados os termos do artigo 270 do Provimento Geral Consolidado do TRT10." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: 00458-2003-101-10-00-0 (0005)

RECLAMANTE: LEILA PEREIRA DAVID  
 ADVOGADO: JULIO OTSUSCHI  
 RECLAMADO: Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida Ltda

ADVOGADO: MIRIAN RIBEIRO R. DE MELLO  
 RECLAMADO: Banco de Brasília-BRB  
 ADVOGADO: JULIANA XAVIER

DESPACHO: "Vistos, etc. Libere-se ao BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. o valor depositado conforme informação de fl. 195. Intime-se o Exequente para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito para o deslinde da execução. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório pelo prazo de um ano, observados os termos do art. 270/Provimento TRT10. Data supra" Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: 00573-2004-101-10-00-5 (0006)

RECLAMANTE: ELISANGELA FONSECA TELES  
 ADVOGADO: RICARDO HENRIQUE SUMER  
 RECLAMADO: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B BRASILIENSE LTDA- MARIA DO CARMO VERAS RIBAS E JACSON DOUGLAS DE MOARES BRANDÃO.

ADVOGADO: GILBERTO PRATES  
 RECLAMADO: MARIA DO CARMO VERAS RIBAS  
 RECLAMADO: JACSON DOUGLAS DE MORAES BRANDÃO

DESPACHO: "Vistos, etc. Nos autos do Processo nº 00573200410110005, em que são partes ELISANGELA FONSECA TELES (Reclamante), CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B BRASILIENSE LTDA., MARIA DO CARMO VERAS RIBAS e THIAGO DE TOLEDO RIBAS (Reclamados) foi instaurada a execução em 19.11.2004 (fl. 266) para cobrança do valor inicial de R\$16.374,71, decorrente de acordo inadimplido. Após diversas diligências, logrou-se a penhora do veículo PALIO ELX placa CX08696 e de duas motocicletas HONDA de placas JFR8338 e JFR8328, os quais foram levados à hasta pública e arrematados (fls. 543 e 555). Em petítório retro, o Arrematante traz ao conhecimento deste Juízo a informação de que, ao receber o veículo FIAT/PALIO ELX, o mesmo encontrava-se com diversas avarias como demonstrado nas fotografias colacionadas, necessitando de reparos que alcançaram a monta de R\$2.517,80, conforme fez prova pelas notas fiscais anexas. Consta-se que o auto de penhora de fl. 521 foi lavrado em Secretaria, o que torna impossível aferir se o veículo à época da penhora (24.07.2007) já se encontrava nas condições apresentadas quando da entrega do mesmo (28.01.2008). Todavia, convém salientar que o referido veículo foi indicado pelo petítório de fls. 518/519 em substituição da penhora do veículo GM/CÉLTA placa JGM6950. Ora, para fins de substituição de bens penhorados de mesma equivalência deve-se ter por princípio básico que ambos estejam em condições similares de uso, momentaneamente se considerarmos que tanto o veículo FIAT/PALIO (ano 2000) como o veículo GM/CÉLTA (ano 2003) foram avaliados igualmente em R\$16.000,00 (vide auto de fl. 539). Frise-se que o petítório em que foi indicado o veículo não fez referência ao estado de conservação do veículo, muito menos mencionou que este necessitasse de qualquer conserto ou reparo de peças.

Portanto, inadmissível que o Arrematante de boa-fé seja obrigado a desembolsar valores para reparar o bem arrematado, seja por não estar em condições mínimas de uso, seja pela dilapidação maliciosa. Desta forma, defiro o pedido, determinando que do valor depositado pela guia de fl. 556 seja deduzida a importância referente a R\$2.517,80, a ser restituída ao Arrematante, devendo o saldo remanescente ser liberado à Reclamante. Determino ainda o prosseguimento imediato da execução, devendo ser abatido da execução o valor de R\$7.982,20 (valor da arrematação já deduzida a importância a ser restituída ao Arrematante), devendo ser expedido ofício eletrônico ao BACENJUD para penhora das contas dos Executados. Oficie-se ainda ao DETRAN/DF solicitando o bloqueio dos veículos FIAT/PALIO EDX placa JNS 2466, VW/GOL MI placa JJA0952 e HONDA/CG 125 TITAN KSE placa JFR8358. Na eventualidade de não se lograr êxito com a penhora "on line", expeça-se mandado para penhora dos veículos indicados acima. Intimem-se as partes e o arrematante. Data supra". Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: 01801-2004-101-10-00-4 (0007)

RECLAMANTE: ELISANGELA ALVES REIS  
 ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO  
 RECLAMADO: HENRIQUE JOSE DOS SANTOS - ME  
 ADVOGADO: ANTONIO DE PADUA ARAUJO

"Considerando o teor da certidão do oficial de justiça (fl. 115), intime-se a parte Exequente para fornecer meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente pelo prazo de um ano, na forma prevista nos artigos 268 e 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: 00172-2005-101-10-00-6 (0008)

RECLAMANTE: Deusdete Alves Tito  
 ADVOGADO: WALDOMIRO R. DE ANDRADE  
 RECLAMADO: Roberto carneiro de Castro  
 ADVOGADO: WALMOR ZEREDO JUNIOR

Registrada a informação do exequente, porém não há nada a decidir, tendo em vista que o veículo em questão já foi restituído ao executado. Considerando a comprovação dos pagamentos, determino a liberação do crédito obreiro, condicionando o levantamento à retenção e recolhimento dos encargos apurados à fl. 313. O recebimento do crédito por parte do credor, implicará a extinção da execução nos termos do artigo 794, I do CPC. Com a comprovação dos recolhimentos previdenciários, encaminhe-se cópia da guia GPS à União. Ao final, conclusos os autos para apuração de eventuais importâncias a serem restituídas ao executado. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: 01012-2005-101-10-00-4 (0009)

RECLAMANTE: Valeria Ferreira da Silva  
 ADVOGADO: ASTERIO CARRIJO BARBOSA  
 RECLAMADO: Solange Amorim do Valle Pereira  
 ADVOGADO: JANE REZENDE MARTINS  
 RECLAMADO: Amélia Teixeira Martins Guzella

"Tendo em vista o insucesso do BACENJUD e da pesquisa ao sítio do DETRAN, conforme certificado acima, intime-se o exequente para, em 30 dias, fornecer os meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: 00493-2006-101-10-00-1 (0010)

RECLAMANTE: Antonio Carlos da Silva  
 ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES  
 RECLAMADO: United Segurança Ltda

"Tendo em vista o insucesso do BACENJUD e da pesquisa ao sítio do DETRAN, conforme certificado acima, intime-se o exequente para, em 30 dias, fornecer os meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: 00705-2006-101-10-00-0 (0011)

RECLAMANTE: Janete Neves dos Santos  
 ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM  
 RECLAMADO: Lucio Augusto Nascimento Del Porto

"Considerando o teor da certidão do oficial de justiça (fl. 82), intime-se a parte Exequente para fornecer o atual endereço da parte Executada, no prazo de 30 dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente pelo prazo de um ano, na forma prevista nos artigos 268 e 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: 01496-2006-101-10-00-2 (0012)

RECLAMANTE: Lazaro Morais de Oliveira  
 ADVOGADO: EURIPEDES JOSE DE FARIAS  
 RECLAMADO: Metalurgica Centro Oeste Ltda  
 ADVOGADO: DANIEL DE MOURA GOULART

"Tendo em vista o insucesso do BACENJUD e da pesquisa ao sítio do DETRAN, conforme certificado acima, intime-se o exequente para, em 30 dias, fornecer os meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO



PROCESSO: **01810-2006-101-10-00-7 (0013)**

RECLAMANTE Joao Mesquita Matos  
ADVOGADO: LUIS ITAMAR RIBEIRO  
RECLAMADO Atacadao Distribuição, Comercio e Industria Ltda.  
ADVOGADO: VERA MARIA BARBOSA COSTA

Homologo o acordo firmado pelas partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$ 180,00. A reclamada deverá comprovar o recolhimento do valor supra e das contribuições previdenciárias, observando-se o disposto no art. 832, § 6º, da CLT, no prazo de 30 dias a contados da data de vencimento da última parcela do acordo. Prejudicados os embargos de declaração opostos. Intime-se a União. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00595-2007-101-10-00-8 (0014)**

RECLAMANTE Regina Carvalho de Oliveira  
ADVOGADO: DANIELA RORIZ TORMIN  
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade  
RECLAMADO Distrito Federal  
ADVOGADO: LUCIANA RIBEIRO MELO DE MORAES

"Em face do exposto, julgo procedente em parte os pedidos, para condenar na forma da fundamentação a 1ª reclamada... Condono subsidiariamente a 2ª reclamada..." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00750-2007-101-10-00-6 (0015)**

RECLAMANTE Milton Pereira Lima  
ADVOGADO: JAIRO RODRIGUES BIJOS  
RECLAMADO Edson Ricardo Isaias do Carmo  
ADVOGADO: KATIA RIBEIRO MACEDO ABILIO

"Em face do exposto, julgo improcedentes os pedidos." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01039-2007-101-10-00-9 (0016)**

RECLAMANTE Sônia Aparecida de Lima  
ADVOGADO: JOSÉ ALBERTO Q. DA SILVA  
RECLAMADO Ninfa Romero do Nascimento  
ADVOGADO: JOSEFINA SERRA DOS SANTOS

"Em face do exposto, julgo procedentes em parte os pedidos para condenar, na forma da fundamentação, a reclamada..." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01100-2007-101-10-00-8 (0017)**

CONSIGNANTE Nova Casa Distribuidora de Materiais de Construção Ltda  
ADVOGADO: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES  
CONSIGNADO Leonardo da Silva de Oliveira  
ADVOGADO: ARMANDO CAVALCANTE

"Em face do exposto, julgo procedente o pedido formulado o pedido formulado na consignação. Intime-se o consignante para realização do depósito e, posteriormente, o consignado para o levantamento..." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01366-2007-101-10-00-0 (0018)**

RECLAMANTE Eujacy Alves da Silva  
ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES  
RECLAMADO E de Oliveira Cardoso Confeções Me  
ADVOGADO: RAIMUNDO BORGES PEREIRA

Decisão: "Isto posto, resolve a Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, acolhê-los, determinando a exclusão do pagamento das férias integrais 2006/2007, consoante a fundamentação, que fica fazendo parte deste." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **01381-2007-101-10-00-9 (0019)**

RECLAMANTE Julio Cesar Silva Viana  
ADVOGADO: WALTER MORAES  
RECLAMADO Coopercoop-Coop de Prof de Apoio às Atividades Com e Industrial Ltda  
ADVOGADO: LYCURGO LEITE NETO  
RECLAMADO Semco Rgis-Serv de Inventários Ltda  
ADVOGADO: CELTIA OLIVEIRA SOUSA

"Em face do exposto, julgo procedentes em parte os pedidos, para condenar a 2ª reclamada..." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01465-2007-101-10-00-2 (0020)**

RECLAMANTE Maria de Lourdes Alves dos Santos  
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS  
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade  
RECLAMADO Distrito Federal  
ADVOGADO: SANDRA CRISTINA DE ALMEIDA TEIXEIRA

"Em face do exposto, julgo procedentes em parte os pedidos para condenar na forma da fundamentação a reclamada... Condono subsidiariamente a 2ª reclamada..." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01516-2007-101-10-00-6 (0021)**

RECLAMANTE Carlos Danilo Lima  
ADVOGADO: WALTER DE CASTRO COUTINHO  
RECLAMADO SYS Participações S/A  
ADVOGADO: GUSTAVO PEREIRA GOMES

"Em face do exposto, julgo improcedentes os pedidos." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01517-2007-101-10-00-0 (0022)**

RECLAMANTE Demilson Ferreira da Silva  
ADVOGADO: JOSE HENRIQUE DE BARROS FRANCO  
RECLAMADO Universidade Católica de Brasília  
ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES MESQUITA

"Em face do exposto, julgo procedentes em parte os pedidos para condenar o reclamado..." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01552-2007-101-10-00-0 (0023)**

RECLAMANTE Walmir Mendes de Souza  
ADVOGADO: PAULO ROGÉRIO SANTIAGO AMARAL  
RECLAMADO Brasal Refrigerantes S/A  
ADVOGADO: REGIANE ATAIDE COSTA

"Por todo o exposto julgo improcedentes os pedidos." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01559-2007-101-10-00-1 (0024)**

RECLAMANTE Maria Aparecida Alves Sena  
ADVOGADO: ARLINDO DE OLIVEIRA XAVIER NETTO  
RECLAMADO Panificadora e Merceria Gonçalves e Lima Ltda-ME  
ADVOGADO: SINVALINO MARIANO DA SILVA

"Em face do exposto, julgo procedente em parte os pedidos, para na forma da fundamentação, condenar a reclamada..." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01724-2007-101-10-00-5 (0025)**

RECLAMANTE Ariosto Rosal Falcão  
ADVOGADO: NAYRA BENVINDO FALCÃO MENDES  
RECLAMADO Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô/DF  
ADVOGADO: WANDERSON SILVA DE MENEZES

"Julgo improcedentes os pedidos." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **08004-2007-101-10-00-0 (0026)**

EXEQUENTE Jorge Anders Aidar  
ADVOGADO: JORGE ANDERS AIDAR  
EXECUTADO Fábio Martins de Freitas - ME ( Byonet Serviços )

"Tendo em vista o insucesso do BACENJUD e da pesquisa ao sítio do DETRAN, conforme certificado acima, intime-se o exequente para, em 30 dias, fornecer os meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00041-2008-101-10-00-1 (0027)**

RECLAMANTE Valdirene Alves de Brito  
ADVOGADO: CRAU ALVES LOPES  
RECLAMADO Edna Souza de Farias

"Em face do exposto, julgo procedentes os pedidos para condenar, na forma da fundamentação, a reclamada..." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00189-2008-101-10-00-6 (0028)**

RECLAMANTE Mislene Mendes de Almeida  
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA  
RECLAMADO Prisma Odontologia Inteligente

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao(à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 04/03/2008, às 13.40h , devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00190-2008-101-10-00-0 (0029)**

RECLAMANTE Expedito Pereira de Souza  
ADVOGADO: MILTON SOARES DE MELO  
RECLAMADO Bellus Artefactos em Madeiras (Belarmino Ribeiro)

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao(à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 04/03/2008, às 13.50h , devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00191-2008-101-10-00-5 (0030)**

RECLAMANTE Michael Anderson Baldez de Castro  
ADVOGADO: TRISTANA CRIVELARO SOUTO  
RECLAMADO Bunge Alimentos S/A

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao(à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 31/03/2008, às 13.10h , devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00192-2008-101-10-00-0 (0031)**

RECLAMANTE Maria Helena Pereira dos Santos  
ADVOGADO: LUCIANA BUENO DA CRUZ  
RECLAMADO Taguatur Taguatinga Transportes e Turismo Ltda  
De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao(à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 31/03/2008, às 13.20h , devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **08002-2008-101-10-00-2 (0032)**

EXEQUENTE Márcio Machado da Cunha  
ADVOGADO: THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE  
EXECUTADO Unifritos Distribuidora de Alimentos LTDA  
Intime-se o reclamante para se manifestar sobre a proposta da reclamada, prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

#### ÍNDICE

Advogado: ANTONIO DE PADUA ARAUJO **7.760/DF**

(0007)

Advogado: ARLINDO DE OLIVEIRA XAVIER **5828/DF**

NETTO

(0024)

Advogado: ARMANDO CAVALCANTE **5891/DF**

(0017)

Advogado: ASTERIO CARRIJO BARBOSA **7106/DF**

(0002) (0009)

Advogado: CELTIA OLIVEIRA SOUSA **3174/DF**

(0019)

Advogado: CLEIDE ALVES GUIMARAES **14906/DF**

(0010) (0018)

Advogado: CRAU ALVES LOPES **19942/DF**

(0027)

Advogado: DANIEL DE MOURA GOULART **23518/DF**

(0012)

Advogado: DANIELA RORIZ TORMIN **20427/DF**

(0014)

Advogado: EURIPEDES JOSE DE FARIAS **13530/DF**

(0012)

Advogado: FILADELFO PAULINO DA SILVA **9429/DF**

(0028)

Advogado: GILBERTO PRATES **5687/DF**

(0006)

Advogado: GUSTAVO PEREIRA GOMES **16549/DF**

(0021)

Advogado: HUMBERTO VALLIM **20190/DF**

(0011)

Advogado: JAIRO RODRIGUES BIJOS **3375/DF**

(0015)

Advogado: JANE REZENDE MARTINS **1068/A/DF**

(0009)

Advogado: JOMAR ALVES MORENO **5218/DF**

(0001)

Advogado: JORGE ANDERS AIDAR **8048/DF**

(0026)

Advogado: JOSE HENRIQUE DE BARROS FRANCO **23752/DF**

CO

(0022)

Advogado: JOSEFINA SERRA DOS SANTOS **10053/DF**

(0016)

Advogado: JOSÉ ALBERTO Q. DA SILVA **2369/DF**

(0016)

Advogado: JUDIVAN BENTO DOS SANTOS **6816/DF**

(0003)

Advogado: JULIANA XAVIER **19473/DF**

(0004) (0005)

Advogado: JULIO OTSUSCHI **13301/DF**

(0004) (0005)

Advogado: KATIA RIBEIRO MACEDO ABILIO **22924/DF**

(0015)

Advogado: LUCIANA BUENO DA CRUZ **11027/DF**

(0031)

Advogado: LUCIANA RIBEIRO MELO DE MORAES **4886/DF**

(0014)

Advogado: LUIS ITAMAR RIBEIRO **8716/DF**

(0013)

Advogado: LUIZ AUGUSTO PIRES MESQUITA **19663/DF**

(0022)

Advogado: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES **6910/DF**

(0017)



Advogado: LYCURGO LEITE NETO **1530A/DF**  
(0019)  
Advogado: MILTON SOARES DE MELO **8393/DF**  
(0003) (0029)  
Advogado: MIRIAN RIBEIRO R. DE MELLO **17956/DF**  
(0004) (0005)  
Advogado: NAYRA BENVINDO FALCÃO MENDES **17486/DF**  
(0025)  
Advogado: PAULO ROGÉRIO SANTIAGO AMARAL **19762/DF**  
(0023)  
Advogado: RAIMUNDO BORGES PEREIRA **8390/DF**  
(0018)  
Advogado: REGIANE ATAIDE COSTA **2211/A/DF**  
(0023)  
Advogado: RICARDO HENRIQUE SUMER **10101/DF**  
(0006)  
Advogado: SANDRA CRISTINA DE ALMEIDA TEIXEIRA **12251/DF**  
(0020)  
Advogado: SERGIO LUIZ DOS SANTOS **8328/DF**  
(0020)  
Advogado: SERGIO PERES FARIA **15829/DF**  
(0002)  
Advogado: SINVALINO MARIANO DA SILVA **14710/DF**  
(0024)  
Advogado: THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE **21800/DF**  
(0032)  
Advogado: TRISTANA CRIVELARO SOUTO **11704/DF**  
(0030)  
Advogado: VERA MARIA BARBOSA COSTA **17697/DF**  
(0013)  
Advogado: WALDOMIRO R. DE ANDRADE **8425/DF**  
(0008)  
Advogado: WALMOR ZEREDO JUNIOR **19493/DF**  
(0008)  
Advogado: WALTER DE CASTRO COUTINHO **5951/DF**  
(0021)  
Advogado: WALTER MORAES **12819/DF**  
(0019)  
Advogado: WANDERSON SILVA DE MENEZES **24199/DF**  
(0025)  
Advogado: WILSON ROBERTO PREZZOTO **17318/DF**  
(0007)

## 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA

## AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **01618-1995-102-10-00-3 (0001)**  
RECLAMANTE Evangelista Vieira Andrade  
ADVOGADO: JAIRO RODRIGUES BIJOS  
RECLAMADO DORIEL WLANDIMIR DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: NILTON MENDES GOMES  
(fls.686)"Vistos, etc. Convoivo em penhora os valores colocados à disposição do Juízo às fls. 209/210, 589/599, 675 e 683/685.Registre-se, por oportuno, que os valores constantes dos expedientes de fls. 673/674 são os mesmos informados às fls. 598/599.Determino ainda a transferência dos valores à disposição do Juízo no BRB (fls. 209) para a agência nº 4200-5 do Banco do Brasil.Expeça-se ofício à Agência da Previdência Social de Taguatinga - APS para que se esclareça o motivo da ausência dos depósitos de 30% do benefício do executado a partir do mês de dezembro de 2007, nos termos do auto de penhora de fls. 654, que deverá instruir o expediente.Intimem-se as partes, sendo o executado para os fins do art. 884 da CLT.DS."

PROCESSO: **00276-1997-102-10-00-6 (0002)**  
RECLAMANTE CARLOS CEZAR DE FARIA  
ADVOGADO: LINO ALBERTO DE CASTRO  
RECLAMADO COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
ADVOGADO: CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR  
(Fls. 478) Vistos, etc. Expeça-se alvarás judiciais em favor da reclamada a/c da Dra. Valéria Gomes Barbosa - OAB/RJ112.662 para fins de levantamento dos depósitos recursais, intinando-a ao recebimento no prazo de 05 dias.

PROCESSO: **00350-1999-102-10-00-6 (0003)**  
RECLAMANTE RAIMUNDO RODRIGUES DE LIMA  
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA  
RECLAMADO CONSTRUTORA MONTE EVEREST LTDA  
RECLAMADO Redenir dos Santos  
(fls.266)"J. Cumpra-se a determinação de fls. 233, 3ª §...(...)Ato contínuo, expeça-se Carta Precatória para penhora e avaliação de bens do sócio da executada, Sr. REDENIR DOS SANTOS, observando o endereço informado no ofício retro e o débito de R\$ 8.151,08 até 13.02.06 (fl. 167), uma vez que foi incluso no pólo passivo (fl. 89) e citado (fl. 162)..."

PROCESSO: **02016-1999-102-10-00-7 (0004)**  
RECLAMANTE MARIA DAS GRAÇAS MOURA SILVA  
ADVOGADO: NAILTON DE ARAUJO LIMA  
RECLAMADO AUTO ESCOLA CONQUISTA  
RECLAMADO Vilma Rodrigues Sobrinho  
(Fls. 98) Vistos, etc. Examinando dos autos, constata-se que a presente execução já prossegue em desfavor da sócia da executada, conforme diligências efetivadas às fls. 65/66. Assim, necessário apenas proceder-se a inclusão da sócia da executada constante da Contrato Social (fls.61/64), VILMA RODRIGUES SOBRINHO, no pólo passivo do presente feito, observando-se o disposto no Título XXIV, Capítulo II, art. 52, da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A Secretaria para proceder as devidas alterações no SAPI e demais assentamentos, após consulta do atual endereço da sócia na base de dados da RFB. Em seqüência, cite-se a referida sócia que passa a responder pela presente execução. Intime-se.

PROCESSO: **00924-2000-102-10-00-0 (0005)**  
RECLAMANTE JOÃO GONÇALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO: NAILTON DE ARAUJO LIMA  
RECLAMADO FARIAS JÚNIOR ENGENHARIA LTDA  
RECLAMADO Walter Pereira de Farias  
RECLAMADO Walquiria Coelho de Oliveira  
(Fls. 85) Vistos, etc. Examinando dos autos, constata-se que a presente execução já prossegue em desfavor dos sócios da executada, conforme diligência efetivada às fls. 76. Assim, necessário apenas proceder-se a inclusão dos atuais sócios da executada constantes da Contrato Social (fls.73/75), WALTER PEREIRA DE FARIAS e WALQUIRIA COELHO DE OLIVEIRA, no pólo passivo do presente feito, observando-se o disposto no Título XXIV, Capítulo II, art. 52, da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A Secretaria para proceder as devidas alterações no SAPI e demais assentamentos, após consulta dos atuais endereços dos sócios na base de dados da RFB. Em seqüência, citem-se os referidos sócios que passam a responder pela presente execução. Intime-se.

PROCESSO: **00634-2001-102-10-00-8 (0006)**  
RECLAMANTE FRANCISCO SANTOS SILVA  
ADVOGADO: WALDOMIRO R. DE ANDRADE  
RECLAMADO Comercial de Alimentos MTF Ltda  
(fls. 148) Vistos, etc. Tendo em vista a identidade na composição societária, bem como do ramo de atividade desenvolvida da executada e da empresa MC Comércio Importação e Exportação Ltda, vislumbra-se a existência de grupo econômico. Assim sendo, com arrimo no art. 2º, § 2º, da CLT, determino a inclusão da MC Comércio Importação e Exportação Ltda no pólo passivo do presente feito. Cite-se. Intime-se.

PROCESSO: **01927-2001-102-10-00-2 (0007)**  
RECLAMANTE MONICA PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: LUIZ GONZAGA BAIÃO  
RECLAMADO LAVIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (NA PESSOA DA SOCIA GISELIA FERREIRA)  
RECLAMADO Denilson Amaral de Castro  
RECLAMADO Alvaro Pereira Iaccino  
ADVOGADO: GISELIA FERREIRA  
ADVOGADO: GISELIA FERREIRA  
(fls.359)"Vistos, etc. Mantém-se "in totum" o despacho de fls. 298 pelos seus próprios fundamentos. Intimem-se. DS.º de fl. 329."

PROCESSO: **00081-2002-102-10-00-6 (0008)**  
RECLAMANTE RUBENS LACERDA DE CARVALHO  
ADVOGADO: ADERALDO DE MORAIS LEITE  
RECLAMADO COOPERATIVA SERV. TEC. EMPRESARIAIS COOPSEM  
ADVOGADO: ALEXANDRE VITORINO SILVA  
RECLAMADO COLEGIO E FACULDADE AD 1  
ADVOGADO: ALEXANDRE VITORINO SILVA  
(fls.334)"J.Mantenha-se a CTPS, apresentada pelo reclamante, acostada à contrapaga dos autos. Cumpra-se o item 4 do despacho de fl.329...( )Entregue a CTPS, intime-se a primeira reclamada para, no prazo de 05 dias, contados da intimação para este mister, fazer as anotações conforme sentença, sob pena de efazê-lo a Secretaria da Vara, bem como comprovar os depósitos do FGTS de todo o pacto contratual, sob pena de pagamento de, não o fazendo, pagar indenização correspondente, caso em que a segunda ré será responsável subsidiária...". Após, oficie-se à CEF para transferência do depósito recursal de fl. 218, bem como para prosseguimento quanto às demais determinações de fl. 329."

PROCESSO: **00914-2002-102-10-00-7 (0009)**  
RECLAMANTE ANTONIO ALBERTO LUCAS CAVALCANTE  
ADVOGADO: JAIRO RODRIGUES BIJOS  
RECLAMADO SINAL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE IMOVEIS LTDA  
RECLAMADO ARQUIMEDES SAMPAIO FILHO  
RECLAMADO ROSANGELA GUADALUPE KACHEL SERIGHELLI  
(fls.307)"Vistos, etc.É cediço que, nos termos do art. 2º, § 2º, da CLT, as empresas de um mesmo grupo econômico são solidariamente responsáveis. Ocorre que o exequente não careou os autos provas de que a executada e a empresa Posto Safari são reunidas por vínculos administrativos e financeiros, o que autorizaria sua inclusão no pólo passivo da presente demanda.Assim, não sendo possível reconhecer a existência de grupo econômico, indefiro o pleito retro.Intime-se.DS."

PROCESSO: **01141-2002-102-10-00-6 (0010)**  
RECLAMANTE MARCOS AURELIO ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: ENEUSA L. A. N. CLAUDINO  
RECLAMADO SOCIEDADE ESPORTIVA BRAZLANDIA (NA PESSOA DO REPRESENTANTE LEGAL SR. MOACIR RUTHES)  
ADVOGADO: ROBSON CRISPIM COSTA  
(fls.117)"J. Indefiro o levantamento das cotas penhoradas, pois o Juízo não se encontra garantido. Aguarde-se o cumprimento do mandado de fls. 115. Intime-se."

PROCESSO: **01174-2002-102-10-00-6 (0011)**  
RECLAMANTE ANA MARIA VIEIRA MEIRELES  
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE  
RECLAMADO SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA CAIÇARAS  
ADVOGADO: BRUNO SOARES CARVALHO  
RECLAMADO Fabricio Rangel da Silva  
RECLAMADO Flaviana Nubia da Silva  
ADVOGADO: RAIMUNDO EUSTÁQUIO MARTINS SANTANA  
(fls.312)"Vistos, etc. Mantenho a 3ª executada, Sra. Flaviana Nubia da Silva, no pólo passivo em face do teor do documento de fls. 243, que indica sua condição de Vice-Presidente e Tesoureira da Reclamada, responsável, portanto, pela administração da sociedade. Quanto ao requerido às fls. 305/311, indefiro haja vista o valor do salário da executada, conforme ressaltado no despacho de fls. 300, bem como a natureza do contrato temporário de fls. 288.Assim, indique a exequente os meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 15 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado em caso de inércia.Intimem-se.DS."

PROCESSO: **01974-2002-102-10-00-7 (0012)**  
RECLAMANTE DILSON VICTOR DA SILVA  
ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES  
RECLAMADO ATELIER DO ACRILICO  
RECLAMADO Marcos Tadeu Gomes Fidelis  
RECLAMADO Antonio Eduardo Gomes Fidelis  
(Fls. 69) Vistos, etc. Mantenha a carta precatória à contrapaga dos autos. Forneça o exequente os endereços atuais dos executados Marcos Tadeu Gomes Fidelis e Antônio Eduardo Gomes Fidelis, sócios da empresa demandada , ou requiera o que entender de direito para fins de citações.

PROCESSO: **01535-2003-102-10-00-5 (0013)**  
RECLAMANTE SIMONE MARIA PEREIRA  
ADVOGADO: FRANCISCO CAMILO FONTINELE  
RECLAMADO CAROLINE NOIVAS LTDA - ME  
(fls.123)"J. Homologo o presente acordo que surta seus legais e jurídicos efeitos. Não há custas processuais e encargos previdenciários. O reclamante após o pagamento da única parcela deverá comunicar o cumprimento do acordo, no prazo de 05 dias , sendo certo que, em caso de silêncio, este Juízo terá como cumprido o referido acordo. A penhora de fls. 82 será liberada quando da quitação do valor acordado. Intimem-se as partes. Em, 18 de fevereiro de 2007"

PROCESSO: **01718-2003-102-10-00-0 (0014)**  
RECLAMANTE EDIVALDO DE AQUINO SOUSA  
ADVOGADO: WALTER MORAES  
RECLAMADO TOP IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA  
RECLAMADO JOSÉ BATISTA GOMES  
RECLAMADO NORMA REGINA DE AGUIAR  
(Fls 249) Vistos, etc. Indefiro o pleito, esclarecendo ao reclamante que foi-lhe fornecido o TRCT para fins de saque do valor fundiário, conforme acordo homologado às fls. 19/20 e recibo da referida guia aposto às fls. 20, verso. Intime-se.

PROCESSO: **01768-2003-102-10-00-8 (0015)**  
RECLAMANTE NIVALDO FERREIRA VERMELHO  
ADVOGADO: LINCOLN DE SENA MOURA  
RECLAMADO CAPITAL PARKING ESTACIONAMENTO DE VEICULOS LTDA  
ADVOGADO: HERALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE  
RECLAMADO COOPERATIVA DOS TRABALHADORES PROFISSIONAIS DE ESTACIONAMENTOS E SIMILARES - COOPPARK  
ADVOGADO: FELIPE MAIA DE FAZIO  
(ls.685)"Vistos,etc.Razão assiste à 2ªexecutada COOPPARK,considerando o teor do petição exequente de fls.604,que noticiou oinadimplimento da 14ª parcela do acordo e pleiteou o pagamento da multa fixada nos termos do acordo de fls. 560/562. A própria executada reconheceu o atraso no pagamento da 14ª parcela efetuado no dia 28.03.2007(fl. 666); mas por outro lado, também já efetuou o pagamento da multa de 100% em 31.01.2008 correspondente a essa parcela(fl.667).Desse modo, a 14ª parcela foi integralmente quitada, ou seja, principal acrescido de multa.Quanto à 15ª parcela do acordo, cujo pagamento foi realizado em 23.04.07(2ª-feira), conforme cópias de documentos de fls. 664, que comprova o crédito lançado na mesma data (fls. 665), não há que falar em inadimplimento considerando-se que o vencimento da 15ª parcela ocorreu no dia22.04.07(domingo).Assim,quanto ao crédito do exequente, o acordo restou integralmente cumprido. Atualizem-se os cálculos de fls. 615/621 (exceto do exequente), pois integralmente quitado. Em seguida,proceda-

se a Secretaria aos recolhimentos devidos, utilizando-se o valor constante da conta à disposição de Juízo às fls.651. Antes da liberação à executada do valor que sobejar da referida conta, expeça-se ofício à CEF para que se esclareça a diferença de valores encontrada entre a Guia de Depósito de fls. 651e aqueles constante do expediente de fls.661. Cópia desses documentos instruirá o competente ofício. Intimem-se DS."

PROCESSO: **01823-2003-102-10-00-0 (0016)**  
RECLAMANTE KLEBERTON OLIVEIRA  
ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES  
RECLAMADO 2 R PAVIMENTADORA LTDA  
RECLAMADO Marcos Antônio Romano  
RECLAMADO Sabrina Silva Cortez

(Fls. 178) Vistos, etc. O exequente, às fls. 159, requereu a desconsideração da personalidade jurídica da executada. A documentação de fls. 133/134 revela que a tentativa de bloqueio de ativos financeiros do executado resultou frustrada. A certidão de fls. 145 comprova que executado encerrou suas atividades no local e que está em local ignorado. Diante desses fatos, torna-se evidente a impossibilidade da devedora de responder pela execução com seus próprios bens. Assim, desconsidero a personalidade jurídica da empresa 2 R PAVIMENTADORA LTDA, para que a execução se estenda aos bens particulares dos seus sócios, nos exatos termos do art. 50 do Código Civil. Incluem-se, portanto, os sócios da executada constantes da 3ª Alteração Contratual (fls. 165/170), SABRINA SILVA CORTEZ e MARCOS ANTONIO ROMANO, no pólo passivo do presente feito, observando-se o disposto no Título XXIV, Capítulo II, art. 52, da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. À Secretaria para proceder as devidas alterações no SAP1 e demais assentamentos, após consulta dos atuais endereços dos sócios na base de dados da RFB. Em seqüência, citem-se os referidos sócios que passam a responder pela presente execução. Intime-se.

PROCESSO: **00676-2004-102-10-00-1 (0017)**  
RECLAMANTE ULISSES GUEDES DOS SANTOS  
ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES  
RECLAMADO PLASFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. e Outros (3)  
ADVOGADO: JOSE MANOEL FILHO  
RECLAMADO Amore Bernardes de Araujo  
ADVOGADO: ADRIANA MEDEIROS DE ARAUJO  
RECLAMADO Marco Antonio de Carvalho  
RECLAMADO Jean Pereira de Paula

(Fls. 220) Arquivem-se em escaninho próprio a declaração de rendimentos dos executados. Intime-se o exequente para vista, em Cartório, dos documentos recebidos, devendo requerer o que for de seu interesse para fins de prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias. Decorrido "in albis", ao arquivo provisório.

PROCESSO: **00910-2004-102-10-00-0 (0018)**  
RECLAMANTE FABIO VILSON DA SILVA OLIVEIRA  
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS  
RECLAMADO SELECTA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA  
ADVOGADO: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES  
RECLAMADO GEANE NÓBREGA DE NEGREIROS ARAÚJO  
RECLAMADO LUCIANO NÓBREGA DE NEGREIROS  
RECLAMADO AYL A NÓBREGA DE NEGREIROS

(Fls. 250) Vistos, etc. Indefiro, em face do teor do despacho proferido às fls. 225. Ao exequente para fornecer diretrizes ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sendo certo que em sendo certo que, em caso de inércia ou de pedido já apreciado no presente feito, ou ainda de delito que não impulse efetivamente a execução, os autos serão restituídos ao arquivo provisório.

PROCESSO: **01064-2004-102-10-00-6 (0019)**  
RECLAMANTE ROSANGELA MARIA DE LIMA MENDES  
ADVOGADO: JOSE WILTON BORGES CRUZ  
RECLAMADO SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL  
ADVOGADO: MARCELO BARBOSA COELHO

(Fls. 545) Vistos. Homologo o cálculo de folhas retro, fixando o débito da Reclamada no importe de R\$42.573,61, atualizado até 31/12/2007. Determino a notificação da Reclamada, via postal (diretamente), para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Cód. de Proc. Civil. Decorrido o prazo acima sem o pagamento espontâneo, proceda-se a penhora de quantos bens quanto forem necessários para garantir o débito, devidamente acrescido da multa de 10% (art. 475-J), obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do Cód. de Proc. Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao Recte. Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o Recte intimado para o mesmo fim.

PROCESSO: **01581-2004-102-10-00-5 (0020)**  
RECLAMANTE MANOEL AGUIMON PEREIRA ROCHA  
ADVOGADO: EUVALDO THOMAZ SOARES  
RECLAMADO LUCIENE LELIS DOS SANTOS - ME  
ADVOGADO: WALTER SILVERIO DA SILVA

(Fls. 351) Vistos, etc. Considerando o teor do petitorio de fls. 302, no qual consta que a executada arcaria com os recolhimentos previdenciários e fiscais do obreiro, libere-se ao exequente a parte incontroversa, no importe de R\$ 5.000,00, conforme requerido às fls. 347/348. Vista à agravada para contraminuta do Agravado de Petição de fls. 328/333, no prazo de 8 dias. Intimem-se.

PROCESSO: **00985-2005-102-10-00-2 (0021)**  
RECLAMANTE Rosa Maria Alves de Oliveira  
ADVOGADO: WALTER MORAES  
RECLAMADO Braserivs Brasília Serviços de Empacotamento Ltda.

ADVOGADO: JAIR AMARAL DA SILVA  
RECLAMADO Carrefour Comércio e Indústria Ltda.  
ADVOGADO: RODRIGO MADEIRA NAZARIO  
(Fls. 281) Vistos, etc. Declaro extinta a execução nos termos do art. 794 do CPC. Intimem-se as partes.

PROCESSO: **08012-2005-102-10-00-1 (0022)**  
EXEQUENTE Protogenes Elias da Silva Junior  
ADVOGADO: PROTOGENES ELIAS JUNIOR  
EXECUTADO Newton Vitorino Pereira  
ADVOGADO: ELEUSA MOREIRA

(fls.111)"Vistos,etc.Tendo em vista que até a presente data não houve manifestação do reclamante acerca da intimação de fls. 108, intime-se novamente o exequente a dizer se o valor recebido abarca os honorários advocatícios presentes nos cálculos de liquidação, no prazo de 05 dias, sendo certo que o seu silêncio será considerado como resposta afirmativa."

PROCESSO: **00197-2006-102-10-00-7 (0023)**  
RECLAMANTE Orivan Ribeiro de Souza  
ADVOGADO: CARLOS RODRIGUES SOARES  
RECLAMADO Eliane Dias dos Reis  
ADVOGADO: ANA CAROLINA MASSA GOMES

(Fls. 77) Arquivem-se em escaninho próprio a declaração de rendimentos dos executados. Intime-se o exequente para vista, em Cartório, dos documentos recebidos, devendo requerer o que for de seu interesse para fins de prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias. Decorrido "in albis", ao arquivo provisório.

PROCESSO: **00298-2006-102-10-00-8 (0024)**  
RECLAMANTE Katiana Jacob de Assunção  
ADVOGADO: TARLEY MAX  
RECLAMADO Sociedade de Educacao e Cultura Caicaras  
RECLAMADO Marly das Dores Silveira  
RECLAMADO Milton Silveiro da Silva

(fls.190)"Vistos, etc.Face os termos da certidão supra, intime-se o exequente a impulsionar a execução requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos desde já autorizado em caso de inércia."

PROCESSO: **00387-2006-102-10-00-4 (0025)**  
RECLAMANTE Dorgival Alves de Miranda  
ADVOGADO: DIVINO CAVALHEIRO LEITE  
RECLAMADO Construtora e Eletrica Saba Ltda. e Outra  
ADVOGADO: ANDRE LUIZ DE MATOS  
RECLAMADO Furnas Centrais Eletricas S/A  
ADVOGADO: GEYSA COELHO L. DE CARVALHO

(fls.293)"Homologo o cálculo de fls.279/301, fixando o débito da Reclamada no importe de R\$ 23.491,02, conforme discriminação acima, com atualização até 31/01/2008. Determino a notificação dos Reclamados, via postal (diretamente), para cumprimento da obrigação no prazo de 15(quinze) dias, na forma do art. 475-J do Cód. de Proc. Civil.Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se à penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito, devidamente acrescido da multa de 10% (art. 475-J), obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do Cód. de Proc. Civil.A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao Recte. Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o Recte intimado para o mesmo fim.Publicue-se."

PROCESSO: **00488-2006-102-10-00-5 (0026)**  
RECLAMANTE Antonio Jose da Silva Moura  
ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES  
RECLAMADO Construtora e Empreendimentos Aragao Ltda.  
ADVOGADO: MARIO BATISTA  
RECLAMADO Adilio Aragão de Lima  
RECLAMADO Cleiton Ferreira de Lima

(fls.136)"Vistos, etc.Ante o pagamento dos valores relativos as custas e recolhimentos previdenciários pela reclamada, conforme guia d fls. 135, declaro, por sentença, extinto o processo de execução, nos termos do art. 794.II, do CPC. Intimem-se as partes.Libere-se ao sócio Adílio Aragão de Lima o valor constante na conta de fls. 101 e ao sócio Cleiton Ferreira de Lima o valor constante na conta de fls. 123, mediante guia de levantamento que será enfeccionado quando do comparecimento a esta Secretaria. Intimem-se os sócios..."

PROCESSO: **00735-2006-102-10-00-3 (0027)**  
RECLAMANTE Cleidson Gonçalves  
ADVOGADO: RAFAEL LEVINO FURTADO  
RECLAMADO Franc s Decorações de Festas  
ADVOGADO: MAURO SEVERINO DIAS

(Fls. 114) Vistos, etc. Ante a inércia da executada (v. certidão de fl. 113-verso), defiro a adjudicação requerida à fl. 101, pelo valor da avaliação do bens penhorados às fls. 82/83 (R\$ 7.950,00), devendo, no entanto, o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da diferença do valor excedente ao seu crédito (R\$ 1.550,00), nos termos do art. 196 do PGC do TRT/10ª Região.

PROCESSO: **01006-2006-102-10-00-4 (0028)**  
RECLAMANTE Erion Nogueira da Costa  
ADVOGADO: ADRIANO SOARES DA SILVA  
RECLAMADO Siena Produtos Alimentícios Ltda.  
ADVOGADO: ANDRE AMARAL DE OLIVEIRA

(fls.107)"... Decorrido "in albis" o prazo supra, intime-se o reclamante para ciência dos cálculos e fins do disposto no art. 884 da CLT."

PROCESSO: **01134-2006-102-10-00-8 (0029)**  
RECLAMANTE Helia Ilde Regina Xavier Guedes  
ADVOGADO: OSNIR OSTWALD  
RECLAMADO Viação Planeta Ltda.  
ADVOGADO: MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS

(Fls. 214) Vistos. Homologo o cálculo de folhas retro, fixando o débito da Reclamada no importe de R\$6.813,43, atualizado até 31/01/2008. Determino a notificação da Reclamada, via postal (diretamente), para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Cód. de Proc. Civil. Decorrido o prazo acima sem o pagamento espontâneo, proceda-se a penhora de quantos bens quanto forem necessários para garantir o débito, devidamente acrescido da multa de 10% (art. 475-J), obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do Cód. de Proc. Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao Recte. Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o Recte intimado para o mesmo fim.

PROCESSO: **01322-2006-102-10-00-6 (0030)**  
RECLAMANTE Waldyr Nunes da Silva  
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM  
RECLAMADO Pistao Auto Shopping Comercial de Veiculos Ltda.

ADVOGADO: MARIZETE MARIA DE SOUZA FURTADO  
(Fls. 195) Vistos, etc. Intime-se o exequente para manifestar sobre os cálculos, no prazo de 05 dias, para fins do art. 884 da CLT.

PROCESSO: **01503-2006-102-10-00-2 (0031)**  
RECLAMANTE Zelma Coelho de Lima  
ADVOGADO: BENEDITO FRANCELINO MOREIRA  
RECLAMADO Suzana Ribeiro de Souza  
ADVOGADO: DAVID VERÍSSIMO DE SOUZA

(fls. 90) Vistos, etc. Intime-se a reclamada para, querendo, opor embargos à arrematação, no prazo legal, bem como o reclamante para ciência do presente despacho.

PROCESSO: **01576-2006-102-10-00-4 (0032)**  
RECLAMANTE Cicero Ferreira de Sousa  
ADVOGADO: FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA  
RECLAMADO Angela Alves de Menezes  
ADVOGADO: VINICIUS MOREIRA CANTARINO  
(FLS.58)"Vistos, etc...Julgo extinto o processo de execução com fundamento no art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes..."

PROCESSO: **01578-2006-102-10-00-3 (0033)**  
RECLAMANTE Cristiano Honorio da Silva  
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA  
RECLAMADO Mendes Pinheiro Comercio de Alimentação Ltda. Me

ADVOGADO: ANTONIO JOSÉ MENDES SANTOS  
(Fls. 101) Vistos, etc. Libere-se o créditos de fls. 85 à reclamada efetuando-se as retenções das custas processuais, recolhimentos previdenciários e IRPF. PIS fls. 09. Declaro extinta a execução. Intimem-se as partes, sendo ainda a reclamada para recebimento de seu crédito. Decorrido o prazo e comprovado os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

PROCESSO: **01589-2006-102-10-00-3 (0034)**  
RECLAMANTE Janilson Lopes dos Santos  
ADVOGADO: LIONIDES GONCALVES DE SOUZA  
RECLAMADO Solida - Construções Ltda.  
ADVOGADO: LEONARDO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA

(Fls. 183) Vistos, etc. Conforme se observa na petição apresentada pela executada (fls. 180/182), esta reitera as alegações já manifestadas em sede de Embargos à Execução, que não foi conhecido por este Juízo face a sua intempetividade (decisão de fls. 176/177), já transitada em julgado de acordo com certidão supra. Todavia, não há respaldo legal a cancelar tal procedimento, restando cristalino o intuito procrastinatório da executada. Assim sendo, advirto a executada que o proceder por ela adotado configura-se ato atentatório à dignidade da justiça, que se persistir será devidamente rechaçado nos termos da lei. Intime-se.

PROCESSO: **01676-2006-102-10-00-0 (0035)**  
RECLAMANTE Adao Serrano dos Santos  
ADVOGADO: WALDOMIRO R. DE ANDRADE  
RECLAMADO Paulo Roberto Augusto e Outro  
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS  
(FLS.113)"Vistos, etc...Julgo extinto o processo de execução com fundamento no art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes..."



**PROCESSO: 01722-2006-102-10-00-1 (0036)**  
**RECLAMANTE** Jose Alvares da Costa  
**ADVOGADO:** MARCO CAMPOS  
**RECLAMADO** Sociedade de Educação e Cultura - SOEC  
**ADVOGADO:** MARIA CONCEICAO FILHA  
 (fls.98)"Vistos, etc.Expeça-se alvará ao reclamante para liberação da quantia que remanescer na conta de fls. 95, após o recolhimento dos valores relativos ao INSS cota empregado, empregador, SAT etceteros, conforme valores constantes na planilha de cálculo de fls. 86 e das custas do art. 789-A no valor de R\$11,06. PIS do reclamante as fls. 20.Intime-se o reclamante ao recebimento no prazo de 05 dias.Faça os termos da certidão supra, de plano, por sentença, extinto o processo de execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intime-se as partes."

**PROCESSO: 01735-2006-102-10-00-0 (0037)**  
**RECLAMANTE** Marcos Jorge Cabidelle  
**ADVOGADO:** FRANCISCO FONTENELE CARVALHO  
**RECLAMADO** Agua Viva Rep. Comerciais Ltda (Francisco Marcondes Rodrigues de Lima)

**RECLAMADO** Hugo Bernardo Hristov  
**RECLAMADO** Rosangela Ferreira de Sousa  
 (fls.93)"Vistos,etc.O exequente, às fls.88/89,requeriu a desconsideração da personalidade jurídica da executada.A anotação da ECT de fls. 26 registra que a executada é desconhecida no local.Os documentos de fls. 91/92 revelam que a tentativa de bloqueio de ativos financeiros da executada restou frustrada.Diante desses fatos, torna-se evidente a impossibilidade da devedora de responder pela execução com seus próprios bens. Assim, desconsidero a personalidade jurídica da empresa AGUA VIVA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, para que a execução se estenda aos bens particulares dos seus sócios, nos exatos termos do art. 50 do Código Civil. Inclua-se, portanto, os sócios da executada constantes da 1ª Alteração Contratual (fls. 78/79), HUGO BERNARDO HRISTOV e ROZANGELA FERREIRA DE SOUSA, no pólo passivo do presente feito, observando-se o disposto no Título XXIV, Capítulo II, art. 52, da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A Secretaria para proceder as devidas alterações no SAPI e demais assentamentos, após consulta dos atuais endereços dos sócios na base de dados da RFB.Em seqüência, citem-se os referidos sócios que passam a responder pela presente execução.Intime-se.DS."

**PROCESSO: 01826-2006-102-10-00-6 (0038)**  
**RECLAMANTE** Rodrigo Aparecido Cardoso  
**ADVOGADO:** SERGIO LUIZ DOS SANTOS  
**RECLAMADO** Ildomar Martins Franca  
**RECLAMADO** Admar Silva de Souza  
 (Fls. 90) Vistos, etc. Aguarde-se o curso do prazo de fls. 85 e 86. Após, a certificação, voltem-me os autos conclusos para apreciação do presente pedido.

**PROCESSO: 00136-2007-102-10-00-0 (0039)**  
**RECLAMANTE** Emily Nayara Pereira dos Santos  
**ADVOGADO:** HUMBERTO VALLIM  
**RECLAMADO** Fernanda Carvalho Cunha  
**ADVOGADO:** ANTONIO ILAURO DE SOUZA  
 (Fls. 68) Vistos, etc. Tendo em vista o teor da certidão de fls.66, lavrada pelo oficial de justiça, intime-se o exequente a fornecer o atual endereço do executado, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

**PROCESSO: 00204-2007-102-10-00-1 (0040)**  
**RECLAMANTE** Junival Araujo dos Santos  
**ADVOGADO:** HUMBERTO VALLIM  
**RECLAMADO** Oliveira e Lima Serviços Ltda  
**ADVOGADO:** AMAURI ANTONELLO

(Fls. 96) Vistos. Homologo o cálculo de folhas retro, fixando o débito da Reclamada no importe de R\$20.239,59, atualizado até 31/01/2008. Determino a notificação da Reclamada, via postal (diretamente), para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Cód. de Proc. Civil. Decorrido o prazo acima sem o pagamento espontâneo, proceda-se a penhora de quantos bens quanto forem necessários para garantir o débito, devidamente acrescido da multa de 10% (art. 475-J), obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do Cód. de Proc. Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao Recte. Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o Recte intimado para o mesmo fim.

**PROCESSO: 00268-2007-102-10-00-2 (0041)**  
**AUTOR** Espolio de Wellington de Moraes Oliveira (Rep. por Luciene Pereira Fonseca)  
**ADVOGADO:** EDNA MARIA FERNANDES  
**RÉU** Sindicato dos Permissionarios do Sistema de Transporte Publico Alternativo do Distrito Federal - SINTRAPE  
**ADVOGADO:** PAULO FERNANDO DE SOUZA  
**RÉU** Valter Francisco Rodrigues  
**ADVOGADO:** ESTER LIMA PEREIRA

(fls.273)"Vistos, etc.Homologo o cálculo de fls.267/281, fixando o débito da Reclamada no importe de R\$ 11.793,71, conforme discriminação acima, com atualização até 31/01/2008. Determino a notificação dos Reclamados, via postal (diretamente), para cumprimento da obrigação no prazo de 15(quinze) dias, na forma do art. 475-J do Cód. de Proc. Civil. Decorrido o prazo acima sem pagamento es-

pontâneo, proceda-se à penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito, devidamente acrescido da multa de 10% (art. 475-J), obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do Cód. de Proc. Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao Recte. Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o Recte intimado para o mesmo fim.Publique-se."

**PROCESSO: 00304-2007-102-10-00-8 (0042)**  
**RECLAMANTE** Marcos Aurelio Pereira de Sousa  
**ADVOGADO:** PAULO CORREA  
**RECLAMADO** Brasal Refrigerantes S.A.  
**ADVOGADO:** REGIANE ATAIDE COSTA  
 (fls.303)"1.Vistos, etc.2.Intime-se o reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerada como cumprida as obrigações estabelecidas quanto à anotação e entrega das guias.3. Entregue a CTPS, intime-se o reclamado para, no prazo de 05 dias, contados da intimação para este mister, fazer as anotações conforme sentença, sob pena de fazê-lo a secretaria da vara. Após, a entrega, intime-se o reclamante ao recebimento do documento, no prazo de 5 dias."

**PROCESSO: 00375-2007-102-10-00-0 (0043)**  
**RECLAMANTE** Joelcio Amancio de Oliveira  
**ADVOGADO:** CLEIDE ALVES GUIMARAES  
**RECLAMADO** Mauro Ribeiro de Oliveira  
**ADVOGADO:** IRENAN PORTELA GOMES  
 (Fls. 132) Vistos. Homologo o cálculo de folhas retro, fixando o débito da Reclamada no importe de R\$11.672,94, atualizado até 31/01/2008. Determino a notificação da Reclamada, via postal (diretamente), para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Cód. de Proc. Civil. Decorrido o prazo acima sem o pagamento espontâneo, proceda-se a penhora de quantos bens quanto forem necessários para garantir o débito, devidamente acrescido da multa de 10% (art. 475-J), obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do Cód. de Proc. Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao Recte. Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o Recte intimado para o mesmo fim.

**PROCESSO: 00491-2007-102-10-00-0 (0044)**  
**RECLAMANTE** José Messias Alves Cardoso  
**ADVOGADO:** JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA  
**RECLAMADO** Sergio Francisco Godinho  
**ADVOGADO:** ADELITON ROCHA MALAQUIAS

(Fls. 40) Vistos. Homologo o cálculo de folhas retro, fixando o débito da Reclamada no importe de R\$2.612,15, atualizado até 31/01/2008. Determino a notificação da Reclamada, via postal (diretamente), para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Cód. de Proc. Civil. Decorrido o prazo acima sem o pagamento espontâneo, proceda-se a penhora de quantos bens quanto forem necessários para garantir o débito, devidamente acrescido da multa de 10% (art. 475-J), obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do Cód. de Proc. Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao Recte. Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o Recte intimado para o mesmo fim.

**PROCESSO: 00576-2007-102-10-00-8 (0045)**  
**RECLAMANTE** Juliana Mattos de Narvais Silva  
**ADVOGADO:** JULIO CESAR BORGES DE RESENDE  
**RECLAMADO** Centro Educacional Almeida Vieira CEAV  
**ADVOGADO:** FREDERICO ALISSON PERES  
 (fls.237)"Vistos,etc.Intime-se a reclamada, para, no prazo de 05 dias, contados da intimação para este comprovar os depósitos do FGTS quanto aos meses nos quais não houve o competente recolhimento, bem como o pagamento da respectiva multa de 40%..."

**PROCESSO: 00896-2007-102-10-00-8 (0046)**  
**RECLAMANTE** Joana Santos Belém Ribeiro  
**ADVOGADO:** ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO  
**RECLAMADO** Sara Lucia Mesquita Diniz  
**ADVOGADO:** JOSE INACIO SOBRINHO

(Fls. 65) Vistos. Homologo o cálculo de folhas retro, fixando o débito da Reclamada no importe de R\$6.951,83, atualizado até 31/01/2008. Determino a notificação da Reclamada, via postal (diretamente), para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Cód. de Proc. Civil. Decorrido o prazo acima sem o pagamento espontâneo, proceda-se a penhora de quantos bens quanto forem necessários para garantir o débito, devidamente acrescido da multa de 10% (art. 475-J), obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do Cód. de Proc. Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao Recte. Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o Recte intimado para o mesmo fim.

**PROCESSO: 01032-2007-102-10-00-3 (0047)**  
**RECLAMANTE** Francinildo de Freitas Silva  
**ADVOGADO:** ADERALDO DE MORAIS LEITE  
**RECLAMADO** VE Distribuidora de Peças Para Veículos Ltda. (2001 Escapamentos)  
**ADVOGADO:** ANDRE VIEIRA MACARINI  
**RECLAMADO** Serviços de Motoboy's Siqueira e Alves Ltda.-Me (Skapboy)

**ADVOGADO:** ANDRE VIEIRA MACARINI  
 (Fls. 97) Vistos. Homologo o cálculo de folhas retro, fixando o débito da Reclamada no importe de R\$2.370,37, atualizado até 31/12/2007.

Determino a notificação da Reclamada, via postal (diretamente), para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Cód. de Proc. Civil. Decorrido o prazo acima sem o pagamento espontâneo, proceda-se a penhora de quantos bens quanto forem necessários para garantir o débito, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do Cód. de Proc. Civil. Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o Recte intimado para o mesmo fim.

**PROCESSO: 01325-2007-102-10-00-0 (0048)**  
**RECLAMANTE** Cristiano da Silva Gomes  
**ADVOGADO:** PAULO FERNANDO DE SOUZA  
**RECLAMADO** Alicec Construtora e Incorporadora Ltda  
**ADVOGADO:** VANIA CRISTINA PINTO DA SILVA  
**RECLAMADO** Heloim Construções e Reformas Ltda

(Fls. 62) Vistos, etc. Quanto aos documentos que não foram entregues, indicados às fls. 57, expeça-se certidão para habilitação no Seguro-Desemprego com as informações indispensáveis ao recebimento do benefício. Deverá constar da referida certidão que a importância mínima de R\$ 200,00, relativa aos depósitos do FGTS, que deveria constar da conta vinculada, foi depositada numa conta à disposição do Juízo pela executada Alicec Construtora e Incorporadora Ltda, responsável subsidiária. Vista ao exequente para os fins do art.884 da CLT Intime-se.

**PROCESSO: 01327-2007-102-10-00-0 (0049)**  
**RECLAMANTE** José Amor do Nascimento  
**ADVOGADO:** JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA  
**RECLAMADO** Multipla Logistica Transporte e Comércio Ltda  
**RECLAMADO** Integracao Transportes - José Romeu - ME  
 (fls.108)"Vistos, etc. Tendo em vista o teor da certidão supra, Intime-se o exequente para informar, no prazo de 10 dias, o atual endereço do executado, para fins de prosseguimento do feito. Data supra."

**PROCESSO: 01413-2007-102-10-00-2 (0050)**  
**RECLAMANTE** Leonardo Prata Neves  
**ADVOGADO:** MARIA DA GRACA CARNEIRO DA CRUZ  
**RECLAMADO** Sadia S.A.  
**ADVOGADO:** TAÍS SILVA SOUZA

(fls.82)"J. Mantenha-se a CTPS, apresentada pelo reclamante, acostada à contracapa dos autos. Assim, torno sem efeito a certidão de fl. 81 e revogo o § 2º do despacho de fl. 81. Cumpra-se o § 3º do despacho de fl. 79...Entregue o documento, intime-se a reclamada para que proceda as anotações conforme comando sentencial, bem como para fornecer as guias do TRCT para liberação dos depósitos do FGTS de todo o pacto laboral e incidência rescisória e os formulários do seguro desemprego, sob pena de pagamento de indenização equivalente. Os procedimentos já estão autorizados, em caso de inércia. Prazo de 05 dias..."

**PROCESSO: 01439-2007-102-10-00-0 (0051)**  
**RECLAMANTE** Michele Carvalho Roseo  
**ADVOGADO:** BENEDITO FRANCELINO MOREIRA  
**RECLAMADO** Casa Lotérica Real Fortuna Ltda.  
**ADVOGADO:** ANANDRÉA FREIRE DE LIMA

(fls.53)"Vistos, etc.Intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, contados da intimação para este mister, liberar as guias do TRCT para levantamento do FGTS de todo o período, sob pena de indenização no valor equivalente. Após, a entrega, intime-se o reclamante ao recebimento do documento, no prazo de 5 dias."

**PROCESSO: 00160-2008-102-10-00-0 (0052)**  
**RECLAMANTE** Rosimeire de Oliveira  
**ADVOGADO:** HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO  
**RECLAMADO** Paloma Silva dos Santos

(Fls.10) A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 06/03/2008, às 13h45, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

<b>ÍNDICE</b>		
Advogado: ADELITON ROCHA MALAQUIAS (0044)		<b>10773/DF</b>
Advogado: ADERALDO DE MORAIS LEITE (0008) (0047)		<b>8129/DF</b>
Advogado: ADRIANA MEDEIROS DE ARAUJO (0017)		<b>19970/DF</b>
Advogado: ADRIANO SOARES DA SILVA (0028)		<b>8171/DF</b>



Advogado: ALEXANDRE VITORINO SILVA **15774/DF**  
(0008)  
Advogado: AMAURI ANTONELLO **12926/DF**  
(0040)  
Advogado: ANA CAROLINA MASSA GOMES **19941/DF**  
(0023)  
Advogado: ANANDRÉA FREIRE DE LIMA **15124/DF**  
(0051)  
Advogado: ANDRÉ AMARAL DE OLIVEIRA **13012/DF**  
(0028)  
Advogado: ANDRÉ LUIZ DE MATOS **10099/GO**  
(0025)  
Advogado: ANDRÉ VIEIRA MACARINI **2705/DF**  
(0047)  
Advogado: ANTONIO DE JESUS COSTA NASCI- **7561/PA**  
MENTO  
(0046)  
Advogado: ANTONIO ILAURO DE SOUZA **15282/DF**  
(0039)  
Advogado: ANTONIO JOSÉ MENDES SANTOS **3401/DF**  
(0033)  
Advogado: BENEDITO FRANCELINO MOREIRA **7240/DF**  
(0031) (0051)  
Advogado: BRUNO SOARES CARVALHO **3599/E/DF**  
(0011)  
Advogado: CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR **10424/DF**  
(0002)  
Advogado: CARLOS RODRIGUES SOARES **9741/DF**  
(0023)  
Advogado: CLEIDE ALVES GUIMARAES **14906/DF**  
(0012) (0016) (0017) (0026) (0043)  
Advogado: DAVID VERÍSSIMO DE SOUZA **22300/DF**  
(0031)  
Advogado: DIVINO CAVALHEIRO LEITE **18377/DF**  
(0025)  
Advogado: EDNA MARIA FERNANDES **19958/DF**  
(0041)  
Advogado: ELEUSA MOREIRA **4296/DF**  
(0022)  
Advogado: ENEUSA L. A. N. CLAUDINO **54862/MG**  
(0010)  
Advogado: ESTER LIMA PEREIRA **13220/DF**  
(0041)  
Advogado: EUVALDO THOMAZ SOARES **14427/DF**  
(0020)  
Advogado: FABIANA VENDRAMINI NUNES OLI- **14989/DF**  
VEIRA  
(0032)  
Advogado: FELIPE MAIA DE FAZIO **170.934/SP**  
(0015)  
Advogado: FILADELFO PAULINO DA SILVA **9429/DF**  
(0003) (0033)  
Advogado: FRANCISCO CAMILO FONTINELE **7457/DF**  
(0013)  
Advogado: FRANCISCO FONTENELE CARVA- **9977/DF**  
LHO  
(0037)  
Advogado: FREDERICO ALISSON PERES **15284/DF**  
(0045)  
Advogado: GEYSA COELHO L. DE CARVALHO **21823/DF**  
(0025)  
Advogado: GISELIA FERREIRA **21824/DF**  
(0007)  
Advogado: HERALDO AMARAL DE ALBUQUER- **1916/DF**  
QUE  
(0015)  
Advogado: HUMBERTO FERNANDO VALLIM **20190/O/DF**  
PORTO  
(0052)  
Advogado: HUMBERTO VALLIM **20190/DF**  
(0030) (0039) (0040)  
Advogado: IRENA PORTELA GOMES **11647/DF**  
(0043)  
Advogado: JAIR AMARAL DA SILVA **11260/DF**  
(0021)  
Advogado: JAIRO RODRIGUES BIJOS **3875/DF**  
(0001) (0009)  
Advogado: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA **9740/DF**  
(0044)  
Advogado: JOSE INACIO SOBRINHO **2967/DF**  
(0046)

Advogado: JOSE MANOEL FILHO **1822/DF**  
(0017)  
Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS **9004/DF**  
(0035)  
Advogado: JOSE WILTON BORGES CRUZ **10563/DF**  
(0019)  
Advogado: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA **20058/DF**  
(0049)  
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESEN- **8583/DF**  
DE  
(0045)  
Advogado: LEONARDO AUGUSTO BARBOSA **21373/GO**  
DA SILVA  
(0034)  
Advogado: LINCOLN DE SENA MOURA **12270/DF**  
(0015)  
Advogado: LINO ALBERTO DE CASTRO **6790/DF**  
(0002)  
Advogado: LIONIDES GONCALVES DE SOUZA **5493/DF**  
(0034)  
Advogado: LUIZ GONZAGA BAIÃO **13712/DF**  
(0007)  
Advogado: MARCELO BARBOSA COELHO **8558/DF**  
(0019)  
Advogado: MARCO CAMPOS **15716/DF**  
(0036)  
Advogado: MARCUS RUPERTO SOUZA DAS **12538/DF**  
CHAGAS  
(0029)  
Advogado: MARIA CONCEICAO FILHA **11893/DF**  
(0036)  
Advogado: MARIA DA GRACA CARNEIRO DA **3384/DF**  
CRUZ  
(0050)  
Advogado: MARIO BATISTA **13694/DF**  
(0026)  
Advogado: MARIZETE MARIA DE SOUZA FUR- **16787/DF**  
TADO  
(0030)  
Advogado: MAURO SEVERINO DIAS **19450/DF**  
(0027)  
Advogado: NAILTON DE ARAUJO LIMA **7541/DF**  
(0004) (0005)  
Advogado: NILTON MENDES GOMES **10930/DF**  
(0001)  
Advogado: OSNIR OSTWALD **10590/DF**  
(0029)  
Advogado: PAULO CORREA **8405/DF**  
(0042)  
Advogado: PAULO FERNANDO DE SOUZA **11643/DF**  
(0041) (0048)  
Advogado: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES **10844/DF**  
(0018)  
Advogado: PROTOGENES ELIAS JUNIOR **10692/DF**  
(0022)  
Advogado: RAFAEL LEVINO FURTADO **20362/DF**  
(0027)  
Advogado: RAIMUNDO EUSTÁQUIO MARTINS **24782/DF**  
SANTANA  
(0011)  
Advogado: REGIANE ATAIDE COSTA **2211-A/DF**  
(0042)  
Advogado: ROBSON CRISPIM COSTA **12202/DF**  
(0010)  
Advogado: RODRIGO MADEIRA NAZARIO **12.931/DF**  
(0021)  
Advogado: SERGIO LUIZ DOS SANTOS **8328/DF**  
(0018) (0038)  
Advogado: TARLEY MAX **19960/DF**  
(0024)  
Advogado: TAÍS SILVA SOUZA **25583/DF**  
(0050)  
Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE **968/DF**  
(0011)  
Advogado: VANIA CRISTINA PINTO DA SILVA **8710/DF**  
(0048)  
Advogado: VINICIUS MOREIRA CANTARINO **23313/DF**  
(0032)  
Advogado: WALDOMIRO R. DE ANDRADE **8425/DF**  
(0006) (0035)  
Advogado: WALTER MORAES **12819/DF**  
(0014) (0021)  
Advogado: WALTER SILVERIO DA SILVA **9619/DF**  
(0020)

## VARAS DO TRABALHO DO TOCANTINS

## 1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA

PROCESSO: **00708-1993-811-10-00-3 (0001)**  
RECLAMANTE MARIA ELZA MOREIRA  
ADVOGADO: CELIO ALVES DE MOURA  
RECLAMADO MUNICIPIO DE ANANAS TO  
DESPACHO P/ÀS PARTES (FLS. 99): Vistos, etc. Homologo o acor-  
do de fls.251/252, para que surta seus jurídicos e legais. O reclamante  
deverá se manifestar sobre o cumprimento do acordo, no prazo de  
05(cinco) dias, sob pena de presumir-se adimplida a obrigação. In-  
tímetem-se as partes. Após, cumprido o acordo e comprovados os re-  
colhimentos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Em,  
11/02/2008. Juiz do Trabalho JUNIA MARISE LANA DA SILVA

PROCESSO: **00019-2006-811-10-00-4 (0002)**  
RECLAMANTE JOSE ANTONIO BATISTA JUNIOR  
ADVOGADO: DAVE SOLES DOS SANTOS  
RECLAMADO Fazenda Guaraci (Juliano Carvalho de Souza)  
ADVOGADO: OSWALDO PENHA JR

Despacho para o exequente de fls.155 " Vistos, etc. À vista da  
certidão supra, intime-se o exequente/reclamante para no prazo de  
10(dez) dias, indicar bens dos executados passíveis de construção, ou  
indicar o meios para prosseguimento para prosseguimento da exe-  
cução, implicando o silêncio em remessa dos autos ao arquivo pro-  
visório, pelo prazo de um ano, desde já autorizado, findo o qual será  
observado o disposto no Provimento Geral Consolidado, art. 276,  
TRT 10ª Região. Araguaína (TO), 18/02/2008. JÚNIA MARISE LA-  
NA DA SILVA Juíza do Trabalho Titular "

PROCESSO: **00031-2006-811-10-00-9 (0003)**  
RECLAMANTE DENIO ARAUJO DA SILVA  
ADVOGADO: MARIA EURIPA TIMOTEO  
RECLAMADO L. A CASTIGLIONI JUNIOR  
ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO

Despacho para o exequente de fls. 217" Vistos, etc. À vista da  
certidão de fls.212/213, intime-se o exequente/reclamante para, no  
prazo de 10(dez) dias, indicar bens do executado passíveis de cons-  
trução suficientes para garantir a integralidade da execução, ou re-  
querer o que lhe entender de direito, implicando o silêncio em re-  
messa dos autos ao arquivo provisório, pelo prazo de um ano, desde  
já autorizado, findo o qual será observado o disposto no Provimento  
Geral Consolidado, art. 276, TRT 10ª Região. Araguaína (TO),  
18/02/2008. JÚNIA MARISE LANA DA SILVA Juíza do Trabalho  
Titular"

PROCESSO: **00032-2006-811-10-00-3 (0004)**  
RECLAMANTE JEFFERSON APARECIDO DE MELO RODRI-  
GUES

ADVOGADO: MARIA EURIPA TIMOTEO  
RECLAMADO L. A CASTIGLIONI JUNIOR  
ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO

Despacho para o exequente de fls. 215" Vistos, etc. À vista da  
certidão de fls.213/214, intime-se o exequente/reclamante para, no  
prazo de 10(dez) dias, indicar bens do executado passíveis de cons-  
trução suficientes para garantir a integralidade da execução, ou re-  
querer o que lhe entender de direito, implicando o silêncio em re-  
messa dos autos ao arquivo provisório, pelo prazo de um ano, desde  
já autorizado, findo o qual será observado o disposto no Provimento  
Geral Consolidado, art. 276, TRT 10ª Região. Araguaína (TO),  
18/02/2008. JÚNIA MARISE LANA DA SILVA Juíza do Trabalho  
Titular "

PROCESSO: **00412-2006-811-10-00-8 (0005)**

RECLAMANTE Wilton Pereira da Silva  
ADVOGADO: DAVE SOLLYS DOS SANTOS  
RECLAMADO Fazenda Adriano

Despacho para o exequente de fls. 56" Vistos, etc. À vista da certidão  
supra, intime-se o exequente/reclamante para, no prazo de 10(dez)  
dias, indicar bens do executado passíveis de construção, ou indicar o  
meios para prosseguimento para prosseguimento da execução, im-  
plicando o silêncio em remessa dos autos ao arquivo provisório, pelo  
prazo de um ano, desde já autorizado, findo o qual será observado o  
disposto no Provimento Geral Consolidado, art. 276, TRT 10ª Região.  
Araguaína (TO), 18/02/2008. JÚNIA MARISE LANA DA SILVA Juí-  
za do Trabalho Titular "

PROCESSO: **00909-2006-811-10-00-6 (0006)**

RECLAMANTE Zelia Cristiane de Arruda Caixeta  
ADVOGADO: JOSE ADELMO DOS SANTOS  
RECLAMADO Estado do Tocantins  
ADVOGADO: JOAO ROSA JUNIOR

Despacho para partes de fls. 63 "Vistos, etc. Considerando a decisão  
proferida pelo Excelso Supremo Tribunal Federal nos autos da Re-  
clamação de n.º 5831, na qual foi concedida a liminar para de-  
terminar a suspensão do presente processo, determina-se o cum-  
primento da referida decisão até posterior pronunciamento do STF. Ofi-  
cie-se ao Juízo deprecado solicitando a devolução da CP(fl.155) In-  
tímetem-se as partes. Araguaína/TO, 18 de fevereiro de 2008. JÚNIA  
MARISE LANA DA SILVA Juíza do Trabalho Titular "



Advogado: MERY AB-JAUDI FERREIRA LOPES 572A/TO (0004)  
 Advogado: VICTOR GUSTAVO LOBO CORTEZ 26400/GO AMADO (0006)  
 Advogado: WANDEILSON DA CUNHA MEDEIROS (0001) (0006)  
 Advogado: WILIANS ALENCAR COELHO 2359A/TO (0001)

VARA DO TRABALHO DO GAMA

PROCESSO: 00381-2007-111-10-00-9 (0001)  
 RECLAMANTE Marta Martins Leal  
 ADVOGADO: CRISTIANE AIRES DO RÊGO  
 RECLAMADO Panificadora Celestino e Marques Ltda-ME  
 ADVOGADO: KATIA RIBEIRO MACEDO ABILIO  
 Despacho às fls. 61. às partes: "(...)Homologo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Quanto aos tributos, serão apurados pela Contadoria Judicial em liquidação da sentença(fls.26/28)(...).Intimem-se as partes.A União terá vista, inclusive dos termos do acordo quando da liquidação (dos tributos).

PROCESSO: 00447-2007-111-10-00-0 (0002)  
 RECLAMANTE Nelson Macedo Silva  
 ADVOGADO: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JÚNIOR  
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS +1  
 RECLAMADO Distrito Federal -Sucar(Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais)  
 ADVOGADO: LÉO FERREIRA LEONCY  
 Despacho/Decisão às fls.136: Ao Recdo."Sobre o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, vista as partes para querendo contra-razoar, no prazo de 8 dias."

PROCESSO: 00032-2008-111-10-00-8 (0003)  
 RECLAMANTE Simone Nunes de Paiva  
 ADVOGADO: MARCONE GUIMARÃES VIEIRA  
 RECLAMADO Casa Bahia Comercial Ltda-Casa Bahia  
 Decisão às fls. 39. Ao Recte:"ISTO POSTO, julgo EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC.Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 810,00, calculadas sobre R\$ 40.500,00, valor arbitrado à causa, da qual fica dispensada, nos termos da declaração de fl.11. Intime-se a reclamante. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição."

PROCESSO: 00053-2008-111-10-00-3 (0004)  
 RECLAMANTE Clarice Rodrigues Ribeiro  
 ADVOGADO: CRISTIANE AIRES DO REGO  
 RECLAMADO Renata Alice  
 AUDIENCIA UNA DIA 03/03/2008 ÀS 14H00."De ordem do MM. Juiz Titular, fica v.s.a. intimado(a) a comparecer audiência, no dia 03/03/2008 às 14h00 a ser realizada na sala de audiências da Vara do Trabalho do Gama/DF, situada na quadra 02conjunto A lote 20 Setor Sul-Gama/DF, importando o não comparecimento nas penalidades previstas no art.844, da CLT. Obs:Audiência a ser realizada será UNA, consoante orientação expedidapela PORTARIA nº 001/2005, da Vara do Trabalho do Gama/DF. Astestemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, naforma do artigo 852§ da CLT".

PROCESSO: 00054-2008-111-10-00-8 (0005)  
 RECLAMANTE Rozineide Martins de Menezes  
 ADVOGADO: CRISTIANE AIRES DO REGO  
 RECLAMADO Elaine Fernandes Freire  
 AUDIENCIA UNA DIA 03/03/2008 ÀS 14H10."De ordem do MM. Juiz Titular, fica v.s.a. intimado(a) a comparecer audiência, no dia 03/03/2008 às 14h10 a ser realizada na sala de audiências da Vara do Trabalho do Gama/DF, situada na quadra 02conjunto A lote 20 Setor Sul-Gama/DF, importando o não comparecimento nas penalidades previstas no art.844, da CLT. Obs:Audiência a ser realizada será UNA, consoante orientação expedidapela PORTARIA nº 001/2005, da Vara do Trabalho do Gama/DF. Astestemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, naforma do artigo 852§ da CLT".

PROCESSO: 00055-2008-111-10-00-2 (0006)  
 RECLAMANTE Francisco Rodrigues Furtado Filho  
 ADVOGADO: CRISTIANE AIRES DO REGO  
 RECLAMADO CR Acesório e Serv Ltda  
 AUDIENCIA UNA DIA 03/03/2008 ÀS 14H20."De ordem do MM. Juiz Titular, fica v.s.a. intimado(a) a comparecer audiência, no dia 03/03/2008 às 14h20 a ser realizada na sala de audiências da Vara do Trabalho do Gama/DF, situada na quadra 02conjunto A lote 20 Setor Sul-Gama/DF, importando o não comparecimento nas penalidades previstas no art.844, da CLT. Obs:Audiência a ser realizada será UNA, consoante orientação expedidapela PORTARIA nº 001/2005, da Vara do Trabalho do Gama/DF. Astestemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, naforma do artigo 852§ da CLT".

PROCESSO: 00056-2008-111-10-00-7 (0007)  
 RECLAMANTE João Bosco Gomes  
 ADVOGADO: CRISTIANE AIRES DO REGO  
 RECLAMADO Elzimar Maria Alves de Oliveira -ME  
 AUDIENCIA UNA DIA 03/03/2008 ÀS 14H30."De ordem do MM. Juiz Titular, fica v.s.a. intimado(a) a comparecer audiência, no dia 03/03/2008 às 14h30 a ser realizada na sala de audiências da Vara do Trabalho do Gama/DF, situada na quadra 02conjunto A lote 20 Setor Sul-Gama/DF, importando o não comparecimento nas penalidades previstas no art.844, da CLT. Obs:Audiência a ser realizada será UNA, consoante orientação expedidapela PORTARIA nº 001/2005, da Vara do Trabalho do Gama/DF. Astestemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, naforma do artigo 852§ da CLT".

PROCESSO: 00057-2008-111-10-00-1 (0008)  
 RECLAMANTE Merifrance Bandeira de Aguiar  
 ADVOGADO: LUIZ GONZAGA LEITE SILVA  
 RECLAMADO Casas Bahia Comercial LTDA  
 AUDIENCIA UNA DIA 03/03/2008 ÀS 15H00."De ordem do MM. Juiz Titular, fica v.s.a. intimado(a) a comparecer audiência, no dia 03/03/2008 às 15h00 a ser realizada na sala de audiências da Vara do Trabalho do Gama/DF, situada na quadra 02conjunto A lote 20 Setor Sul-Gama/DF, importando o não comparecimento nas penalidades previstas no art.844, da CLT. Obs:Audiência a ser realizada será UNA, consoante orientação expedidapela PORTARIA nº 001/2005, da Vara do Trabalho do Gama/DF. Astestemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, naforma do artigo 852§ da CLT".

PROCESSO: 00058-2008-111-10-00-6 (0009)  
 RECLAMANTE Francisco Carlos Pereira de Carvalho  
 ADVOGADO: CRISTIANE AIRES DO REGO  
 RECLAMADO C & m  
 AUDIENCIA UNA DIA 03/03/2008 ÀS 14H40."De ordem do MM. Juiz Titular, fica v.s.a. intimado(a) a comparecer audiência, no dia 03/03/2008 às 14h40 a ser realizada na sala de audiências da Vara do Trabalho do Gama/DF, situada na quadra 02conjunto A lote 20 Setor Sul-Gama/DF, importando o não comparecimento nas penalidades previstas no art.844, da CLT. Obs:Audiência a ser realizada será UNA, consoante orientação expedidapela PORTARIA nº 001/2005, da Vara do Trabalho do Gama/DF. Astestemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, naforma do artigo 852§ da CLT".

PROCESSO: 00059-2008-111-10-00-0 (0010)  
 RECLAMANTE Francivaldo Moreira Soares  
 ADVOGADO: ALMIRO CARDOSO FARIAS JUNIOR  
 RECLAMADO Associação dos Criadores e Produtores Rurais do Gama +1  
 RECLAMADO Adelino Roberto Barbosa +1  
 AUDIENCIA UNA DIA 03/03/2008 ÀS 15H10."De ordem do MM. Juiz Titular, fica v.s.a. intimado(a) a comparecer audiência, no dia 03/03/2008 às 15h10 a ser realizada na sala de audiências da Vara do Trabalho do Gama/DF, situada na quadra 02conjunto A lote 20 Setor Sul-Gama/DF, importando o não comparecimento nas penalidades previstas no art.844, da CLT. Obs:Audiência a ser realizada será UNA, consoante orientação expedidapela PORTARIA nº 001/2005, da Vara do Trabalho do Gama/DF. Astestemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, naforma do artigo 852§ da CLT".

ÍNDICE

Advogado: ALMIRO CARDOSO FARIAS JUNIOR (0010)	18954/O/DF
Advogado: CRISTIANE AIRES DO REGO (0004) (0005) (0006) (0007) (0009)	19810/O/DF
Advogado: CRISTIANE AIRES DO RÊGO (0001)	19810/DF
Advogado: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JÚNIOR (0002)	12919/DF
Advogado: KATIA RIBEIRO MACEDO ABILIO (0001)	22924/O/DF
Advogado: LUIZ GONZAGA LEITE SILVA (0008)	15230/O/DF
Advogado: LÉO FERREIRA LEONCY (0002)	14571/DF
Advogado: MARCONE GUIMARÃES VIEIRA (0003)	9336/DF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 38/2008

TRT 10ª Região-Vara do Trabalho do Gama/DF  
 Processo nº: 00012-2008-111-10-00-7  
 Reclamante: MARIA APARECIDA CAMELO VASQUES  
 Advogado: Cláuber Madureira Guedes - OAB-26492/DF  
 Reclamado: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS +1  
 Audiência: 17/04/2008 às 14h00min - Perante o MM. Juízo da Vara do Trabalho do Gama/DF

O Doutor Luiz Henrique Marques da Rocha, Juiz do Trabalho Titular, na forma da lei, etc, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS +1, com endereço em local incerto e não sabido, NOTIFICADA a comparecer perante o MM. Juízo da Vara do Trabalho do Gama, sito à Quadra 02 conjunto A lote 20- 1º andar-Setor Sul- Gama/DF, nesta Capital, no dia 17/04/2008 às 14h00min, para

audiência uma relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, onde deverá apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Audiência UNA (PORTARIA nº 001/2005). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e ainda, afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, José Ribamar Rocha, Diretor de Secretaria, o subscrevi aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito. Luiz Henrique Marques da Rocha, Juiz do Trabalho.

Tribunal Regional Eleitoral

13ª ZONA ELEITORAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA Nº 8/2008

Processo nº A - 0367/2007 - 13ª ZE/DF  
 Classe XI - Pluralidade/Duplicidade de Filiação Partidária  
 Interessados: Aldeizira Lopes Pereira de Souza e outros  
 Sentença nº 34/2008

Vistos etc.

Ante o exposto, com fulcro no artigo 22, parágrafo único, da Lei nº 9.096/95 c/c o artigo 354 do Provimento Geral da Justiça Eleitoral do Distrito Federal, declaro nulas as filiações partidárias dos eleitores Aldeizira Lopes Pereira de Souza, Joseilda Alves de Queiroz, Raimundo Nonato Albuquerque e Rosimeire Pereira de Lima.

Quanto à dupla filiação dos eleitores Geraldo Magela Berto, Gilvan Francisco Garcia e Marilda Rodrigues Moreira este juízo não é competente para a apreciação do fato uma vez que este não se consumou nesta jurisdição.

Registre-se no Sistema de Filiações Partidárias. Intimem-se os interessados, os partidos políticos envolvidos e o Ministério Público Eleitoral Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Samambaia-DF, 15 de fevereiro de 2008.

Dado e passado nesta 13ª Zona Eleitoral, sito na QR 302 - Conjunto 13 - Lote 11 - Centro Urbano - Samambaia-DF. E, para constar, eu Adriana Aparecida Coelho Pereira, Chefe do Cartório, digitei e conferi o presente edital, que é subscrito pela MMª Juíza Eleitoral.

Samambaia-DF, 19 de fevereiro de 2008.

MARIA LEONOR LEIKO AGUENA  
 Juíza da 13ª Zona Eleitoral

Tribunal Marítimo

SECRETARIA-GERAL

PROCESSOS EM PAUTA PARA JULGAMENTO  
 NA SESSÃO DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2008  
 (TERÇA-FEIRA), ÀS 13h30min:

Nº 21.812/2005 - Fato da navegação envolvendo a balsa "RAINHA DA PARAÍBA" e um passageiro, no rio Paraíba, Cabedelo, PB, em 07 de agosto de 2005.

Relator: Exmº Sr. Juiz Nascimento Gonçalves  
 Revisor: Exmº Srª Juíza Maria Cristina Padilha  
 PEM: Dr. Luis Gustavo Nascentes da Silva  
 Representado: Josemir Cordeiro Teixeira (Marinheiro Auxiliar de Convés)  
 Advogado: Dr. Andrei Dornelas Carvalho

Nº 21.537/2005 - Acidente da navegação envolvendo o Rb "FAR SEA", de bandeira de Alesund, e a plataforma "PETROBRAS XIX", de bandeira panamenha, na bacia de Campos, Campos dos Goytacazes, RJ, em 13 de agosto de 2004.

Relatora: Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha  
 Revisor: Exmº Sr. Juiz Nascimento Gonçalves  
 PEM: Drª Gilma Goulart de Barros de Medeiros  
 Representados: Kjell Pettersen (Mediatio)  
 Advogado: Dr. Artur R. Carbone  
 Luilson Roberto Souza Leão (1º Oficial de Náutica)  
 Advogada: Drª Maria das Neves Santos da Rocha

Nº 21.754/2005 - Acidente e fatos da navegação envolvendo a LM "ANTONIO CARLOS X" e um tripulante, na praia da Restinga da Marambão, Mangaratiba, RJ, em 10 de abril de 2005.

Relatora: Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha  
 Revisor: Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel  
 PEM: Drª Aline Gonzalez Rocha  
 Representado: Marcos Antonio Cordeiro  
 Advogado: Dr. Januário Caffaro